



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI SUP. "C" AO Nº 119 TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2016

SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA

ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2B3F62BD0012C5AB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PTB-MG)

2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)

3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

4º - Vago



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL

1.1 – COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Ata da 26ª Reunião, realizada em 29 de junho de 2016	4
Ata da 27ª Reunião, realizada em 5 de julho de 2016	83
Ata da 28ª Reunião, realizada em 6 de julho de 2016	174

1.2 – COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Ata da 1ª Reunião, realizada em 6 de julho de 2016.....	191
---------------------------------------------------------	-----



Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 26ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 26ª Reunião, realizada em 29 de junho de 2016, às 11 horas e 31 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Magno Malta, Simone Tebet, Dario Berger, Waldemir Moka, Ricardo Feraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Hélio José, Marta Suplicy, Ataídes Oliveira, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Cristovam Buarque**. Deixaram de comparecer os Senadores **Kátia Abreu, Zeze Perrela e Gladson Cameli**. Na ocasião, ocorreu a oitiva das seguintes testemunhas: João Luiz Guadagnin, Fernando Rocha e Paulo José dos Reis Souza. O Sr. Marcel Mascarenhas dos Santos foi ouvido na condição de informante, em virtude de haver atuado como advogado público em processos correlatos ao objeto da Denúncia. Foram aprovados os Requerimentos nºs 131, 132, 133, 134 e 135/2016 e rejeitados os Requerimentos nºs 125 e 130/2016. Foram definidas as regras para oitiva dos peritos oficiais e dos assistentes periciais indicados pelas partes: a junta pericial e os assistentes serão ouvidos separadamente, sendo a junta em primeiro lugar, o assistente indicado pela acusação em segundo lugar e, por último, o assistente da defesa, mantidas as demais regras anteriormente utilizadas para oitiva de testemunhas. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Bom dia às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 26ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à oitiva das seguintes testemunhas:

- 1) João Luiz Guadagnin;
- 2) Marcel Mascarenhas dos Santos;
- 3) Fernando Rocha e
- 4) Paulo José dos Reis Souza.

Solicito à Secretaria que conduza os depoentes já aqui presentes a recinto separado deste plenário, devendo permanecer tão somente o Sr. João Luiz, como primeiro depoente.

Nomeio o advogado Gabriel Sampaio, OAB/SP nº 252.259, na condição de Advogado de Defesa *ad hoc*.
(Pausa.)

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

Mas, antes, gostaria de informar ao Sr. João Luiz... (Pausa.)

Informo à testemunha, João Luiz, que o relógio que V. S^a vai usar é aquele que está lá na frente, sempre com tempo predeterminado, e V. S^a se restringirá, nas suas respostas, exclusivamente aos assuntos constantes da Denúncia nº 1/2016, sabendo, no entanto, que os Srs. Senadores têm ampla liberdade para falar dos assuntos que forem da sua total e exclusiva conveniência.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores, cumprimento a testemunha, Dr. João Luiz Guadagnin, que gentilmente trouxe e me entregou aqui, Sr. Presidente, um currículo resumido, e ele me solicita, e eu vou, evidentemente, fazer a leitura rápida do seu currículo.

Dr. João Luiz é técnico agrícola pela Escola Técnica de Agricultura Dr. João Simplício Alves de Carvalho, de Viamão, Rio Grande do Sul – conterrâneo da eminente Senadora Ana Amélia –, engenheiro agrônomo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, extensionista rural da Emater gaúcha, estando no Governo Federal desde 1996, onde trabalhou no Incra, no Pronaf, Seaf, no Programa de Garantia de Agricultura Familiar e da Garantia-Safrá.



É Diretor do Departamento de Financiamento e Proteção da Produção da Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Secretário da Agricultura Familiar Substituto.

Nesta Diretoria, coordenou as políticas de financiamento e proteção da produção da agricultura familiar, elaboração das propostas e planos de crédito, seguro Garantia-Safra para os Planos Safra e articulação e coordenação das ações interinstitucionais necessárias à operacionalização do Garantia-Safra, entre outras funções.

Agradeço, Dr. João, a gentileza de encaminhar aqui o seu rico currículo. Já tínhamos notícia do preparo de V. S^a.

Eu quero lembrar, como disse o Presidente, que V. S^a está aqui arrolado como testemunha da Defesa, exatamente para discutir questões relativas ao Plano Safra.

Desse modo, submeto a V. S^a a minha única indagação, que vou lhe passar por escrito em instantes, o que facilitará a resposta.

Qual era, Dr. João Luiz, a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário com relação aos pagamentos devidos pela União ao Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra? Era atribuição do Ministério definir os prazos para pagamento, controlar o fluxo financeiro e os passivos junto ao Banco do Brasil ou estabelecer os encargos incidentes sobre os pagamentos com atraso?

É a pergunta que faço ao Dr. João Luiz, e agradeço sua resposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Luiz, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Bom dia, Srs. Senadores. Bom dia, Senador Benedito de Lira, Senador Anastasia... Raimundo Lira, perdão. Bom dia, Senadora Ana Amélia, grande defensora da agricultura familiar, com a qual a conversa já é antiga desde o começo do Pronaf, até porque a Senadora Ana Amélia não é só defensora, como foi apresentadora de um programa de televisão e de rádio muito ouvido e que os agricultores prestigiavam muito.

Sobre a pergunta objetivamente, o Ministério do Desenvolvimento Agrário trabalha na formulação do Plano Safra. O Plano Safra é uma atividade que dura praticamente o ano inteiro, mas há uma intensificação no mês de janeiro, a partir de janeiro, quando nós nos reunimos com os movimentos sociais, com os agentes financeiros, com os serviços de assistência técnica e extensão rural, para que se defina o tamanho do crédito, as condições de acesso ao crédito, taxa de juro, prazo, mudanças no Manual de Crédito Rural. Isso tudo é construído a partir de janeiro e tem um ápice normalmente no mês de abril, quando, então, o Ministro do Desenvolvimento Agrário encaminha uma proposta ao Conselho Monetário Nacional. Os agentes envolvidos na questão da equalização são o Ministério da Fazenda... Primeiro, o Congresso Nacional, que é quem aprova a Lei Orçamentária Anual. O recurso para subvenção econômica, conforme a lei, é definido na Lei Orçamentária Anual. A partir da Lei Orçamentária Anual se define taxa de juro, volume de recursos, as fontes que serão equalizadas. O papel do MDA tem sido sempre de proporcionar o máximo de crédito, atender totalmente a demanda e em condições adequadas, com taxas de juros adequadas.

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – O Ministério não efetua pagamentos. O Ministério não negocia com o agente financeiro o tamanho da equalização, o tamanho da subvenção. Isso é uma atribuição exclusiva do Ministério da Fazenda.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu agradeço ao Dr. João Luiz a sua resposta e, antes de me dar por satisfeito, Sr. Presidente, eu peço licença a V. Ex^a tão somente para registrar os meus cumprimentos à Senadora Vanessa Grazziotin pelo decurso do seu aniversário natalício.

Naturalmente, receba sempre os meus votos de muitas felicidades.

Estou satisfeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero também aproveitar a oportunidade e transmitir os parabéns à Senadora Vanessa, com felicidades, saúde.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não sabia, Senador Anastasia.

Parabéns, Senadora Vanessa!

Ela me disse aqui do lado que não faz mais aniversário. Ela disse que não faz mais, cancelou há uns cinco anos... *(Palmas.)*

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente. Rigada ao Relator pelo carinho. Mas o Lindbergh tem razão, eu não faço mais aniversário. *(Risos.)*



O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Gostaria que constasse em ata essa manifestação de todos os membros desta Comissão pelo aniversário da Senadora Vanessa Grazziotin

Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima. Três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, somo-me também às felicitações à Senadora Vanessa.

Parabéns, saúde, paz, vida longa!

E é essa trajetória de vida que nos permite celebrar instantes como este, porque as diferenças políticas, partidárias, ideológicas e de posição não impedem que possamos ter respeito mútuo, admiração pelo trabalho. Então receba de forma escolhida, de maneira sincera, Senadora, os votos de muita saúde, paz e vida longa. E que muitos outros aniversários sejam vividos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar mais um minuto ao Senador Cássio, porque o primeiro minuto foi dedicado ao aniversário de Vanessa.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Não, Presidente, fica por conta; fica por conta. Eu agradeço a generosidade.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Faltou só a poesia do Governador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Se Ronaldo Cunha Lima aqui estivesse, iria lhe brindar com um soneto, com certeza faria um belo soneto para homenageá-la neste instante.

Mas, Sr. Presidente, eu acho que não é preciso o tempo adicional, agradeço a generosidade de V. Exª.

Apenas quero lembrar que estamos concluindo uma etapa importante desta Comissão processante: hoje acredito que encerraremos a oitiva das testemunhas que foram arroladas pela Defesa. Foram 40 depoimentos, que só confirmaram aquilo que nos trouxe a este espaço de julgamento: a prática dos crimes que foram caracterizados por parte da Presidente Dilma Rousseff. Mais recentemente, o relatório, a perícia dos técnicos do Senado, também confirmando essa situação.

Então, eu, para contribuir com a economia processual, dispenso-me da formulação de perguntas. Falo apenas para felicitar V. Exª e também o Relator, assim como todos os membros desta Comissão, por estarmos, nesta data, cumprindo uma importante etapa, que é exatamente a conclusão das oitivas, dos depoimentos das testemunhas que foram arroladas tanto pela Defesa como pela Acusação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Caro Presidente Raimundo Lira, caro Relator, Senador Antonio Anastasia, testemunha Guadagnin, meu conterrâneo, eu iria também, antes que o nosso Relator... Já estavam anotados aqui três registros. O primeiro, claro, é do aniversário da nossa caríssima Senadora Vanessa Grazziotin, já festejada na nossa Comissão de Assuntos Sociais.

Quero fazer um agradecimento especial às referências do João Luiz Guadagnin. Eu lembro memoravelmente audiências públicas em que, por meu requerimento, discutimos o endividamento da agricultura familiar na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que hoje tenho a honra de presidir, trazendo, entre outros, o líder da Via Campesina, Frei Sérgio Górgen, que era Deputado Estadual. Isso também mostrava que sempre estive voltada ao cuidado com a questão da agricultura familiar, sendo de um Estado, como V. Exª, onde a agricultura familiar é muito forte, muito organizada.

Há um sistema cooperativista também organizado, no sistema de crédito, no sistema de produção, e isso faz também daquela região – não só do Rio Grande do Sul, mas Santa Catarina, que é minifundiária, ou o Paraná, também com uma estrutura que a Senadora Gleisi aqui conhece melhor do que eu – uma região de Estados que têm marcadamente vocação para a agricultura familiar.

Agradeço essas referências.

Também, como falou o Senador Cássio, estamos encerrando essa série de oitivas, com 40 testemunhas. Confirmado... Havia no começo...

Vale lembrar – eu acho que é um registro importante para a história da Comissão – que no começo havia a proposta de 16 testemunhas. A Defesa da Presidente afastada insistiu que fossem 40 testemunhas.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O Supremo Tribunal Federal, por decisão do seu Presidente, que é o Presidente da Comissão processante, Ministro Ricardo Lewandowski, houve por bem atender a demanda da Defesa, e foram 40 testemunhas.

Hoje é o último dia em que estamos neste processo das audiências das testemunhas de Acusação e de Defesa. Então, cumprimos com o nosso dever. Estamos cumprindo, porque precisamos encerrar no dia de hoje



as oitivas, cumprindo cada um o seu papel aqui dentro, e não só as testemunhas, mas também o comando da Comissão e os Senadores que estão na Defesa ou na Acusação deste processo que está previsto na Constituição. Não estamos fazendo nada além do que cumprir a nossa responsabilidade.

Eu queria lembrar, então, no ponto que estamos avaliando, que é o Plano Safra, que os peritos – muitas vezes foi mencionado aqui o trabalho dos peritos do Senado – analisaram os atrasos em relação aos subsídios nos financiamentos agrícolas aos produtores rurais através do Banco do Brasil, no famoso Plano Safra. A conclusão da Peritagem é que foi pago mais de R\$1 bilhão por juros decorrentes do atraso em 2014, e juros pagos no total de R\$1,130 bilhão em 2015.

Por quê? Por que foram pagos juros tão elevados? Porque as parcelas que o Tesouro deveria pagar, de janeiro a novembro, foram atrasadas. Então, sobre elas, incidiam os juros. O relatório concluiu, e isso chama a atenção, que os atrasos nos pagamentos devidos ao Banco do Brasil constituem operação de crédito, tendo a União como devedora, o que afronta dispositivo do art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aliás, a propósito, quero encerrar, lembrando aqui as palavras do Procurador do Tribunal de Contas da União, Júlio Marcelo de Oliveira, que diz assim:

Os motivos que levaram o TCU a repudiar os empréstimos ilegais feitos de maneira forçada junto ao Banco do Brasil, BNDES e Caixa não foram atos ostensivamente praticados pela presidente ou seus auxiliares, mas a falta de atos [este é o ponto], justamente a omissão de pagamentos devidos aos bancos federais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) –

Uma fraude se caracteriza justamente pela dissimulação, pela obtenção de efeitos proibidos sem a prática ostensiva do ato que produziria tal efeito.

É essa a minha participação, e eu não tenho perguntas a fazer à testemunha, Dr. João Luiz Guadagnin. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar ao próximo inscrito, gostaria de informar a todos, especialmente à Senadora Ana Amélia, que as 40 testemunhas foram aprovadas previamente pelo Relator e por esta Presidência. Houve um recurso para que fossem reduzidas para 16, e o Presidente do Supremo manteve as 40, dentro daquele princípio de que a Defesa deve ter o mais amplo direito de defesa, exatamente o que fizemos aqui eu e o Senador Antonio Anastasia. Sabíamos que, com 40, seria desgastante, seriam muitas horas de trabalho, mas estamos aqui exatamente porque queremos, espontaneamente, dar a nossa colaboração. Portanto, trabalho, para todos nós desta Comissão, não representa nenhum empecilho, e sim um estímulo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria apenas agradecer...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Apenas para homenagear V. Sª, Senadora Ana Amélia, porque esta é a mais pura verdade: a proposta original do número de testemunhas veio da própria Comissão e por uma razão muito simples, não era um benefício, era uma decisão jurisprudencial da Ação Penal nº 470, a partir de um voto do Ministro Joaquim Barbosa. Portanto, uma realidade já consolidada na jurisprudência. A partir dessa situação, o Sr. Relator fez essa proposta, a Comissão deliberou, houve um recurso do Senador Aloysio Nunes Ferreira, atual Líder do Governo, que foi negado pelo Supremo Tribunal Federal com base justamente na Ação Penal nº 470. Ou seja, em defesa do amplo direito da Senhora Presidente poder se manifestar, poder produzir provas nos autos e também em defesa da própria jurisprudência dominante neste País. Não houve nenhum arbítrio, nenhuma concessão, seja por parte do Sr. Relator, seja por parte do Presidente Ricardo Lewandowski.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É importante informar também que o Plenário da Comissão aprovou a proposta do Senador Antonio Anastasia, referendada por mim. Então, na realidade, houve praticamente um consenso aqui, quase um consenso, em relação a que essas 40 testemunhas fossem ouvidas, repito, dando, portanto, à Defesa o mais amplo direito de defesa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria agradecer, Sr. Presidente, esse esclarecimento. Eu penso que ele ratifica o zelo exemplar de V. Exª na condução dos trabalhos e também do Relator no respeito à decisão da Defesa e também da Acusação nos pontos que foram demandados ao Poder Judiciário. A manifestação, como disse o Dr. José Eduardo Cardozo, do Supremo Tribunal Federal foi dentro da compreensão e dentro da lei e da Constituição. Então, todos cumprimos com o nosso dever. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, Senadora.

Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Fernando Bezerra.



O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, eu também não tenho nenhuma pergunta a ser endereçada à testemunha, ao Dr. João Luiz, mas queria fazer uma observação.

Ontem à noite, o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, se reuniu, na residência oficial do Senado, com o Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles. Lá tivemos a presença de quase 60 Senadores. Na sua fala, o Ministro Henrique Meirelles procurou colocar as razões que levaram o Brasil a mergulhar na sua mais profunda crise econômica dos últimos tempos. Nós estamos há dois anos com taxa de crescimento negativo do PIB, nós estamos passando de quase 12 milhões de desempregados. Ele, de forma muito concisa, disse que o Brasil mergulhou nesta crise econômica pela perda da confiança, da credibilidade do Governo, especialmente da sua política econômica por parte dos agentes econômicos, dos empresários, dos investidores, dos consumidores, o que levou, portanto, a esta estagnação, a esta paralisia dos investimentos, do consumo, o que coloca um enorme desafio para a sociedade brasileira, notadamente para a política encontrar caminhos que possam superar a situação.

Eu não tenho dúvida nenhuma, pelos números que vimos aqui, trazidos agora pelo relato da Perícia, de que a prática daquilo que se denominou de contabilidade criativa foi um dos instrumentos para a perda da confiança, para a perda da credibilidade, senão vejamos, em 2015, houve um déficit público de quase R\$120 bilhões, quando, nos últimos 20 anos, o Brasil, praticamente, não trabalhou com déficit primário. Numa série de 20 anos, ocorreu apenas uma única vez um déficit de pouco mais de R\$2 bilhões.

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Isso em 1996. Em 2015, nós produzimos um déficit de quase R\$120 bilhões. Desses R\$120 bilhões, o próprio Governo reconheceu que quase R\$60 bilhões se devem ao pagamento das pedaladas fiscais relativas ao Plano Safra, ao PSI, à Caixa Econômica Federal, a uma série de movimentos que foram feitos e que, de certa forma, contribuíram também, de forma acentuada, para a perda da confiança e para a perda da credibilidade.

Como o próprio Dr. João Luiz disse que essa responsabilidade não estava afeta ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, na pergunta que lhe foi feita pelo Relator Antonio Anastasia, é evidente que não temos como aprofundar os questionamentos, dirigindo perguntas a ele. Mas fica aqui registrado que os números são muito expressivos, a crise é muito expressiva, e essa prática, essas ações que permitiram a perda da confiança e a perda da credibilidade é que, de certa forma, nos colocaram na situação de estarmos aqui realizando a segunda ação de *impeachment* numa democracia tão jovem como é a democracia brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann. Três minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Bom dia a V. Ex^a; bom dia, Dr. João.

Antes de me dirigir à pergunta, eu queria fazer uma consideração muito em cima do que falou aqui agora o Senador Fernando Bezerra e em cima de uma colocação que fez a Líder do Governo no Congresso aqui, a Senadora Rose de Freitas, que corroborou com a tese expressada agora pelo Senador Fernando Bezerra. Ela diz o seguinte: “Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada, nada disso. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar”. Ou seja, a Líder do Governo no Congresso Nacional concorda que a Presidenta está sendo impichada não por uma questão técnica ou uma questão que a Constituição determina como causa para isso, mas pelo chamado conjunto da obra, que foi agora também relatado pelo Senador Fernando Bezerra.

Quero dizer novamente a todos os que estão nos ouvindo que esse conjunto da obra só pode ser julgado pelas urnas e não pelo Senado da República.

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A Constituição não nos confere o poder de retirar uma Presidente da República porque há um questionamento sobre o seu governo de maneira geral, do ponto de vista econômico ou do ponto de vista administrativo-político.

Isso tão é verdade que hoje o colunista Elio Gaspari – e vamos aqui deixar bem claro que o colunista Elio Gaspari não é um colunista pró-governo nem pró-PT; muito pelo contrário, é muito crítico – faz exatamente uma coluna em que diz “Há golpe”. Primeiro, porque ele se atém ao que nós já tínhamos conversado aqui, às conclusões da Perícia, que dizem que a Presidenta não tem ato nessas chamadas pedaladas. Segundo, ele diz seguinte: que se for para pegar o que há nos decretos, todos teriam que ser impichados, porque todos co-



meteram isso. E o golpe aqui não é no sentido de não ver o processo que a Constituição estabelece para o *impeachment*, mas, sim, de ter exatamente uma articulação para desestabilizar e tirar um governo. Quero deixar isso registrado porque acho importante isso ficar registrado.

E quero me dirigir agora a V. S^a, Dr. João, porque, para mim, o Plano Safra da Agricultura Familiar é um dos programas mais belos que nós temos no País, talvez pelo fato de o meu Estado, o Estado do Paraná, como disse a Senadora Ana Amélia, ser um Estado que tem mais de 300 mil agricultores familiares. E eu vi o que isso fez de diferença na vida das pessoas, principalmente dos agricultores mais pobres, com aquele juro negativo que é praticado, juro de 1%, de 0,5%, para que os agricultores possam produzir e possam ter sua subsistência. E nós aumentamos, sem dúvida nenhuma, muito o valor do Plano Safra.

Pois bem, a Presidenta está sendo processada porque dizem que ela atrasou o pagamento do Plano Safra, das subvenções do Plano Safra junto ao Banco do Brasil, e isso configura operação de crédito. A Ministra Kátia Abreu já esteve aqui, já disse que isso não configura operação de crédito, que o Governo tem seis meses para pagar para o banco, enfim.

Mas eu queria perguntar para V. S^a: V. S^a tem conhecimento desses atrasos? Há um prazo legal para o pagamento da subvenção? A subvenção do Plano Safra é regulamentada pelo que e quem é que tem responsabilidade nesses pagamentos? E alguma vez o Tribunal de Contas da União entrou em contato com V. S^{as} no MDA para falar sobre problemas em relação ao pagamento das subvenções?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Luiz, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Senadora Gleisi e demais Senadores e Senadoras, é muito importante a pergunta, porque a lei que estabelece a subvenção econômica é uma lei de 1992, que substituiu a conta movimento, que era então o sistema que o governo usava na época para a concessão de crédito, em que se utilizavam recursos do Orçamento Geral da União para operações de crédito. Estabeleceu-se uma forma que só há no Brasil – é importante – e que funciona muito bem, que apoia muitos agricultores e que inclusive permite que o Conselho Monetário faça a sintonia fina da política.

Essa lei não estabelece nenhum prazo, não há nada que diga, nas portarias de equalização, quando esse pagamento tem que ser feito. Não há nenhuma responsabilidade da Presidenta nesse processo, até porque uma ação que passa, primeiro, pelo Congresso Nacional, quando aprova a Lei Orçamentária Anual, depois, pelo Ministério da Fazenda, que estabelece, com a área técnica do Ministério, o volume de recursos que vai ser equalizado, o máximo de recursos que os agentes financeiros podem emprestar. E isso está definido em portaria, a lei assim determina. Não há, portanto, nenhum processo de prazo, não é crédito.

A outra questão que eu gostaria de emendar, embora não tenha sido perguntado, é que correção monetária não é juro. A correção monetária é a atualização do valor da moeda. Se juros incidissem sobre os eventuais atrasos dos agentes financeiros que prestam serviço ao crédito rural – e nós temos quatro no Pronaf: Banco do Brasil, BNDES, os bancos cooperativos Bansicredi e Bancoob.

Aliás, os bancos cooperativos, Bansicredi e Bancoob, passaram a ter...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... esse privilégio, eu digo, em 2009, as cooperativas de crédito, numa ação que inclusive a Senadora Ana Amélia, então importante defensora da agricultura – continua até hoje –, se empenhou, assim como o Senador Simon, lá do Rio Grande do Sul, os bancos cooperativos passaram, a partir de 2009, além dos bancos oficiais federais, a ter a possibilidade de receber a subvenção econômica. E isso permitiu que eles crescessem, como crescem até hoje. Os bancos que mais crescem hoje no Brasil são os bancos cooperativos, muito pela relação positiva que mantêm com os agricultores familiares e, claro, apoiados pela política pública.

Eu reafirmo: também não tenho nenhum conhecimento em relação à comunicação de nenhum órgão de controle. E, vejam, nós temos auditorias agora mesmo do TCU e da CGU tanto no Pronaf quanto nas outras políticas de Garantia-Safra, que nós desenvolvemos na Secretaria, desenvolvíamos lá, e não há nenhuma comunicação em termos disso, nem do agente financeiro, nem dos órgãos de controle. Por quê? Porque não há na lei um dispositivo que estabeleça esse prazo, essa forma e um juro moratório.

O juro moratório não incide sobre os atrasos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Era isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, por dois minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Muito obrigada.



De fato, eu não perguntei sobre correção monetária, mas foi muito importante o senhor colocar isso, porque, na realidade, o que caracteriza uma operação de crédito é o preço que eu pago pelo empréstimo do dinheiro. O dinheiro é um bem, eu o empresto e pago um preço por isso, que são os juros.

A correção monetária está atinente ao valor da moeda, à recuperação do valor da moeda. E nós não temos incidência de juros nesses contratos de subvenção do Plano Safra. Acho que isso é muito importante ficar colocado, porque não há operação de crédito sem pagamento de juros.

Então, queria agradecer esse esclarecimento que V. S^a fez, agradecer também o esclarecimento de que nunca o Tribunal de Contas da União entrou em contato para dizer que havia irregularidade. E, mais ainda, agradecer o esclarecimento de que isso é operado sem a participação da Presidente da República, ou seja, quem faz a gestão, a administração é o Ministério da Fazenda, é o Conselho Monetário Nacional, é o Ministério da Agricultura e, depois, a participação dos senhores...

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não tem prazo... Aliás, isso fica claro na perícia. Nós brigamos muito para ter perícia aqui e é importante deixar claro que a maioria da base do Governo não queria perícia. Nós conseguimos a perícia, como o número de testemunhas, graças a um recurso que fizemos ao Supremo pelo direito de defesa da Presidenta.

Mas a perícia deixa claríssimo aqui, primeiro, no item 7, de que as portarias não definem explicitamente o prazo para pagamento. Se não há prazo, não tem como dizer que há atraso. E a segunda determinação, a segunda análise que fazem os peritos é que não há ato da Presidenta Dilma nessa situação. Se não há ato, não há dolo, não há crime.

Portanto, é importante porque V. S^a era operador do Plano Safra, era da área financeira do Ministério de Desenvolvimento Agrário. E nós sabemos o tanto que esse programa cresceu: saiu de 2 bilhões em 2002 para 30 bilhões agora nessa última safra. É óbvio que os volumes que o Banco do Brasil intermediava com os agricultores também cresceu. Por isso que os pagamentos eram de maior vulto.

Então, agradeço os esclarecimentos de V. S^a. E, para encerrar, gostaria que V. S^a pudesse nos dizer quem são os maiores beneficiados da subvenção econômica no âmbito do Plano Safra da agricultura familiar e como é essa operação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Luiz, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Sobre a participação de Presidente na ação, eu lembro que, em 20 anos de Governo Federal, sempre trabalhando na mesma área, a única reunião que mantive com o Presidente foi com o Presidente Fernando Henrique em 2000, quando se discutiram créditos para os assentados da reforma agrária.

Nós não tivemos em nenhum momento nenhum contato nem com o Presidente Lula e nem com a Presidenta Dilma em relação ao Plano Safra. Nunca fizemos reuniões sobre isso. No último Plano Safra, as discussões sobre volume de crédito, fontes de recurso e taxa de juros ficaram estritamente no nível técnico. O Dr. Adriano de Paula, que esteve inclusive aqui junto com a sua equipe, a nossa equipe, a equipe do Secretário André Nassar, do Ministério da Agricultura, mais o Banco Central, a Diretoria de Normas do Banco Central, nos reunimos várias vezes de março a praticamente o final de abril e definimos o Plano Safra.

Então, não há envolvimento nem dos Ministros...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – A comunicação feita aos Ministros da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário foi uma comunicação.

Eu esqueci a pergunta... Me desculpe!

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso. É muito importante. O Sr. Senador que chegou agora conhece bem.

Nós temos hoje 2,6 milhões CPFs distintos com o crédito do Pronaf, com uma inadimplência menor que 2%. Em alguns agentes financeiros, ela é traço. No BNDES é zero; nas cooperativas de crédito e nos Bancos Cooperativos é próximo do traço, é quase inexpressiva.

Ela é um pouco mais presente no um maior agente financeiro que é o Banco do Brasil. O Banco do Brasil 70% das operações e está presente em praticamente 96% dos Municípios. Como ele está mais pulverizado, atural que tenha um pouco mais de inadimplência. Mas a inadimplência média é de 2%.



Os agricultores familiares são bons pagadores. Usam o crédito para a finalidade contratada e produzem alimentos. O que eles produzem eles vendem.

Eu quero chamar a atenção que nessa safra que começará dia 1º, bem ligeiro, uma contribuição importante. Depois, eu farei outra, se possível...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Nós estabelecemos uma mudança muito forte na forma de concessão de crédito. Nós estabelecíamos taxa de juros pelo volume de crédito que dávamos ao agricultor.

A partir da safra que se inicia depois de amanhã, dia 1º de julho, os agricultores que produzem alimentos de consumo interno, eu vou – me permitam um pouquinho mais –, ler quais são...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Arroz, feijão, mandioca, feijão caupi, tribo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata doce, abacaxi, olerícolas, mais leite, carne, carne de caprinos, carne de ovinos...

Esses produtos terão taxa de juros para financiamentos de até R\$ 250 mil para custeio de apenas 2,5%. É a primeira grande guinada no crédito rural depois de anos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Então, estamos estabelecendo na agricultura familiar, que produz alimentos... Quem é o grande beneficiado? É a população brasileira, que consome alimentos produzidos pela... São todos os consumidores. E 85% ou mais de nós vivemos nas grandes cidades.

Então, os grandes beneficiados do Plano safra da Agricultura Familiar é quem consome comida, é quem vive no Brasil, quem trabalha no Brasil e come a comida a comida produzida pelos agricultores familiares.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, por um minuto.

Não faça mais perguntas, porque a testemunha já ultrapassou o tempo dela.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu compreendo a empolgação, Sr. Presidente, porque realmente essa matéria é uma matéria belíssima e é o que dá sustentação ao nosso País, tanto a agricultura empresarial com a balança comercial como a agricultura familiar, que coloca a comida na mesa das pessoas.

E queria agradecer os seus esclarecimentos. Ou seja, a Presidência da República participa tão e exclusivamente na definição do quanto vai ser colocado à disposição do custeio do Plano Safra, e não da sua operacionalização, lembrando a quem nos assiste: a operacionalização do Plano Safra é feita desde 1992 da mesma forma.

Portanto, essa operação está definida em lei pelo Congresso Nacional. Há portarias do Ministério da Fazenda, é o Conselho Monetário Nacional que administra e sempre houve repasses conforme nós vimos nos últimos anos. Dizer que o volume é maior no ano de 2014 – 2013, 2014 ou 2015 –, só tem que ser maior até pelo número, pelo valor maior que nós colocamos a disposição dos agricultores.

Então, acho que V. Sª prestou uma informação de muita qualidade a esta Comissão esclarecendo muito como funciona a subvenção dos juros do Plano Safra.

Muito obrigada e parabéns pelo seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Advogada da Acusação, Drª Janaina Conceição Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Excelência. Cumprimento a Presidência, a relatoria, os Srs. Senadores, os colegas advogados, a testemunha.

Eu gostaria de reafirmar aqui alguns pontos importantes com relação à perícia, porque, infelizmente, eu não sei se as pessoas não leram o laudo, ou se eventualmente leram um laudo diferente do que foi entregue pelos técnicos, ou se eventualmente só estão destacando as partes que acreditam sejam favoráveis.

Mas é muito importante que a população compreenda que os peritos confirmaram que os decretos foram editados e executados antes da aprovação do PLN 5. A edição dos decretos já é a caracterização do crime, mas a execução torna a situação ainda mais reprovável.

A Defesa tem insistido de que não houve alertas com relação à ilicitude desses decretos. Esses alertas não são necessários porque a Presidente, ao remeter o projeto de lei, o PLN 5, ao enviar aqui para esta Casa, na exposição de motivos, assinada por ela, já declarou que sabia que havia incompatibilidade com a meta vigente. E o próprio relatório bimestral, o terceiro relatório bimestral, deixou evidente que o Governo já estava contando com a meta proposta. Então, não precisava de alertas, porque a Presidente confessou, na exposição de motivos, que sabia. Isso precisa ser dito com todas as letras.

Muito embora a autoria não seja competência de peritos, como eu procurei deixar claro ontem aqui, questões referentes a dolo, culpa, autoria são questões muito mais afetas aos juízes da causa do que aos peritos. Os peritos respondem questões objetivas.



No que concerne aos decretos, os peritos foram categóricos ao aduzir que a autoria era inconteste. Por quê? Porque os decretos são assinados pela Presidente da República. Só por isso os peritos escreveram isso.

No caso das pedaladas, os peritos confirmaram as operações de crédito. Eles confirmaram que as operações eram remuneradas. E na verdade a portaria de 2015 que prevê o pagamento no primeiro dia útil depois do período de apuração da equalização fala em remuneração, atualização, porque já veio com o intuito de encobrir o crime que vinha sendo praticado.

Então, a portaria, por melhor que seja, não afasta a Constituição Federal e ela não afasta a lei, sobretudo uma lei complementar, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os peritos foram categóricos ao confirmar o que no Direito a gente chama de falsidade ideológica, mas não é papel da perícia entrar nessa análise, ao confirmar que os créditos eram contabilizados pela instituição financeira, no caso o Banco do Brasil, mas não eram contabilizados pelo Tesouro e não eram contabilizados pelo Banco Central. Isso é importante que seja dito. Então, isso tudo está na perícia.

Agora, estão dizendo que os peritos disseram que a Presidente não tem participação nas pedaladas. Desculpem, eles não disseram isso. Eles disseram que não constataram ato da Presidente nos documentos analisados. E nem poderiam, a Presidente não é funcionária do Banco do Brasil.

O que a Defesa queria? Que houvesse um ofício da Presidente dizendo assim: “Olha, tomem empréstimos proibidos por lei, não contabilizem porque é proibido.”?

Desculpe-me, com todo o respeito, chega a ser pueril. O que a Defesa queria, meu Deus? Que houvesse um ofício da Presidente, mandando cometer um crime?

Agora, o que se tem que lembrar é o que falou a testemunha trazida pela Defesa ontem, Dr. Adams. Respondendo a uma indagação da Acusação, Dr. Adams disse, com todas as letras: “Eu fiz várias reuniões com o Ministro Mantega, com Arno Augustin, que era Secretário do Tesouro Nacional, com Tombini, que era Presidente do Banco Central; alertei sobre as discussões em torno das pedaladas”. E, se é Mantega, é Arno, foi 2014. Os alertas foram em 2014, e a Presidente continuou.

Dr. Adams, que estava sentado aí, disse: “Eu alertei e orientei que pagassem os débitos”.

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Esse depoimento de ontem, para mim, foi o mais importante do processo inteiro, porque a Defesa tem se apegado a uma suposta falta de aviso, a uma suposta falta de alerta, e as testemunhas já mostraram que os técnicos do Tesouro alertaram, pediram reuniões, fizeram *datashow*, fizeram nota técnica com 97 páginas. Ontem o Advogado da Presidente disse, com todas as letras, que alertou os principais líderes da política econômica do Governo. E, na semana anterior, o ex-Ministro Nelson Barbosa disse que a Presidente participava das reuniões com os Ministros da área econômica.

Então, é óbvio que a Presidente sabia, pela imprensa, pelos técnicos do Tesouro, pelos Ministros e, agora, reconhecidamente, pelo seu próprio advogado.

Então, isso tem que ser dito. A população tem que ter a segurança de que golpe sofremos nós – nós, brasileiros.

Era isso, Excelência. Não tenho perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

Apenas preliminarmente, em homenagem à Acusação e também à verdade, quero apenas frisar dois pontos.

De fato, a perícia diz que, em relação aos decretos, não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal. Essa é a expressão. O que significa isso? Nós já vimos no processo. Todas as exposições de motivos que acompanhavam os decretos diziam que os decretos não feririam a meta fiscal.

A pressuposição de que ter mandado o projeto de lei suporia uma ciência reveladora de que os decretos ofenderiam a meta fiscal ignora, com a devida vênia, que há decretos que são neutros. Mesmo que se concordasse com a visão do Tribunal de Contas da União, há decretos que fazem suplementação e são neutros, tanto que foram afastados – alguns pela Câmara, outros pela própria perícia, outros pelo Sr. Relator.

Ora, como um Presidente, mesmo que soubesse da visão do Tribunal de Contas da União, poderia saber se impactaria aquele crédito a meta, se a exposição de motivos dizia que não impactava?

É por isso que os Srs. Peritos dizem que ela não foi alertada. Vamos colocar a verdade onde está: e, se não alertada, não houve dolo; se não houve dolo, não há crime de responsabilidade.



Aliás, nem culpa haveria, com a devida vênia, porque negligência, imprudência e perícia pressupõem uma ciência. Só é negligente quem sabe de alguma coisa, e deixa de fazer; só é imperito quem tem ciência de alguma coisa, e age de forma estabanada – digamos assim – na condução do processo.

Ou seja, não há nem culpa. Então, é por isso que a Perícia é arrasadora em relação aos decretos também, com todas as vênias, em homenagem à verdade.

Em relação ao que disse ontem S. Ex^a, o ex-Ministro Luís Inácio Adams, vamos lembrar.

Ele disse que, de fato, não conversou com a Presidenta, mas conversou com o Ministro Mantega e com outras autoridades para discutir o pagamento, porque havia divergências. Ele disse: “Havia divergências, mas no final foi pago”. Ou seja, a tese dele foi acolhida. E falou claramente que todos os atos baixados pela Senhora Presidente da República, todos, foram devidamente sustentados por ele – diretamente em alguns casos – e por órgãos da AGU, o que descaracteriza também o dolo. Então, por amor a verdade, vamos frisar os fatos como eles são.

Passo à testemunha.

Queria louvã-lo. V. S^a, pelo que ouvi, tem prática de 20 anos nessa situação, e apenas confirmou algo... Diga se estou mentindo, mas V. Ex^a disse que nunca houve reunião com a Presidente da República Dilma Rousseff, nunca – ou seja, é por isto que não havia ato, porque esse gerenciamento se dava em outro plano, isso está provado, atestado –, e que o único Presidente com quem o senhor se reuniu para discutir foi o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não se reuniu nem com o Luiz Inácio Lula da Silva nem com Dilma Rousseff. Então, o seu testemunho, nesse ponto, é muito valioso para corroborar o que a Perícia já disse, o que todas as testemunhas já disseram – mas, claro, tenta-se dar algumas piruetas retóricas para descaracterizar uma verdade indiscutível.

Outra questão que V. S^a também afirmou e que é muito interessante é a seguinte. V. S^a informou que não há juros nesse pseudoatraso do Plano Safra, mas que existe correção monetária. Isso é muito interessante, porque seria a primeira operação de crédito conhecida – acho que desde que Adão e Eva se encontraram no paraíso – em que não se cobram juros. Olha que coisa bacana: eu peço dinheiro emprestado e não pago juros, só pago a correção monetária! Ou seja, esse argumento também já está demolido – na tese das pedaladas – pela falta de ato da Presidenta, mas ela é uma contribuição fundamental para se descaracterizar a tese – com a devida vênia, equivocada, mas respeitavelmente defendida pelo Tribunal de Contas da União, porque eu não sou daqueles que criminaliza quem não pensa o direito como eu penso –, para descaracterizar a existência da operação de crédito.

Vejam que interessante: é uma operação de crédito em que não há contrato – eu nunca vi operação de crédito em que não há ajuste obrigacional –, é uma operação *ex lege*, que vem da lei; é uma operação de crédito que não se cobram juros, é uma operação de crédito em que só se cobra correção monetária. Que obrigação de crédito é essa em que não se cobram juros e em que não há avença, em que não há ajuste, em que não há acordo, e que é uma imposição legal? E mais, segundo diz a Perícia, não tem prazo para pagamento. Como disse a Ministra Kátia Abreu ontem, eu nunca vi também empréstimo em que não está estipulado o prazo de pagamento.

Portanto, esse argumento de V. S^a, que mexe há 20 anos na área, é muito importante.

Aí eu faço as perguntas.

Parece-me que a sua opinião, com todas as vênias se não for, é que não seria uma operação de crédito porque não há juros. Então, eu perguntaria a V. S^a: é operação de crédito?

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Segundo: nesses 20 anos em que o senhor mexe com o Plano Safra, em algum momento o senhor ouviu dizer que esses atrasos eventuais de pagamentos, esses retardamentos de pagamentos, seriam um empréstimo? V. S^a em algum momento ouviu isso? Quando foi que V. S^a ouviu isso pela primeira vez? Foi no momento em que o Tribunal de Contas, a meu ver, inovou na ordem jurídica sustentando que isso seria uma operação de crédito?

Então, são as perguntas que, de momento, eu lhe faço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Luiz na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Muito obrigado, Dr. Cardozo.

Primeiro, só uma rápida correção ao que a advogada Dr^a Janaina falou.

As portarias de equalização têm praticamente a mesma redação há 20 anos. Pelo Direito Comparado, vocês verificarem...

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL *(Fora do microfone.)* – ... se o senhor está falando de mim eu não posso responder também.



Compare 2014...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, a palavra está com a testemunha...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ...e ele está dando um esclarecimento.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ele está se referindo a ela.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Mas...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ela não tem o art. 14, por favor. Ele nem falou nada, apenas citou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ela pode, em seguida, pedir uma questão de ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Primeiro: a advogada não é Senadora, é importante deixar isso claro aqui, e repetidamente ela tem se comportado como se fosse. Ela não tem direito ao art. 14 e sequer a testemunha estava falando sobre o que ia dizer, apenas citou o nome. Então, por favor, Advogada, que se mantenha calada para que a testemunha possa falar.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu quero protestar contra esse tratamento.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não é dessa forma...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se for o caso, na sequência, a Advogada pede a palavra.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não...

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – V. Exª tem...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, mas não pode...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – V. Exª tem administrado...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ela se cala, espera ele responder e, depois, ela pode falar.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – V. Exª não tem o direito de falar para se calar aqui...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se calar ou parar de falar dá na mesma.

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não senhora, é uma questão de educação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sou muito educada sim, é se calar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu já avisei...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – É de educação!

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu já informei que vou dar um pela ordem à Dr. Janaina.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, só um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – V. Exª tem tocado os trabalhos desta Comissão com muito equilíbrio, muita paciência e muita sabedoria. Hoje nós estamos encerrando esta fase, e eu já quero parabenizar V. Exª. Aqui realmente é uma corte, e esses entendimentos são conflitantes evidentemente.

Agora, V. Exª tem dado ao Advogado de Defesa sempre a palavra. Ele tem sempre se manifestado, e V. sempre lhe concedeu a fala. Neste caso, por exemplo, em que a testemunha está se referindo à Advogada



de Acusação, evidentemente que ela tem o direito, como o Advogado de Defesa tem tido... E V. Ex^a está, então, depois concedendo a palavra à Dr^a Janaina. Portanto, parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente. Quando a testemunha concluir o tempo dela, passarei a palavra para a Dr^a Janaina pela ordem.

Vamos voltar os três minutos para que a testemunha se sinta mais à vontade nas suas respostas.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Desculpem-me, então, pela citação.

Em relação às perguntas do Dr. Cardozo: não é uma operação de crédito, é uma prestação de serviço. Há uma competição enorme entre os agentes financeiros privados desde 92, que também querem fazer essa prestação de serviço, porque, é lógico, existindo recursos equalizados, havendo condições de atrair clientes – porque a equalização favorece –, isso oportuniza aos bancos vários negócios.

Na agricultura familiar são 2,6 milhões CPFs distintos com o crédito. O Banco do Brasil detém 70% disso. É lógico que a competição por esse recurso é grande. Então, é uma prestação de serviço em que há uma definição, através de uma lei, de uma portaria, de como é que se faz o pagamento. E há uma correção monetária, um ajuste do valor monetário nos eventuais atrasos de pagamento. Não há data definida para esse pagamento, por isso também não é uma operação de crédito.

Não é um empréstimo. Por quê? Porque se determina, numa portaria do Ministro, que ele pode, o banco, emprestar nas várias taxas de juros. Se vocês olharem na portaria do Pronaf, vocês verão que nós temos várias situações. Por exemplo: crédito para o Semiárido com taxas favorecidas – há vários níveis de taxas.

Nessas operações são dadas aos bancos a garantia de que a diferença entre o custo da fonte – em geral poupança; no caso do Banco do Brasil, poupança rural – e mais o custo operacional do banco... Esse pagamento é feito pelo Tesouro. Isso permite que os agentes financeiros mantenham uma clientela grande.

E eu insisto: de 2009 para cá, com a mudança da Lei nº 8.427 permitindo também que os bancos cooperativos também operassem com esses...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... recursos, o que se viu? Os bancos cresceram muito. Os bancos cooperativos são os que mais crescem, muito por causa disso. Então, é uma prestação de serviço.

E é fácil de saber, é só perguntar às direções, tanto de uma Sicredi quanto do Bancoob, vocês verão como é importante para eles essa política. É uma prestação de serviço desejada, almejada. E o pagamento é feito com correção monetária, não há prazo para fazê-lo. Não é uma operação de crédito – eu insisto!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa. Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço.

As ponderações de V. S^a são muito importantes...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminado esse debate, para não interromper o raciocínio, eu passarei a palavra à Dr^a Janaina, como já confirmei.

Três minutos, Advogado de Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – As observações feitas por V. S^a são muito importantes e muito significativas, porque elas mostram exatamente os elementos que vários técnicos têm, ao longo do tempo, sustentado para mostrar por que não é operação de crédito e por que a máquina administrativa, ao longo de tantos anos, entendeu que não era operação de crédito. Até que o Tribunal de Contas inovou, teve uma nova tese, o que é legítimo. O que não se pode é pretender punir para o passado, punir retroativamente. Eu acho que esse é o problema central.

Mas V. S^a chegou a tangenciar uma questão que me parece importante. V. S^a disse que não há prazo determinado para o pagamento nas portarias, o que é confirmado pela Perícia, o que descaracterizaria também uma operação de crédito. Eu lhe pergunto, então: essas portarias são portarias padrão? Há quanto tempo elas são editadas? Há quanto tempo elas vêm sendo regularmente editadas? Ou houve alguma mudança substantiva nessas portarias, essencial, nesses últimos tempos? E de quando é essa mudança?

A segunda questão que teria a fazer a V. S^a é a seguinte. A Ministra Gleisi Hoffmann há pouco mencionou o volume, o crescimento do Plano Safra ao longo do governo. É claro que, se eu tenho menos volume aplicado, eu tenho – digamos assim – atrasos menores; se eu tenho maior volume aplicado, eu tenho atrasos maiores. Eu perguntaria a V. S^a: o que determinou as situações de atrasos, se é que foram atrasos, ao longo do Governo da Presidente Dilma Rousseff? Foi uma decisão deliberada de governo para fazer caixa ou era uma situação que pode ser explicada de outras formas?

É o que gostaria de saber de V. S^a.

(Soa a campanha.)



O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Muito bom.

Primeiro, as portarias têm...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. João Luiz com a palavra na condição testemunha. Dois minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – As portarias têm esse formato pelo menos de 2000 para cá, há vários anos portanto. E não só as portarias do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Pronaf, mas também as portarias que tratam da agricultura patronal e do Pronamp, no Ministério da Agricultura, elas seguem o mesmo padrão.

Os atrasos não são atrasos. Os agentes financeiros, quando recebem a autorização dada pela lei e pela portaria do Ministro da Fazenda, sabem que terão uma equalização em função da prestação de serviço e que essa equalização será paga no momento da apresentação, conforme a norma. Inclusive, o Tesouro tem, em várias situações, questionado a forma como isso é apresentado.

Então, há uma delonga no processo. Nem sempre aquilo que é apresentado pelos agentes financeiros oportuniza o pagamento naquele prazo.

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Nós temos, no Pronaf, o Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar, que concede um bônus que é subvenção também, para o qual é conferido, se aquele agricultor de fato merece aquilo... Então, também há uma demora nesse processo. Então, os atrasos são normais no processo de concessão desse benefício aos agricultores familiares.

Por último, quero registrar e tranquilizar os agricultores familiares: não há nenhum problema com o Plano Safra, com os agricultores familiares, com os agentes financeiros. Vários têm manifestado para nós preocupação em relação ao permanente debate.

Não há nada errado com o Plano Safra. O Plano Safra, se as portarias de equalização do Ministério da Fazenda estiverem publicadas até o dia 1º, começará no dia 1º de julho – senão, ele vai ser atrasado. O ano passado, eu lembro, a portaria foi publicada no dia 29 de junho, o que permitiu que os agentes financeiros comessem a operar exatamente no primeiro dia do ano agrícola.

Este ano é mais importante ainda, porque nós temos uma crise de abastecimento interna e, se estamos sob o lema da Ordem e Progresso, é preciso fazer com que as portarias aconteçam logo. Temos mais ajustes no seguro da agricultura familiar a serem feitos que ainda não foram publicados...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... e temos ajustes no Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar que também ainda não foram aprovados pelo Conselho Monetário e publicados.

Isso tudo atrapalha a ordem e o progresso. Se nós queremos ordem e progresso, apoiar a agricultura familiar, apoiar a agricultura patronal, apoiar o processo de geração de emprego e renda no campo, nós precisamos trabalhar também para que essas portarias sejam publicadas logo e para que essas outras definições do Conselho Monetário aconteçam.

Espera-se que amanhã...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... na reunião do Conselho Monetário Nacional...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... isso esteja definido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogada da Defesa, um minuto. Sem perguntas por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço à testemunha.

A Defesa aguardará também a expedição das portarias para que verifiquemos a sequência do Plano para um confronto com aquilo que atualmente acontece neste processo.

No mais, gostaria de frisar que V. S^a também prestou um testemunho importante ao dizer que é uma prestação de serviço que é disputada pelo mercado. Ou seja, ao contrário do que muitas vezes se diz, não é o Governo utilizando seu controle acionário e impondo ao Banco do Brasil uma situação que lhe arrasa. Ao contrário: há outras instituições financeiras também que gostariam de ter essa situação e a disputariam, o que, portanto, mostra, evidentemente, é uma prestação de serviço pretendida pelo mercado. Acontece assim em portarias desde 2000, não é operação de crédito ao ver do corpo técnico e não há ato da Presidente. De onde se extrairá daqui para frente que neste caso há crime de responsabilidade, a vida é que nos mostrará.

Agradeço imensamente o valioso testemunho de V. S^a.



O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogada da Acusação, pela ordem, dois minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente, primeiro agradeço.

Eu só quis fazer um comentário porque houve uma mudança. Então, acabou sendo até automático, não foi no sentido de desautorizar a sua fala, mas eu gostaria de fazer um registro rápido que eu acho que é importante.

Eu estou aqui representando outros dois advogados, o Professor Miguel e o Dr. Hélio Bicudo. Na sequência, entraram outros colegas advogados para nos auxiliarem, o Dr. João e o Dr. Eduardo, que estão oficialmente nos autos. Mas eu quero recordar que a Ordem dos Advogados do Brasil também apresentou um pedido de *impeachment*. É que, como ele foi posterior ao nosso, o nosso já estava em andamento, acabou ficando, em certa medida, prejudicado, mas muitas das acusações deste processo estão na denúncia da Ordem, e a Ordem, por ser posterior, trouxe ainda elementos novos, que, claro, eu não vou debater aqui. Então, eu me sinto como representante também da Ordem dos Advogados do Brasil.

Pela sequência de constrangimentos que eu tenho sofrido aqui por parte de alguns Senadores e até do colega Defensor ontem,...

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... que chegou a sugerir injúria e calúnia por minha parte por eu ter feito uma pergunta para uma testemunha, eu recebi da parte das prerrogativas da OAB de São Paulo e das prerrogativas da OAB aqui do Distrito proposta de apoio. Eu agradei e recusei, porque acredito que não seria necessário. Acredito de verdade que nós conseguiremos terminar estes trabalhos de maneira urbana. Mas eu gostaria de fazer um registro, e não é como advogada nem como professora; é como ser humano, não é nem como cidadã.

Por força desse comportamento reiterado das nossas autoridades no sentido de dizerem: “Eu sou autoridade, você não é ninguém, portanto cale-se” é que o País está deste jeito. Quando eu tinha dez anos de idade, e meu pai não tinha nem terminado a faculdade, eu escrevi uma poesia e disse: não me calo. Então, eu não me calo não é nem porque eu sou advogada, muito embora seja um dever de ofício – e eu me sinto aqui hoje em nome da OAB e do Conselho da Ordem de São Paulo de que eu faço parte com muito orgulho –, mas eu não me calo como ser humano diante da injustiça, diante do autoritarismo, diante dos comportamentos ditatoriais que nós temos verificado neste País. E é isso que a advocacia brasileira está combatendo com este processo.

Obrigada, Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, um minuto, pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Primeiro, para a gente esclarecer os fatos aqui, para que discursos apelativos não façam parte da Acusação. Nós temos o maior respeito pelos Advogados que estão aqui, estamos nos submetendo a este trabalho na Comissão já há dois meses, vamos fechar o segundo mês. Portanto, ninguém aqui tem desrespeito.

Segundo, é importante dizer que ninguém mandou ninguém calar-se aqui. Apenas situamos que, enquanto a testemunha fala, as pessoas devem ficar caladas, esperar que elas falem, para falar no momento acordado e no momento correto.

Terceiro, o papel de advogado aqui é diferente do papel de Senador, e ninguém aqui está utilizando, em cima seja da Dr^a Janaína, seja do Dr. José Eduardo Cardozo, o seu poder. Não é isso. Nós somos eleitos pela população, passamos por um processo eleitoral, pelas discussões da política, estamos aqui representando a população.

V. S^a representa aqui uma causa, representa aqui a Ordem dos Advogados do Brasil, representa aqui outros dois advogados que entraram com V. S^a com um pedido de *impeachment* e um Partido político, que é o PSDB, que pagou a V. S^a para fazer esta ação. Então, V. S^a não pode vir aqui e discutir como se Senadora fosse. É para isso que estamos alertando. Se quiser discutir como Senadora, obviamente vai participar de um pleito. Acho que até V. S^a pode fazer isso. É legítimo, é importante. Muita gente diz que V. S^a o fará. E aí vai discutir.

Então, é bom restabelecer, porque esses discursos emocionais aqui não ajudam em nada. São apelativos, não constroem e não ajudam a gente a esclarecer o processo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, um minuto, Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Também em homenagem à Acusação, eu louvo os advogados que não calam. Louvo. É, aliás, um comando do nosso Estatuto que não se calem os advogados, que não se submetam a autoridades. Mas isso não nos dá direito de falarmos a hora em que bem entendermos, interrompendo testemunhas, interrompendo autoridades. O que o Estatuto nos manda é que nós peçamos a palavra pela ordem.



Este Advogado que aqui vos fala, se alguma vez transgrediu isso, não se recorda. Mas, se o fez, se penitencia. Eu jamais interrompi ninguém. Eu posso, durante uma fala, pedir “pela ordem, Sr. Presidente”, que é o que me faculta a lei.

Portanto, não me calar é um direito. Agora, ofender a ordem constituída e legal, atropelando testemunhas e invadindo o tempo de outros, é ofensa à lei. E a democracia e o Estado de direito exigem respeito às regras.

Não se cale, mas fale no momento processual adequado. É isso que nos manda o Direito.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Waldemir Moka, por um minuto.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu gostaria... Aqui é engraçado. A pessoa faz a coisa, é agressivo, depois vem com um discurso manso pedindo equilíbrio, tranquilidade. Agora há pouco, o Advogado, ele mesmo interrompeu a Advogada, falando. Então eu concordo: vamos manter isso no nível civilizado; mas ele interrompeu, com o meu protesto – por isso é que eu me lembro.

Então, eu quero que, para o bom andamento dos trabalhos, isso que foi falado sirva para nós, mas sirva para eles também. Isso é importante.

E outra coisa: sempre ele quer ser o último a falar; e ele nunca perde a razão – professor de Deus.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ataídes, um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Bem rápido, Sr. Presidente.

Indo aqui na linha do Senador Moka, realmente o discurso aqui muda em milésimo de segundo. O que a Senadora manifestou com relação à Dr^a Janaina é muito claro, pedindo a ela realmente... Intimidando-a, a verdade é essa.

Eu percebo, Sr. Presidente, que este Plenário, ao longo desses dias, sempre manteve um respeito enorme pelo Advogado de Defesa, o Dr. Eduardo, todos nós. Mas não é a mesma coisa deste Plenário com relação à Advogada de Acusação, a Dr^a Janaina.

Se nós pegarmos as notas taquigráficas, nós vamos chegar à conclusão de que a Dr^a Janaina foi acusada, foi intimidada o tempo todo aqui dentro desta Comissão. Inclusive, nas minhas redes, eu recebi muitas críticas essa semana quando os seguidores da Presidente Dilma a atacaram de forma terrível, e eu não me manifestei. A rede, o País, meu Estado do Tocantins me cobraram a ação: “Por que você não falou em favor da Dr^a Janaina?”. Então, se pegarmos as notas taquigráficas, vamos ver que há dois pesos e duas medidas, apesar de que V. Ex^a tem conduzido esses trabalhos, Senador Raimundo, com muito equilíbrio, com muita sabedoria. Mas isso tem acontecido e, na verdade, isso poderia realmente ter acontecido.

Eu espero que doravante a coisa se equilibre um pouco mais; e que também os Senadores e as Senadoras hoje da oposição mantenham esse respeito que nós até o momento tivemos – e vamos continuar tendo – a este competente Advogado de Defesa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogado de Defesa, pela ordem, um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Ex^a. Apenas para, com todas as vênias, dissentir do exposto. Eu não interrompi ninguém. Quando a testemunha estava depondo – e a testemunha da Defesa –, a Acusação a interrompeu. E eu protestei pela interrupção. Não fui eu quem interrompi alguém que tinha a palavra. Eu protestei pela interrupção de alguém que estava sendo interrompido.

Da mesma forma, também com todas as vênias, eu tenho procurado, ao máximo, falar quando me dão a palavra. Eu não passo um segundo do tempo que está previsto e requeiro, postulo e faço minhas ponderações. Não cabe aqui... Eu agradeço até as homenagens, mas não tenho nenhuma veleidade em ter os discípulos que foram aqui mencionados sob minha tutela. Não é minha pretensão ser professor com tal magnitude, mas apenas pretendo postular o direito da minha cliente, da Senhora Presidente da República, dentro da lei, dentro da ordem jurídica e sempre pedindo a palavra pela ordem.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Waldemir Moka. Um minuto.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu apenas e tão somente quero restabelecer a verdade dos fatos. O que todo mundo aqui presenciou? A nossa Advogada sendo agredida. Essa é que é a verdade. Essa é a verdade dos fatos. Foi, no mínimo, desrespeitada.



Então, eu peço a V. Ex^a: vamos concluir, para podermos dispensar a testemunha e ir embora. Agora, se falarem, Sr. Presidente, eu vou pedir pela ordem outra vez. Eu não vou mais ficar aqui ouvindo as coisas e ficando calado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispensando a testemunha, Sr. João Luiz Guadagnin, agradecendo sua presença e colaboração.

Peço à Secretaria que conduza à Mesa a próxima testemunha, Sr. Marcel Mascarenhas dos Santos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha Marcel Mascarenhas dos Santos solicitou, por escrito, que seu depoimento fosse colhido na qualidade de informante, tendo em vista que declarou haver atuado como advogado público em processos no âmbito do TCU e do Congresso Nacional que tratam de matérias conexas àquelas que são tratadas na Denúncia nº 1/2016. A testemunha será ouvida, portanto, na qualidade de testemunha.

(Intervenção fora do microfone.)

Na qualidade de informante.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente. *(Pausa.)*

Sr. Presidente. *(Pausa.)*

Sr. Presidente Raimundo Lira. *(Pausa.)*

Presidente. Sr. Presidente Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar a palavra a V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência...

Um minuto, pela ordem, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Primeiro, eu gostaria de pedir um tempinho a mais, porque tenho uma questão de ordem que não é apenas assinada por mim, mas também por outros Senadores. É um pouco mais longa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a pede pela ordem ou para uma questão de ordem?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem, dois minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito, mas eu gostaria de pedir a mesma benevolência que foi dada ao Senador Ronaldo Caiado quando fez uma questão de ordem semelhante, porém, no nosso entendimento, ainda não devidamente tratada por esta Comissão, não por V. Ex^a não ter respondido da forma contundente como deveria; V. Ex^a respondeu da forma contundente como deveria. Entretanto, essa decisão não tem sido suficiente para resolvermos graves e repetidos problemas nesta Comissão, Sr. Presidente.

A questão de ordem, inclusive, tem um aditamento até. Eu não vou lê-la como um todo, mas algumas partes que dizem respeito às notas taquigráficas eu vou ter de ler – eu vou ter de ler –, porque essa questão de ordem, Sr. Presidente, baseada no art. 48 do nosso Regimento Interno, trata basicamente do papel dos advogados, porque nós entendemos que é de extrema relevância para a nossa democracia, atuando os advogados, em regra, no Poder Judiciário.

Quando atua no Poder Judiciário, o advogado faz a prestação jurisdicional...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... dentro das regras próprias, pelos juízes e tribunais, de acordo com o Estatuto da OAB.

O processo de *impeachment*, todos nós sabemos, ele é jurídico, mas político também, por ocorrer fora do Poder originalmente com competência para julgar e por ter como juízes nós, os Parlamentares.

O papel do advogado, entretanto, seja da acusação ou da defesa, não é modificado em razão do foro, limita-se, por dever de ofício e por não ser detentor de mandato popular, a tratar do que está nos autos, no termo da denúncia apresentada.

O que nós temos assistido nesta Comissão Especial, Sr. Presidente, por parte da Advogada que representa denunciantes, e ela é parte, como denunciante, a Sr^a Janaina, é a uma atuação completamente distanciada exercício da advocacia, seja no comportamento, ações e em palavras. O seu discurso, Sr. Presidente, se re-



porta – se reporta –, deveria reportar-se ao que é debatido nos termos da Denúncia nº 1. Mas não. O que ela faz? Ela acusa e responde Sr^{as} e Srs. Senadores. Ela acusa e responde.

Eu tenho algumas – algumas apenas – notas taquigráficas do dia 23 do mês de junho. Não vou ler todas, é muito grande. Mas ela diz assim: “O meu papel aqui é brigar pelos esclarecimentos que o povo brasileiro merece receber.” Não. O papel dela aqui é defender a denúncia, é falar da denúncia. Vou seguir logo para as outras notas taquigráficas. Ela agride, Sr. Presidente, e fala aqui como a representante do povo, faz discursos políticos, ao invés de limitar-se a provar, o que é papel da Acusação nesse processo, que houve cometimento de crime de responsabilidade pela Senhora Presidente da República. Então, Sr. Presidente, no dia...

Outra: o conceito, de acordo com o efeito, no dia 23 de junho, após fazer comentários e ilações acerca da prisão do ex-Ministro Paulo Bernardo, que acaba ter uma decisão, acaba de ser liberado, libertado. Quero aqui cumprimentar, abraçar, já o fiz pessoalmente, a Senadora Gleisi. Mas veja, no dia 23, no dia 23 de junho, o que a Sr^a Advogada falou? Abre aspas: “A Defesa tem falado muito do sistema do Ministério do Planejamento, ou seja, que tudo é informatizado, que tudo é estabelecido em termos de parâmetros. Hoje, várias prisões envolvendo a empresa que cuidava do sistema do Ministério do Planejamento. Inclusive, o Ministro do Planejamento, à época, em 2009, foi preso”, são palavras dela. “Eu queria saber”, perguntando à testemunha, que estava sentada aí, “eu queria saber: a empresa que cuida desse sistema por acaso é a Consist?” Ela perguntou à testemunha se, por acaso, a empresa que cuidava do Ministério do Planejamento à época em que a testemunha era Ministra era a Consist. Mas vamos lá, vamos lá.

Aqui, no dia 14, no dia 14 do mês de junho, o que disse a senhora? “Chama-me muito a atenção o fato dessa preocupação reiterada, não só a Constituição Federal, mas a própria Operação Lava Jato. Eu queria lembrar que há vários Parlamentares do PT citados na delação do Sr. Paulo Roberto Costa, que foi quem deu ensejo ao nascimento da Operação Lava Jato.” São palavras dela, no dia 14. Mas, vamos seguir. No dia 15...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, estou concluindo. Eu peço...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, Senadora Vanessa, V. Ex^a...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu peço só a benevolência de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar um pouco mais de tempo a V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas, eu quero dizer o seguinte: que essa questão de ordem já está superada. Ela foi decidida ontem pela Presidência.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito. Eu vou chegar lá, Presidente, se V. Ex^a me der um pedacinho de tempo.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, mas não pode dar cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar mais um minuto a V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – No dia 15, ela disse o seguinte: “compreendo...”

(Interrupção do som.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a indignação e os protestos dos Parlamentares do PT e do PCdoB, no que diz respeito à nossa denúncia, porque, como resgate histórico, é preciso lembrar que o PT não só votou contra a Constituição [...], mas [o PT e] o PCdoB [...] votaram contra a Lei de Responsabilidade Fiscal.” Aí vai no dia 15, Sr. Presidente. Como V. Ex^a diz... E já estou concluindo, porque não quero prejudicar as determinações de V. Ex^a. Eu quero me adaptar às determinações de V. Ex^a. Esse é meu único objetivo aqui. Nós tivemos... Nem daríamos entrada. Eu mesmo tinha anunciado e não daria entrada, porque V. Ex^a tinha decidido. Mas, no dia de ontem, fizemos um adendo a essa questão de ordem e demos entrada, formalizamos. Por quê? Porque, no dia de ontem, esteve aqui – V. Ex^a, infelizmente, não estava, Sr. Presidente –, na cadeira da testemunha, o ex-Ministro Aldo Rebelo, companheiro do meu Partido. Ela se dirigiu a ele ontem, depois de sua decisão – ontem, depois de sua decisão –, dizendo... Falou algumas coisas e: “No entanto, agora em junho, vieram à tona várias denúncias no sentido de que o PCdoB teria se beneficiado de 30% no [...] Minha Casa, Minha Vida, que é um programa que a Presidente da República”...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o tempo de V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perguntou a ele. Então, Presidente, a nossa questão de ordem, para concluir...



O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já deu. Vou receber a questão de ordem de V. Exª. Agora, para contraditar a questão de ordem, apesar...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Deixe-me concluir, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Deixe-me contraditar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, por favor, eu lhe peço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª não pediu mais um minuto? Eu dei.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço 30 segundos para eu concluir, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Cinco minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Trinta segundos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – E ela diz que quer contribuir com V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso aqui é um fórum democrático. O mesmo tempo que eu dei à Senadora Vanessa vou dar à Senadora Ana Amélia, para contraditar. Tenham calma um pouco!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Senador Caiado, quando fez, leu sete, oito minutos. Alguém contraditou quando o Senador Caiado leu?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas é um direito. Ninguém pediu para contraditar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Porque V. Exª sabia que eu tinha ido ali. Fui chamada, mas estava ali.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim. Eu chamei V. Exª. V. Exª não estava aqui. Mas vou dar a palavra à Senadora Ana Amélia para contraditar, porque é um direito. Toda questão de ordem tem direito a uma contradita, pelo Regimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Trinta segundos para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Trinta segundos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O que está em jogo aqui não é apenas os Senadores, que não estão em xeque e que estão sendo dia a dia agredidos. A diferença nossa é que estão aqui as notas taquigráficas. Se há alguma manifestação de desrespeito que foi feita à Advogada da Acusação, traga as notas, mostre. Eu vou me render a elas. Não tem problema. Mas faça o que nós estamos fazendo, porque estamos mostrando da onde parte o desrespeito. E V. Exª tem tido as suas decisões desrespeitadas, não pelos Senadores e Senadoras: por esta Advogada. Porque o senhor foi muito enfático, e ela repetiu, com todas as letras, agredindo ontem uma testemunha. A Senadora Ana Amélia estava dirigindo e teve que interromper. Na minha opinião, depois da decisão de V. Exª, não bastava a interrupção, não, da fala dela. Não bastava! Nós tínhamos que interromper a reunião, e V. Exª ou quem presidia chamar todos os Senadores para ver o que fazer, porque não podemos admitir. Nós não estamos sendo julgados aqui. Nenhuma testemunha está sendo agredida. E não sou eu que estou dizendo. Estou repetindo palavras dela.

Então, na nossa questão de ordem, há perguntas que nós lhe fazemos sobre procedimentos. E nós gostaríamos e vamos aguardar a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia para a contradita dessa questão de ordem, apesar de essa questão de ordem, informo...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não está sendo obedecida, Presidente. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aqui, na minha Presidência, não houve desobediência até o momento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Está nos jornais hoje. Pegue todos os jornais, Sr. Presidente. Pegue todos os jornais de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Queria dizer que eu estou surpresa e não imaginaria que, no dia do aniversário, a Senadora Vanessa Grazziotin se vestiria de guerreira, e na última reunião desta Comissão Especial, viesse invocar o Regimento Interno, art. 48, sem citar especificamente o que era.

Mas vou ao 403, que trata de questão de ordem: “Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer dia da sessão, pelo prazo de cinco minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.”



V. Exª já havia dirimido dúvidas a respeito dessa questão. Eu estava presidindo ontem e cumpri e segui à risca a determinação da Mesa a respeito dessa questão de ordem. A Senadora Vanessa, que chegou depois do episódio, “entrou rachando” – “rachando” – porque estava depondo o Aldo Rebelo, correligionário da Senadora, que aqui mereceu todo o respeito de todos os Parlamentares, e a Advogada da Acusação, Drª Janaina Paschoal, foi além daquilo que permitia o Regimento. Presidindo aí, alertei e admoestei a Advogada antes que o Advogado, Dr. José Eduardo Cardozo, fizesse a cobrança ou a advertência. Mas eu já havia feito. Então ele apenas sublinhou aquilo que eu já havia manifestado. Isso está na imprensa, nos jornais de hoje. Então está resolvido.

Ela pediu desculpas, a Advogada pediu desculpas, foi a tentativa de responder. Estava o assunto, como está neste momento, superado por V. Exª, Senador Raimundo Lira. E eu não entendo – e aí imagino que uma Senadora tenha que exercer o seu direito e o seu papel com base no Regimento Interno, com base nas suas convicções.

O que nós não podemos, no último dia de reunião, é fazer agressões a quem quer que seja, seja a Defesa, seja a Acusação, a quem quer que seja. Então eu quero, em defesa da Drª Janaina Paschoal, que aqui admitiu o erro, porque só quem admite erro é quem pede desculpas. Ela admitiu e pediu desculpas. Então, por que essa celeuma toda por uma questão já resolvida por V. Exª?

Eu lamento muito que tenha sido uma Senadora envolvendo uma advogada que é uma mulher. Se fosse em outras circunstâncias, diria: “Isso é uma questão machista.” Não, agora é uma situação que nós estamos vivendo, que não seria próprio da Comissão neste momento, no último dia das oitivas das testemunhas. Eu lamento profundamente que tenha que invocar Regimento numa hora destas, meu caro Presidente. E quero cumprimentá-lo, porque está sendo obedecido regimento o que foi definido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, o meu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O meu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, a palavra...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A minha questão...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de ordem está correta, de acordo com o Regimento Interno, repito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não estou...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Art. 48, inciso VIII.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não dei a palavra a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu disse, a Senadora...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não dei a palavra a V. Exª.

(Trecho suprimido por solicitação do Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço que não coloque na ata as palavras da Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente, ela diz que foi indevida a minha questão de ordem, que não está correta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero dizer...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Minha questão de ordem está baseada no art. 48.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª está atrapalhando o funcionamento da Comissão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É, aqui só pode desrespeitar. Atrapalhar não pode, desrespeitar pode. Chamar, desrespeitar Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª teve o tempo...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... pode. Só não pode...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, V. Exª...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente, aqui estão dizendo que eu agredi.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não vamos usar...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Traga as notas taquigráficas alguma agressão que eu tenha feito. Eu peço desculpa, Senadora Ana Amélia. Traga. Eu trouxe, V. Exª traga...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa.



A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ela foi citada, Sr. Presidente, tem direito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É, tenho direito, art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu dei o tempo que V. Exª quis para fazer a sua questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, o tempo é de cinco minutos, Sr. Presidente. V. Exª sabe que o tempo é de cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nem eu utilizei os cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dei mais de cinco minutos a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, não utilizei cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dei mais de cinco minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não utilizei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero dizer a todos aqui nesta Comissão, e gostaria que a Senadora Ana Amélia ouvisse bem, porque eu tenho passado a Presidência à Senadora Ana Amélia, porque ela é uma das Senadoras mais respeitadas, mais preparadas que existem aqui no Senado Federal e, portanto, a minha confiança em relação à Senadora Ana Amélia é total e absoluta. Tenho certeza de que tudo ocorreu dentro do Regimento e da melhor forma, usando o bom senso que nós temos usado nesta Comissão.

Temos que ouvir todas as pessoas, todos os Senadores, ter um diálogo, ter a democracia e também temos que dizer quais são as normas que os advogados têm que seguir. Mas também não podemos intimidar os advogados, nem o da Defesa e nem o da Acusação.

E de acordo com as normas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar à Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E de acordo com as normas aprovadas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, pela ordem. Agora pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – De acordo com as normas aprovadas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, pela ordem...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... passo a palavra ao Relator para que faça...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – para que faça as suas indagações à testemunha...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, estou pedindo pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente, pela ordem. Eu também quero pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Relator.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, estou pedindo pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não, Presidente, tem questões pendentes...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Relator. Depois...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Tem questões pen-

tes...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Suspendo os trabalhos da Comissão por dois minutos.



(Suspensa às 12 horas e 57 minutos, a reunião é reaberta às 13 horas e 05 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos recomeçar os nossos trabalhos.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça as suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, cumprimento o Dr. Marcel Mascarenhas dos Santos, que é Procurador de carreira do Banco Central e que aqui foi arrolado como testemunha da Defesa para discutir as questões relativas ao Plano Safra.

Todavia, o Dr. Marcel, como já leu o Presidente no introito do seu chamamento, afirmou, ao prestar compromisso, que, por ter atuado, de forma direta ou indireta, na questão relativa ao tema em objeto deste processo, se sente mais confortável na qualidade de informante.

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Na qualidade de informante. Portanto, será como informante que será o seu depoimento, como decidiu o nosso Presidente.

Eu faço, Dr. Marcel, a V. S^a duas questões e vou passá-las por escrito, daqui a instantes, tão logo faça a leitura, para facilitar a resposta de V. S^a.

Questão nº 1. Apenas para contextualização, cito o inciso III do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que traz a seguinte definição para efeitos daquela lei complementar, no que se refere a operação de crédito, abro aspas: “[...] compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.

Nos termos da LRF, atrasos reiterados e de valores significativos do pagamento de obrigações da União com instituições financeiras federais poderiam, em tese, ser considerados operações assemelhadas a operações de crédito? É a primeira pergunta que faço a V. S^a.

A segunda: em 2015, o Tesouro Nacional não realizou pagamentos ao Banco do Brasil tão logo se encerrou cada semestre de apuração das equalizações de taxas de juros do Plano Safra. Diante disso, foi aplicado o índice entre a data da apuração e a data do efetivo pagamento dos valores da equalização. V. S^a classificaria também, em tese, tal índice como taxa de juros? Caso contrário, como V. S^a classificaria esse índice?

Agradeço muito as respostas que V. S^a, como informante, dará a esta Comissão e a este Relator em especial. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra ao Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu estou como segundo inscrito e estou sendo chamado, em caráter de urgência, à Comissão de Constituição e Justiça para votar. Eu pediria a V. Ex^a que eu fosse intercalado na lista, para não perder a oportunidade também de formular pergunta à testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quando V. Ex^a retornar, não é?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sim senhor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pode ir.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Boa tarde a todas e a todos.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu gostaria de, primeiro, pontuar que, até por dever de ofício e obediência ao Código de Processo Penal, utilizado como referência para o depoimento das testemunhas e aplicável aqui também ao caso dos informantes, eu devo me ater exatamente às circunstâncias, aos fatos com os quais tive relação, conhecimento ou, no caso mais específico, em que atuei como advogado público na condição de Procurador do Banco Central.

Especificamente sobre a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal às situações concretas, o Banco Central não manifestou posição oficial em relação ao assunto, tendo em vista que, após analisar a primeira ocorrência, ainda por ocasião do registro dos passivos da União com a Caixa Econômica referentes a atrasos no repasse de programas sociais, esse parecer examinado, especificamente sob a ótica da regulação bancária, o Parecer nº 267, de 2014, se não me engano, menciona a existência de pareceres vinculantes da Advocacia-Geral da União, aprovados pelo então Presidente Itamar Franco, excluindo a aplicação da Lei nº 4.595, da Lei 7.492 – são típicas do sistema financeiro –, e remete a questão da legislação de responsabilidade fiscal a uma consulta, inicialmente ao Ministério da Fazenda, depois ao envolvimento da Advocacia-Geral da União.



Ao final, houve um parecer do Consultor-Geral da União, aprovado pelo então Advogado-Geral da União, que, digamos assim, deu encaminhamento a essa questão.

O Banco Central não se manifestou formalmente sobre se o conceito, se a situação concreta poderia ser enquadrada ou não, em tese ou não, como operação de crédito, no âmbito da legislação de responsabilidade fiscal.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Então, efetivamente caberia, digamos, à Advocacia-Geral da União. Depois o TCU se manifestou a respeito. A partir daqui, seria um juízo de valor eu entrar nessa questão. Então, eu prefiro não adentrar essa matéria.

Quanto à segunda questão, nós também não nos manifestamos formalmente, em nenhum parecer ou nenhuma petição, sobre a aplicação desse índice de correção dos montantes apurados a título de equalização.

O que genericamente a Procuradoria do Banco Central fez em um outro pronunciamento, que não estava associado propriamente ao processo no TCU, era quanto à possibilidade de haver contratos de prestação de serviço sem que isso caracterizasse mútuo, operação de crédito. Mas isso foi uma consulta genérica, sem mencionar especificamente o caso concreto do Plano Safra ou de qualquer outro passivo da União com essas entidades credoras.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Dr. Marcel. Agradeço a gentileza das respostas de V. S^a.

Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Os três primeiros inscritos...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

Os três primeiros inscritos: Senadora Ana Amélia, Senadora Lúcia Vânia e Senador José Medeiros, substituindo... Pediu para trocar pelo Senador Ronaldo Caiado.

Pela ordem, Senadora Gleisi.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu queria só, em primeiro lugar, fazer uma solicitação a V. Ex^a em decorrência da discussão que nós tivemos antes de iniciar a inquirição da testemunha. Que a resposta de V. Ex^a à questão de ordem da Senadora Vanessa pudesse se dar por escrito, porque essa foi uma questão de ordem formulada por mim e por ela, por escrito.

V. Ex^a tem costumeiramente respondido por escrito quando as questões de ordem são levadas a V. Ex^a por escrito. Então, eu pediria, porque acho importante ficar esse registro.

Depois, também há uma solicitação que nós queremos encaminhar a V. Ex^a, para que constem nos Anais da Comissão e fiquem no processo, matérias jornalísticas que fundamentam o que estamos levantando aqui.

Mas eu queria, e pedi pela ordem essencialmente para isto, Sr. Presidente, trazer uma notícia a esta Comissão. Quando eu retornei aqui, na segunda-feira, eu disse que eu retornava de cabeça erguida, porque muitos me perguntavam se eu retornaria, porque meu marido havia sido preso.

Eu disse, naquela ocasião, que a prisão tinha sido injusta, inconsequente, ilegal e que aquilo fazia parte mais de uma armação midiática para constrangê-lo e constranger a nós aqui do que qualquer outra coisa.

E eu quero fazer agora, de público, nesta Comissão, a leitura da soltura do Paulo Bernardo, que foi concedida agora pelo Ministro Toffoli, do Supremo Tribunal Federal: “[...] por configurar flagrante constrangimento ilegal, passível de correção por *habeas corpus* de ofício, determina-se [...] a revogação da prisão preventiva do reclamante”.

Isso é fundamental para mim, para nós que estamos aqui, porque não havia base nenhuma para essa prisão acontecer, nenhuma. Quem leu, inclusive, a decisão judicial em que se baseou a prisão, não precisa nem ser advogado, via de pronto a fragilidade.

Nós aqui nunca nos recusamos a responder nada, nada. Somos pessoas públicas e respondemos por tudo que fazemos. Agora, não podemos admitir que a Justiça não seja seguida, que a Constituição não seja respeitada.

E eu quero lamentar aqui comentários que foram feitos nesta Comissão em relação a esse caso. Infelizmente, neste País, julga-se primeiro antes de se ter informação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Ana Amélia. Três minutos.



A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, Advogados de Defesa e de Acusação. Eu queria dizer a V. Exª que, aqui nesta Comissão, temos ouvido, dia sim, dia também, acusações sobre a crueldade das medidas tomadas pelo Governo que está no poder.

E falo com tranquilidade, como uma Senadora que não tem nenhuma relação com o Governo. Meu Partido fez indicações. Não faço parte desse processo político. Não o condeno, mas não faço. Ninguém pode indicar qualquer ato meu que tenha interesse pessoal ou partidário, a não ser defender causas coletivas.

E por me sentir aqui, de certa forma, atingida por ouvir falar em crueldade, que seria um ato de crueldade a redução de certos programas de interesse social, quero dizer que está sendo hoje anunciado – para negar essa narrativa de ataque à pobreza – um aumento de 12,5% para o Bolsa Família, de 12,5% para o Bolsa Família! O aumento dado pela Presidente afastada foi de 9%. E sabem como esse reajuste de 12,5% é financiado? Pela arrecadação das fraudes auferidas e conferidas no mesmo programa. Então, vejam só o alcance social. Não basta aplicar recurso público em um grande programa; tem que ver a qualidade da aplicação desse recurso. Essa é a grande questão e a grande qualidade de um gestor público.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, a partir de 1º de julho, está passando de 9% para 12,5%! O total era de R\$2,23 bilhões e passará para um total de R\$2,5 bilhões para o Bolsa Família da atual Administração. Mais uma liberação de R\$700 milhões para a educação, que é outro item aqui tanto reclamado e falado. E também para as linhas de extrema pobreza, passa de R\$154 para R\$170; e, para a pobreza, de R\$77 para R\$85.

Dou essa informação de hoje, que é este anúncio que passa a vigorar a partir de amanhã, para dizer que há, sim, preocupação com as questões sociais do País, que chegou, com esta crise, a mais de 11 milhões de pessoas desempregadas, e vários programas importantes para a juventude estão sofrendo contingenciamento em função da crise que o País atravessa.

Então, eu não faço perguntas porque o Dr. Marcel dos Santos não está como testemunha, mas como informante. Até imaginei que, nessa condição, não haveria as questões que foram levantadas pelo Relator. Então, dispense de fazer questionamentos a V. Exª, agradecendo a sua presença nesta Comissão processante.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. Três minutos.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, testemunha, em primeiro lugar, eu gostaria de aqui reforçar o que já tenho dito: a Defesa, com a retórica brilhante, estruturou uma narrativa com a prevalência de testemunhas de órgãos setoriais e operacionais para falar de controles de procedimentos na elaboração dos decretos, para falar de políticas públicas, enfatizando os resultados obtidos nos programas sociais, sem levar em conta metas orçamentárias e financeiras.

Com essa estratégia, ele tangenciou o centro do problema: o impacto das fraudes no resultado primário e na observância da meta vigente.

Com essas considerações, eu gostaria de fazer uma única pergunta à testemunha, Dr. Marcel: é do conhecimento público que algumas obrigações da União junto às instituições financeiras federais não foram consideradas no cálculo de resultado primário abaixo da linha. Sabemos que o cálculo pelo critério abaixo da linha é de responsabilidade do Banco Central. Eu perguntaria a V. Exª se essa omissão de não registro dos débitos pelo Banco Central provocou algum impasse ou se a própria Secretaria do Tesouro Nacional percebeu isso, ou se manifestou preocupação, ...

(Soa a campanha.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... ou se o Banco Central, até então, não atinou para o problema.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senadora.

Eu gostaria de aproveitar para contextualizar um pouco o processo de elaboração das estatísticas fiscais. Na verdade, o Banco Central elabora essas estatísticas bem antes, até mesmo da LRF, desde 1991, atendendo diretrizes internacionais, recomendações internacionais, para municiar a autoridade monetária, no caso o Banco Central, quanto ao impacto do setor público na demanda agregada. Um outro colega do departamento econômico também vai comparecer à reunião e poderá até trazer mais detalhes, mas isso estava nas petições técnicas e eu posso falar com certa tranquilidade.



Nessa lógica de consolidação e publicação de estatísticas fiscais, há uma série de critérios elegíveis para que se eleja um determinado passivo ou um determinado ativo para ingressar ou ser registrado nas estatísticas fiscais. Existe um manual de estatística do Banco Central, que foi elaborado, a pedido do TCU, pelo próprio Banco Central. E, dentre os critérios, eu poderia citar a questão da abrangência. Temos que verificar que há uma relação do setor público não financeiro com o setor financeiro; há uma necessidade de critério de caixa para contabilização, para registro nessas estatísticas; há uma questão ligada a procedimentos operacionais, se a instituição não é financeira, o Banco Central não tem poder requisitório, não consegue avaliar a qualidade desses dados. Uma série de fatores que, digamos assim, norteiam a compilação que é feita exclusivamente por técnicos do Banco Central, sem ingerência política. Na verdade, há um processo, há um departamento específico, exclusivo, com servidores de carreira, para tratar dessa compilação.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Quando o Departamento de Supervisão do Banco Central identificou alguns passivos no balanço de bancos – e aí eu falo especificamente da Caixa Econômica, na questão dos programas sociais –, houve a avaliação técnica de que tais passivos se enquadrariam dentro dos critérios especificados no manual de estatística, e aí passou a contar isso de imediato, antes mesmo, até, do início da auditoria no TCU. Isso se deu em agosto e setembro de 2014.

Quanto aos demais passivos que foram sendo identificados pelo TCU durante a auditoria, a avaliação técnica do Banco Central era a de que eles não estavam perfeitamente enquadrados nos critérios, assim como existiam outros passivos que também não eram enquadrados, que não estavam ou não eram objetos da auditoria e que não eram incluídos. Com o trabalho de auditoria, houve a primeira determinação para que se fizesse a inclusão. Houve o recurso, esse recurso teve o efeito suspensivo, e a decisão final, quanto ao enquadramento ou não – havia divergência de interpretação: o TCU entende uma coisa, o Banco Central entende outra – só ocorreu em dezembro de 2015. E essa determinação foi prospectiva. Dizia: “Olha, a partir de agora, registre”.

Nós fizemos isso imediatamente em janeiro de 2016 com os dados de dezembro de 2015 e um quadro específico com todo o histórico desde 2001.

O que havia era uma interpretação técnica divergente entre TCU e Banco Central e a gente acreditava, como ainda acredita, que a nossa avaliação estava correta. Mas, agora, existe uma decisão do TCU, e a gente não está discutindo isso, está simplesmente cumprindo.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Hoje V. Sª ...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – V. Sª, hoje, após essa observação do Tribunal de Contas, entende que houve um impacto no resultado primário a omissão do Banco Central?

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O colega do Departamento Econômico poderá até...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Desculpe-me, Sr. Presidente.

O colega do Departamento Econômico poderá até trazer mais detalhes sobre isso. O fato é que o Banco Central publicou, a pedido do TCU, um quadro paralelo, que não é uma republicação das estatísticas, mas é um quadro de como teria sido a estatística se o critério, o entendimento do TCU, tivesse sido adotado desde 2009 ou desde 2001.

Então, existe essa tabela paralela e há lá a possibilidade de comparação. Em alguns aspectos, há, sim, diferenças entre o resultado divulgado e o resultado, digamos assim, com esse novo ajuste determinado pelo TCU.

Mas, para efeito de validade da estatística, a estatística que já foi publicada pelo Banco Central não foi anulada pelo TCU. O TCU preservou todas as estatísticas que já tinham sido publicadas pelo Banco Central.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Apenas pediu, para efeito de comparação, de estudo e de avaliação das medidas que entende da competência dele, TCU, ou da competência do Congresso, na qualidade de fiscal das contas de Governo, avaliar qual era a relevância disso.

Então, isso está no site do Banco Central, está publicado, é possível fazer essas comparações. Só não posso, digamos, entrar em um detalhamento muito grande porque a minha *expertise* é mais jurídica do que econômica, mas eu posso assegurar, do ponto de vista jurídico, que a decisão do TCU, de dezembro de 2015, manteve todas as estatísticas publicados pelo Banco Central até novembro de 2015.

A alteração feita em dezembro foi para passar a incluir esses ativos, fizemos. Então, dezembro, janeiro, fevereiro, março, hoje saiu o resultado referente a maio.



E quanto ao estoque, digamos, ao fluxo antigo, isso está divulgado lá para efeito de comparação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Estou satisfeita, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador José Medeiros, por três minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em determinados momentos desta Comissão – e já se vai ao final –, a sensação que a gente tem, e sem nenhum demérito a V. Exª, é até uma homenagem, a gente se sente na Escolinha do Professor Raimundo.

Eu falo isso fazendo alusão ao personagem do Rogério Cardoso, porque a grande maioria das testemunhas que aqui vieram você pergunta A, ela ou não respondeu ou responde B. Essa é a sensação que eu tenho.

Eu queria também aproveitar para parabenizar V. Exª e o Relator, Senador Antonio Anastasia, tão contestado. E eu diria que foi a consagração de V. Exª pela seriedade com que acabou conduzindo esse processo aqui.

V. Exª, Raimundo Lira, é o perfil talhado. Eu creio que talvez a própria Defesa não dirá isso, mas, no fundo, ela concordará comigo de que V. Exª foi o perfil talhado para esta Comissão. Aliás, os dois, V. Exªs vieram talhados para esse processo. É um processo difícil, processo muito difícil e que foi conduzido com a máxima seriedade. Isso foi importante para que o povo brasileiro visse. Eu digo isso por quê? Porque, dentro de uma estratégia adotada, foi feito desde o início, aliás, quando começou a se falar, quando se abriu o processo de *impeachment*, já formaram um juízo de valor...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Aliás, acusaram a gente de ter um juízo de valor preconcebido, mas, na verdade, formaram antes: disseram que isso aqui era um golpe. Disseram que era um golpe montado pelo Parlamento, pelo STF e pelos Senadores, coisa que não podemos conceber porque não se confirmou. E V. Exªs, com postura, ajudaram a desmontar essa tese, que caiu por terra. É um processo lúcido, que veio até agora com Acusação e Defesa se alternando.

Mas eu gostaria de, nesses últimos trinta segundos, perguntar ao informante o seguinte: o TCU entendeu que os decretos em desacordo com a obtenção da meta fiscal foram editados desde 2014. A minha pergunta é: por que se manteve o procedimento manifestamente ilegal, diante do alerta do TCU, em 2014? Por que isso se repetiu em 2015?

Essa é a pergunta que eu queria deixar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao informante, o Sr. Marcel Mascarenhas, por três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senador.

Eu gostaria de pedir desculpa a V. Exª, mas essa temática não é executada no âmbito do Banco Central, dos decretos orçamentários. Então, não tenho condições de responder a essa pergunta, pois eu não estaria falando sobre fatos ou sobre a minha atuação no processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador José Medeiros, dois minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Raimundo Lira, ainda falando sobre esse tema, nós tivemos aqui a perícia. Eu ouvi isso sendo cantado em verso e prosa ontem e eu repeti. Eu acho que a Defesa e os Senadores defensores da Presidente afastada leram outro relatório que não o que eu li, não o que o Senado fez, porque tudo o que foi colocado pela denúncia foi confirmado na perícia.

E aí saíram dizendo: “Olha, a perícia não achou o rastro da Presidência, não achou digital, não achou assinatura.” E é verdade. Eu recebi até pelo Twitter um internauta dizendo o seguinte – e eu achei interessante o exemplo que ele colocou: quando você estoura o cheque especial e você simplesmente atrasa, você não assina nada com o banco.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Você não vai lá assinar um contrato. Você simplesmente atrasou. Você simplesmente não pagou e aquilo gerou uma dívida e obviamente uma operação de crédito. O banco lança aquilo nos créditos e ele vai te colocar no Serasa, ele vai buscar a reparação judicial, vai tentar receber aquela dívida judicialmente. Achei realmente o exemplo interessante porque foi justamente isso que os bancos fizeram. Alguns dos bancos públicos acionaram o Governo judicialmente para tentar receber os créditos.

Então, não tinha assinatura mesmo. Não tinha como ter assinatura da Presidente mandando. Agora, o programa é do Governo ou não é?



Agora, o programa é do governo ou não é? Aliás, o Plano Safra é anualmente lançado com pompa e circunstância, e o Parlamento é convidado. Eu diria até que é um ato jurídico perfeito. Mais do que qualquer outro ato do governo, ele tem uma pompa, tem uma cerimônia e a Presidente vai lá. E aí eu digo: a Presidente está ali como figura decorativa, é uma rainha da Inglaterra? Não, nós estamos num regime presidencialista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, por três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, ainda não começa a contar o tempo. O Senador Medeiros está aqui do lado dizendo que o papel que eu encaminho tem as perguntas e tem as respostas que quero receber já. É a brincadeira do nobre Senador.

Eu quero cumprimentar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou iniciar o tempo de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Eu quero cumprimentar V. Sª, Dr. Marcel, e dizer que, particularmente, considero a presença do Banco Central do Brasil aqui fundamental para que possamos dirimir uma série de questões, não do nosso ponto de vista, que estão muito claros, mas é que falamos que vermelho não é preto várias vezes e, quando vemos, o próximo pronunciamento está dizendo: “Não, vermelho não é vermelho, vermelho é preto.” Então, é lamentável que isso esteja acontecendo.

Veja, eu encaminhei, por escrito, algumas perguntas a V. Sª, mas eu queria iniciar dizendo o seguinte: a Presidente está sendo acusada neste momento tão delicado para a história do nosso País. Ela está sendo acusada por crime de responsabilidade por duas questões: uma são decretos que ela teria aberto ilegalmente, o que não é verdade, não conseguem provar onde e quando ela feriu a meta; e a segunda diz respeito ao Plano Safra, que é o que o senhor tem condições de nos falar aqui.

Na acusação, que dizemos ser uma acusação inepta, primária inclusive, lançam a responsabilidade à Senhora Presidente da República em relação às estatísticas fiscais, ou seja, a falta do registro, nas estatísticas, dos passivos da União junto aos bancos públicos, e que ela estaria agindo de má-fé porque estaria afetando a percepção real da dívida líquida do setor público. Entre esses passivos estaria o Plano Safra.

Então, eu lhe pergunto:

- 1) Em 2014 e 2015 foram os primeiros exercícios em que os passivos da União a bancos públicos não integraram as estatísticas fiscais?
- 2) Por que o Banco Central não contabilizava até 2014 esses passivos nas estatísticas fiscais e não os divulgava?
- 3) A Presidente da República determinou alguma modificação na contabilidade realizada pelo Banco Central para distorcer ou ocultar dívidas?
- 4) Existe alguma lei que estabeleça metodologia...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...de cálculo dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal?

5) Com base em que critérios o Banco Central calcula os resultados fiscais? Porque também cabe ao Banco Central o cálculo dos resultados fiscais.

6) Por quais motivos o Banco Central passou a divulgar, a partir de 2016, estatísticas fiscais contendo o passivo da União junto aos bancos públicos?

7) O setor jurídico do Banco Central entende ter havido operação de crédito? Eu acho que essa já foi perguntada e eu posso cortar, porque são várias perguntas.

8) Os passivos da União junto aos bancos públicos, embora não tenham sido considerados nas estatísticas fiscais desde 2001, eram públicos?

9) Desde que ano há passivo da União ao Banco do Brasil, no que tange ao Plano Safra?

10) A metodologia empregada pelo banco, há mais de 25 anos, era coerente com a inclusão dos passivos da União junto aos bancos públicos ou precisou de alteração para atender ao Tribunal de Contas?

11) Há algum impacto da determinação do Tribunal para o exercício autônomo do Banco Central como autoridade monetária?

12) Quais os fundamentos do Acórdão nº 825? Houve algum recurso do Banco Central? O senhor saberia

; dizer quando as decisões transitaram em julgado?

Obrigada, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, com a palavra, por três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Boa tarde.

Muito obrigado, Senadora.

Deixe-me tentar fazer um pingue-pongue aqui: 2014 e 2015 não foram os primeiros exercícios em que esses passivos, especificamente, deixaram de constar das estatísticas. Como eu havia comentado anteriormente, há uma avaliação de que determinados passivos que não atendem simultaneamente aos requisitos de abrangência, ou seja, setor público não financeiro *versus* setor financeiro; quanto ao critério de caixa para contabilização; quanto à disponibilidade e tempestividade dos dados; quanto a outros procedimentos operacionais, enfim, esses passivos não eram registrados, e o Banco Central tinha a convicção técnica de que não deveriam ser registrados. Por isso que fez em relação à Caixa Econômica, os passivos decorrentes dos programas sociais, mas não em relação aos passivos junto ao Banco do Brasil, de equalização, a Finame, de equalização, junto ao FGTS.

Isso acaba já respondendo também à questão 2.

No caso do Plano Safra, por exemplo, esse passivo era contabilizado em uma conta Cosif, que é o Plano Contábil das Instituições Financeiras, de uso interno, em que o próprio Banco do Brasil declarava que não tinha característica de operação de crédito, pela descrição do Cosif colocada lá. Então, essa conta do Cosif especificamente não estava na captura automática, automatizada do processo de compilação das estatísticas fiscais. O que aconteceu? Quando o TCU nos indagou a respeito do assunto, nós dissemos: “Não consideramos por conta disso.” O TCU discordou. Após a primeira decisão do TCU, nós recorremos, porque continuávamos entendendo que os critérios da metodologia não estavam preenchidos, e aguardamos a decisão final porque havia um efeito suspensivo dado pelo Ministro Vital do Rêgo, em julho de 2015.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Em que ele disse claramente que o descumprimento daqueles itens do acórdão inicial não geraria nenhuma sanção, porque, na verdade, era a primeira oportunidade de defesa que a União e o Banco Central tiveram no processo. Então, ele suspende a decisão e diz: “Agora vamos ouvir a defesa pela primeira vez.”

Aí nós discutimos com recurso, aguardamos o julgamento, e o julgamento é em dezembro. A partir dessa ocorrência do julgamento em dezembro, aí, sim, nós desistimos de um novo recurso ou de judicializar a questão, até porque nós não gostaríamos, do ponto de vista da segurança que deve reger a atuação das estatísticas, prolongar ainda mais essa discussão, e acatamos. O próprio Procurador-Geral, na tribuna do TCU, na ocasião, disse que não recorreria. De fato, não recorreu. Em janeiro, nós cumprimos essa determinação do TCU.

Acho que acabei já respondendo também à questão 5.

Quanto à questão 4, não existe propriamente nenhuma lei que estabelece a metodologia de cálculo dos resultados fiscais. A LRF atribuiu essa competência ao próprio Senado Federal.

Houve uma resolução sobre a questão do endividamento da União que não abordou a questão da metodologia. E o que fez, então, à época, o Presidente Fernando Henrique Cardoso? Passou, nas mensagens presidenciais que encaminham o projeto de lei orçamentária...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, senhor informante. V. S^a vai ter mais dois minutos depois.

Dois minutos, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada. Tenho dois minutos para continuar, eu fiz bastantes questionamentos.

Mas eu quero chamar aqui atenção, Sr. Presidente, para a importância das respostas e das conclusões que ele está nos passando, que são de conhecimento de todos nós. Ou seja, como a Presidente não tem participação nenhuma no Plano Safra, dizem que ela teria orientado a não colocar as estatísticas para mascarar o resultado primário e tudo o mais. Veja: o Banco Central segue uma normativa baseado no que diz o art. 164 da Constituição. Conforme a Lei nº 4.595, de 1964, cabe ao Banco Central fazer a divulgação das estatísticas. Então, não há por que a Presidente ter tido qualquer interferência nesse processo, em absoluto. Então, veja: a regulamentação, como foi dito, não foi aprovada ainda pelo Senado Federal. Portanto, as normas utilizadas pelo Banco Central são normas que vêm sendo utilizadas há anos. E, se não bastasse...

(Soa a campanha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... tudo isso, está aqui dito, Dr. Marcel acabou de repetir: a primeira decisão, o Acórdão nº 825, foi de abril, só que não havia decisão initiva, não havia imposição de cumprimento. A imposição de cumprimento passou a ocorrer a partir do



dia 29/12. Está aqui a resposta, nesta Comissão, do Tribunal de Contas. Apesar de o julgamento ter sido no dia 9/12, o Tribunal informou, Sr. Relator, à nossa Comissão que o tramitado em julgado data do dia 29/12, ou seja, dois dias antes do encerramento do exercício. Então, por que querem que ela cumpra aquilo que era uma opinião? Antes disso, não havia como cumprir, aliás. Depois disso, ela cumpriu perfeitamente.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer que tanto não há qualquer participação – e não há nada que incrimine a Presidente da República quanto a isso – que agora o próprio Relator das contas de 2014, o Ministro Nardes, vem a público dizendo que as pedaladas não têm nenhuma importância e que o mais importante eram os decretos. Opa! Jornais daquela época diziam que o importante era a pedalada, que ela estava perdendo por causa da pedalada. Agora ele já mudou. Agora a pedalada, como ele viu que não se sustenta mais... Está aqui o Augusto Nardes, o Relator, dizendo que pedalada não é importante, o importante são os decretos.

Aí ele pode continuar respondendo, não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado.

Então, continuando a questão 4: essa legislação complementar da LRF não foi editada. O que existe é a mensagem presidencial, que orientou a utilização da estatística do Banco Central como referência para cálculo do resultado primário, nominal, que é feito com base em metodologia e, como eu citei antes, com base no *Manual de Estatísticas Fiscais*. O TCU entendeu que o Banco Central teria descumprido o seu próprio manual. Nós temos um entendimento diverso, mas – digamos assim –, com base na determinação do Acórdão nº 3.297, de dezembro, passamos a fazer da forma que o TCU determinou.

Passando à questão 6: passou a divulgar, então, a partir de 2016, justamente por conta da decisão do TCU. Os passivos da União junto a bancos públicos, embora não tenham sido considerados, eram públicos. Normalmente, esses dados estão...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... divulgados em balanços das próprias instituições credoras.

Então, no caso, por exemplo, do Banco do Brasil, a própria auditoria do TCU buscou esse dado nos balanços publicados pelo Banco do Brasil.

E quanto à contabilidade que é feita acima da linha, que é feita pelo Tesouro, eu me reservo o direito de não comentar porque não é da minha área de atuação.

Desde que ano há passivo da União ao Banco do Brasil no que tange ao Plano Safra? Eu não saberia dizer exatamente, mas eu passei os olhos na tabela que foi divulgada em janeiro de 2016 e me parece que é algo que remonta a 2001, mas os valores exatos... Talvez o colega do departamento econômico os tenha mais de memória.

A metodologia empregada há mais de 25 anos era coerente com a inclusão? Eu respondi que, na nossa avaliação, não.

Há algum impacto da determinação do TCU para o exercício autônomo do BC como autoridade monetária? Essa é uma questão de difícil mensuração. A gente entende – ou defendeu – que deveríamos ter certa liberdade e discricionariedade técnica para não só editar o manual, mas para interpretá-lo. Essa posição ficou vencida no TCU. Então, não cabe mais a gente discutir isso.

Quanto às questões que transitaram em julgado: no caso do Banco Central, como não houve recurso...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Marcel Mascarenhas.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ...todas as questões transitaram em julgado. Estamos aguardando apenas a responsabilização, o processo quanto à responsabilização dos gestores.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Primeiro, eu quero dizer que o Dr. Marcel, apesar de não ter trazido a tabela – eu também não achei a minha tabela aqui –, tem razão: desde 2001 que existe atraso. E qual foi a justificativa do Tribunal de Contas quando questionado? Por que não viu antes? Por que nunca considerou isso como operação de crédito e, portanto, como um crime de responsabilidade? Aí eles disseram que só viram em 2014, que não tinham visto isso antes. Olha que absurdo! Porque o crescimento não se deu em 2014: a gente vê pela tabela, claramente, que o crescimento significativo se deu a partir do ano de 2008, 2009. Então, se não era crime antes, por que é crime agora? Não pode a lei retroagir para prejudicar! Não pode!



Aliás, sobre isso, está aqui bem explicado, o próprio relator das contas de 2014 aqui explica bem a declaração dele. No dia de hoje, dia 29, há uma entrevista em Fortaleza – parece-me que ele está em Fortaleza – ao blogue do Eliomar. O que disse o Ministro Augusto Nardes? Que pedaladas fiscais no Governo Dilma não são tão importantes para justificar o processo de *impeachment* contra ela. Por quê? Porque ele já leu, certamente, a análise da Perícia que foi divulgada há dois dias. E tenho certeza que, com as novas respostas, com os novos questionamentos, ela vai deixar mais claro.

Então, a Perícia, resumidamente, tira a operação – essa tal pedalada – do Plano Safra, tira um decreto e deixa três. Agora, a Perícia tem que nos responder: quando foi que feriu a meta? Quando foi que ela não tinha autorização legal?

Então, é isto o que está acontecendo: o Brasil está passando pelo seu pior momento, mais difícil, mas nós estamos aqui querendo incriminar, tirar um mandato de quem foi eleito democraticamente neste País. Para nós, por isso, isso não é um *impeachment*, isso é um golpe.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ainda falta ele responder a alguma pergunta, Senadora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, é porque as perguntas... Tem, falta ele responder algumas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, um minuto para o informante, Sr. Marcel Mascarenhas.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Eu gostaria só de complementar a questão 12, que foi a última que eu respondi, muito rapidamente.

Então, houve o trânsito em julgado, pelo fato de o Banco Central não ter interposto novo recurso, em dezembro de Como a gente foi intimado no início de dezembro, lá pelo dia 20 de dezembro, eu não sei a data precisamente...

Quanto ao Acórdão nº 825, é só para comentar que, realmente, elas estavam com as suas determinações suspensas por decisão... O efeito suspensivo, na verdade, decorre da lei, a própria Lei nº 8.843, do TCU, prevê o efeito suspensivo quando há interposição do recurso, mas há uma necessidade de confirmação desse efeito suspensivo pelo ministro-relator, que, no caso, era o Ministro Vital do Rêgo, e ele deu essa decisão, em julho de 2015, suspendendo e alegando que o caso era inédito, complexo, que não havia jurisprudência firme do TCU sobre o assunto, e não ensejava, portanto, medida cautelar, e que caberia ouvir a Defesa pela primeira vez para, então, decidir, dada a complexidade da causa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado. Três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares. Cumprimento também o Sr. Marcel Mascarenhas, que, realmente, não vem como testemunha, não se propõe aqui a falar a verdade sobre as perguntas que são formuladas.

O problema é a versão que é dada ao fato. No entendimento de V. Sª, o que é transparência? Porque a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 1º, diz:

Art. 1º (...)

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Eu fiz questão de ler o artigo no todo, porque, quando V. Sª diz “Olha, era uma prática que não era usada...” Acho que isso não pode servir mais para acobertar ilícitos, porque V. Sª, como gestor público, sabe que é importante que aquilo que é devido ao Banco do Brasil seja registrado pelo Tesouro e pelo Banco Central, senão não é um governo transparente.

O que a Presidente da República fez? Ela fez uma operação subterrânea.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, o Senador está constringendo a testemunha. Por favor!

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, garanta a palavra do Senador por favor.



O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu peço à Senadora que, por favor, respeite a minha posição aqui dentro da Casa. Por favor! Eu jamais interrompi uma fala de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – V. Ex^a está constrangendo a testemunha.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu exijo respeito aqui dentro. Presidente, eu escuto todos os colegas aqui dentro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campanha.*) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu não admito ser interrompido na minha fala, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com V. Ex^a.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – E eu quero que V. Ex^a repare o meu tempo, Sr. Presidente.

Então, o que é importante que seja dito...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar mais um minuto a V. Ex^a.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

É importante que seja dito, então, que a operação é uma operação subterrânea. E subterrânea por quê? Quem é o controlador do Banco do Brasil? A Presidente da República, certo? No momento em que aquela operação é notificada ao Tesouro Nacional... “Olha, o senhor está me devendo todos os meses.” Nós temos as cartas aqui do Banco do Brasil informando que a Presidente da República devia por aquela subvenção ao Plano Safra.

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, eu pergunto o seguinte. Se o Tesouro não registra aquela dívida, está falseando um resultado, está maquiando as contas públicas. Nesse momento, V. S^a diz: “Olha, mas isso aí não era bem o que existia à época, não era o correto.”

Ou seja, diz que não era a prática useira e vezeira de se fazer e que em anos anteriores também existia um atraso.

Não, senhor, nos anos anteriores não havia atraso; era problema de fluxo de caixa entre o dia 30 de dezembro e o dia 1º de janeiro do ano seguinte. Está muito bem demonstrado nesse gráfico do Banco Central. Então, não existiu aqui a utilização da subvenção para fazer política de governo. É o contrário: o governo quitou as dívidas em junho e em final de dezembro.

Esse processo começou na tal da contabilidade criativa montada no Governo do PT. Aí, sim, nós vimos todas as alterações do Banco do Brasil, do BNDES...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador. V. Ex^a tem mais dois minutos no segundo bloco.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Então, para finalizar, para perguntar na primeira etapa, eu gostaria de saber de V. S^a: essa transparência exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, como é interpretada pelo informante? Ou seja, não precisa, não precisamos tomar conhecimento ou apenas um dia qualquer o governo resolve registrar essas manobras? É a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, V. S^a tem três minutos, mas restrinja-se exclusivamente aos assuntos contidos na Denúncia nº 1/2016.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O.k. Muito obrigado, Senador.

Primeiro, só um esclarecimento rápido. A questão de eu ter pedido para depor na condição de informante é pelo fato de eu ser advogado público e haver um dispositivo no Estatuto da OAB e no Código de Ética que orienta que não haja atuação de advogado que atue em processos correlatos como testemunha – pode ser informante declarante. Isso não significa que não há um compromisso com a verdade, pelo menos em relação às coisas de que tenho conhecimento.

Especificamente quanto à questão da transparência, o que posso falar a respeito da atuação do Banco Central é que a estatística fiscal é publicada por iniciativa própria do Banco Central, antes mesmo da LRF. Todas as suas séries históricas constam no *site*. O manual, que diz quais são os critérios, também está no *site* do Banco Central. Aquilo que não foi eventualmente registrado era por uma avaliação, uma interpretação técnica de seu próprio manual, no exercício da discricionariedade que cabe à autoridade monetária. Era essa a nossa avaliação. Igualmente, existiam ativos também em outras situações que a gente não registrou, situações que teriam dado superávit e o Banco Central não registrou porque estava fora da metodologia. Então, não



é pela simples existência de um ativo ou de um passivo numa entidade credora que o Banco Central registra ou não registra.

A LRF também traz outros mecanismos de transparência, não existem só as estatísticas do Banco Central: existem estatísticas acima da linha, que são também mencionadas nas mensagens presidenciais que tratam do Projeto de Lei Orçamentária; existem outros balancetes; existe, enfim, uma série de instrumentos...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O próprio Portal da Transparência tem uma série de registros de despesas. Os bancos públicos também divulgam seus balancetes.

Mais especificamente, quanto à atuação do Banco Central, o registro desses ativos ocorreu no momento em que houve uma decisão, uma definição superando essa interpretação divergente, e essa determinação foi a do TCU no Acórdão nº 3.297

Antes disso, o Banco Central tinha uma convicção técnica – certa ou errada, não vou fazer juízo de valor quanto a isso –, mas tinha uma interpretação técnica que procurou expor ao Tribunal de Contas. Diversas reuniões foram feitas. Participei de diversas reuniões com técnicos do Banco Central, técnicos das secretarias, e posso citar, por exemplo, que a Secretaria de Recursos do Tribunal de Contas da União, no parecer de outubro/novembro de 2015, diz que agiu certo o Banco Central ao não registrar tais passivos. Está no parecer da Serur, de outubro de 2015. Propôs, inclusive, a criação de uma outra série estatística que pudesse contemplar tudo isso. Então, havia uma séria divergência técnica, uma questão complexa, inédita, que não permitiu..., que só foi pacificada em dezembro, e, tão logo pacificada, houve esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Acredito que essa posição nunca foi cobrada, porque existia um respeito do Tesouro para com os bancos públicos, aqueles que são controlados pela Presidente da República. Ou seja, existiu uma inovação ilícita do governo do PT e da Presidente Dilma para poder utilizar a pedalada para poder pagar duas despesas com um único dinheiro. Essa é a realidade. Então, acredito que, anteriormente, não era exigido isso até porque a transparência era clara, e nunca se deu essa manipulação para poder desviar a aplicação do Orçamento no País.

Agora, o que fica nítido é que este aqui é um documento do Banco Central, e V. S^a se fazia presente, à época, no governo.

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Isso aqui é que demonstra que o governo chegou a R\$60 bilhões, com desvio de verba de que ele não poderia beneficiar-se e, no entanto, beneficiou-se em cima dos bancos controlados pela Presidente da República. Esse desvio não existe em nenhuma fase histórica do governo brasileiro. Isso aqui é o crime, caracterizado, nítido, claro e transparente.

Ora, querer dizer que é uma discricionariedade do Banco Central ou do Tesouro, entre aspas. Se o governo está respeitando a LOA, está respeitando o art. 85 da Constituição Federal e está respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, é até aceitável. Agora, no momento em que existe total distorção da prática para beneficiar a estrutura de governo e penalizar o cidadão por não ter clareza na peça orçamentária, temos de entender que isso foi um uso fraudulento, intencional, doloso.

A Presidente praticou o dolo; ou seja, ela fez questão de não deixar que o Tesouro Nacional pagasse. Quem decide é a Presidente da República. Ela tinha conhecimento do desvio de R\$60 bilhões para fazer política social, que era obrigação do Orçamento e não dos bancos controlados pela Presidente da República. Está aí o dolo da Presidente, tanto é que tanto o TCU quanto a Perícia deixam claro que, primeiro, houve empréstimo. E a Presidente da República não pode contrair empréstimo em bancos que estão sob sua tutela.

Como tal, Sr. Presidente, a pergunta que fica é se V. S^a concorda, então, com essa prática utilizada pela Presidente Dilma de financiar políticas públicas com dinheiro de banco público.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Obrigado, Senador.

Eu gostaria de me reservar a não fazer juízo de valor quanto... Não me cabe, como Procurador do Banco Central, como advogado público, fazer juízo sobre se a prática adotada pela Presidente da República ou por outro gestor é crime ou não é, enfim.

Então, eu gostaria apenas de voltar a um ponto específico da questão da atuação do Banco Central, só para complementar mesmo a primeira resposta. O Banco Central tem a sua metodologia com base em referências internacionais, adotou no caso concreto. E a Lei de Responsabilidade Fiscal, nem as mensagens presidenciais, nem a LDO, nem LOA, nenhum desses normativos atribuiu ao Banco Central papel de gestor orçamentário, gestor ou controlador da execução orçamentária do governo.



(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Então, é complicado, como advogado público, vir aqui comentar se isso estava ocorrendo ou por que estava ocorrendo. Então, essas questões fogem à atuação do Banco Central.

O Banco Central tem uma metodologia, que foi agora revisada por conta da determinação do TCU, de compilação. Os ativos e os passivos que são incluídos são aqueles na visão técnica, porque alguém tem de interpretar o Manual de Estatística Fiscal. E essa interpretação é feita por um departamento técnico do Banco Central, formado apenas por servidores de carreira, em um nível que não é o nível estratégico propriamente da organização; é um nível técnico, acadêmico, com pessoas formadas e doutoradas em Economia, enfim, com estudos em Estatística e coisas do gênero. Então, a interpretação que esse departamento fez era de que não era cabível, que isso deveria eventualmente... E na verdade não houve omissão. O que houve foi um registro no momento do pagamento, em que a conta única era sensibilizada. Então, isso é importante. A omissão não estava... Não havia simplesmente: “Não vou registrar.” Vou registrar quando for pago, porque aí a fonte de consulta do Banco Central, nesse caso, era a Conta Única do Tesouro. Então, espere aí. Acho que...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto ao Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Não é juízo de valor. Eu acho que a função de V. S^a é exatamente interpretar o que está na LOA, o que está na Constituição Brasileira, sendo um Procurador do Banco Central. Essa é a função de V. S^a.

Eu pergunto: a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o projeto do Congresso Nacional, da LOA, estabelecem qual será o órgão e o método utilizado para tal finalidade. Então, deixam claro. Em observância ao art. 11, do inciso IV, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 2015, cumpre ressaltar que o Banco Central do Brasil é o responsável, ao final do exercício, pela apuração dos resultados fiscais para fins de verificação do cumprimento da meta. Então, está aqui a responsabilidade do Banco Central. E como é que nós avaliamos meta? É dentro de uma avaliação bimestral. Ela é feita e as contas serão adequadas. É como disse ontem a economista Míriam Leitão: ou se tem meta ou, senão, é conta de chegada. Então, quando se tem avaliação bimestral, é para que nós possamos ter uma radiografia real do que está acontecendo com o Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Caiado, por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Estou concluindo.

Podemos exatamente fazer os contingenciamentos, aprovar projetos, PLNs que venham para a Casa, enfim, adequar o Orçamento à realidade do País. Não é conta de chegada, não é conta de botequim no último dia 30 de dezembro.

Onde é que está, então, o Banco Central em relação a essa responsabilidade dele de apurar os resultados fiscais para fins de verificação do cumprimento da meta, sendo que ele se omite em fazer com que esses débitos sejam escriturados pelo Banco Central?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Um minuto.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senador.

O que ocorre com mensagem presidencial que encaminha o PLOA? Há uma definição de qual metodologia será utilizada, e não, na nossa interpretação, a definição dos critérios da metodologia que devem ser utilizados. A LRF não trouxe esses critérios. Está pendente de regulamentação até hoje o art. 30 da LRF nesse particular. Então, a nossa interpretação do que essas mensagens presidenciais sobre o PLOA fizeram foi a de dizer o seguinte: “Banco Central, você já tem uma metodologia consolidada desde 1991, baseada em referências internacionais. Não existe um critério legal para a apuração de resultado. Então, vou utilizar, enquanto não é regulamentado o art. 30 da LRF, a sua metodologia como referência.” Mas ela não alterou a natureza, não alterou as características, não alterou, inclusive, a finalidade da estatística fiscal do Banco Central, que foi criada, principalmente, para avaliar o impacto do setor público na demanda agregada, subsidiando decisões de política monetária. Houve o uso fiscal de controle orçamentário para a apuração do resultado, mas o Banco Central não entra na gestão. Há até um exemplo que a gente citou: o IBGE calcula o índice de inflação, mas o IBGE não interfere na forma como o Banco Central conduz a sua política monetária. O IPCA é divulgado por eles, mas não cabe a eles dizer ao Banco Central como fazer a política monetária para alcançar meta de inflação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann. Três minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.



Quero cumprimentar também aqui o depoente, o informante.

E dizer que, realmente, este é um processo surreal que estamos vivendo aqui, de *impeachment* da Presidenta Dilma, porque o eixo condutor deste processo de *impeachment* eram as ditas pedaladas fiscais. Eu lembro que nós passamos o ano de 2015 discutindo isso na Comissão Mista de Orçamento, discutindo isso nas comissões do Senado, discutindo isso no plenário do Senado. O Ministro Augusto Nardes, então Relator das contas da Presidenta, fez uma apresentação, inclusive, aqui no Congresso, na Comissão Mista de Orçamento, sobre esse assunto, mostrando que ali havia um grave crime de responsabilidade fiscal, porque, pela tese do TCU, claramente, a Presidenta quis deixar de pagar os bancos pelos serviços que esses bancos prestavam ao Governo em relação aos seus programas para poder pagar outras despesas.

Conseguimos vencer o debate político, mas, mesmo assim, ainda esse tema voltou. E o principal argumento para a abertura do pedido de *impeachment* não foram os decretos – eu diria que os decretos foram o molho para ajudar a justificar a abertura de um *impeachment* que não tinha base legal, que não tem base legal –, mas, sim, as pedaladas. Como não podiam pegar as pedaladas de 2014, porque já tinha terminado o mandato presidencial, pegaram a dita pedalada de 2015, que é o atraso no pagamento das subvenções dos juros do Plano Safra. Então, é isso que se evidenciou.

E qual é o grande crime de responsabilidade da Presidenta? Exatamente fazer com as finanças públicas ficassem desordenadas, ou seja, endividar mais o Estado, pagar outras despesas que não aquelas devidas. É essa a base da denúncia, ou seja, que a Presidenta se utilizou disso para fraudar o Orçamento.

V. S^a vem aqui e faz uma exposição mostrando...

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... como era a prática, até então, do Poder Público. Aliás, uma prática que foi cada vez mais confirmada por conta da ausência deste Congresso Nacional, porque, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nós deveríamos ter regulamentado, para que o Banco Central pudesse fazer o cálculo exatamente do primário, saber do endividamento e como se fariam os registros, e nós não fizemos. Então, se alguém tem responsabilidade grave neste processo aqui, esse alguém é o Congresso Nacional, que não conseguiu fazer a regulamentação e não conseguiu fazer o que a Lei de Responsabilidade Fiscal mandava fazer.

O fato é que nós estamos vendo agora o próprio Ministro do Tribunal de Contas da União, que disse que isso era crime, voltar atrás e dizer que não é bem assim, depois de uma perícia que nós pedimos para fazer aqui, em que ficou claro que a Presidenta não tem responsabilidade.

Eu gostaria de fazer duas perguntas a V. S^a, que é Procurador do Banco Central. Uma é em relação à questão da legislação, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 30, determina que o Senado deve aprovar a metodologia de apuração dos resultados primário e nominal. Passados 16 anos, até o momento, este Senado Federal não cumpriu a determinação legal, deixando um vácuo metodológico. Diante desse vácuo, as mensagens de lei orçamentária foram encaminhadas pelo Executivo, informando, para fins de apuração dos resultados fiscais, as estatísticas que seriam adotadas pelo Banco Central.

Eu pergunto a V. S^a se, no seu entendimento, esses fatos colaboraram para que tivéssemos essa situação e para que o Tribunal de Contas, só após esse tempo, viesse a fazer uma determinação; e, se essa determinação do Tribunal de Contas tivesse sido feita antes, nós teríamos mudanças ou alterações no resultado primário apurado, nominal ou primário apurado pelo Banco Central.

Para V. S^a também: o que caracteriza uma operação de crédito no entendimento de V. S^a, no entendimento jurídico? E qual é a prática internacional em relação à metodologia adotada pelo Banco Central até agora para apuração dos resultados?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senadora, pela pergunta.

Não vou comentar especificamente sobre qual efeito poderia acontecer, porque aí eu estaria entrando propriamente em algo e acabaria entrando no terreno de juízo de valor ou opinião. Mas o que eu posso comentar é que, de fato, não há regulamentação do art. 30 da LRF. O próprio TCU, em pelo menos quatro acórdãos, disse que havia necessidade de regulamentação. Inclusive, ele encaminhou mensagens ao próprio Congresso Nacional a respeito do assunto e encaminhou mensagem também para a Casa Civil, salvo engano, na época, perguntando: “E aí? Há algo a ser feito? Vai ser essa a metodologia do Banco Central?” Enfim, mas houve; e, por isso, foi, inclusive, ao próprio Senado, pedindo, digamos, uma certa agilidade nessa regulamentação. Isso, portanto, é o que eu conheço a respeito dos fatos.



O que o TCU, agora, nesses processos iniciados em 2014... O próprio TCU reconhece que não há propriamente uma lei, tanto que ele comenta que a lei da estatística fiscal é o Manual de Estatísticas Fiscais do Banco Central.

Por exemplo, a determinação que foi dirigida ao Banco Central era a de que: você descumpriu o seu manual, então, cumpra seu próprio manual. A gente até argumentou que, se a gente teve, digamos, autonomia técnica para construir o manual, provavelmente a gente deveria ter alguma autonomia técnica também para interpretá-lo.

Mas, enfim, é uma discussão legítima, democrática, dialética do próprio Direito de, em um tribunal, em um processo de auditoria, de prestação de contas, fazer o debate sobre o acerto ou não da interpretação adotada pelo Banco Central.

No final o TCU entendeu que essa interpretação do Banco Central não era a mais correta, que havia erro. Nós nos reservamos o direito de não questionar mais essa posição...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... e estamos fazendo da forma que o TCU orienta.

Desculpe-me, eu perdi a segunda pergunta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Operação de crédito.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O Banco Central não tem propriamente um parecer jurídico – eu falo pela Procuradoria-Geral – sobre o que significa operação de crédito. O que a gente tem escrito sobre o tema? A gente diz que não cabe a aplicação da Lei nº 7.492 e da Lei nº 4.595 – art. 34 da Lei nº 4.595 e art. 17 da Lei nº 7.492, que é de crimes contra o sistema financeiro –, consideração sobre empréstimo vedado, antecipação indevida, coisas do tipo, porque há um parecer da Advocacia-Geral da União, de 1994, aprovado pelo então Presidente da República, que diz que não se aplica, não se discute esse parecer vinculante não apenas para os órgãos jurídicos da União, mas para toda a Administração Pública, na medida em que houve uma publicação desse parecer no *Diário Oficial da União*. Isso ocorreu no final de dezembro de 1994. Então, sob esse ponto de vista, não havia operação de crédito.

Quanto à LRF, a gente não se manifestou.

Quanto especificamente à questão – só para concluir – de serviço bancário, a gente fez uma diferenciação de que é possível haver, sob a ótica da regulação bancária – não sob a ótica da LRF –, é possível haver contratos, situações, em que há uma prestação de serviço, em que há, inclusive, remuneração por isso, sem que isso caracterize necessariamente operação de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Marcel Mascarenhas.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Desculpa, Presidente.

Foi uma conclusão em tese não vinculada aos fatos do processo que estava em auditoria no TCU.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi Hoffmann. Dois minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu agradeço, Dr. Marcel, os esclarecimentos. Acho que foram muito bons, porque V. Sª mostra como foi a prática, desde que tinha que ser apurado um resultado; mostra principalmente o quanto este Congresso Nacional foi omissivo, sendo cobrado pelo Tribunal de Contas, que é um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Então, se há que se falar em responsabilidade sobre a apuração de resultado, tem que se cobrar desta Casa também.

O senhor mostra que não havia uma regulamentação sobre a metodologia, que era em cima do manual do Banco Central.

É importante frisar aqui que quem estabeleceu, quem fez o manual do Banco Central foi o Banco Central. É inusitado que, depois, o Tribunal de Contas da União ache que deva haver, pelo manual do Banco Central, uma interpretação melhor do que a do próprio Banco Central.

Mas mais inusitado de tudo é que, pela primeira vez que o Tribunal de Contas da União resolve regulamentar o assunto, ou seja, a partir de 2014...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... ainda travando um debate com o Executivo e com o próprio Banco Central, e só no final de 2015 define essa regulamentação, é inusitado que, da primeira vez que ele faça isso, isso já seja considerado crime de responsabilidade por parte do Presidente da República, sem que se dê condições a ela, inclusive, de se adaptar à nova regulamentação, à forma de apuração de resultado primário. É de lamentar o que nós estamos vendo aqui. É fato, inclusive, que ela não tem também nenhum ato nessa questão do atraso. Então, eu queria deixar isso bem claro.



E a outra coisa que seria importante e que eu gostaria de perguntar para V. S^a – uma das perguntas que V. S^a não teve tempo de responder, que é sobre a prática internacional, em relação a essa metodologia adotada pelo Banco Central para o resultado – é também em relação aos valores, porque nós estamos vendo que, durante os anos, esses valores e subvenção vêm crescendo, porque há uma determinação de programa de governo para crescer. Então, nós já tivemos valores maiores em 2008, 2009, 2010, que ficaram contabilizados ou ficaram com atrasos, entre parênteses, da mesma forma como ficaram os de 2015. Então, eu gostaria de saber de V. S^a se a questão do volume impacta nessa visão do Tribunal de Contas da União que foi, a partir de 2015, externada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senadora, pela oportunidade.

O que eu posso comentar é que, quanto à metodologia internacional, na verdade há uma orientação do FMI a respeito do assunto. Eu não vou ter o detalhe, especificamente, de quais são os documentos, o nome dos documentos que orientam, que trazem esses critérios que são adotados por padrão, internacionalmente, mas são referências. O Banco Central, inclusive, hoje tem assento em vários fóruns internacionais nos quais se discute modelo de estatística. Um colega analista, economista, do departamento econômico foi também arrolado como testemunha e poderá, talvez, falar disso melhor do que eu.

Especificamente quanto à questão da subvenção, como o Banco Central não atua na execução do programa nem no pagamento, propriamente dito, do valor de subvenção, eu me permito não comentar sobre a questão do volume, se isso é alto ou baixo, ou enfim... O que eu posso comentar...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... sob a lógica da materialidade da coisa, é que o montante devido de subvenção, em tese, é tanto maior quanto o maior número de operações, porque subvenção é uma diferença entre a taxa cobrada, por lei – mais baixa –, ao consumidor final, ao usuário, e aquela taxa de captação do banco. Então, a tendência é que, quanto mais operação se faça, mais eu tenha. Agora, quanto à questão de pagamento, se é fluxo ou se é estoque, se estava havendo ou não o pagamento regular, antes ou depois, aí eu me permito não comentar, porque, de fato, o Banco Central não é o executor do programa. Então, não consigo ter essas respostas para V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi. Um minuto.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

Na realidade, é só para deixar bem claro, aqui, até porque Senadores que me antecederam foram muito enfáticos em dizer que a Presidenta, sabedora desta situação, quis que os pagamentos fossem atrasados, para que o Governo tivesse um financiamento fiscal maior, para pagar outras despesas. O que nós estamos vendo aqui, pelo depoimento do Procurador do Banco Central, é justamente o contrário.

Ou seja, há muitos anos essa operação, que é do Plano Safra, ou outras operações de prestação de serviços com bancos públicos têm uma regulamentação ou são registradas pelo Banco Central não como uma operação de crédito. E não é porque o Banco Central está errado; é porque é uma prática internacional, é porque este Congresso Nacional nunca regulamentou a Lei de Responsabilidade Fiscal, é porque sempre as coisas foram feitas assim. Então, não dá para o Tribunal de Contas da União mudar a sua interpretação sobre regulamentação e sobre mudança de metodologia e aí, politicamente, oportunisticamente, virem aqui apresentar um pedido de *impeachment* da Presidenta, como se isso fosse uma prática reiterada de desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu quero lamentar muito o que nós estamos vivenciando aqui, mas acho que esse depoimento do Procurador do Banco Central e, tenho certeza, do próximo servidor do Banco Central vai ser muito esclarecedor para que a gente questione exatamente a espinha dorsal dessa proposta absurda de *impeachment* que temos hoje no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de testemunha, passo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira. Três minutos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Marcel, posso dizer que conheço um pouco o Banco Central do Brasil. Em 1989, eu tive autorização para administrar uma empresa de consórcio de minha propriedade, o Consórcio Araguaia, que atuou em todo o País. Chegamos a ter mais de 80 mil consorciados. Administramos algo em torno de R\$500 milhões, nos valores de hoje, na década de 90 e também na década de 2000. Pedi o cancelamento há pouco tempo. Então, conheço o corpo técnico do Banco Central. Mas me surpreende horrores, conhecendo esse corpo técnico, a negligência do banco em não contabilizar esses passivos, me surpreende demais! Eu vou continuar admi-

do o corpo técnico do Banco Central, que conheço muito bem. Eu tive mais de 50 inspeções deste banco.



Pois bem. Estou aqui com um ofício do Banco do Brasil a respeito desses empréstimos. Eu já disse aqui algumas vezes, Sr. Presidente, e quero repetir: às vezes, imagina-se que esses débitos foram tão somente do ano de 2015. Não! Esses débitos são recorrentes. Em 2012, o Governo devia R\$3 bilhões, correspondendo a 35 créditos, que foram pagos em 2013, 2014 e 2015.

(Soa a campanha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Em 2013, foram 19 créditos – lançamentos de débitos, melhor dizendo –, no valor de 4 bilhões, que foram pagos em 2015. Também de 2014 só foram pagos em 2015. De 2015 foram pagos em 2015 e em 2016. Portanto, esse procedimento era recorrente.

Eu pergunto se V. S^a sabia desses débitos em aberto relativos a 2012, 2013, 2014, 2015, se V. S^a sabia dessas operações antes da notificação do Tribunal de Contas. Primeira.

Segundo, como V. S^a vê essa operação de crédito já consolidada pelos técnicos do Senado Federal? Como V. S^a vê essa operação, como uma prestação de serviço ou como uma operação de crédito?

É muito simples essa resposta, Dr. Marcel. Eu gostaria de tê-la do senhor, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senador, pela oportunidade da pergunta.

Quanto à questão de sabia ou não sabia, eu trabalho na área jurídica do Banco Central, não no exercício da supervisão ou da consolidação estatística. Então, não é do meu cotidiano acompanhar balanço de instituição financeira. Então, não posso, desculpe-me, entrar num detalhamento quanto a se já existia ou se não existia isso. Como advogado, tomei conhecimento disso a partir do momento em que entrei no processo, já com a auditoria em curso. Veja, por exemplo, que a auditoria foi aberta no TCU em agosto de 2014, e, na representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas naquela ocasião, ainda não havia referência ao Plano Safra e a possíveis atrasos no âmbito do Banco do Brasil. Pelo que estudei do processo, a primeira referência a isso acabou acontecendo numa requisição da equipe de auditoria do TCU, salvo engano em outubro de 2014. Eu, particularmente, entrei no processo em maio de 2015. Eu estava em outra função pública. Voltei à Procuradoria e passei a trabalhar nesse processo. Então, foi quando eu, particularmente, tomei conhecimento da existência disso e da discussão em si.

Também estudando o processo, o que posso comentar, já tentando responder à segunda questão, reitero aquela posição de que o Banco Central não tem uma posição, a Procuradoria-Geral não tem nenhum parecer examinando especificamente se a situação do Plano Safra é uma operação de crédito ou não é, se é uma prestação de serviço ou, como se discute também nos autos dos processos do TCU, uma operação *ex lege*, o que até dispensaria realização de contrato. Não posso, não tenho competência técnica para entrar nesse mérito porque não é minha área de atuação no âmbito do Banco Central.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – E refoge até, propriamente, à competência do Banco Central.

O que posso comentar a esse respeito é como foi, digamos assim, exposta essa situação e qual foi a avaliação inicial do Banco Central na discussão junto ao TCU. Tais passivos estavam sendo registrados numa conta Cosif do plano de contabilidade da instituição financeira, de uso interno da instituição, que não era detalhada, e, pela descrição do Plano Cosif que está na regulamentação do Banco Central, é uma conta sem característica de operação de crédito. Essa classificação é feita pela própria instituição credora. Ela faz essa apropriação nessa conta Cosif, nessa rubrica, pelo regime de competência, ou seja, aquilo que ela tende a receber ao longo do tempo, ela já vai apropriando proporcionalmente, diferentemente do regime de caixa, que é o que o Banco Central capta. Então, essa conta do Cosif não estava, digamos assim, no rol das contas capturáveis no processo de consolidação das estatísticas fiscais. Quando houve o alerta, digamos assim, a solicitação de informação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Marcel Mascarenhas, por favor.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Dr. Marcel, respeito a resposta de V. S^a com relação à operação de crédito. Mas V. S^a é um moço sabido. Sabe-se, realmente, que se trata de uma operação de crédito. E agora me veio, realmente, à memória a história do Cosif, muito bem lembrado por V. S^a. Os lançamentos feitos pela instituição financeira são diários. Portanto, Sr. Presidente, o Banco Central sabiafeitamente dessas operações, não há dúvida nenhuma. As instituições financeiras, como todo o sistema



que compõe o sistema financeiro, como o consórcio, nós informamos diariamente ao Banco Central do Brasil todos esses lançamentos.

Eu pergunto, então, Dr. Marcel: quando V. S^a, em 2015, tomou conhecimento desses fatos, dessas operações de crédito, qual foi a medida que o senhor adotou imediatamente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas. Dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O.k. Muito obrigado, Senador.

Eu já tive a oportunidade de comentar que existe um parecer da Advocacia-Geral da União, dois pareceres, na verdade, o GQ-50 e o GQ-53, de 1994, que são vinculantes para toda a Administração Pública, inclusive aos órgãos jurídicos, no caso, a Procuradoria do Banco Central, por terem sido aprovados pelo então Presidente da República e publicados no *Diário Oficial da União*. Existe a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a Lei da AGU. No seu art. 40, prevê a obrigatoriedade à vinculação desse entendimento a todos os agentes públicos do Poder Executivo Federal. E esses pareceres ressaltavam a impossibilidade de se entender como operação de crédito vedado, ou coisa da espécie, a relação entre União e bancos oficiais, citando inclusive Banco do Brasil, Caixa, BNDES... No parecer, eles mencionam o papel de desenvolvimento econômico e social dessas instituições financeiras, de fomentadores de políticas públicas, etc.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Então, como servidor público, como advogado público, a minha atitude é seguir a orientação jurídica existente que não foi alterada. Inclusive, que é vinculante, sob pena de desobediência. Na lei de regência da minha carreira, existe um artigo, o art. 17-A, inciso II, que diz que é vedado ao procurador do Banco Central contrariar orientação, súmula ou parecer aprovado pelo Advogado-Geral da União. E eu também me submeto ao art. 40 da Lei Complementar nº 73. Então, a postura natural é defender a posição consolidada existente e não revogada. Se haveria espaço para revogação ou não é uma questão que não me cabe no processo. Então, qual foi a minha atuação? Defender a posição do Banco Central quanto ao critério do manual de estatística fiscal. Eu fui um dos subscritores do recurso contra o primeiro acórdão do TCU, fiz várias petições ao longo do processo, defendendo essa posição, e quando terminou o processo e o TCU julgou, em dezembro de 2015, eu fiz uma nota jurídica orientando o cumprimento da decisão. Esse, na minha visão, era o papel do advogado público.

E quanto aos lançamentos individuais diários, só um esclarecimento: a estatística fiscal do Banco Central, por ser abaixo da linha, pega montantes, estoques, ele não pega operação por operação. Nós procuramos saldo de ativo ou passivo de uma entidade credora, no caso, uma instituição financeira, contra a União. Não procuramos o detalhamento de cada operação porque essa metodologia é acima da linha da estatística que é controlada pelo Ministério da Fazenda. Então, nós não temos ingerência no detalhamento de cada operação que compõe as estatísticas fiscais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Dr. Marcel.

Eu chego à conclusão, Sr. Presidente, de que... Eu continuo respeitando e admirando o corpo técnico do Banco Central. Mas eu chego realmente à conclusão do que eu já disse aqui no passado: o PT achou que o Brasil era deles. Achou. Achou mesmo. Lula e Dilma acharam que o Brasil era deles. Como também acharam que os bancos estatais, as empresas estatais, como Petrobras, que eles quebraram literalmente, e o Banco do Brasil fossem do PT, botando, inclusive, o Banco Central do Brasil – que, eu volto aqui a repetir, tem a minha maior admiração, porque fui fiscalizado, autorizado, regulamentado pelo Banco Central do Brasil por mais de duas décadas –, botando o Banco do Brasil debaixo da mesa, fazendo com que os técnicos do Banco Central cometessem essa negligência de não dar publicidade e não contabilizar esses passivos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, é assustador! É assustador! Se o PT estivesse nos Estados Unidos, não tinha um fora da cadeia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka, na condição de inscrito.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente; Dr. Marcel Mascarenhas dos Santos, estou aqui com o manual do Banco Central chamado Cadip – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público. Entre outras coisas, ele diz assim: “Além disso, a divulgação de informações sobre as características e sobre a evolução do endividamento colabora para a transparência das informações e para o controle fiscal do setor público, preenchendo, inclusive, os requisitos necessários para a operacionalização do controle instituído a Lei Complementar 101, de 2001 [...]”

Não vou continuar lendo.



O que eu acho estranho é o seguinte. É claro que, quando havia um fluxo, que era aquele chamado fluxo de caixa, aí tudo bem. Mas, a partir... E o gráfico mostra muito bem isso aqui. De 2009... De 2011, 2012, chegando a 2014, o gráfico mostra que o Tesouro ficou sem repassar a absurda quantia de R\$60 bilhões. O que é difícil para a gente entender é que um montante como este, o Banco Central certamente detectaria. Por quê? Porque, na verdade, quando o Tesouro não repassa o dinheiro para as instituições, como Banco do Brasil, Caixa Econômica, BNDES, para mim, isso fica muito claro.

Anterior a V. S^a, há um outro testemunho dizendo o seguinte: que os outros bancos particulares disputavam o crédito do chamado Plano Safra. Disputavam. Mas disputavam porque era pago regularmente. Duvido que alguém ia disputar crédito,...

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... esse dinheiro, sabendo que podia ficar três anos sem receber a chamada equalização.

E por que eu acho isso? Qual é a pergunta? Se isso fosse registrado, porque não foi... O Banco Central não registrou, e se ele não registrou, não considerou isso como um passivo. E, aí, é como se essa conta não existisse. Não existindo a conta, é como se esse dinheiro todo estivesse no Tesouro do País. E esse dinheiro poderia ser usado para outras despesas que não a que era obrigação repassar para o Banco do Brasil, Caixa ou BNDES.

A minha pergunta é: isso, no Banco Central, na experiência que V. S^a tem, aconteceu alguma vez num montante como esse, de quase R\$60 bilhões passarem despercebidos? Quer dizer, o Banco Central não considerar isso, não perceber: “Olhem, esse recurso aqui, isso aqui está...”? Tanto que o Banco Central só passou a fazer isso por exigência do Tribunal de Contas da União. E por que o Banco Central não fazia isso? E isso a meu juízo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Porque se fosse isso aqui, iria caracterizar que o superávit primário do Brasil tinha que abater esse valor aqui, porque era uma dívida que o Tesouro tinha, sim, principalmente com o Banco do Brasil. E o Banco do Brasil não tinha... Só não esperneou mais porque é controlado, evidentemente, pela Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senador.

O que acontece em relação a esses passivos e ativos é que só há contabilização, pelo entendimento da área técnica do Banco Central, quando há o preenchimento dos critérios definidos no Manual de Estatísticas Fiscais. E, no caso, como eu comentei aqui mais cedo, certa ou errada, essa interpretação era técnica do Banco Central e foi adotada por muito tempo. E não era uma questão associada a volume. Por exemplo, o Banco Central foi quem identificou, inicialmente, a existência de que passivos com a Caixa Econômica eram relacionados aos programas sociais: Bolsa Família, abono salarial e seguro desemprego. E o próprio Banco Central, no caso, a supervisão, identificou a existência disso no trabalho de monitoramento contínuo. Identificou, viu que preenchia todas as características: setor público não financeiro *versus* setor financeiro, critério de caixa na contabilização, existência de disponibilidade de dados, fonte, tempestividade, poder requisitório do Banco Central, etc., aqueles critérios do manual, o Banco Central foi lá, na ocasião, e registrou imediatamente.

A área de política econômica tomou conhecimento em agosto e, em setembro, já estava registrado. E isso gerou um déficit primário, de imediato, de R\$2 bilhões ou R\$3 bilhões, salvo engano, na época. Ou seja, a atuação do Banco Central é basicamente técnica, manualizada. Quem procede à compilação estatística é a equipe técnica, uma série de acadêmicos, estudiosos, todos servidores de carreira, que dizem assim: “Cumpriram todos os critérios. Vou lançar, independentemente de ser positivo ou negativo.”

Posso citar outro exemplo – talvez o colega da área econômica saiba explicar melhor –: anos atrás, houve um resgate, de fundo soberano, salvo engano, da ordem de R\$14 bilhões.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Isso, em tese, vindo para a contabilidade do Tesouro, poderia ter gerado um superávit, e o Banco Central, nem por isso, registrou esse ativo. Então, o registro tanto de ativo como de passivo só ocorre quando a área técnica do Banco Central identifica, exatamente, o preenchimento de todos os critérios, é um *checklist*. Por quê? Porque na estatística fiscal existe uma rotina manualizada.

Agora vem a questão da interpretação. O TCU entendeu que a interpretação que o Banco Central adotava era incorreta, que estava ignorando determinadas situações. O.k., tentamos convencer o TCU em sentido contrário. Não o convencemos, houve a decisão, passamos a cumpri-la. Não é uma questão relacionada a volume ou falta de transparência, porque, como comentei também, existem outros instrumentos de transparência



fiscal, e a atribuição do Banco Central para auxiliar o controle fiscal é justamente divulgando a estatística que é sua, conforme seu manual. Não houve, na LRF, na LDO, na LOA, nenhuma especificação da metodologia que o Banco Central deveria seguir, diferente da que já adotava desde 1991.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Waldemir Moka. Dois minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pois é, mas isso aí, Presidente, é que é incrível, não é? Quer dizer, esse valor... Se o Tribunal de Contas da União não pede isso aqui, nós poderíamos estar hoje na casa de... Isso poderia chegar a R\$80 bilhões, R\$90 bilhões. E isso é que é assustador. As pessoas dizem o seguinte: “Ah, mas isso é uma coisa absurda”. Absurdo é isso! Quer dizer, isto é que é absurdo: você deixar de pagar uma equalização, e esse valor da equalização, por três anos, chegar à casa dos R\$60 bilhões, sem que o Banco Central fizesse menção a isso. Isso é que eu acho que é um absurdo. Então, o absurdo é quando você tem números como esses. E, realmente, ninguém acha que:...

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – “É normal, isso é besteira, podia ser o contrário...” Não é! Isso não é comum, isso é o incomum, e é exatamente isso que caracterizou, sim, não a chamada inadimplência, mas o empréstimo que os bancos só fizeram, e por esse tempo todo... Porque eu não tenho a menor dúvida: eles eram controlados por Sua Excelência a Presidente da República. Eu não tenho a menor dúvida disso, porque nenhum outro banco faria isso, deixaria de receber por três anos seguidos aquilo que lhe é devido. Duvido que outro banco faria isso, e duvido também que o Banco Central não atestaria se tivesse acontecido isso. Então, não houve, na verdade, exatamente isso. Claro que isso não é V. S^a que define, é o advogado.

É claro que isso veio lá de cima e a coisa era para ser desse jeito exatamente para que sobrasse o superávit primário e o País pudesse usar esse superávit primário para outras despesas, para outras questões que, naquela época, interessavam mais, principalmente porque era um ano eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Na verdade, acho que talvez eu possa complementar alguma questão, mas, na verdade, a metodologia é esta. Há a discussão do que deve ou não deve entrar. Não posso fazer juízo de valor de quanto estaria o estoque, o fluxo, o passivo, isso passa a ser algo que foge da minha capacidade ou até do meu dever legal de falar apenas aquilo sobre o que sei de fato, etc.

O que eu posso comentar é que não há esse tipo de ingerência. A atuação, digamos assim, é cara-crachá! Os técnicos do Banco Central que compilam a estatística olham as contas do Cosif e dizem: “Essa é um financiamento pela descrição clássica.” Depois há a discussão do que é e do que não é. Financiamento: essa é uma discussão que o TCU realizou, nos cabe agora obedecer às decisões do TCU.

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Nesse ponto até cabe registrar que o próprio TCU já, em dois processos recentes, confirmou que o Banco Central cumpriu todas as determinações do Acórdão nº 397, de dezembro de 2015, e está fazendo o registro da forma como ele, TCU, deve ser feito.

Abandonamos a discussão sobre o que era a interpretação técnica do Banco Central para acolher, nesse ponto, a do TCU. Não consigo, digamos assim, não sei se há algo a mais que eu poderia complementar nesse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, para mim, fica claro exatamente isso. Foi usado dessa forma porque interessava ser usado dessa forma. Interessava que não houvesse esses registros. Vou ser repetitivo, mas essa é que é a verdade. Se esse valor fosse registrado, o valor do superávit primário seria afetado, porque isso aqui teria e deveria ser considerado como devedor. Essa aqui é uma conta. Uma conta que o Tesouro não pagou ao Banco do Brasil. E que parece nunca existiu! Pelo menos para o Banco Central. Embora a cifra seja de absurdos 60 bilhões, é como se fosse uma coisa que não tivesse a menor importância. Por isso é, quando isso vem à tona, perde-se grau de investimento, perde-se confiança, credibilidade. Aí vem a história da contabilidade maquiada, porque isso não deixa de ser uma maquiagem. Aí vem tudo isso à tona e, claro, o caos financeiro e o País, como um todo, tem que pagar por isso tudo que está acontecendo aqui.

Não tenho perguntas ao Sr. Marcel.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Dr. Janaina Conceição Paschoal, na condição de advogada da Acusação.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o Dr. Marcel.



Eu queria fazer duas observações sobre a fala do doutor, não é nem para confrontar, são apenas duas observações mesmo.

Quando o doutor diz que o manual foi descumprido, o manual feito pelo próprio Banco Central – e aí em algumas intervenções existe uma indignação, um questionamento: como pode o TCU dizer que o Banco Central não pode descumprir o seu próprio manual, ou seja, o manual feito por ele, Banco Central, interpretação originária – vamos dizer assim?

Eu gostaria de tecer um paralelo com o que tem acontecido no sistema de *compliance*. Hoje todas as empresas são cobradas para desenvolverem os seus sistemas de *compliance*. Existem normas no *compliance*, sobretudo quando se fala de lavagem de dinheiro, que são cogentes. E existem muitas normas que são estabelecidas pela própria equipe do *compliance* dentro das grandes empresas, inclusive as instituições financeiras. Essas empresas, muito embora façam as normas, estão obrigadas a cumprir as próprias normas. E, se amanhã forem questionadas pelo próprio Banco Central, numa situação de lavagem, ou pela Polícia Federal ou pela Justiça, elas têm que explicar por que não observaram as próprias normas.

Hoje o sistema de *compliance* está se desenvolvendo de uma maneira que não fala mais só de lavagem; fala também de ações anticorrupção. Então, é importante que fique claro que não é porque o Banco Central fez o manual que o Banco Central pode ou não cumprir o manual, porque, na medida em que esse manual é publicado, ele tem uma publicidade, e existe uma cobrança. É só um contraponto para essa interpretação, muito embora eu tenha compreendido as observações do senhor, doutor.

E o outro contraponto que acho importante ser feito é quando o colega – apesar de ser advogado público – diz que havia dois pareceres da década de 90, se não me engano, dizendo que esses empréstimos tomados de instituição financeira não caracterizariam crime contra a ordem financeira na modalidade empréstimos vedados, na modalidade da lei que trata dos crimes contra o sistema financeiro, e que esses pareceres foram seguidos no assunto que estamos abordando aqui. Eu gostaria de recordar, de lembrar que a lei que aborda os crimes contra o sistema financeiro trata de um bem jurídico completamente diferente da lei que trata da responsabilidade fiscal. Então, a Lei de Responsabilidade Fiscal é posterior a esses pareceres. São dois pontos importantes. Como é que pode um parecer afastar a aplicação de uma lei complementar que é posterior? Não há norma jurídica de hermenêutica que possa justificar isso.

Além disso – de a Lei de Responsabilidade ser posterior –, é muito importante lembrar que os bens jurídicos são diferentes. A Lei nº 7.492 tutela o sistema financeiro, que tem a ver com parte bancária e tudo o mais, a Lei de Responsabilidade Fiscal tutela as finanças públicas, que tem a ver com a programação, com o planejamento, com a transparência. São bens jurídicos diferentes.

Então, ainda que se considere que esses pareceres vigoram para fins dos crimes contra o sistema financeiro, eles não têm nenhuma implicância, ou seja nenhuma aplicação no que concerne às finanças públicas, porque, senão, vou pegar um parecer feito para uma matéria, uma década antes do advento de uma lei complementar, e vou afastar, com esse parecer, uma lei que tem objeto diferente e o próprio Código Penal, porque existe todo um capítulo no Código Penal que trata dos crimes contra as finanças públicas, que, sob o ponto de vista do Direito Penal comum, se aplicaria aqui. Inclusive, há até representações nesse sentido.

Então, acho que esses esclarecimentos de ordem técnico-jurídica precisam ser feitos.

As perguntas que eu tenho ao senhor, doutor, dizem respeito às respostas que o senhor deu ao Sr. Relator em que eu fiquei com algumas dúvidas.

O senhor disse que teria havido, acerca das operações de crédito ou dessas relações entre o Tesouro e as instituições bancárias públicas, uma consulta genérica. Eu fiquei sem compreender quem fez essa consulta, quando foi feita essa consulta, quem respondeu a essa consulta e qual foi a natureza da resposta, porque o senhor, num determinado momento...

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... comentou, mas eu fiquei na dúvida a respeito de que consistiu essa consulta. Porque isto é muito importante: a questão das datas, os temas debatidos dentro da instituição. Isso é muito importante para o processo que está aqui em andamento.

Seria isso, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, colega e Drª Janaina.

Eu gostaria, se possível, de começar pelas observações, porque há dois pontos. Primeiro, quanto à obrigatoriedade de cumprimento do Manual de Estatística pelo próprio BC, não discordamos disso. Na verdade, o



BC está obrigado a cumprir o seu próprio manual. O que eu comentei foi que havia uma divergência de interpretação sobre o que significava cumprir ou não o manual.

O TCU entendeu, fez uma interpretação ampliativa, buscando outras referências que não estavam apenas no manual, mas em outros processos, para concluir que o texto do manual dizia menos do que queria dizer e que, por isso, o Banco Central deveria ter feito uma interpretação para incluir também esses outros passivos. Então, quem diz que o BC descumpriu o manual foi o TCU. A gente tinha entendido e manteve esse entendimento no debate jurídico de que o BC tinha, sim, cumprido, rigorosamente, literalmente, textualmente, o seu próprio manual.

A divergência de interpretação é que levou o TCU a escolher uma interpretação, que era a dele, cabendo até registrar, por exemplo, que nem todas as áreas técnicas do TCU concordaram com a interpretação final. Por exemplo, a Secex Fazenda original disse que o Banco Central errou na interpretação. A Serur, que é a Secretaria de Recursos, disse, por exemplo, que o Banco Central acertou na interpretação e que não havia nada para ser refeito pelo Banco Central ou corrigido, apenas sugeriu uma estatística paralela que pudesse atender a essa finalidade de controle que estava sendo exercida pelo TCU e é exercida, naturalmente, pelo Congresso Nacional. Então, de fato, o BC é obrigado a cumprir.

Quanto aos Pareceres nºs GQ 50 e 53, de 1994, da AGU, certamente eles falam apenas da Lei nº 4.595, art. 34, que trata de empréstimo vedado...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... no sistema financeiro, e da Lei nº 7.492, que trata dos crimes contra o sistema financeiro. E a interpretação do Banco Central, o parecer, foi da aplicação da incidência da vinculação desse parecer em relação a essas duas temáticas.

As manifestações jurídicas do Banco Central foram sempre sob a ótica da regulação bancária. A gente não disse, em parecer ou em qualquer manifestação, que esses dois pareceres se aplicariam à LRF. Na verdade, a gente disse que o Banco Central não poderia se manifestar especificamente sobre a LRF, porque não é o Banco Central o responsável pelo controle das finanças públicas, o controle da execução orçamentária. Por isso, na ocasião, a gente remeteu essa questão dizendo: olha, sob a ótica da regulação bancária, Lei nº 4.595 e Lei nº 7.492, entendemos que se aplicam os pareceres de 1994 da AGU. Quanto à LRF, entendo que a questão deve ser mais avaliada pela AGU e pelo Ministério da Fazenda.

E posteriormente saiu um parecer tratando do assunto.

Rapidamente, sobre a questão da consulta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Maciel. V. Sª vai ter dois minutos depois.

Três minutos, Drª Janaina.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Está bem. Depois eu dou devolver o tempo para o doutor.

Acho só importante, sem querer constrangê-lo, sei que é difícil, porque as pessoas são funcionárias. De certa forma também cumprem ordens. Então, é uma situação delicada de todas as testemunhas que estiveram aqui, em certa medida.

Mas é importante destacar que a interpretação, vamos dizer assim, que foi conferida ao manual foi uma interpretação muito interessante para o Governo, porque, na medida em que essas operações são lançadas na conta Cosif, que não é capturada como uma operação de crédito, como bem levantou o Senador Moka, isso fica acobertado, isso fica escondido em termos de débitos. Então, foi uma interpretação muito interessante.

Aqui, acho importante – neste ponto, a testemunha não tem nada a ver com isso – recordar que essa operação aconteceu em vários órgãos federais, não só num montante bilionário, mas por um período considerável. Isso vem de 2013, 2014, de maneira assustadora, e em todo 2015. Foi uma situação fraudulenta que envolveu a SOF, do Ministério do Planejamento; envolveu o Tesouro, em quatro de seus órgãos; envolveu o Banco Central; envolveu o Banco do Brasil; envolveu o BNDES e envolveu a Caixa Econômica Federal. Quem está acima de todas essas instituições e respectivos ministérios? A Presidente da República, que foi diretamente beneficiada por essa fraude aqui, porque, se não fosse essa fraude, ela não poderia subir nos palanques, em 2014, e dizer que daria sequência aos programas públicos, quando ela já sabia, em virtude desse arranjo que foi feito aqui...

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...que ela não poderia dar continuidade a esses programas.

Então, é muito importante recordar isso, porque existe uma insistência em recortar essa situação apenas ao Banco do Brasil, o que já é grave, mas tem que ser olhado nesse grande esquema, porque, se eu comendi bem o depoimento do doutor, levar para a conta Cosif não foi só com relação ao Banco do Brasil; foi em relação à CEF, com relação ao BNDES, com relação a todas essas instituições, o que foi muito interessante.



Então, doutor, aqui não há nenhuma acusação ao senhor.

Agora, havia reuniões dos gestores com a Presidente, dos Ministros com a Presidente, do próprio AGU com os chefes desses órgãos. Então, havia uma deliberação para que isso tudo fosse feito. E foi muito favorável, foi muito interessante naquele momento da nossa história.

Eu gostaria de continuar ouvindo sobre aquela consulta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O.k. Só para concluir a questão da consulta.

Foi uma consulta genérica, encaminhada por um ofício do Consultor-Geral da União. Não vou me recordar exatamente a data, foi janeiro ou fevereiro de 2015. Uma consulta de um parágrafo, que disse assim: “Solicito elaboração de estudos sobre serviços bancários.” Sem referência a qualquer tipo de processo em curso.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Eu tenho a impressão de que foi em fevereiro. Isso foi informado, isso está no processo no TCU.

Houve essa resposta, foi elaborado um parecer, o Parecer nº 33, de 2015, da PGBC, da nossa Procuradoria, informando em tese que existem situações, operação de crédito, sempre sobre a ótica da regulação bancária.

Nós não nos arvoramos, em nenhum momento, em interpretar a LRF sobre o conceito dos arts. 29, 36 e 37, que tratam de vedações relacionadas. Então...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... nós dissemos: “Olha, é possível haver serviço bancário sem que isso signifique operação de crédito.”

Apenas como exemplo: se eu pego a Lei Complementar nº 105, de 2001, que trata de sigilo bancário, vejo que ela diz que existe sigilo sobre operações ativas e passivas de instituições financeiras, operações de crédito – ou de depósito, por exemplo – e serviços prestados. Então, foi nessa lógica que dissemos que é possível, sim, haver serviços bancário, em que haja previsão de remuneração, enfim... Nesse sentido. Nós não entramos no detalhe do processo Plano Safra ou de qualquer outra relação.

Só complementando: quanto à questão da interpretação, eu desconheço qualquer reunião em alto nível estratégico, desconheço qualquer reunião do Presidente Tombini, à época, nessas discussões. O que eu sei é que a interpretação era “cara-crachá”, manual. Tanto era assim que identificamos e incluímos passivos da União com a Caixa Econômica Programas Sociais; tanto era assim que outras situações poderiam ter gerado superávit, e nós não incluímos. Eu citei aqui o exemplo – a colega do departamento econômico pode falar melhor – do Fundo Soberano, que devolveu dinheiro para a Conta Única e isso não significou um aumento do ativo, um superávit primário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Dr^a Janaina.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim.

Quando eu falei das reuniões, não estava falando do senhor. Falei porque houve testemunhas que estiveram aqui, chamadas inclusive pela Defesa, que confirmaram, por exemplo, que o Advogado-Geral da União, ainda em 2014, fez reuniões com o Ministro Mantega, com o Secretário do Tesouro, Sr. Arno, e com o Presidente do Banco Central, avisando sobre os questionamentos que já estavam sendo feitos a respeito dessas operações e orientando essas autoridades a pagarem. E isso não foi, na verdade, ouvido, porque esse pagamento foi feito muito tempo depois, muito tempo depois. Aguardou-se uma decisão, quando já se sabia que a situação era, no mínimo, insegura em termos de legalidade. E o próprio ex-Ministro Nelson Barbosa falou, com todas as letras, que a Presidente Dilma se reunia, com frequência, com os ministros que tratavam da economia no País. Entendeu? Então, é nesse sentido que eu quero dizer que esse problema já estava identificado em 2014. E ele foi, de certa forma, acobertado. Foram solicitados pareceres com o intuito – vamos dizer assim – de dar uma certa impressão, uma sensação de licitude àquilo que as autoridades máximas, não estou falando dos funcionários...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr^a Janaina.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... já sabiam que não poderia permanecer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. S^a não fez pergunta desta vez.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.
Seis minutos.



O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

Primeiro eu queria cumprimentar a testemunha pelo depoimento bem preciso que tem feito e pedir-lhe que me corrija se eu estiver errado em algumas considerações que faço a partir do depoimento.

A sua vinda aqui se deveu, fundamentalmente, nem tanto sobre a questão de ser operação de crédito ou não, porque isso não era uma questão posta no âmbito do Banco Central. Já tivemos muitos depoimentos, temos vários pareceres nos autos, sabemos da controvérsia. Mas uma das alegações que aqui se faz permanentemente é que a questão da falta de registros, na questão do Plano Safra, “era uma fraude determinada pela Presidenta, foi proposital, está aí o dolo”, e esses discursos se repetem. Então, a presença de V. S^a, como servidor público que é, integrante dos quadros da Advocacia da União, obviamente, é para esclarecer alguns aspectos muito importantes, que eu quero que V. S^a confirme. Se eu errei em alguma avaliação, por gentileza, tenha a liberdade total de me corrigir.

A primeira delas é que V. S^a disse que não havia legislação que disciplinasse a metodologia para esses registros. Em segundo lugar, V. S^a disse que havia uma metodologia há mais de 20 anos, em que não se fazia o registro de ativos e de passivos. Essa ideia de não se fazer registro de ativos e de passivos é muito interessante para descaracterizar a ideia de que era interessante para governos, porque, por vezes, o não registro de ativos poderia até ser interessante para outra configuração. Ou seja, era uma metodologia padrão, pelo que entendi, adotada há 20 anos.

Então, se era isso realmente que acontecia – e peço que V. S^a me faça a confirmação disso ou as reparações que achar de direito –, a pergunta é: considerando que havia essa metodologia já estabelecida e que obviamente o Banco Central fez a análise, em 2015, do Plano Safra com base nessa metodologia, houve alguma interferência política do Governo para que essa metodologia fosse alterada, para que esse registro não fosse feito especificamente no caso do Plano Safra, ou seguiram-se as regras que já vinham sido seguidas há anos ao não se fazerem os registros?

Segunda pergunta: o TCU, se eu entendi, e peço que V. S^a confirme, já havia admitido essa metodologia. Se já havia admitido, quando ele a admitiu anteriormente?

Terceiro: V. S^a, me parece, registrou uma divergência dentro do próprio Tribunal de Contas da União relativamente a duas unidades que tinham manifestações diferentes sobre essa situação metodológica. Eu pediria que V. S^a me precisasse quais são as unidades e quais são os pareceres que mostram que o próprio TCU divergia internamente em relação a essa questão.

Posteriormente, V. S^a disse que foi por meio do Acórdão 397/2015 que tudo ficou sacramentado e que, inclusive, V. S^a orientou que se mudasse a posição. V. S^a considera, diante de todo o exposto, que o Acórdão 397/2015 qualificou uma mudança de opinião no Tribunal de Contas da União relativamente a essa matéria? Se não, o que representou esse Acórdão?

São as perguntas que faço a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Dr. Cardozo.

Passo primeiro pelas observações antes de chegar às perguntas.

De fato, confirmo que não havia, como ainda não há, legislação específica que estabeleça os critérios de apuração, o que deve ser considerado, incluído ou não. O que existe é apenas um manual que o Banco Central fez, inclusive a pedido do próprio TCU, divulgado na internet. É um documento, a bem da transparência, até divulgado, porque as estatísticas do Banco Central são consultadas por todos os agentes de mercado e também pelos analistas internacionais, que precisam saber da situação fiscal do País. Então, há essa divulgação não só das estatísticas mas do próprio manual que orienta a sua compilação. Conforme esse manual, repito, o Banco Central vem calculando essas estatísticas fiscais pelo critério abaixo da linha desde 1991 – aí, de fato, são mais de 20 anos, 25 anos –, por iniciativa própria, à época, como autoridade monetária, por compromisso internacional assumido de tentar mostrar números a respeito da situação do País.

Então, quando vem a Lei de Responsabilidade Fiscal e diz que o Congresso Nacional editará os critérios da metodologia de apuração de resultados etc., etc., e não vem essa lei ou essa resolução... Há ainda uma discussão se deveria ser lei ou resolução. Por muito tempo, o TCU editou acórdãos dizendo que deveria ser uma resolução do Senado nesse sentido. Então, enquanto não foi editada essa norma – isto vem se repetindo ano a ano –, a mensagem presidencial que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual vem dizendo que toma empréstimo a metodologia do Banco Central para poder apurar esse resultado.

(Soa a campanha.)



O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Quanto, finalmente, à questão se houve interferência política no BC, eu gostaria até de pontuar e de frisar, na verdade, que a compilação estatística no âmbito do Banco Central é feita por uma unidade técnica, nem é feita pelo *Board*, pelo Conselho Diretor, nem pelo Ministro de Estado Presidente. Inclusive, a própria Secex Fazenda até comenta isso no último relatório, dizendo assim: “Não, não há responsabilidade direta nem mesmo da direção, do Presidente do Banco Central, a respeito do assunto.” É uma unidade técnica que compila isso com base, como falei mais de uma vez, no manual. Então, na minha visão, não posso falar de interferência. Não conheço se houve reunião. Na verdade, desconheço que tenha existido isso. Não posso falar categoricamente quanto a possíveis reuniões que tenham ocorrido.

O TCU já tinha admitido a metodologia do BC? O TCU, em muitas auditorias, considera os resultados, enfim, números, acórdãos. Tinha suas críticas à metodologia do Banco Central, mas entendia que essas críticas eram decorrentes da ausência de regulamentação pelo Congresso Nacional.

Quanto aos pareceres divergentes: os pareceres são basicamente os da Secex Fazenda e da Serur. A Secex Fazenda fez um pronunciamento em dezembro de 2014, que deu origem depois ao acórdão de abril de 2015. Esse parecer dizia que havia erro na interpretação do Banco Central. A Serur, após o recurso, salvo engano em outubro de 2015, manifesta-se e diz que assiste razão ao Banco Central, ou seja, que o Banco Central interpretou corretamente seu próprio manual, e sugere, por isso, uma metodologia diferenciada. Depois, há o parecer do Ministério Público de Contas. Ele entende que a posição mais acertada é a da Secex, e não a da Serur, no que é acompanhado pelos Ministros, em plenário, em dezembro de 2015.

Nesse ponto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Marcel, por favor.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Nesse ponto, a gente não tinha alterado antes justamente porque houve o efeito suspensivo. E o Ministro Vital do Rêgo, quando confere o efeito suspensivo, fala em assunto complexo e inédito, ou seja, que isso exigia complexidade e que era necessário ouvir a Defesa especificamente sobre esse ponto.

Por isso, entendo... Não digo que é uma mudança de entendimento jurisprudencial do TCU, talvez ele tenha decidido pela primeira vez. Se for seguir o que o Ministro Vital do Rêgo disse, era um assunto inédito, que foi decidido em dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Advogado da Defesa dispõe de três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Vou colocar seis tópicos que precisam o depoimento da testemunha para fazer uma pergunta a seguir.

Primeiro: não havia legislação disciplinadora, havia um manual. Esse manual era seguido há 20 anos. Desde 1991, segue-se a mesma metodologia. Por que isso acontece? Porque, após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havia regulamentação sobre a matéria. Então, esse manual ficou vigendo, sendo que as próprias leis orçamentárias tomaram de empréstimo essa metodologia expressa nesse manual. Desconhece o depoente qualquer interferência política nesse caso, até porque havia um manual que estava sendo seguido.

O TCU sempre admitiu, pela ausência de regulamentação, esse procedimento, até que, em dezembro de 2015, mudou-se ou afirmou-se pela primeira vez – tanto faz – a posição a partir de uma situação em que havia divergência dentro dos órgãos do TCU sobre se era correto ou não o entendimento do Banco Central.

Onde está a fraude da Presidente da República? Eu não estou lhe perguntando, é uma pergunta retórica: onde está a fraude da Presidente da República que tanto se proclamou? Onde está? Seguiu-se o manual, há 20 anos a mesma coisa. O TCU sempre admitiu, até dezembro de 2015...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu indago ao Dr. José Eduardo se já está falando na réplica ou ainda nos três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Não, eu ainda estou nos meus três minutos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, é que eu só assumi agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Queria só que V. Exª me descontasse esse tempinho do esclarecimento.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – O que eu quero ponderar é: onde é que está o dolo? Você afirmou peremptoriamente aqui que a Presidente da República agiu escamoteando, escondendo créditos, escondendo as situações para... Está claro que era um procedimento técnico, que o que houve foi uma divergência técnica entre o TCU e o Banco Central...

(Soa a campanha.)



O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... e uma divergência técnica que existia dentro dos órgãos do próprio TCU! Não houve manipulação, não houve acobertamento, não houve absolutamente nada. O depoimento também destrói a argumentação que vinha sendo construída aqui, e de forma reiterada.

Eu aproveito o tempo que ainda me resta para lhe fazer uma pergunta – e sei que talvez seja difícil porque me parece que são meandros técnicos bastante sofisticados. Qual era a razão da divergência entre o Banco Central e o TCU em relação a essa metodologia? Qual era a razão da divergência? Gostaria que V. S^a pudesse didaticamente tentar explicar exatamente por que, inclusive hoje, pelo que entendi no começo do seu depoimento, V. S^a entende que o correto seria seguir na mesma linha. V. S^a disse: “O TCU decidiu, nós estamos cumprindo, mas não nos parece que estivéssemos errados nesta questão.” É a pergunta que lhe faço: V. S^a pode precisar didaticamente onde está a divergência que levou a essa discussão?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dois minutos para o informante.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Presidente.

Dr. Cardozo, basicamente, a divergência é pontuada em duas questões referentes aos critérios da metodologia. O Banco Central entende que, obrigatoriamente, tem que ser setor público não financeiro de um lado – seja do lado credor ou devedor – e setor financeiro do outro lado. O TCU entende que não precisa, necessariamente, ser uma instituição financeira do outro lado; pode ser qualquer entidade credora. Por isso, por exemplo, que ele determinou que fosse incluído também o FGTS e Finame, que não são instituições financeiras, sob o entendimento de que os recursos, pelo menos, são transacionados ou sancionados por instituições financeiras, ou seja, se têm curso, já deveriam ser captados. E a gente tem um entendimento divergente...

(Soa a campanha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... de que, obrigatoriamente, o credor ou o devedor, na outra ponta, tem que ser uma instituição financeira.

Outro foco de discussão é quanto ao critério de apuração: se é de competência ou de caixa. O Banco Central entende que tem que ser caixa. O TCU entendeu que existiria um critério chamado “caixa impuro” que permitiria não só apenas quando há efetiva disponibilização do recurso ou a sensibilização do recurso na Conta Única do Tesouro, mas também quando houvesse o financiamento ou uma assunção de compromisso.

Então, são essas, basicamente, as distinções técnicas. E isso está, por exemplo, no relatório de contas aprovado pelo TCU, no parecer prévio, na verdade, que o TCU aprovou e encaminhou ao Congresso Nacional e, salvo engano, encontra-se na CMO no momento.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Marcel. Tem um minuto a...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço, Sr^a Presidente.

Realmente é impressionante como os depoimentos mostram a construção fantasiosa que embasa as denúncias. Na verdade, aqui nós estamos discutindo um crime em que não há ato da Presidente da República, comprovado e indiscutível por todas as testemunhas e pela Perícia. Segundo, discute-se uma interpretação jurídica, e nós vamos respeitar quem não pensa como o Executivo vinha pensando e como vários juristas pensam, mas realmente dizer que uma operação de crédito que não tem juros, uma operação de crédito que não tem ajuste obrigacional, uma operação de crédito que vem da lei e que não tem prazo determinado específico para vencimento... É difícil sustentar nesse conceito de operação de crédito e não como uma prestação de serviços, conforme reiteradamente sempre vinha se entendendo.

E agora fica muito claro que a própria questão dos registros passivos, apontada como um grande gesto maquiavélico da Presidente Dilma Rousseff, nada mais foi que a aplicação rigorosa de um manual de metodologias fixado há 20 anos.

Eu agradeço imensamente a testemunha pelo magnífico e substantivo depoimento prestado.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigado, Dr. José Eduardo Cardozo.

Eu dispense a testemunha, Dr. Marcel Mascarenhas dos Santos, agradecendo sua presença e colaboração. Peço a Secretaria que conduza à Mesa...

(Soa a campanha.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... a próxima testemunha, Sr. Fernando Rocha.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr^a Presidente.



A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Dr. José Eduardo Cardozo, pela Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Aproveitando esse rápido interregno, eu queria informar a V. Exª, Sr. Relator, que a Defesa da Senhora Presidente da República está apresentando uma petição em que pede juntada aos autos de uma transcrição taquigráfica de declaração feita no plenário e de uma entrevista feita também por ata notarial de S. Exª, minha querida amiga, Senadora Rose de Freitas. S. Exª, Rose de Freitas, atual Líder do Governo, durante muito tempo, foi Presidente da Comissão Mista de Orçamento. E ela fez declarações muito importantes para a elucidação deste processo e, particularmente, para a Defesa. Apenas frisando a V. Sª, para informar, será juntada aos autos.

Ela diz claramente, isso dito no plenário primeiro:

Eu discordo da tese – já coloquei isso várias vezes – da questão das pedaladas. Discordo, porque fui muitos anos da Comissão de Orçamento, conheço o Orçamento para dizer o seguinte: houve momentos iguais a esse; o que eu não discordo é que tínhamos um governo [etc.] [...]

Posteriormente, complementando isso, na Rádio Itatiaia – e nós estamos juntando a ata notarial disso –, ela diz:

Porque o governo saiu? Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada. Eu estudo isso, faço parte da Comissão de Orçamento. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar. A população não queria mais e o Congresso não dava a ela os votos necessários para tocar nenhuma matéria.

Ou seja, fica... Com essas declarações, robustece-se, de forma substantiva, sendo, primeiro, uma Senadora que não tem nenhum comprometimento com o governo da Presidente Dilma Rousseff – aliás, é Líder do atual Governo provisório – e, em segundo lugar, Presidente da Comissão de Finanças, que ainda não analisou as contas de 2014, e há um relatório favorável à aprovação das contas do Senador Gurgacz. A Senadora está dizendo claramente, especialista que é, estudiosa que é da matéria, que a questão das pedaladas não pode ser levada a sério, o que levou ao afastamento da Presidente da República foram razões políticas e não crimes de responsabilidade, o que vem somar-se rigorosamente com a tese do desvio de poder, sustentada pela Defesa desde a primeira defesa na Câmara.

Portanto, estamos fazendo a juntada na forma da legislação em vigor, no exercício do pleno direito de defesa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A Presidência, Dr. José Eduardo Cardozo, esclarece que a testemunha está devidamente compromissada – está a ponderação de V. Exª sendo encaminhada ao Relator –, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente, Senadora Ana Amélia; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores, eminente Dr. Fernando Rocha, que é o Chefe Adjunto do Departamento Econômico do Banco Central, e, nessa qualidade, foi arrolado como testemunha de defesa da Senhora Presidente da República, na parte referente ao chamado Plano Safra.

É exatamente com esse objetivo, portanto, Dr. Fernando, que eu vou submeter a V. Sª três perguntas, que lhe passarei tão logo termine a leitura, para facilitar a resposta de V. Sª, cujo tempo vai correr naquele relógio que está lá adiante.

Primeira questão: qual era a relação do Banco Central com a ausência de registros de passivos da União junto a instituições financeiras federais para fins do cálculo do resultado primário?

Segunda. Apenas para contextualização, cito o inciso III do art. 29 da LRF, que traz a seguinte definição para efeitos daquela lei complementar do que seria operação de crédito:

Art. 29.....

.....

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.



Nos termos da LRF, atrasos reiterados de valores significativos no pagamento de organizações da União com instituições financeiras federais poderiam ser considerados operações assemelhadas a operações de crédito?

E a terceira pergunta ao Dr. Fernando Rocha: em 2015, o Tesouro Nacional não realizou os pagamentos no Banco do Brasil tão logo se encerrou cada semestre de apuração das equalizações de taxas de juros do Plano Safra. Diante disso, foi aplicado o índice entre a data da apuração e a data do efetivo pagamento dos valores da equalização. V. S^a classificaria tais índices como taxas de juros? Caso contrário, como V. S^a classificaria esse índice?

Agradeço muito, Dr. Fernando.

As perguntas que lhe formulo são as três primeiras indagações.

Obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha tem três minutos para responder aos questionamentos do Relator.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Boa tarde a todos.

Começando de baixo para cima, pela terceira pergunta, em relação a se os índices de correção eram taxas de juros, na minha opinião, as correções se deviam a juros, embora o Banco Central não seja parte dessa relação contratual, nem seja uma instituição que tenha algum tipo de controle sobre processo orçamentário, algum tipo de participação. Então, não conheço o caso em profundidade.

Em relação à questão dois, sobre atrasos reiterados e valores significativos no pagamento de obrigações da União com instituições financeiras, se elas são operações de crédito, o Banco Central observou essa matéria a partir de um relatório da sua fiscalização bancária, que percebeu, não no caso do Plano Safra, mas no caso de atrasos de programas sociais com a Caixa, um estoque em uma determinada conta.

E, em interlocução com a entidade supervisionada, perguntou o que era e recebeu de resposta que eram esses valores que estavam sendo pagos pela instituição financeira de programas sociais e não estava recebendo a contrapartida. E encaminhou a fiscalização bancária do Banco Central para a Procuradoria-Geral do Banco Central para análise, para fins de eventual infração a algum dispositivo legal. O parecer da Procuradoria-Geral foi de que existem pareceres vinculantes da Advocacia-Geral da União, aprovados pelo Presidente da República, que não consideram isso. Portanto, a Procuradoria ficou impossibilitada de analisar. Logo, não tenho como responder.

Em relação à primeira pergunta, que eu deixei por último porque eu acho que é a própria razão...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... da minha presença aqui, o Departamento Econômico do Banco Central calcula as estatísticas macroeconômicas, não só do setor fiscal como também do setor externo – balanço de pagamentos, dívida externa, agregados, monetários, créditos e taxas de juros –, e, dessa forma, como essa estatística é utilizada para a apuração de metas, se questionou o registro das estatísticas.

Como faltam 30 segundos, eu me permitiria...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Muito obrigado.

Eu me permitiria dizer que estatísticas macroeconômicas são calculadas e compiladas de acordo com a sua própria metodologia, que tem que atender a padrões internacionais, com os seus critérios e definições, que são estabelecidos para permitir a comparabilidade da estatística ao longo do tempo. E, neste caso específico – e é uma despesa primária do governo –, o critério de apuração utilizado na estatística do Banco Central é o critério de caixa, que prevê que a operação seja registrada à medida que o pagamento é efetuado. Ou seja, operacionalmente, isso é apurado de acordo com uma redução de disponibilidades da conta única que o Governo Federal – que a União – mantém no Banco Central.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço à testemunha.

Consulto se o Relator...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou satisfeito. Muito obrigado.

Muito obrigado, Dr. Fernando.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Relator e à testemunha.

Passo a palavra à primeira inscrita, Senadora Lúcia Vânia.

A Senadora Lúcia Vânia fez uma permuta com a Senadora Gleisi Hoffmann. Então, a senhora passa da posição de inscrita para a 13^a posição, a menos que outro Senador faça também uma permuta com V. Ex^a.

Três minutos, Senadora Gleisi Hoffmann.



A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

Cumprimento os Senadores, Senadoras, e também o Dr. Fernando.

Nós estamos num processo de *impeachment* aqui, Dr. Fernando, que tem dois fatos que são imputados à Presidenta como crimes de responsabilidade. Um é o atraso no pagamento das subvenções ao Plano Safra, junto ao Banco do Brasil, e é sobre esse fato que, penso, V. Sª poderá nos esclarecer mais. O outro é em relação a decretos que a Presidenta teria editado sem autorização do Congresso Nacional. São coisas que nós estamos questionando, inclusive, através de uma perícia que solicitamos sobre esses fatos. E tem demonstrado que os nossos questionamentos estão corretos.

Especificamente sobre essa questão do Banco do Brasil, do atraso no pagamento das subvenções do Plano Safra, a tese que se usa para pedir o *impeachment* é de que esse atraso proporcionou uma forma de operação de crédito ao governo, ao Poder Executivo, que, deixando de pagar essas subvenções num curto prazo, se utilizou desse, digamos, “espaço fiscal” para poder pagar outras despesas. E como isso é uma operação de crédito, isso contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, a Presidenta estaria incorrendo em crime de responsabilidade fiscal.

Essa assertiva é tirada depois que o Tribunal de Contas da União edita um Acórdão, em dezembro de 2015. Posto isso, eu queria que V. Sª fizesse alguns esclarecimentos para nós.

Nós temos o Plano Safra, determinado por uma lei de 1992. Pelo que eu saiba, a operacionalização do Plano Safra se dá através do que dispõe essa legislação e de portarias do Ministério da Fazenda, com acompanhamento do Conselho Monetário Nacional. Também não nos consta que as portarias determinam prazo...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... para que essas subvenções sejam pagas ao Banco do Brasil quando a operação de crédito acontece. Também não nos consta que haja um ato da Presidenta da República em relação a essa operacionalização; não em relação a lançamento do Plano Safra, mas a essa operacionalização. Então, não há ato; não há crime.

Mas, sem contar com isso, eu gostaria de saber de V. Sª como funciona essa questão junto ao Banco Central quando há atrasos nesse pagamento.

Qual é a metodologia de apuração que o Banco usa?

Há quanto tempo o Banco usa essa metodologia de apuração?

Quantas vezes o Tribunal de Contas da União falou ao Banco Central, comunicou ao Banco Central que havia erro?

Desde quando foi definida a metodologia do Banco Central para o cálculo do resultado primário e da dívida líquida do setor público?

Por que as operações com o Banco do Brasil não foram contabilizadas nessas estatísticas?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se houve alguma ordem do Ministro da Fazenda ou da Presidenta da República para que fosse alterada a metodologia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Gleisi Hoffmann.

Com a palavra a testemunha, por três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Muito obrigado.

Só me permitindo um pouco, antes de responder aos cinco questionamentos que têm respostas objetivas, como eu estava comentando anteriormente, o Banco Central, o Departamento Econômico é responsabilizado por fazer estatísticas macroeconômicas. Então, essas estatísticas macroeconômicas são feitas por uma equipe de técnicos do Banco Central que usa metodologias internacionais, obviamente adaptadas à realidade brasileira.

Nesse caso de Plano Safra e também nos outros casos de passivos que foram questionados pelo TCU, nós poderíamos dividir os passivos questionados pelo TCU, primeiramente, em duas partes. Eram onze passivos no total, cinco estavam sendo capturados pela estatística do Banco Central e seis não capturados. Esses seis podemos dividir em duas partes: quatro deles se referiam, três, ao FGTS e um à Agência Especial de Financiamento Industrial – essas operações não estavam na estatística porque não são instituições financeiras, e a estatística do Banco Central é feita, como fonte principal, com o passivo das instituições financeiras, que fornecem todos os seus balancetes e balanços ao Banco Central –; as outras duas, relacionadas ao Banco Central, Plano Safra e outras subvenções, porque são registradas nos livros da instituição financeira pelo critério de competência, pelo de caixa, que é o que usamos em estatística. A competência é o critério de registro das instituições financeiras.



Então, qual era a apuração da metodologia e qual foi sua data de estabelecimento? Essa apuração das estatísticas macroeconômicas pelo Banco Central se iniciou em 1991 e foi iniciada por iniciativa do Banco Central. Cinco anos antes, o FMI tinha lançado a primeira edição do seu Manual de Estatísticas de Finanças Públicas, em 1986...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Essa é uma estatística que o Banco Central necessita para fins de subsídio à decisão de política monetária, numa equação de demanda agregada, que o Banco Central procura avaliar para ver seus eventuais desequilíbrios com oferta e, portanto, a inflação. Esse consumo do Governo era uma conta que faltava.

Então, essa metodologia foi iniciada em 1991. Para esse caso específico, como para todas as despesas que são lá registradas, o critério utilizado é o de caixa. Quando o TCU nos fez essa comunicação, o processo foi aberto, foi requerido em agosto de 2014. Em setembro de 2014, o TCU nos fez as primeiras solicitações de informação, fez a fiscalização, esteve no Banco Central para isso. Em dezembro de 2014, o relatório de fiscalização aponta uma interpretação técnica que divergia da do Banco Central, a de que esses passivos deveriam ser incluídos a partir do momento em que eles estivessem no passivo da instituição financeira, e não no momento de caixa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço à testemunha.

Passo a palavra à Senadora Gleisi, que tem dois minutos para a réplica.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – V. Sª terá condições de terminar de responder às minhas perguntas.

Quero agregar mais uma: quando o TCU questionou a não contabilização, vocês concordaram com esse questionamento? Quais foram os argumentos que os senhores utilizaram para contestar a decisão do TCU?

Outra pergunta é: essa metodologia do Banco Central – V. Sª mais ou menos já falou sobre a questão da referência ao Fundo Monetário Internacional –, essa metodologia adotada pelo Banco Central desde 1991 segue normas internacionais? Há avaliação internacional sobre essa metodologia?

Isso é importante nós sabermos, porque é muito forte a acusação de crime de responsabilidade contra a Presidenta da República com uma mudança de interpretação tão recente. Ou seja, se, desde 1991, nós tínhamos uma metodologia de apuração de resultados primários e da dívida líquida, como se muda...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...isso há dois anos? Nem são dois anos, porque, em 2014, começou-se a discussão. Houve um debate junto ao Banco Central, houve um debate junto ao Governo, para, em 2015, definir isso. Aí a Presidenta, com essa definição do Tribunal de Contas da União, cumpre o que o Tribunal de Contas da União definiu. E, mesmo ela cumprindo o que o Tribunal de Contas da União definiu, imputam a ela crime de responsabilidade por algo que nunca tinha sido considerado crime de responsabilidade antes! Ou seja, isso não quer dizer que não havia passivos ou atrasos em relação ao pagamento das subvenções do Plano Safra ou de outras prestações de serviço junto aos bancos. Se pegarmos de 2008 para cá, temos um crescente nisso, temos um crescente nesses atrasos. Por quê? Por que o Governo estava se utilizando de espaço fiscal do Orçamento? Não! É que os programas sociais tinham aumentado, e, portanto, os repasses e os pagamentos eram maiores. Então, quando se atrasava, os atrasos tinham maior volume.

Então, o que estamos querendo deixar claro aqui é que não há justiça nisso...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Peço-lhe para concluir, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...por algo que foi modificado tão recentemente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Gleisi Hoffmann.

Com a palavra a testemunha por dois minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Obrigado.

Falo em relação às perguntas que faltavam e às novas. Por que não foram contabilizados esses passivos? A questão é que a estatística tem de ter um critério constante para registrar um evento econômico. O critério que era utilizado para registrar eventos econômicos, ou seja, despesas primárias como o pagamento de subvenções do Governo ao setor privado – neste caso, elas iam por intermédio dos bancos públicos –, o critério para fazer isso era o critério de caixa.



Quando o TCU fez o seu relatório de fiscalização, em dezembro de 2014, e depois o Acórdão nº 825, em 15 de abril de 2015, a argumentação era de que existiria um critério de caixa puro e um critério de caixa não puro. Portanto, esse critério de caixa não puro seria o mais adequado pela ótica do financiamento.

O Banco Central, que sempre teve e prezou muito por um relacionamento construtivo...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... e de diálogo com o TCU, utilizou a prerrogativa regimental do TCU e fez um pedido de reexame da matéria, reforçando essa intenção do sistema de caixa. Esse sistema de caixa foi instituído pelo FMI no referido manual de 1986 e permanece como o mais utilizado para as estatísticas, muito embora o manual mais recente, de 2014, aponte para, em alguns casos, a necessidade dos registros por competência.

Em relação ao caso, portanto, no TCU, nós, digamos assim, tivemos um diálogo técnico, uma interlocução técnica muito proveitosa, muito profícua, são centenas de páginas de cada lado. E, em dezembro, o TCU fixou a interpretação que prevaleceu. A partir de dezembro, mudou-se a metodologia de calcular esses passivos, e o Banco Central tem calculado dessa nova maneira desde dezembro de 2015 até agora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha Dr. Fernando Rocha.

A Senadora tem um minuto mais.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu agradeço os seus esclarecimentos, eu acho que eles são muito importantes para nós aqui. Ou seja, a gente tem critérios metodológicos internacionais para isso. Esse critério de caixa não puro me parece que é algo conceituado pelo Tribunal de Contas da União. Não sei se existe em algum outro manual, em alguma outra metodologia de finanças, esse conceito. Eu gostaria que V. Sª esclarecesse isso.

E quero encerrar dizendo que, mais uma vez, fica demonstrado que não houve crime por parte da Presidente da República. Primeiro, não houve ato dela nesses atrasos. Segundo, esses atrasos nunca foram considerados operação de crédito. Terceiro, a metodologia utilizada para a apuração de cálculo de resultado primário e da dívida líquida do setor público por mais de vinte anos nunca tinha sido questionada pelo Tribunal de Contas da União. E aí, quando o Tribunal de Contas questiona que há um debate e define uma nova metodologia, já se quer imputar um crime à Presidente da República. Parece-me que isso não encontra respaldo na legislação nem tampouco no Direito. Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora. Indago à testemunha se... Como não houve pergunta...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A pergunta é sobre o critério puro.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Desculpe. Antes de encerrar a conclusão do seu pensamento, a senhora fez uma pergunta.

Com a palavra a testemunha, por um minuto.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Obrigado.

Em geral, os critérios se dividem por caixa e competência. Caixa é o momento do desembolso; competência é o momento do fator gerador daquela obrigação.

Quando o TCU dispõe sobre o conceito de caixa não puro, o que ele está defendendo é que, no conceito de caixa, podem ser aceitos como critérios para registro estatístico tanto o efetivo pagamento que é registrado mediante uma baixa na conta única da União quanto o que o TCU chama de um pagamento que é efetuado por terceiros, ou seja, um aumento de haveres. É esta a definição tal qual eu me lembro que consta no relatório de fiscalização inicial sem entrar nesses detalhes e com o parecer da Secretaria de Macroavaliação Governamental entrando em mais detalhes.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Mas é uma inovação.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia, é rapidinho, só porque eu preciso fazer um comunicado à Comissão.

Primeiro, eu queria agradecer à Senadora Lúcia Vânia, que trocou comigo, mas eu vou ter que me retirar, porque nós temos uma sessão extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos agora, para ouvir o Ministro do Planejamento, Dr. Dyogo, em razão de uma votação que nós vamos ter dos reajustes salariais do Ministério Público e do Poder Judiciário. Ontem ficou definido em Plenário que faríamos essa sessão extraordinária, que é agora, às 15h30.



Então, eu queria pedir licença para V. Ex^{as} e também para o depoente e agradecer muito a sua presença aqui, os seus esclarecimentos.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Bom trabalho, Senadora, na Comissão de Assuntos Econômicos de que V. Ex^a é a Presidente.

Convido para fazer uso da palavra o inscrito, Senador Magno Malta.

Três minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores.

Sr^a Presidente, desde o informante que foi ouvido primeiro e também o Dr. Fernando, eu não vou perguntar, porque é o seguinte: a opinião pública está nos vendo. E ela sabe que tudo o que está posto aqui, essas 40 testemunhas que foram arroladas, é para dizer exatamente que ela não fez, que não teve pedalada. Alguns não sabem nada, outros não conhecem números. Ex-Ministros vieram aqui, e não conhecem números. Outros falam: “Ah, se tivesse avisado antes! Ninguém avisou”. “Ah, se tivesse comunicado!” Eu quero comunicar também que, se mãe não tivesse morrido, estava viva, estava me assistindo agora. Mas mãe morreu. Não tem como.

Então, o que a gente escuta é a tentativa de usar a mídia para falar para fora, usar o tempo de televisão, as redes sociais para dizer que ela não cometeu o crime, uma mulher que foi eleita democraticamente.

Verdade. E, se nós tivéssemos uma lei de que o indivíduo pagaria com o crime hediondo se não cumprisse aquilo que falou no processo eleitoral, pegava 30 anos de cadeia, ela já estava presa, porque foi escorada nas pedaladas que ela contou a mentirada dela.

Ontem eu citei aqui a Miriam Leitão, que vale a pena repetir: parece que todos eles vivem em Marte, porque quem pisa na terra sabe que o Tesouro fez os bancos cumprir o que era de responsabilidade do Tesouro.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E os bancos cumpriram o papel do Tesouro.

Essa tese é muito flácida.

Dizia eu ontem: qualquer indivíduo mal-intencionado pode ser prefeito. Os mal-intencionados agora, depois dessa tese, depois de ela ficar batida e remoída, até os advogados que nada estudaram, que passaram colando, até aqueles que nunca conseguiram passar no exame da Ordem, até por deficiência de aprendizado – alguns não passaram por nervosismo; sou contra esse exame da Ordem. Não vou entrar nesse assunto, mas eu sou contra esse exame –, até os mais despreparados, que fizeram o curso por fazer vão querer, daqui a pouco, evocar essa tese para justificar erros, crimes, violência à Lei de Responsabilidade Fiscal cometida por prefeitos, cometida por presidente de câmaras, cometida por presidente de assembleia legislativa, por governadores...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não. Não chegou a três minutos ainda.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já, já chegou aos seus três minutos.

Três minutos, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E Vanessa me interrompeu aqui. *(Risos.)*

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, para concluir.

Para concluir, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, é o seguinte, eu vou repetir para ele uma pergunta, para que eu possa, então...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, por favor, Senador, rápido,...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu vou fazer para ele uma pergunta...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... o seu tempo se esgotou.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... que eu sei como ele vai me responder. O senhor participou, assistiu... O senhor tem televisão em casa, como eu tenho; o senhor é cidadão, paga imposto, como eu pago. O senhor assistiu ao processo eleitoral.

Vou lhe fazer uma pergunta, e o senhor pode dizer: “Não está na minha alçada”, e o senhor me respondeu.” A Presidente Dilma mentiu no processo eleitoral?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, eu pen- que esse tema, essa abordagem, não. Seria questão sobre...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, deixe eu melhorar a minha pergunta.



A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... pedaladas, Plano Safra e decretos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vou, vou, vou...

Alguns depoentes vieram aqui e disseram que o Tribunal de Contas não comunicou que a norma havia mudado. Os senhores foram comunicados?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a testemunha, por três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Em relação ao entendimento do Tribunal de Contas da União, foi feito um requerimento do Ministério Público de Contas, em agosto de 2014, que solicitou que o TCU fizesse uma inspeção em diversas entidades, entre elas o Banco Central do Brasil, para avaliar denúncias que estavam surgindo na imprensa sobre o não pagamento de subvenções econômicas, especialmente programas sociais. O requerimento original falava dos programas sociais da Caixa Econômica, Bolsa Família, seguro-desemprego e abono salarial.

Ao longo da inspeção, o Tribunal de Contas, a equipe de auditoria, ampliou essa investigação para outros passivos que encontrou nos balanços de instituições credoras, como é o caso do Banco do Brasil, da Agência Especial de Financiamento Industrial e do FGTS, e nos demandou informações a respeito. Nesses casos, ele nos demandou sobre 11 passivos públicos, e cinco desses passivos, que eram os três programas sociais com a Caixa Econômica, a equalização de crédito rural com o Banco do Brasil e a equalização de taxas de juros do PSI junto ao BNDES, já estavam, e sempre estiveram – já estavam os da Caixa desde agosto de 2014, e os demais sempre estiveram – registrados nas estatísticas fiscais.

Os demais seis não estavam, e nós apresentamos as razões, pelo fato de eles não estarem, porque o critério utilizado para o registro estatístico não tinha sido observado na ocasião, que era o critério de caixa, no caso, do Plano Safra, que nós estamos discutindo aqui. Para os demais era o caso de a instituição credora do setor público não ser uma instituição financeira e, portanto, estar fora do escopo das estatísticas fiscais que são calculadas pelo Banco Central.

O TCU entendeu diferentemente. E, quando nós tivemos a oportunidade, foi feito o recurso.

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Na época, a Secretaria de Recursos que analisa a aceitação ou não do recurso disse que a interpretação do Banco Central era plausível, tinha plausibilidade.

O Ministro Relator, ao aceitar o recurso e conceder efeito suspensivo à determinação do acórdão, disse que se tratava de um caso complexo e inédito, nas palavras dele. Posteriormente, quando avaliou o mérito, a Secretaria de Recursos deu razão ao Banco Central e propôs que fossem desfeitas as determinações anteriores e substituídas por outras. O Ministério Público de Contas se insurgiu contra isso, pediu a ratificação do espírito do acórdão, mas a mudança nas determinações, o que foi aceito.

Então, nesse caso, mudou-se a metodologia e passou-se a registrar a partir do final do ano.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço à testemunha.

O Senador Magno Malta tem dois minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Srª Presidente, é só andar pelas ruas do Brasil, que você não precisa prestar atenção, para ver tanta placa de aluga-se e vende-se, aluga-se e vende-se, aluga-se e vende-se para saber o crime que foi cometido contra a economia deste País.

É só entrar num supermercado para ver o crime que se cometeu; é só olhar o índice, o número de desempregados neste País – o índice de desempregados e a incidência disso todos os dias – e as empresas que fecham todos os dias, para saber o crime que se cometeu contra a economia deste País. Mas vamos ouvi-los dizer: “Não, só foram quatro decretos”, como se fosse a coisa mais simples do mundo. Foram decretos editados sem a vênua do Parlamento, porque é regra, é lei.

Veja: todo mundo sabia que Al Capone era criminoso. Todo mundo sabia que ele cometia crimes, mas não havia como pegá-lo – não havia como pegá-lo. Buscaram-se meios e tal, mas ninguém... Havia crime, mas o corpo não estava, a arma não estava. Havia crime, mas não havia corpo, não havia arma. Eles faziam os maiores argumentos do mundo, porque ele era o Robin Hood...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... da sua área. Quer dizer, ele era um benfeitor. Pegam-no num crime fiscal, e, depois de preso, revelou-se, e tudo veio à tona.



É como aqui: é um crime fiscal. E quem disputa uma eleição para Presidente sabe que violar a Lei de Responsabilidade Fiscal é crime. Violou! Os crimes estão postos para a sociedade brasileira no desemprego, no desmonte da economia, no desmonte do País. Cometeu um crime fiscal. Junta-se tudo. Como não se pode casar por isso, vai-se pelo crime fiscal, que é a via da quebra da lei, a violação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encerro, Sr^a Presidente, dizendo o seguinte: reafirmo para o Brasil, que está nos ouvindo, que hoje é o último dia que estamos ouvindo testemunhas nesta Comissão e que não fui convencido de nada. Muito pelo contrário; estou firme na minha posição de votar pelo *impeachment* de quem destruiu a economia deste País.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Magno Malta.

Consulto a testemunha...

Como não houve perguntas, então está disponível.

A pedido do elegante, cavalheiro e amigo Senador Magno... Aliás, Senador Telmário Mota...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Elegante sou eu. Por isso você falou o meu nome.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que eu havia acabado de falar de V. Ex^a. V. Ex^a também é um cavalheiro, muito elegante e galanteador.

O Senador Telmário...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Está vendo o que você ganhou?

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu tenho certeza de que a esposa do Senador Telmário não é ciumenta.

Ele carrega esse buquê maravilhoso de flores certamente para a aniversariante do dia desta Comissão.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Aqui é 100% amizade.

Sr^a Presidente, a ligeira interrupção dos trabalhos desta nobre Comissão é por uma causa muito nobre: hoje, aniversaria aqui uma das pessoas mais atuantes nesta Comissão e no Senado.

Então, Senadora, pela sua dignidade, pelo seu caráter, pelo seu trabalho, pela sua dedicação, pelo seu profissionalismo e até pelas vezes em que as pessoas não a entendem, eu trago essas flores para lhe dar carinho. *(Palmas.)*

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito bem.

Parabéns à aniversariante!

Obrigada, Senador Telmário, pelo gesto afetuoso. Eu acho que afeto e carinho não fazem mal a ninguém.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu quero parabenizar a Senadora Vanessa, falando o nome dela – e tenho certeza de que ela não vai recorrer ao art. 14, porque hoje é aniversário dela, Vanessa, que Deus lhe dê saúde e a guarde.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu quero também, Senadora Ana Amélia, me associar...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Deixe-me encerrar, Senadora.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois não. Desculpe-me. *(Risos.)*

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Encerre, Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora Vanessa, parabéns pelo seu aniversário. Muita saúde, muita vida e muita paz.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Obrigada.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Fátima.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Quero também me associar ao gesto afetuoso, Vanessa, do Senador Telmário, com as rosas que traz, e quero manifestar a admiração e o respeito que temos por você, Vanessa, pela sua combatividade, pela sua seriedade, pelo seu talento, pelo quanto o seu mandato tem contribuído, mais do que nunca, neste exato momento, para a luta em defesa da democracia – ouviu?

Você vai entrar para a história como uma Senadora que ficou aqui na trincheira, na linha de frente contra o golpe que nós achamos que é um golpe, sim, e, portanto, para resgatar a democracia, em respeito à soberania popular.

Meu abraço afetuoso.



A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Fátima, as rosas têm espinhos. Ela recebeu lírios perfumados, um ramalhete que chama a atenção pela elegância e beleza. Senadora Vanessa Grazziotin, é a sua hora de falar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – É a minha hora de fazer perguntas?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a sua hora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu queria, primeiro, agradecer.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não está contando o tempo para o agradecimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Senador Telmário nem está aqui mais.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Srª Presidente, eu gostaria de dizer que já tive oportunidade de cumprimentar a nobre colega...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu vi a cena, que apareceu em todo o Brasil.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Na CCJ.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ótimo! Eu fiz questão. Tentei desde cedo falar com ela pelo telefone e não tive sucesso, mas tive a oportunidade de cumprimentá-la na Comissão de Constituição e Justiça. É um ambiente em que temos de conviver e temos, cada vez mais, de ser respeitosos aos colegas, independentemente de as nossas posições serem duras e firmes, mas sabendo o limite que a boa educação e o bom convívio nos impõem na Casa.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador. Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Senadora Vanessa, receba o meu carinho, o meu abraço e, acima de tudo, a minha admiração pela lealdade, pela aplicação e pelo trabalho que tem desenvolvido no Congresso Nacional.

Embora tenhamos posições divergentes, sempre estamos juntas na amizade, no carinho e, principalmente, naquilo que nos une que é a luta em favor da mulher brasileira.

Parabéns! Que Deus ilumine o seu caminho.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Consulto a Senadora se quer fazer uso da palavra agora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu quero, muito rapidamente. Farei, se for a minha vez, os questionamentos também...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a sua vez.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas eu só queria, se a senhora me permitisse, agradecer.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vamos fazer em duas partes: primeiro, a senhora agradece; e, depois, eu começo a contar o tempo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu quero agradecer e dizer, Senadora, o quanto estou tocada por este momento. O Senador Caiado falou cedo comigo hoje; aliás, todos os Senadores e Senadoras.

Acho que, para além do nosso embate político, que tem sido ferrenho, sobretudo nos últimos dias, aqui preservamos uma relação de muito respeito entre nós todos. Então, eu quero agradecer não só o Senador Telmário, que é um amigo nosso, um companheiro lá de Roraima – e nos conhecemos há muitos anos; ele sempre solidário com a nossa luta e nós com a luta deles, do vizinho Estado de Roraima –, mas agradecer a todos e a todas as que estão aqui. Confesso que não gosto muito de fazer aniversário. Acho que o meu melhor dia não é o do meu aniversário, mas é exatamente por causa disto, porque já amanheço chorando com as pessoas me ligando.



Enfim, muito obrigada, Senadora Ana Amélia. Muito obrigada a todos vocês. Obrigada mesmo pelo carinho manifestado! Saibam que a recíproca é verdadeira. Tenho me esforçado muito para mostrar o quanto eu tenho respeito, apesar das divergências, a cada um e a cada uma aqui, e pelo Senado como um todo.

Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Aliás, hoje, o Senador Relator, Antonio Anastasia, foi o primeiro a fazer...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Foi.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estava preparada para fazer isso, mas ele é sempre mais preparado e mais atento. Então, ele fez a referência e as homenagens. Então, eu consulto agora a Senadora se...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Posso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a Senadora aniversariante, Vanessa Grazziotin, por três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu preciso encaminhar, da mesma forma, os questionamentos à nossa testemunha. Eu estou encaminhando os questionamentos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A Secretaria pegará.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Dr. Fernando, cumprimento V. Sª.

São vários os questionamentos, e V. Sª já percebeu que tem três e, depois, mais dois minutos. São perguntas objetivas e creio que as respostas deverão ser também.

Primeiro, eu quero dizer aqui e voltar ao que eu tenho dito a todos: eu lamento muito que, num momento tão difícil para o nosso País, num momento em que o País mais espera do Parlamento e do Poder Executivo por saídas, nós estejamos aqui, esse tempo todo, discutindo um processo de impedimento de uma Presidente da República, cujo objetivo maior todos falam aqui. Nós mesmos acabamos de ouvir um Senador declarando: “Continuo com a mesma opinião, porque tem que tirar aquela que vem destruindo o Brasil”.

Primeiro, isso não é verdade. Segundo, tanto não é verdade que buscaram uma forma legal, e a forma legal foi essa. Do que é a Presidente acusada? De ter assinado alguns decretos? E não é verdade que foi sem autorização legal. Pelo contrário; o art. 4º da Lei Orçamentária Anual autoriza a Presidente a fazer o que ela fez legalmente. Nós, Parlamentares, demos a ela essa autorização. Há os decretos e mais essa questão do Plano Safra.

O Plano Safra está ficando um pouco de lado. O próprio Relator das contas de 2014, o Ministro Augusto Nardes, depois de tomar conhecimento de todos os debates travados na Comissão, do resultado da perícia, das análises feitas, disse hoje, numa entrevista, que a pedalada não é o mais importante; que, agora, o fundamental é o decreto. Ora, o Brasil inteiro sabe que, desde a primeira hora, a Presidente estava sendo acusada de quê? Das pedaladas. Pedalou, então tem que sofrer *impeachment*, porque cometeu crime de responsabilidade.

Enfim, acho que a presença aqui...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de V. Sª, como a da testemunha que o antecedeu, Dr. Marcel, é importante, porque representa um órgão, o Banco Central do Brasil, que tem atribuições fundamentais nessas duas questões que nós estamos debatendo, tanto nos decretos quanto no Plano Safra.

Então, eu lhe pergunto, Dr. Fernando:

1) 2014 e 2015 foram os primeiros exercícios em que os passivos da União junto aos bancos públicos não integraram as estatísticas fiscais?

2) Por que o Banco Central não contabilizava até 2014 esses passivos nas estatísticas fiscais?

3) A Presidente da República determinou alguma modificação na contabilidade realizada pelo Banco Central para distorcer ou ocultar dívidas?

4) Existe alguma lei que estabeleça metodologia de cálculo pelo Banco Central dos resultados fiscais? E, aqui, eu já entro na questão dos resultados fiscais.

5) Os resultados fiscais apurados pelo Banco Central se referem ao exercício ou à fração dele?

Já vou concluir, Senadora.

6) Sendo o órgão oficial para apurar o cumprimento das metas do resultado fiscal, em que momento o Banco Central divulga se as metas foram cumpridas?

E as perguntas subsequentes vêm, mais ou menos, no mesmo sentido.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O que significa um exercício?



Quando é que a meta pode ser afirmada que foi ou não cumprida?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha tem três minutos para as respostas.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

Em relação a se 2014 e 2015 foram os primeiros exercícios em que os passivos da União não integraram as estatísticas, aqui há uma divergência de entendimento sobre qual é o critério para compilar as estatísticas.

Esse tipo de despesa primária, com subvenções econômicas, equalizações de taxas de juros, sempre incorporou as estatísticas fiscais, mas elas eram apuradas a partir de um evento. Em qualquer estatística, é preciso ter um evento que dê ensejo à compilação. Esse evento era a redução das disponibilidades do Governo da União na Conta Única. Então, essa metodologia não foi alterada.

Em relação à pergunta dois, ou seja, por que o Banco Central não contabilizava, até 2004, esses passivos, digo que ele contabilizava pelo critério de caixa.

Se a Presidente da República determinou alguma modificação ao BCB para compilação estatística, digo que não.

Existe alguma lei que estabeleça metodologia de cálculo par o Banco Central?

O Banco Central começou a fazer essa estatística de moto-próprio, em 1991. Quando chegou em 2000, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei dizia que era preciso haver metas para os resultados fiscais. E, para essas metas, a LRF previa que seriam desenvolvidas metodologias e conceitos próprios, condizentes com a LRF, para essa apuração; e que caberia ao Senado Federal estabelecer essa metodologia. Como essa metodologia não foi estabelecida ainda, as mensagens presidenciais que encaminhavam o Projeto de Lei Orçamentária Anual estabeleceram que a metodologia fiscal do Banco Central seria usada para fins de verificação de meta. Ela não impunha nenhuma modificação. Essas mensagens se repetem idênticas desde 2000 – aproximadamente idênticas, o sentido é o mesmo – e não estabeleceram qual é a meta. A metodologia é definida pelo próprio Banco Central...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... e o resultado, ao final, é visto se está de acordo com o valor numérico estabelecido pelo Congresso Nacional.

Em 2006, como o TCU precisava fiscalizar metas e não tinha parâmetros, houve um acórdão que determinou que o Banco Central publicasse sua metodologia. O Banco Central o fez, publicando o Manual de Estatísticas Fiscais, que, ao longo do processo, no TCU, foi tratado como norma regente das estatísticas, embora não tivesse poder normativo.

Os resultados fiscais apurados pelo Banco Central se referem a um exercício ou à fração dele?

O Banco Central apura e divulga resultados fiscais todos os meses. É preciso essa periodicidade e tempestividade exatamente porque são subsídios a decisões de política monetária. Então, são necessárias informações periódicas e tempestivas.

Sendo órgão oficial para apurar o cumprimento das metas, em que momento o Banco Central divulga se elas foram cumpridas?

O Banco Central não é a entidade que afere se elas foram cumpridas ou não. Nós só divulgamos as estatísticas. No fim do exercício, avaliam-se os resultados mensais e há um resultado divulgado. Isso não quer dizer que seja o Banco Central que faça nenhum tipo de atestado sobre o assunto.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, testemunha.

Dois minutos, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Dr. Fernando.

O senhor está passando a responder agora à questão das metas e do exercício, para que fique mais claro para todos nós, mas eu ainda queria me reportar à questão do Plano Safra, das tais pedaladas, para deixar claro.

Veja, tem sido imputado à Presidente a responsabilidade por não divulgar os dados claramente, por esconder dados. E V. Sª, como todos os demais que aqui vieram, tem dito a esta Comissão que as regras são praticadas e existem desde 2000, no mínimo, ou seja, há 20 anos. E por que só questionaram agora? O Tribunal de Contas, Dr. Fernando, foi questionado sobre isso. Por que só agora ele viu? Por que só agora ele percebeu isso

percebeu, através de acórdãos, que só começou a vigorar a partir de 29 de dezembro do ano passado? Por que agora e nos anos anteriores, não?



(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Tribunal disse que não via, que ele não tinha conhecimento disso porque não era transparente. Nós estamos vendo que não é verdade, que era transparente, que essa divulgação havia, sim. E, segundo, ele disse que o volume não era tanto assim. Mas este aqui é o gráfico que nós temos no relatório, e o gráfico mostra que o crescimento não se deu em 2014. O crescimento vem se dando, no mínimo, desde 2008. E o Tribunal de Contas não viu? É claro que viu. E nunca considerou isso como um crime, porque nunca considerou operação de crédito. Passou a considerar a partir de agora, com uma nova análise que faz. E o que ele alega para dizer que antes não era operação de crédito e que agora é? Diz que é por causa dos volumes. Diz que agora o governo ficou devendo muito para o banco. Então, não pode dever muito. Devendo pouco, pode, porque daí não é considerado operação de crédito; devendo muito, não pode.

Então, eu queria que V. Sª – que ainda tem dois minutos e, depois, mais um – pudesse continuar dando respostas aos questionamentos que lhe apresentei.

Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Vanessa.

Dois minutos à testemunha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Continuando com a lista de perguntas: “A alteração na meta fixada na LDO aplica-se para todo o exercício financeira ou apenas à fração restante do exercício?” O Banco Central não é autoridade de controle orçamentário ou de execução orçamentária ou fiscal. Então, eu não conheço detalhes sobre a LDO e apuração.

“Existe meta de resultado fixada por lei para fração do exercício?” É a mesma resposta.

“Sendo o órgão oficial, o BCB calcula o resultado fiscal para a fração do exercício?” O Banco Central, pela própria necessidade da estatística, para fazer a política monetária e para atender aos padrões cada vez mais exigentes da governança internacional sobre estatísticas, publica os seus resultados mensalmente, com um mês de defasagem. No caso, os resultados fiscais do mês de maio foram divulgados hoje, pela manhã.

“Enquanto o exercício não se encerra...”

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... é possível afirmar quais serão os respectivos resultados fiscais?” É claro que não. Só se podem fazer projeções a respeito.

“Antes do encerramento do exercício, podem ocorrer eventos que impactem positiva ou negativamente nos resultados?” Sim, sem dúvida.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha.

Com a palavra, por um minuto, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Olha, eu quero aqui cumprimentar o Dr. Fernando pela objetividade. Eu acho que, de todos, Dr. Fernando, que vieram aqui, V. Sª foi o mais objetivo. Mas essa objetividade, para nós, é muito interessante, é necessária e, eu diria, até fundamental.

Quanto às duas últimas perguntas, eu as considero da mais extrema importância: “Enquanto o exercício não se encerra, é possível afirmar quais serão os respectivos resultados finais?” É óbvio que não. É óbvio que não. Nós não podemos, no mês de setembro, dizer que a meta não foi cumprida. Se a meta é para o exercício, é anual, nós só podemos dizer se foi ou não cumprida no final do ano. Para que servem esses relatórios que V. Sª acabou de dizer que o Banco Central divulga mensalmente? E a Secretaria, a SOF, além de receber essa divulgação, faz relatório de análises bimestrais, quadrimestrais. Para quê? Para ajustar a conduta do Poder Público, no sentido de buscar o cumprimento da meta. Agora, digamos que nada disso fosse feito, que a meta não fosse atingida. Ora, não atingir a meta não é crime. Meta não é uma obrigação: é uma meta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A meta de inflação, muitas vezes... Agora mesmo: o novo Presidente do Banco Central – este, que é interino também, como o Presidente – disse que só vai atingir a meta lá para meados, para o final de 2017. É ele que está dizendo. Está na imprensa, hoje.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E a meta da inflação já á estabelecida há muito tempo.



A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, eu agradeço. E agradeço ao Dr. Fernando, sobretudo, pela objetividade.

Obrigada, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Consulto a testemunha se quer emitir comentário. (*Pausa.*)

Agradeço.

Com a permuta do Senador Fernando Bezerra com a Senadora Lúcia Vânia, a Senadora estava em 13ª posição e passa a ser a próxima inscrita para fazer questionamentos agora. Três minutos, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Eu quero pedir...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria pedir à assessoria da Senadora... A Senadora está falando.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Dr. Fernando, cumprimento V. Sª, cumprimento o Relator, cumprimento a Presidente.

Eu não poderia deixar, Dr. Fernando, de externar aqui a minha admiração pelos servidores do Banco Central, que gozam de todo o respeito da sociedade e do setor financeiro deste País. Portanto, leve aos servidores do Banco Central a nossa admiração.

E V. Sª tem demonstrado aqui, nas respostas às intervenções, a sua capacidade de síntese, que principalmente inspira a todos nós muita sinceridade na sua fala.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de esclarecer àqueles que nos veem, porque, de repente, é dito aqui que nós estamos buscando o *impeachment* da Presidente da República por quatro simples decretos e pelo que se convencionou chamar de pedaladas fiscais. Naturalmente, isso tem o nome de fraude fiscal. Então, essa fraude fiscal permitiu a expansão de gastos primários do Governo Federal sem sustentação, mediante ilegal utilização dos bancos públicos federais como fonte de financiamento de despesas primárias da União e omissão dos passivos correspondentes nos registros sobre a dívida da União maquiou os resultados fiscais. Resultando em quê? No aumento elevado do endividamento público, na perda de credibilidade do País, na perda do grau de investimento...

(*Soa a campanha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... em crise fiscal e econômica sem precedentes na história do Brasil.

É de conhecimento público que algumas obrigações da União junto a instituições financeiras federais não foram consideradas no cálculo de resultado primário abaixo da linha. Sabemos que o cálculo pelo critério abaixo da linha é de responsabilidade do Banco Central. Então, eu perguntaria a V. Sª: essa não contabilização, mesmo posteriormente considerada, após a observação do TCU ao Banco Central, V. Sª entende que isso alterou o resultado primário em discussão?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senadora Lúcia Vânia, precisa no tempo. Ainda sobraram três segundos.

Três minutos para a testemunha, Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não, obrigado.

Começando pelo fim, para manter respostas objetivas, os resultados primários são diferentes respondendo a uma metodologia e a outra. Conforme a metodologia utilizada, ou de caixa ou, digamos, de caixa não puro, os resultados primários em cada exercício são diferentes. A quantificação dessas diferenças pode ser vista em três quadros específicos, na realidade, que o Banco Central fez publicar na sua nota para a imprensa, desde janeiro de 2016, cumprindo determinação do TCU, que mostra a evolução desses passivos todos que estão em discussão, de dezembro de 2001 até agora.

Mostra a dívida líquida, o endividamento da União, o resultado primário e o resultado nominal apurados em cada ano, com a metodologia que foi divulgada ao longo de todo esse período até novembro de 2015 e com o que seriam os resultados com uma nova metodologia. Então, os resultados são diferentes, dependendo do critério de contabilização utilizado, como era de se esperar.

Em relação à omissão de estatísticas ou passivos não calculados, já tive oportunidade de dizer aqui que a metodologia utilizada pelo Banco Central prevê, sim, a incorporação de despesas primárias com subvenções econômicas nas estatísticas fiscais de resultados primários, que é o que nós estamos falando aqui. E, nessa interlocução com o TCU, houve duas teses divergentes sobre o momento de contabilização e também sobre outras coisas. A própria área técnica do TCU, a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional foi quem primeiro se pronunciou nesse processo, firmou um entendimento bastante claro sobre a necessidade de in-



corporação dessas estatísticas não no momento da acessibilidade na conta única da União, mas, sim, quando elas vão ser registradas...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ...no passivo das instituições credoras. A Secretaria de Recursos divergiu desse entendimento e deu razão ao Banco Central. E, por fim, o Plenário do TCU, que é quem tem a competência para fixar o entendimento nesse caso, decidiu-se pelo critério de que as estatísticas deveriam se compiladas a partir do registro nos passivos das instituições credoras. Assim está sendo feito. E é claro que as instituições credoras, que são, no caso, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, o BNDES, principalmente, mas também o FGTS e a Finame, continuam a fazer seus registros da forma legal e normativa, que é basicamente por competência.

Então, houve uma diferença nessa metodologia, mas, no Banco Central, desde sempre, nós acolhemos integralmente a definição final do TCU, estabelecida pelo Acórdão nº 3.297, e alteramos a metodologia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Fernando Rocha.

A Senadora Lúcia Vânia tem dois minutos para a réplica.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Na visão de V. Sª, o que levou o Tribunal de Contas da União, o Conselheiro a dizer que o fato é inusitado e complexo? Isso, talvez, tenha a ver com o prazo longo em que esses passivos ficaram nos bancos?

A segunda pergunta seria se V. Sª entende que, pelo prazo e pelo volume de recursos desses passivos, eles não são considerados empréstimos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a testemunha, por dois minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Começando pelo fim, em relação a se eles são operações de crédito ou não, eu já mencionei que o Banco Central, sempre que precisou se manifestar formalmente sobre esse assunto em qualquer ambiente em que foi requerida essa manifestação formal, disse que há pareceres vinculantes da Advocacia-Geral da União sobre o assunto que não deixam o Banco Central opinar diferentemente.

Em relação a por que o Ministro Relator do recurso, o Ministro Vital do Rêgo, no TCU, Relator do pedido de reexame do Banco Central, classificou como complexo e inédito o tema, é claro que aqui esta é uma opinião pessoal de quem acompanhou todo esse processo no âmbito do TCU: em primeiro lugar, foi pela multiplicidade de temas. Havia em pautas diversos aspectos, um deles era o registro na estatística, e mesmo esses registros nas estatísticas fiscais eram subdivididos em diversos aspectos.

O outro era a importância que esse processo adquiriu...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ...e a necessidade de o Tribunal se manifestar sobre isso no mesmo despacho. Eu não vou citar, claro, com toda a certeza, é de cabeça, mas menciona a não existência, até aquele momento, de jurisprudência consolidada. Então, essa interlocução técnica toda que foi feita com o TCU apenas da parte do Banco Central envolveu prestação de informações iniciais, um pedido de reexame de uma centena de páginas, notas complementares – à medida que outros temas iam entrando em discussão –, apresentação de razões de justificativa por parte dos dirigentes da autarquia e diversas reuniões presenciais de interlocução técnica.

Então, foi um processo muito rico para nós, aprendemos muito nesse processo, e eu não tenho dúvida da complexidade que estava envolvida, que necessitou de todos esses passos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha.

A Senadora Lúcia Vânia tem mais um minuto.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Eu perguntaria a V. Sª se essa transparência, após essa observação do Tribunal de Contas, deu mais segurança ou dará mais segurança aos agentes econômicos, se isso não seria bom para o Banco Central.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora. Com a palavra o Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Sim, eu acho que, na medida em que há uma divergência entre opiniões técnicas, ambas plausíveis – para usar os termos da área técnica do TCU –, essas interações entram em choque, mesmo sendo plausíveis, razoáveis ou até pelo exato fato de serem. E quando a autoridade competente decide a questão e as autoridades jurisdicionadas passam a se comportar de acordo



com essa decisão, eu acho que, em termos de transparência, ela aumenta. Nesse caso específico, essa publicação de quadros especiais também foi, na minha interpretação, exatamente nesse sentido. Aumenta a transparência e também a segurança dos agentes, porque sabem que, nesse aspecto, não há mais controvérsias.

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Elas foram pacificadas a partir do momento em que uma interpretação prevaleceu.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha. Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Convido como orador, agora, o Senador Ronaldo Caiado. Três minutos, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigada.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, Dr. Fernando Rocha, a testemunha.

Há uma matéria do dia 30/06/2015, na área da economia, da Agência Brasil, em que V. Sª diz: “Os resultados das contas públicas devem ser melhores a cada mês, até o final do ano”, na avaliação do Chefe Adjunto do Departamento Econômico do Banco Central, Fernando Rocha.

Bom, “os resultados das contas públicas devem ser melhores a cada mês”.

Pergunto a V. Sª: quando o Brasil todo já tomava conhecimento das pedaladas, quando o Banco Central – que V. Sª também conhece, onde trabalha e faz parte da equipe – mostrava para o Brasil que a Presidente da República já extrapolava R\$60 bilhões da utilização de dinheiro de bancos públicos para fazer política social... Ora, essa informação aqui era de conhecimento de V. Sª. Se V. Sª diz que, a cada mês, nós teremos melhores resultados das contas públicas, como é que tudo isso, escondido da sociedade brasileira, sem ser escriturado pelo Banco Central...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... como é que V. Sª acredita que poderia haver um melhor resultado? Isso é como o médico que quis ver os exames do paciente, sabe da gravidade dele, chama a família e diz: “Fiquem tranquilos, ele está ótimo, passando bem. Amanhã vai ter alta.” No segundo dia, o atestado de óbito. Então, como é que uma pessoa do conhecimento do senhor, num cargo importante do Banco Central do Brasil – que é responsável, sim, não é que se mudou metodologia, isso já existe. O art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal impõe ao senhor a transparência – dá uma entrevista à Agência Brasil dizendo que as contas iriam se tornar cada vez mais transparentes e, ao mesmo tempo, com melhores resultados...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A pergunta que faço...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Qual foi a providência adotada pela área de fiscalização do Banco Central quando descobriu...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... esse acúmulo em atraso do balanço dos bancos públicos?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Sª tinha... Desculpe, não é esse... É tanto gráfico de desordem do governo...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já se esgotou o seu tempo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Quando descobriu que havia 60 bilhões de furo...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já se esgotou seu tempo, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... quais foram as providências de V. Sª, que determinou o provisionamento das perdas...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... decorrentes de inadimplência do Tesouro?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada pela...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidenta. Apenas se V. Exª me permitir a sugestão...



A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem o Dr. José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... para que orientasse a testemunha que ela deve responder apenas e tão somente, se assim o quiser, às perguntas que dizem respeito ao objeto deste processo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Acho que a testemunha foi informada pela Mesa dessa circunstância, Dr. José Eduardo Cardozo.

Passo a palavra ao Dr. Fernando Rocha para, em três minutos também, dar as respostas ao Senador Ronaldo Caiado. Claro, é do seu arbítrio também responder ou não aos questionamentos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

Eu começaria respondendo à última pergunta, para dizer que, no Banco Central, o Departamento Econômico faz parte da Diretoria de Política Econômica, e os assuntos de supervisão ou fiscalização bancária são tratados na Diretoria de Fiscalização.

Então, eu não tenho conhecimento de providências tomadas em relação a todos os bancos públicos. Eu tenho conhecimento das providências tomadas em relação ao atraso na Caixa Econômica Federal, para pagamentos do Programa Bolsa Família, abono salarial e seguro-desemprego, porque esse processo foi incorporado no processo junto ao TCU e dele tomei conhecimento.

Na posição de 30 de dezembro de 2013, a fiscalização bancária do Banco Central observou, no balanço da Caixa, um ativo de um volume mais significativo numa conta que não tinha costume, prática e hábito de acompanhar aquele passivo. Demandou à Caixa Econômica, em março de 2014, esclarecimentos a respeito. A Caixa, acho que em março mesmo, respondeu dizendo que se tratava de passivos referentes a benefícios sociais, a programas sociais. Pediu esclarecimentos complementares em abril. Obteve os procedimentos e, a partir daí, oficiou à Procurador-Geral do Banco Central para comunicá-la do fato, anexando toda a documentação, e perguntá-la se isso infringia alguma legislação, se era preciso fazer alguma comunicação, que são atividades também no âmbito da supervisão bancária.

Então, são essas as medidas tomadas.

Em relação à frase citada de 30 de junho, essa frase foi citada durante a divulgação da nota para a imprensa de política fiscal, referente aos dados do mês de maio de 2015, e o contexto macroeconômico que tínhamos àquela época...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... era o seguinte: o País já estava em recessão, o Comitê de Datação de Ciclos Econômicos da Fundação Getúlio Vargas datou essa recessão de meados de 2014, entre maio e junho – as recessões no Brasil, em geral, são mais curtas e menos graves –, e havia, naquele momento, um firme compromisso do então Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, de propor reformas ao Congresso Nacional – as que poderiam ser feitas diretamente pelo governo seriam feitas –, no sentido de limitar gastos públicos, e um firme e repetido compromisso de que seria alcançada uma meta de superávit gradual, que seria reconstruído gradualmente. Um aspecto importante em relação à gestão fiscal é que esse resultado foi divulgado antes do envio ao Congresso de uma proposta orçamentária com déficit, o que repercutiu nos agentes econômicos com uma redução de confiança e um agravamento da situação do País.

Então, posteriormente a esse fato, houve uma alteração no cenário, e as expectativas que eu previa não se concretizaram.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha.

Dois minutos, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, eu acho que o testemunho aqui do Sr. Fernando Rocha realmente dá uma nova importância aos relatos obtidos até agora – é relevante. Ele mesmo, sob juramento, diz que essa prática já era useira e vezeira na Caixa Econômica Federal; que, ao tomarem conhecimento, exigiram que houvesse um mínimo de aporte do Tesouro à política do governo na área do Minha Casa, Minha Vida, e que depois a Caixa Econômica teve que recorrer ao Poder Judiciário, para poder ser contemplada no restante em que o governo utilizava dos bancos oficiais para fazer política social.

Então, eu acho que é grave a afirmação do Sr. Fernando Rocha, que deixa claro que era uma prática...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... e implantada pelo governo da Presidente Dilma Rousseff.



Interessante é que não tiveram o mesmo cuidado que tiveram com a Caixa Econômica Federal com o BNDES, que está fora do quadro da Denúncia, mas não tiveram o mesmo cuidado com o Banco do Brasil. Na verdade, o Banco do Brasil, apesar de informar ao Tesouro que esse tinha um passivo de R\$10 bilhões com o Banco do Brasil, o Banco Central, nessa hora, não teve a mesma agilidade que teve, e, no entanto, conviveu com R\$60 bilhões.

Agora, um ponto mais grave também diante da declaração de V. S^a: V. S^a disse que essa entrevista aqui foi no mês de junho, como está marcado, e que o ambiente econômico, o prognóstico seria melhor. Como melhor, Dr. Fernando, se daí a um mês exatamente...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Para concluir, Presidente.

Dia 22/7, exatamente um mês depois, o Governo...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... encaminha o PLN 5, já dizendo: “Olha, a previsão nossa já não é mais de superávit de 53 bilhões...”

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... já é de um fechamento de 118 bilhões negativos”.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Um mês depois...

Sim, Presidente, só para acabar.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É por causa do tempo regulamentar, Senador. Lamento, mas tenho que cumprir. Tenho que cumprir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu sei, gostaria de imaginar o seguinte: Presidente, temos muito pouca oportunidade, nesses mais de 50 ouvidos, de pessoas que tivessem algum conteúdo para poder...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O.k., Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... responder às perguntas.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Estamos no último dia das testemunhas. É uma testemunha qualificada, é uma pessoa que conhece...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Todos reconhecemos isso.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... toda a mecânica do Banco Central.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Todos reconhecemos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, acho que temos que reconhecer que ele, realmente, é uma testemunha produtiva para as provas.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então concluindo a pergunta é o seguinte: ele desenha um quadro de normalidade, um mês depois, o governo, do qual ele faz parte, manda um PLN 5 daqui, já dizendo: “Olha, não há como mais sobreviver com aquela meta”; e ele, no Banco Central, não sabia.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, Presidente, a pergunta que faço a ele: quais foram as medidas tomadas pelo Banco Central na área de fiscalização para punir...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... esses excessos praticados no uso de dinheiro de subvenção?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

Não foi uma pergunta, mas um comentário que, em relação à Caixa Econômica, o Banco Central mandou fazer aporte. Isso não é exato, o Banco Central estava apurando a que se referiam aqueles passivos.

Em relação ao fato do Banco Central, hipoteticamente, não ter tido o mesmo cuidado com o Banco do Brasil, mencionei antes, na primeira parte, que não faço parte da Diretoria de Fiscalização e, até por trabalho



compartimentado, não tenho conhecimento das ações de fiscalização bancária, porque elas são conduzidas pelos departamentos e pela diretoria responsável.

De fato...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ...o encaminhamento de uma proposta orçamentária, contemplando um déficit, foi feito após a entrevista mencionada, como eu havia dito, e o Banco Central não é a autoridade fiscal da União, é autoridade monetária, na minha capacidade, como Chefe Adjunto de Departamento Econômico, só tive conhecimento de que ia ser proposto um orçamento deficitário após o mesmo já ter sido feito – tomei conhecimento pelos órgãos públicos. E, em relação à política monetária, em termos econômicos, o Banco Central considera a política monetária um fator exógeno na sua tomada de decisões, ou seja, um fator sob o qual não tem controle.

Então, dependendo do ocorrido, em termos de política fiscal e dos prognósticos para ela, o Banco Central em que ajustar a sua função de reação de política monetária para tomar as suas decisões.

Em relação a fazer parte do Governo, daquele passado ou deste, nós, no Banco Central, somos funcionários concursados do Estado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada à testemunha, Dr. Fernando Rocha.

V. Exª tem um minuto, um minuto, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Srª Presidente, isso fica claro com o depoimento do Sr. Fernando que, veja bem, ele, que ocupa um cargo importante no Banco Central, foi surpreendido com a alteração da meta um mês depois da entrevista que deu. Ele foi surpreendido! Imaginem bem, nós, pobres brasileiros, que não temos os acessos nem as informações que tem uma pessoa que ocupa um dos cargos mais importantes do Banco Central do Brasil.

Então, isso mostra que nem eles tinham essas informações. Isso tudo era mantido, maquiado dentro do Palácio do Planalto, para poder elaborar uma política, para poder criar uma maneira de tamponar os absurdos praticados em 2014 e, amanhã, tentar responder à sociedade brasileira uma situação que era impossível de ser defensável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ou seja, 86 bilhões de superávit e chegar em 102 bilhões. Como tal, fica claro ...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... que o governo maquiou as contas, e a autoridade responsável foi a Presidente da República. Dolo muito bem praticado por ela ...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... porque nem o Banco Central sabia...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ,... do momento que nós estávamos vivendo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Caiado.

Não houve perguntas.

Consulto a testemunha. *(Pausa.)*

Está, então, encerrada a participação do Senador Caiado.

Eu passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Srª Presidenta, eu quero aqui fazer ainda um comentário acerca da declaração que a Senadora Rose de Freitas, hoje, Líder do Governo biônico, deu neste último fim de semana; quando indagada sobre o processo de *impeachment*, disse claramente – abre aspas: “Por que o Governo Dilma saiu? Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada. Eu estudo isso. Faço parte da Comissão do Orçamento.” E faz mesmo. Segundo, portanto, a Senadora Rose de Freitas, o que houve foi um País paralisado, porque o Congresso não dava a ela os votos necessários para tocar nenhuma matéria.

Isso aqui é mais uma declaração da farsa política em curso, da fraude jurídica em curso, na medida em que saiu da boca da ilustre Senadora Rose de Freitas, Líder do Governo biônico, que não tem nada a ver com



pedalada. A questão é que ela não tem mais apoio aqui do Congresso. Ou seja, mais uma afirmação que comprova que o *impeachment* não tem base legal.

Eu quero ainda colocar que, com relação a essa afirmação que a Senadora Rose fez de que a Presidenta teria que ser afastada porque faltava apoio político, se nós vivêssemos num regime parlamentarista, isso caberia. Só que nós estamos num regime presidencialista e, no regime presidencialista, para afastar alguém de um mandato legitimamente conquistado, tem de haver crime de responsabilidade. E no caso da Presidenta Dilma não houve, nem há.

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Aliás, a perícia também divulgada nesta segunda-feira vem na mesma direção de que não houve comprovação de crime por parte da Presidenta Dilma, que a Presidenta Dilma não teve responsabilidade com pedalada e etc.

De forma, Srª Presidenta, que eu quero aqui inclusive saudar o Advogado de Defesa da Presidenta por ter solicitado para incluir nos autos da defesa da Presidenta essa declaração da – nada mais, nada menos – ilustre Senadora Rose de Freitas, Líder do Governo, quando disse claramente: “Não tem nada a ver, Dilma não cometeu pedalada fiscal nenhuma. A questão é política”.

Isso é um absurdo, porque não dá para se afastar, no regime presidencialista, um mandato legitimamente eleito, à luz de argumentos do ponto de vista político, desconsiderando que tem que ter um embasamento legal, que tem que ter os fundamentos de natureza jurídica.

Feitas essas considerações...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...eu vou deixar aqui a pergunta rapidamente, Senadora Ana Amélia, para o Dr. Fernando Rocha, cumprimentando.

V. Sª é chefe do Departamento Econômico do Banco Central, não é isso? Aí, indagaria: desde então, em algum momento, o senhor presenciou ou ficou sabendo de alguma interferência da Presidência da República ou de algum membro do alto escalão do Governo Federal externo ao Banco Central nas referidas estatísticas?

E, por fim, enquanto técnico da área, o senhor entende que havia falhas na metodologia que o Banco Central utilizava...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...nos últimos 25 anos para os fins a que tais estatísticas se propunham?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora. Obrigada, Senadora. Com a palavra a testemunha, Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Duas perguntas? Se eu presenciei ou tomei conhecimento de interferência da Presidência da República nas estatísticas? Não. As estatísticas no Banco Central são feitas pelo Departamento Econômico. Ao Departamento Econômico e suas equipes técnicas cabe a produção dessas estatísticas e é claro que prestando contas com usuários, foros internacionais, aplicando metodologia, sendo auditado. Mas é uma competência regimental, dentro do Regimento do Banco Central, ao Departamento Econômico.

Se havia falhas na metodologia do Banco Central? Toda a defesa que o Banco Central fez das suas estatísticas perante o TCU, em uma interlocução que foi longa, começou em setembro de 2014, com as primeiras requisições de inspeção no Banco Central e requisições de informações, e se prolongou pelo menos até agora, junho de 2016, quando a secretaria de controle externo da Fazenda Pública, a Secex Fazenda, divulgou um acórdão... divulgou um parecer sobre o monitoramento do acórdão dizendo que o Banco Central cumpriu integralmente todas as determinações, toda essa defesa foi explicar as razões pelas quais o Banco Central compilava as suas estatísticas com uma determinada metodologia e como se aferrava essa metodologia de tal forma que essa metodologia era, nós considerávamos, sólida e consistente.

A articulação do TCU com capacitações técnicas, interlocuções técnicas igualmente válidas, igualmente plausíveis e sólidas, apontou que nós precisaríamos revisar a metodologia e atender a alguns preceitos da metodologia, captando...

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – O TCU sempre teve muito cuidado em dizer que não iria fazer com que o Banco Central modificasse suas estatísticas. E, na verdade, se nós sairmos, então, de



uma discussão metodológica e de critérios, a questão era basicamente de critérios de compatibilização e, principalmente, de fonte de dados.

Vocês vão captar as estatísticas a partir das informações que estão na conta única, que é mantida dentro do próprio Banco Central, ou vão pegar essas informações nos passivos dos bancos.

No nosso ponto de vista, a discussão era técnica. A decisão que prevaleceu foi que nós passássemos a buscar essas informações nos passivos dos bancos, e nós o estamos fazendo, de tal forma que, para nós, na atividade específica de compilação estatística, essa discussão já está encerrada e vencida.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada à testemunha.

Senadora, dois minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu agradeço ao Dr. Fernando.

Quero aqui, Dr. Fernando, dizer que o depoimento de V. Sª hoje é muito importante e se soma ao depoimento de várias testemunhas que aqui compareceram – gosto sempre de chamar a atenção –, testemunhas até convidadas pela Acusação, que mostraram claramente que não houve nenhuma ilegalidade nos atos praticados pela Presidenta Dilma, seja no que diz respeito à questão do Plano Safra, seja no que diz respeito à edição de decretos de suplementações orçamentárias.

Dessa forma, Srª Presidente, quero aqui colocar, mais uma vez, que o que está ficando realmente comprovado, ao longo de todo esse período, repito, foi a seriedade com que a Presidenta Dilma tratou dos atos administrativos. Não há absolutamente, absolutamente nada de ilegalidade. Portanto, procuraram, procuraram, procuraram, mas não encontraram. Não encontraram a comprovação do crime...

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...de responsabilidade, ao contrário do Governo biônico que está aí, que, de forma açodada, está colocando em prática um plano de Governo, um projeto econômico que jamais passaria pela aprovação das urnas, tamanho o impacto, do ponto de vista de retrocessos que essa agenda econômica do Governo Michel Temer está anunciando para o povo brasileiro, a começar pela Proposta de Emenda à Constituição nº 241, de conter gastos nas áreas sociais, de congelar gastos em áreas como educação, como saúde, etc., sem falar da reforma da previdência, trabalhista, entre outras, que vêm na direção de subtrair direitos; subtrair direitos do povo brasileiro.

A Presidenta Dilma, quero terminar dizendo que ela está sendo acusada aqui de quê, meu Deus?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Vou concluir.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Ela está sendo acusada aqui de quê? De financiar – abro aspas – “ilegalmente” programas sociais e ações do Governo Federal para exatamente garantir a continuidade de programas tão importantes...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...seja o Plano Safra...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...naquilo que tinha – vou concluir – naquilo que tinha para fortalecimento e expansão da agricultura familiar, sejam os decretos na área de educação...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...da educação básica, para expansão do ensino superior, para as escolas técnicas, e por aí vai.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Por isso, concluo dizendo, Srª Presidenta, que nós não perdemos e não vamos perder nunca a esperança...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...de continuar lutando

no Parlamento...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada...



A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...nas ruas e na sociedade...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...para derrotar o golpe...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...e para fazer valer a democracia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Passo a palavra... Já que não houve indagações à testemunha, passo a palavra ao último orador inscrito...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Por isso mesmo que extrapolei um pouquinho o meu tempo, porque não iria usar o minuto a que eu ainda teria direito.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora, a senhora usou alguns segundos mais. Hoje faz parte, porque é a última, e nós estamos com essa elasticidade.

Vamos passar, então, ao último orador, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Srª Presidente, Sr. Relator, não tenho perguntas a serem endereçadas à testemunha, Dr. Fernando Rocha. Mas, queria aqui, primeiro, parabenizar o Relator, Senador Antonio Anastasia.

Estamos chegando ao último dia das oitivas das testemunhas e estamos vendo ser consagrado o relatório da admissibilidade da denúncia contra a Presidente da República, naquele relatório que foi aqui aprovado por esta Comissão e depois referendado por 55 votos, no plenário do Senado Federal.

São duas partes de que a denúncia é constituída. A primeira parte são os decretos de abertura de créditos suplementares. Todas as testemunhas ouvidas, o trabalho da perícia, tudo leva à conclusão de que ocorreu, sim, a prática do crime de responsabilidade.

A segunda parte da denúncia, que diz respeito à prática da denominada pedalada fiscal, e aí restrita à ocorrência do Plano Safra e à autorização do Banco do Brasil para financiar despesas do Tesouro Nacional, acho que deverei formalizar, e gostaria que depois os assessores da Comissão pudessem formalizar o que quero requerer aqui verbalmente.

Acho que o depoimento do Dr. Fernando Rocha foi muito rico, porque o Banco Central foi vigilante; a equipe de fiscalização, a equipe do Banco Central que acompanhava esses movimentos, sobretudo no que ele relatou aqui da Caixa Econômica Federal, de 2013 para 2014. Houve uma manifestação das áreas técnicas do Banco Central para a Procuradoria do Banco Central mostrando aquela ocorrência inusitada de um passivo que se acumulava. Houve, portanto, uma provocação da Procuradoria à AGU, e a Procuradoria do Banco Central não aprofundou e não tomou medidas ainda maiores, em função das manifestações de efeito vinculante da Advocacia-Geral da União à época.

Portanto, acho que seria muito rico, para o relatório que o Senador Antonio Anastasia terá que apresentar, que a gente pudesse ter acesso, primeiro, à demanda feita pelas áreas técnicas do Banco Central junto à Procuradoria do Banco Central. Depois, às respostas que vieram a AGU para o Banco Central, porque o Dr. Fernando Rocha aqui falou que os índices utilizados para a correção dos passivos se equivalem a juros. E aqui, durante muito tempo, a gente ficou dizendo que não poderia configurar contratos de empréstimos se não havia pagamento de juros. E aqui...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ...o representante do Banco Central foi muito claro, porque na opinião dele, até porque o assunto não foi aprofundado por decisão de órgão externo ao Banco Central, ocorreu ali uma situação inusitada.

Portanto, é a recomendação que faço à assessoria do Senador Antonio Anastasia, que se formalize, para que se cheguem a esta Comissão as notas e as manifestações do Banco Central

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador. Para concluir.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada. Não há perguntas.

A testemunha pede um esclarecimento, é direito dela. A testemunha terá três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Só rapidamente.

Quanto ao Parecer da Procuradoria-Geral do Banco Central, que foi estabelecido após a consulta da Diretoria de Fiscalização, a resposta que a Procuradoria deu e eu estou buscando resumir, sem os maiores de-



talhes, foi em relação a se havia infração à Lei 4.595, que é a Lei do Sistema Financeiro Nacional que criou o Banco Central, e outras. A resposta da Procuradoria-Geral da República foi de que havia um parecer vinculante, porque é um parecer do Advogado-Geral da União, que foi aprovado pelo Presidente da República, que estabelecia que isso não seria analisado.

O esclarecimento é que os pareceres do Advogado-Geral da União foram dados pelo Advogado-Geral da União, Geraldo Quintão, em 1994, e aprovados pelo Presidente Itamar Franco. Então, não houve uma demanda, nesse caso aqui concreto, em 2014, da Procuradoria-Geral do Banco Central à Advocacia-Geral da União, e isso tenha sido uma resposta da Advocacia-Geral da União dada em 2014.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha.

Consulto o Senador. Tem dois minutos para a réplica?

Não. Está concluído. Então, eu agradeço ao Dr. Fernando Rocha e ao Senador Fernando Bezerra e passo já à Advogada de Acusação, Drª Janaina Paschoal, por seis minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Srª Presidente. Cumprimento o Dr. Fernando.

Dr. Fernando, vou só fazer uma ponderação que eu fiz também para o colega do senhor, que o antecedeu. Com relação a esses pareceres da década de 90, eles fazem menção ao bem jurídico Sistema Financeiro, e o debate aqui diz respeito ao bem jurídico finanças públicas. Então, é muito importante que fique claro e, aí, não estou fazendo aqui nenhuma advertência ao senhor, mas para quem está acompanhando esse julgamento, que nós estamos falando da responsabilidade fiscal.

Então, esses pareceres são da década de 90 e a lei é do ano 2000, é uma lei complementar que, no art. 36, proíbe essas operações. Então, é muito importante, porque, às vezes, quem está ouvindo fala: “poxa, mas tem os pareceres”. Só que pareceres da década de 90 não podem afastar a lei complementar que foi promulgada no ano 2000, inclusive com um capítulo todo correspondente no Código Penal, dos crimes contra as finanças. Eu acho que é só esse esclarecimento.

Conforme o senhor foi falando, eu fui tomando algumas notas aqui, porque como o senhor é um técnico, a linguagem do senhor é bastante técnica e eu acho esse processo tão importante e, sobretudo, importante que a população compreenda o que está sendo debatido com clareza, quais são os pontos, para que não fique dúvida de que nós estamos falando de crimes graves, aqui nesse processo. Então, eu vou fazer algumas perguntas. Se o senhor puder responder de maneira assim bastante objetiva e com termos menos técnicos, eu agradeço, para que as pessoas possam nos acompanhar.

O senhor, num determinado momento, em alguma das respostas, o senhor disse que, em dezembro de 2013, houve uma auditoria do próprio Banco Central – se eu entendi bem –, e nessa auditoria houve um questionamento ou demandou-se, na linguagem que o senhor utilizou, os débitos ou as operações referentes à Caixa Econômica Federal, e que isso resultou numa consulta ou num parecer, em março de 2014. Porém, num outro momento da fala do senhor, o senhor disse o seguinte, que houve uma demanda sobre cinco passivos.

Quais são eles? PSI, do BNDES, Safra, do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, os três programas.

Então, minha primeira dúvida: são duas auditorias diferentes com essas demandas, eventualmente uma do BC, que pegou Caixa, e uma do TCU, que pegou esses cinco, ou é a mesma auditoria? Só para que a população compreenda e eu também. Essa é a primeira indagação.

A segunda indagação é a seguinte: em alguma das respostas o senhor falou que o manual do BC, de 2014, determinava que algumas escriturações fossem por caixa e algumas escriturações, por competência, mas o senhor não precisou quais estariam em cada grupo desses. Então, eu queria saber, dessas demandas que foram feitas, nessas duas auditorias ou nessa auditoria – que o senhor vai esclarecer na primeira –, quais se encaixavam aqui em caixa e quais se encaixavam em competência, nos termos do manual de 2014? Se é que o senhor se recorda, se tem clareza com relação a isso.

Um outro ponto importante no laudo pericial que foi apresentado pela junta nomeada pelo Sr. Presidente, há um determinado momento que eles fazem uma consideração que julgo muito importante, porque isso nós estamos escrevendo na denúncia, estamos repetindo N vezes, eles dizem que, se aquele débito referente ao Plano Safra do Banco do Brasil tivesse sido contabilizado, o superávit de cinquenta e poucos bilhões que foi apresentado para a Nação imediatamente cairia para quarenta e poucos bilhões, ou seja, os dez bilhões referentes ao Plano Safra automaticamente implicariam uma queda também de dez bilhões no superávit.

A minha pergunta é: sobre essa análise dos peritos – entendo que ela está correta, mas eu gostaria de saber –, se todos esses passivos demandados que não foram contabilizados tivessem sido contabilizados – e aí não estou entrando no mérito se deveriam, se não deveriam, a avaliação, a interpretação –, mas se tivessem, o que o superávit que o Governo apresentava para a...



(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...Nação cairia assim drasticamente?

Essas são as indagações, Ex^a.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr^a Janaína Paschoal.

A palavra com a testemunha, por três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

Em relação à primeira pergunta, em dezembro de 2013, o Bando Central fez auditoria na Caixa. Para ser mais preciso, o Banco Central tem uma rotina de monitoramento constante das instituições que lhes são supervisionadas. Dentre essa rotina de monitoramento constante, insere-se a prestação de informações regulares e periódicas da instituição supervisionada – no caso um banco, no caso a Caixa – para o Banco Central.

Então, não é que tenha havido uma ação de inspeção extraordinária motivada por alguma coisa e tal. Nesses seus trabalhos contínuos de monitoramento, foi encontrado, numa determinada conta do ativo da Caixa, um valor a maior do que a sua série histórica, do que o seu hábito, e foi demandado à Caixa o esclarecimento sobre isso, e ela prestou o esclarecimento. Foi feita uma demanda complementar e ela retornou o esclarecimento. Depois o processo seguiu com uma demanda para a Procuradoria-Geral do Banco Central.

Em relação a sua introdução, eu só queria dizer que, independente do mérito, até onde eu sei, da forma como entendo ali o que estava escrito no parecer da Procuradoria do Banco Central podendo receber críticas ou não, houve uma atividade de monitoramento regular na Caixa Econômica em que se observou isso.

A demanda sobre passivos – foram mencionados cinco passivos – isso já estava dentro do processo de fiscalização do TCU.

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – O TCU fez as perguntas ao Banco Central sobre vários passivos, e as respostas que ele obteve e que estão no relatório de fiscalização de dezembro de 2014 contemplam 11 passivos, três em relação à Caixa, três benefícios sociais em relação à Caixa, que já estavam incluídos desde agosto 2014; equalização de juros de PSI com o BNDES, que já estava incluído; crédito rural com o Banco do Brasil, que já estava incluído. Cinco então.

Outros seis passivos não estavam incluídos e foram sobre eles que o relatório de fiscalização se desdobrou, avaliou para ver se deveriam estar incluídos ou não, e concluiu que deveriam estar.

Em relação ao manual do Banco Central, esse manual do Banco Central foi publicado pela primeira vez em 2006, após determinação do TCU, e a última versão é de 2012. A regra geral é que o resultado primário é apurado pelo regime de caixa, a conta de juros nominais é apropriada pelo regime de competência, mas, então, o conjunto das despesas primárias são apropriadas pelo regime de caixa e, portanto, todos os passivos de que nós estamos tratando aqui, aqueles seis do TCU e o Plano Safra aqui são apurados pelo regime de caixa.

Em relação à última pergunta, se o Plano Safra tivesse sido considerado, o superávit cairia? Sim, a consideração desses superávits ao longo dos anos em que foi sendo inscrito esse passivo nos passivos da instituição financeira faria com que o resultado primário da União se reduzisse. Se superavitário, resultaria em um superávit menor; se deficitário, um déficit maior. E o inverso aconteceria em 2015 quando foi feito o pagamento de todos esses passivos. Se esses valores já tivessem sido registrados a partir do momento em que eles foram inscritos nos passivos das instituições financeiras, no momento do seu pagamento, você teria uma baixa da conta única, uma redução de ativos com o pagamento, mas também uma redução dos passivos, então, uma redução de ativos e passivos do mesmo montante teria um resultado neutro, ou seja, em 2014 e nos anos anteriores teria tido um resultado menor e o inverso teria ocorrido em 2015.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha.

Dr^a Janaína, três minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu acho esse depoimento muito importante, porque ele confirma a denúncia, porque o que que estamos mostrando na denúncia? Que foi justamente em 2014 que foi muito importante fazer essa maquiagem – e aqui quero deixar claro que não estou falando nada com relação à testemunha, é com relação ao processo –, foi muito importante encobrir esses créditos do Tesouro, esses hábitos do Tesouro junto às instituições financeiras públicas por ele controladas para justamente criar um superávit fictício, porque isso era necessário para que a população acreditasse que os programas poderiam ter continuidade. Então, essa fala da testemunha é muito importante para confirmar a acusação.



Um outro ponto que eu acho que tem que ser destacado é que, por dias a fio, o debate que se estabeleceu foi o seguinte: Olha, o TCU inovou, o TCU criou, o TCU começou a falar que era ilícito aquilo que nunca foi ilícito e, a bem da verdade, pelo depoimento aqui, nós verificamos com clareza que a primeira autoridade a identificar a ilegalidade foi o próprio BC, ao auditar a Caixa Econômica Federal. Por quê?

Porque a Caixa contabilizava. O Tesouro e o próprio BC não contabilizavam. Aí tem toda essa questão da interpretação. No caso, o consultor jurídico que antecedeu o senhor acabou conversando bastante sobre isso. Mas é importante que isso seja dito porque a impressão que se tem é a de que o TCU inovou, de que o TCU perseguiu, o Procurador do TCU. Não! Quem começou a puxar lá o fiozinho foi a auditoria do próprio BC.

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, isso é muito importante.

Na verdade, queria apenas destacar esses pontos do depoimento agradecendo imensamente ao Dr. Fernando.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Drª Janaina Paschoal.

Consulto a Testemunha sobre se quer fazer algum comentário. Passo a palavra, agora, ao Dr. José Eduardo Cardozo, advogado da Denunciada.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a Srª Presidente, ao Sr. Relator. Primeiro cumprimento a Testemunha, depoimento importante.

Apenas duas observações preliminares. Em primeiro lugar o que está em julgamento são duas denúncias. Uma relativamente aos decretos de crédito suplementar, quatro agora; e outras relativas a atrasos no pagamento do Plano Safra. Não está em julgamento, num processo de *impeachment*, a política econômica do Governo; não estão em julgamento acertos ou erros da política econômica. Esses, a bem da verdade, haveriam de ser avaliados na urna, pelos eleitores, no momento certo, após uma campanha eleitoral em que os argumentos políticos são colocados. Aqui se trata de denúncias, de verificar se são procedentes ou improcedentes. Então, no que diz respeito exclusivamente à denúncia é que foi chamado o Depoente, para depor, ou seja, relativamente a atrasos no Plano Safra.

É muito importante, ainda em caráter preliminar, fixar que, quando se discute aqui o Tribunal de Contas da União, estamos falando sobre situações e discussões distintas. Uma questão era a posição que o Tribunal de Contas tinha em relação aos decretos, de permiti-los, de falar nas contas de 2001 a 2009, que podiam ser editados, depois mudaram de opinião. Outra coisa é a questão relativa às pedaladas que nunca se entendeu que eram operações de crédito e, depois, passou-se a entender. Outra coisa que não se confunde com as outras duas, com todas as vênias, é a discussão relativa aos registros, passivos e ativos. São discussões completamente diferentes. Então, não se pode dizer que num caso é A, no outro caso é B ou se ter uma visão generalizada que apenas serve para dificultar a compreensão dos fatos, que interessa muito à Defesa que sejam bem compreendidos.

Muito bem, quero dirigir algumas perguntas ao depoente que me parecem ser muito importantes. Há quanto tempo a mesma metodologia era seguida pelo Banco Central para efeito de registro de ativos e de passivos? Era uma metodologia técnica construída pela falta de legislação ou era uma metodologia mutável, a partir das decisões políticas do alto comando do Governo? Foram órgãos técnicos que fizeram essa metodologia e a aplicavam ou era oriunda de situações de ingerências políticas daqueles governos que efetivamente estavam no comando? Outra pergunta. Especificamente no caso do Plano Safra, tem V. Sª notícia de alguma ingerência política da Senhora Presidente da República para que não fossem feitos registros, para que não fossem feitos apontamentos devidos ou efetivamente se tratou da aplicação que era procedente, já há anos no Tribunal, perdão, no próprio Banco Central.

Outra questão, o Tribunal de Contas da União, antes do acórdão de dezembro de 2015, tinha divergências internas sobre essa questão?

São as perguntas que geralmente faço, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. José Eduardo Cardozo.

Passo a palavra à testemunha, que tem três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

A primeira pergunta: há quanto tempo a mesma metodologia era aplicada na apuração das estatísticas fiscais? Em sua essência, a metodologia era a mesma desde 1991, quando iniciamos a apuração de metodologia de estatísticas fiscais no Banco Central. Essa metodologia era essencialmente a mesma porque, em 91, quando apuramos essa metodologia, o documento de referência para ela era o Manual de Estatística de Finanças



Públicas do FMI, que tinha sido divulgado em 1986, em sua primeira edição; hoje, a de 2014, está na terceira. E esse manual estabelecia um conjunto de regras mais uniformes para a comunidade estatística internacional, preservando a comparabilidade internacional, e estabelecia que o critério de apuração deveria ser feito pelo critério de caixa, que era o mais comum e mais usual. E foi esse que o critério que o Banco Central adotou.

Em relação a se é uma metodologia estabelecida por padrões técnicos ou se é estabelecida por alto comando do Governo, a metodologia é técnica.

Foi feita menção a se isso era feito a partir de ausência de legislação, e é importante dizer que tratamos de estatística, e a estatística não se vincula primordialmente, não tem que obedecer necessariamente ao sistema legal de cada país ou mandamentos de controles e auditorias, porque esses mandamentos são notoriamente diferentes em diversos países. Então, a ideia é que se tenha conceitos estatísticos comuns que possam gerar comparabilidade internacional, independente de qual país os compile. Então, não estamos..

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ...na produção estatística primordialmente vinculados ao arcabouço legal. Inclusive o arcabouço legal vai mudando, e as estatísticas tendem a ter uma maior permanência. Ela está vinculada a padrões metodológicos que são definidos por organismos internacionais.

Em relação ao Plano Safra, se houve alguma ingerência política, isso já foi me perguntado antes, reafirmo que não. O Banco Central, ou o Departamento Econômico, nunca recebeu uma determinação ou uma pressão para colocar isso, excluir aquilo das suas estatísticas.

E a última pergunta é se o TCU tem divergências internas e desde quando. Eu não saberia dizer desde quando o TCU tem divergências internas, mas, ao longo deste processo, várias peças mostraram que a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Pública esposou uma posição técnica em relação à matéria e a Secretaria de Recursos apresentou outra. Então, de fato, as áreas técnicas do TCU mostraram pelo menos duas interpretações divergentes na sua essência; se for baixar a detalhes, possivelmente, haveria mais interpretações diferentes.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha.

Três minutos para o Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço.

Vejam que, quando não se misturam alhos com bugalhos, a realidade fica clarividente.

A tese que se tentava aqui urdir era a tese de que o Palácio do Planalto, nos seus porões ou nos seus alçapões, urdia maquiavelmente um planejamento para ocultar aquilo que o Plano Safra havia gerado.

As perguntas foram claras e as respostas mais claras ainda. Primeiro, a metodologia é a mesma desde 1991 e é oriunda do FMI. Ao que me consta, o FMI não tem nenhuma simpatia, filiação ao Partido dos Trabalhadores, nem, em 1991, antevia que Dilma Rousseff seria Presidente da República em 2011 – por enquanto, como disse o Senador Moka.

2) Considerando, então, que o FMI não tem relação com o PT e é, desde 1991, a mesma metodologia e que essa metodologia foi aplicada sem nenhuma interferência política no Plano Safra, de onde se tira a prova e a demonstração que foi a Senhora Presidente da República que, por uma ordem, mandou que, no Plano Safra, isso não fosse contabilizado?

É incrível! Ai, agora, a ficção tenta ganhar corpo à realidade, porque os dois testemunhos foram claríssimos, absolutamente claros. É uma metodologia antiga, não houve ingerência política, não houve determinação, havia inclusive uma discussão dentro do próprio Tribunal de Contas, que, no final de 2015, decidiu o que deveria ser feito e passou a ser feito. Como, então, a Senhora Presidente da República determinou coisas que não aconteceram?

É incrível como... É só não discutir política econômica, não se indagar outras questões, porque todas essas questões devem ser discutidas, mas, nesse processo, o que se estava tentando demonstrar é que a Presidente da República, deliberadamente, havia determinado ao Banco Central, que era um instrumento seu, um capacho seu, fazer situações de camuflagem daquilo que efetivamente deveria revelar para a população...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ...o engodo que foram os atrasos no Plano Safra. E dois depoimentos claros, límpidos demonstram que não houve interferência política, que é uma metodologia que vem de 1991, que é oriunda do FMI e que, só no final de 2015, isso foi decidido pelo Tribunal de Contas da União.

Portanto, não há farsa, não há má-fé, não há dolo, mal feito ou bem feito, não há absolutamente nada relação a essa questão. Então, com todas as vênias, é de uma clarividência solar. Perdoem-me, mas é evidente. O testemunho é claríssimo.



Pergunto, então, para finalizar, a V. S^a: a divergência no Tribunal de Contas se deu através de dois órgãos. Poderia precisar V. S^a os dois órgãos e aproximadamente a data em que essa divergência se deu?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. José Eduardo Cardozo.

Com a palavra, por dois minutos, a testemunha Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Dentro do processo que nós estamos tratando no TCU, a unidade técnica responsável por fazer a inspeção, por fazer a auditoria e fazer o relatório dos seus achados de auditoria foi a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda). Ela fez esse relatório, que foi divulgado em 12 de dezembro de 2014, e afirmava, em relação àqueles seis passivos que já foram apresentados aqui, que não estavam incluídos nas estatísticas, do ponto de vista da SecexFazenda, que o Banco Central deveria fazê-lo, que deveria registrá-lo a partir do momento em que eles fossem inscritos nos ativos das instituições credoras.

O processo evoluiu. Em abril de 2015, foi divulgado o Acórdão nº 825, contra o qual o Banco Central apresentou pedido de reexame em 21 de maio.

(Soa a campanha.)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – E, pelo Regimento do TCU, a análise do pedido de reexame é feita por uma outra área técnica distinta da que fez o relatório. Essa área técnica foi a Secretaria de Recursos do TCU.

O relatório da Secretaria de Recursos do TCU deve ter sido divulgado em setembro. Eu teria que consultar para saber a data precisa, não tenho certeza. Eu sei que, em julho, foi feita a admissibilidade; em setembro ou outubro foi divulgado o parecer da Secretaria de Recursos. E, no parecer da Secretaria de Recursos, ela defendia, em vários dos seus quesitos, que o Banco Central tinha razão nas suas alegações, ou então que a metodologia do Banco Central estava correta para os fins que ela foi gerada e que a metodologia da Lei de Responsabilidade Fiscal era outra. E, ao final do processo, o Tribunal de Contas da União esposou, basicamente, a manifestação defendida pela Secex Fazenda, com a contribuição do Ministério Público de Contas.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha, Dr. Fernando Rocha.

Tem mais um minuto...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr^a Presidenta.

Um dado preciosíssimo que foi revelado agora.

Vejam os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que, depois de abril de 2015, ainda havia um órgão do Tribunal de Contas da União que dizia que o Banco Central estava aplicando a metodologia certa. Depois de abril de 2015, um órgão do Tribunal de Contas também dizia que deveria ser revista a posição anterior do órgão.

A posteriori, em dezembro, houve o acórdão que o sacramentou. Mas terá a Senhora Presidente da República também manipulado esse órgão do Tribunal de Contas da União, que dizia que estava certo o Banco Central e o que havia sido feito? Será que o poder de manipulação presidencial chegou a tal ordem: a manipular o FMI em 1991, a manipular todas as situações que ocorreram há 20 anos?

Senhores, não há como sobreviver a tese de que a Senhora Presidente da República engendrou uma trama para ocultar passivos para lesar a população. A verdade é clara.

Agradeço à testemunha.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ninguém tem culpa de nada, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador. Obrigada ao Advogado, Dr. José Eduardo Cardozo.

Eu dispenso a testemunha Dr. Fernando Rocha, agradecendo a sua presença e colaboração.

Solicito à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Paulo José dos Reis Souza.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem, Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, eu gostaria de saber se é a última.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a última.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É um momento de muita comemoração.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sim, senhor; é a última.



O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A Defesa pode requerer mais alguma se o Senador Caiado concordar. (*Risos.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Declino, Sr. Advogado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Nós vamos para o *Guinness*. Não existe nenhum julgamento com 60 testemunhas ouvidas no mundo. É a primeira vez! Inaugurou-se um novo tempo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Caiado, o dia de hoje foi de muitas emoções aqui na Comissão e vai se encerrar de maneira absolutamente tranquila, serena. Eu espero que o nosso Presidente retorne depois do seu almoço tardio. Então, faremos também o encerramento, demonstrando à sociedade brasileira a responsabilidade da Acusação e da Defesa neste processo. Não podemos tergiversar e vamos, até o final, cumprir rigorosamente com o nosso dever e a nossa responsabilidade.

Eu quero passar a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia, para os questionamentos à testemunha Sr. Paulo José dos Reis Souza.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, eu quero cumprimentar a testemunha, Dr. Paulo José dos Reis Souza, que já soube que é meu conterrâneo...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Desculpa, Sr. Relator, mas aqui são muitos Senadores chegando e, no último dia, como eu disse as emoções são grandes.

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo, agora sim, a palavra ao Relator, o Senador Antonio Anastasia, para que faça as suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Sr. Advogado, senhoras e senhores, eu quero cumprimentar o Dr. Paulo José dos Reis Souza, que é a derradeira testemunha neste processo – *last but not least*, como dizem os norte-americanos.

E eu queria, Dr. José, como é de praxe aqui, explicar que V. Sª é Analista de Finanças e Controle, servidor efetivo do Governo Federal, Subsecretário de Política Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional. E, nessa qualidade, foi arrolado como testemunha da Defesa, para tratar aqui sobre questões relativas ao Plano Safra, que é um dos objetos deste processo de impedimento da Senhora Presidente.

Dr. Paulo José, eu vou submeter ao senhor duas indagações, e vou passá-las por escrito, tão logo as leia, para que V. Sª responda de maneira mais facilitada.

A primeira delas tem o seguinte teor: apenas para contextualização, cito o inciso III do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que traz a seguinte definição, para efeito daquela lei complementar, do que seria *Woperação de crédito*,

III - [...] compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros [...].

(*Soa a campanha.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Nos termos da LRF, atrasos reiterados de valores significativos no pagamento de obrigações da União com instituições financeiras federais poderiam ser considerados operações assemelhadas a operações de crédito?

Segunda questão: em 2015, o Tesouro Nacional não realizou os pagamentos ao Banco do Brasil tão logo se encerrou cada semestre de apuração das equalizações de taxas de juros do Plano Safra. Diante disso, foi aplicado um índice entre a data da apuração e a data do efetivo pagamento dos valores da equalização. V. Sª classificaria esse índice como taxa de juros? Caso contrário, como V. Sª classificaria esse índice?

Então, só essas indagações que eu submeto a V. Sª, e agradeço as respostas.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos para a testemunha, Dr. Paulo José dos Reis Souza; três minutos.

Obrigada.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Boa tarde, Presidenta da Comissão; boa tarde, Sr. Relator. Bem; quanto aos atrasos do Plano Safra ocorridos até o ano de 2014...

(*Soa a campanha.*)



O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – ... o Tesouro Nacional entende que não se trata de operação de crédito, nos termos do inciso III do art. 29 da LRF.

Com relação aos pagamentos que foram feitos em 2015, o Tesouro entende, nós do Governo Federal entendemos que se trata de atualização de valores, e não de pagamento de juros.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Srª Presidente, permita-me só mais um acréscimo no meu tempo de dois minutos, para eu perguntar ao Dr. Paulo José, meu ilustre conterrâneo, o seguinte: na medida em que o Tesouro não entende, portanto, que é operação de crédito, esse atraso se dava a que título?

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Esse atraso se dava em função da programação financeira e valores atrasados, tipo restos a pagar. Então, o Tesouro, sem capacidade para honrar os pagamentos nas datas acertadas...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – ... postergou o pagamento. Mas a gente entende que era atraso, como outros atrasos quaisquer.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou satisfeito, Srª Presidente. Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, caro Relator.

A próxima oradora inscrita para os questionamentos é a Senadora Lúcia Vânia.

Senadora Lúcia Vânia, por favor. *(Pausa.)*

Senador Ronaldo Caiado.

A SRª MARTA SUPPLY (PMDB - SP) – Senadora, eu gostaria de saber em que posição na ordem de inscrição eu estou.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É no final da sessão, Senadora Marta Suplicy.

Senador Humberto Costa. *(Pausa.)*

Senador Waldemir Moka.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não entendi, Presidente. Eu estou...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ah, desculpe. Eu não vi V. Exª. Não o enxerguei, embora V. Exª não seja uma pessoa totalmente invisível, não é? Pelo tamanho...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É verdade, é verdade.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que o senhor estava... O senhor saiu do seu lugar...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu entendo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O senhor saiu do seu lugar. Então, eu peço desculpas, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – De maneira alguma.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Como a Senadora Lúcia Vânia pediu para ser chamada posteriormente – ela seria a primeira... Ela está inscrita em terceiro lugar; então, V. Exª é o quarto inscrito.

Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado, por três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu entendo, Presidente, e agradeço. Sei do cansaço de todos nós, mas da alegria neste momento, também, por a Comissão chegar à sua última testemunha e caminhar rapidamente para o desenrolar desse processo que tanto vem angustiando a sociedade brasileira.

Presidente, eu me dirijo aos colegas, às colegas e também à testemunha que aqui está. Volto a chamar a atenção para um ponto que acho importante. Quando um banco oficial se dirige ao Tesouro Nacional, ele está comunicando que aquilo ali não é apenas um atraso. Ou seja, quando o Banco do Brasil encaminha 11 notificações ao Tesouro, dizendo: “Olha, vocês não estão atrasando, vocês estão deixando de cumprir aquilo que é obrigação do Tesouro”. Não pode o Banco do Brasil financiar política pública! Neste ponto nós somos convergentes: se um banco é controlado pela Presidente da República, não pode ser utilizado para fazer política pública. Então, se ele não pode e o banco recorreu diretamente ao Tesouro Nacional, o Banco Central, nesse momento, tinha que ter escriturado essa situação. “Olha, o Banco do Brasil tem um crédito a receber, a função é do Governo, a lei manda que seja pago de seis em seis meses...” Agora, a tese de que: “Olha, não tem uma data da, porque a partir daí vai ser reajustado esse valor”...

(Soa a campanha.)



O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O valor reajustado trouxe para o cidadão brasileiro, pelos nossos cálculos, o prejuízo de R\$1,8 bilhão que o Tesouro teve que pagar a mais para o Banco do Brasil. Quem pagou fomos nós. Primeiro ponto.

Segundo ponto: não é possível que o Banco Central não tenha visto que não eram apenas alguns bilhões só, apesar de que está na Denúncia que R\$13 bilhões foi o pico que assumiu aqui na subvenção do Banco do Brasil. Veja bem, na totalidade do que o Governo usufruiu, chegou-se a R\$61 bilhões de uma prática que nunca existiu antes.

Então, essa deformidade aqui é tão nítida! Como é que o Banco Central, com a agilidade, com a *expertise* que tem, com as pessoas conhecedoras, não diagnostica isso, não toma nenhuma providência e, ao mesmo tempo, passa a maquiagem os dados e não dá transparência ao Orçamento da União?

Essa é a pergunta que eu faço a V. S^a como membro do Tesouro e, como tal, responsável por responder a todos esses ofícios do Banco do Brasil que foram notificados a V. S^a.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço, Senador Ronaldo Caiado.

Obrigada.

Três minutos para a testemunha.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Obrigado pela pergunta, Senador Caiado.

No que se refere ao Plano Safra, o atraso dos pagamentos, até o ano de 2014, monta R\$8,5 bilhões em valores nominais. Esses valores corrigidos, também até 31 de dezembro de 2014, totalizam R\$9,5 bilhões. Esses valores que o senhor cita eu não tenho como responder.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Paulo José dos Reis Souza.

Senador Ronaldo Caiado, dois minutos para a réplica.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Bom, eu insisto em retornar a pergunta, Sr. Paulo José.

V. S^a é Analista de Finanças e Controle, Subsecretário de Política Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional. V. S^a quer dizer que nunca teve conhecimento de todas essas notificações do Banco do Brasil cobrando do Tesouro o atraso nas subvenções que eram pagas aos produtores? Primeira pergunta.

Segunda pergunta: quando V. S^a diz R\$8,5 bilhões, eu estou dizendo da prática do Tesouro. Quem o antecedeu, o Sr. Fernando Rocha, disse que já viu detectado, sim, na Caixa Econômica Federal que a Caixa estava pagando o programa social do Minha Casa, Minha Vida. A Caixa teve que entrar na Justiça...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... e, aí, sim, o Tesouro a reembolsou.

Pergunto: por que, em relação ao Banco do Brasil, não houve essa mesma atitude do Tesouro em repor ao Banco do Brasil imediatamente quando ele foi notificado?

V. S^a responde pelo Tesouro. Então, pelo Tesouro, por que V. S^a não mandou repor o dinheiro ao Banco do Brasil?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Ronaldo Caiado.

Com a palavra a testemunha, Dr. Paulo José Rocha, por dois minutos.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Senador Caiado, eu estou como Subsecretário de Política Fiscal do Tesouro somente a partir de outubro de 2015. À época, eu não tomei conhecimento desses comunicados do Banco do Brasil, porque eu não fazia parte da linha direta.

A outra pergunta, por favor.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora, Senador Ronaldo Caiado, V. Ex^a tem um minuto.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha está solicitando que V. Ex^a faça a pergunta, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, então estamos encerrando aqui esta etapa importante da Comissão Especial do Impeachment. Eu quero deixar claro que não só o TCU, mas também a Perícia identificou que houve um empréstimo, que o Governo realmente se apoderou de bancos públicos para fazer uma política da qual está impedido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Está claro o crime da Presidente da República, o crime praticado pela Presidente da República. E consolida-se, mais do que nunca, o que nós conseguimos aqui ainda detalhar, avançar, naquilo tudo que o Tribunal de Contas da União



nos alertou, trouxe ao conhecimento público. E essas testemunhas que aqui vieram, indiscutivelmente, consolidaram a tese que mostra o crime de responsabilidade da Presidente da República.

A Comissão Especial está encerrando o seu trabalho na parte de ouvir as testemunhas com a consciência tranquila de que nós precisamos, cada vez mais, viabilizar o País para que saia desses artifícios montados por essas práticas ilegais dos últimos anos do governo do PT e traga a recuperação de um processo republicano, que a sociedade brasileira espera, para poder governar e administrar a nossa Nação.

Agradeço a V. Ex^a. Cumprimento o Sr. Presidente, que volta à mesa neste momento, pela paciência e tranquilidade; cumprimento o nobre Relator e os demais colegas, dizendo que nós cumprimos uma etapa importante. Portanto, agora, esperamos cumprir todo o cronograma aprovado de plano de ação e encerrar essa votação no dia 8 de agora. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou ler aqui alguns documentos, bem rapidamente, para a gente suspender a reunião e ir para o plenário.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em resposta à questão de ordem apresentada pela Senadora Vanessa Grazziotin e subscrita por vários Senadores e Senadoras quanto à atuação dos Advogados perante esta Comissão, esta Presidência esclarece o seguinte. É natural que, neste processo a que ora nos dedicamos, pelas próprias características de que se reveste, as manifestações dos Parlamentares e mesmo dos Advogados sejam, por vezes, marcadas por convicções e paixões. Esta Presidência, entretanto, em atenção às normas legais e regimentais, tem atentamente conduzido os trabalhos no sentido de coibir e reduzir os excessos eventualmente cometidos, para restaurar o equilíbrio e o bom senso que norteiam a conduta, tenho certeza, de todos que fazem parte desta Comissão.

Assim, já decidi que, quanto aos Parlamentares, até mesmo por força do dispositivo constitucional que os torna invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, não vejo a possibilidade de cercear qualquer Senador ou Senadora quando do uso da palavra que lhe é assegurado.

No que se refere aos advogados e às testemunhas, também já foi devidamente esclarecido que estão adstritos ao que está contido na Denúncia 01/2016. Assim, tenho reiteradamente interrompido tanto os advogados quanto as testemunhas, quando entendo que há indícios de que a fala de qualquer deles está enveredando para assunto não tratado no processo judicial que estamos a analisar, e tem sido suficiente para inibir os excessos cometidos até este último dia de oitava de testemunhas. No entanto, este Presidente sempre teve a cautela de não inibir o trabalho dos advogados e de não intimidar as testemunhas.

Era o que tinha a dizer com relação à questão de ordem.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que, de acordo com o cronograma previamente aprovado, encerra-se hoje a etapa relativa às oitavas de testemunhas. Compareceram perante a Comissão, até a data de hoje, 2 testemunhas de Acusação, 4 testemunhas de juízes, 35 testemunhas das 40 arroladas pela Defesa. Ouviremos mais 4, e falta apenas 1, totalizando 39 pessoas.

Resta uma última testemunha da Defesa, a Sr^a Célia Corrêa, que, quando contatada, encaminhou à Secretaria atestado médico, para justificar a impossibilidade do seu comparecimento. Devidamente informada, a Defesa não apresentou pedido de substituição desta última testemunha. Declaro, portanto, que se encerrará hoje a fase de oitava de testemunhas perante a Comissão.

Temos que votar o requerimento, bem rapidamente, porque há quórum para votar.

Há sobre a mesa os seguintes requerimentos: Requerimentos de nºs 125, 130 e 131, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, em que se solicita o encaminhamento de questionamentos por escrito a duas testemunhas e a requisição de documentos; Requerimento nº 132, de autoria do Relator, o Senador Antonio Anastasia, em que solicita o envio de documentos a esta Comissão.

Coma palavra o Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Nestes requerimentos que V. Ex^a leu, o meu parecer, já o expliquei, inclusive, à Senadora Vanessa, dispõe que o art. 204 do CPP não permite que a testemunha mande documentos por escrito. Então, quanto aos dois, eu sugiro o indeferimento, e o deferimento quanto à juntada de documentos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que concordam com a manifestação do Relator permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Rejeitado.

Os Requerimentos 125, 130 aprovados, e os Requerimentos 131, 132, 133, 134 e 135; são os aprovados.



Suspenderemos, agora, a reunião, para que possamos atender à Ordem do Dia. E retornaremos, para concluir com a testemunha, após o término da Ordem do Dia.

(Suspensa às 17 horas e 34 minutos, a reunião é reaberta às 19 horas e 26 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Declaro reabertos os trabalhos da Comissão Especial do Impeachment.

Passo a palavra ao Advogado da Acusação, o Dr. Eduardo Dória Nemeh.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria tão somente renovar o agradecimento a V. Exª, porque depois que falarem nós vamos terminar os trabalhos. Eu queria renovar o agradecimento a V. Exª. Foram 26 dias, muito mais de 200 horas de trabalho, e uma convivência, mesmo nos momentos mais tensos, respeitosa, na medida do possível num embate político desse tamanho e dessa responsabilidade. Então, eu queria agradecer a V. Exª por isso.

Mas penso também que a sociedade brasileira, que está acompanhando isso, precisa estar informada: esta é última testemunha a ser ouvida. E para que não paire nenhuma dúvida a respeito de que a Defesa e a Acusação aqui vão se restringir, para que poucos Senadores falem, houve um entendimento. Nós estamos numa sessão deliberativa e, para que cumpríssemos o calendário, houve um entendimento entre as partes – Defesa e Acusação – de que esse seria o entendimento acordado entre as partes. Para que não se suscite, futuramente, alguma dúvida a respeito do que aconteceu nesta última sessão de audiência. Há uma testemunha aqui, o Dr. Paulo José dos Reis Souza.

Então, agradeço, Presidente. Cumprimento V. Exª, o Senador Anastasia e a Secretaria, que, durante todo esse tempo, secretariou a Mesa com muita habilidade e competência, e todos os Senadores que aqui cumpriram com o seu respectivo papel e o seu respectivo dever.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terça-feira, estaremos aqui para receber a Perícia – analisar, discutir.

Passo a palavra, pela ordem também, ao Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero confirmar, de fato, à Senadora Ana Amélia que houve acordo entre as partes para que a gente fizesse a última testemunha. E creio, Senadora Ana Amélia, que a gente termina melhor do que começou.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – É verdade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não sei se pelo cansaço, porque nós trabalhamos até 14 horas, 12 horas por dia aqui, e a convivência no final ficou melhor do que no começo.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É verdade, as tensões vão se aliviando.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Senador Moka, a gente aqui...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – As tensões vão aliviando.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Em alguns momentos houve tensão, mas eu acho que estamos encerrando esta parte aqui e vamos continuar os nossos trabalhos na próxima terça-feira. Então, só para deixar claro que, de fato, houve um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Foram mais de 220 horas, e, naturalmente, em um ambiente de muito diálogo, de muita democracia, sempre levando em consideração que temos posições antagônicas, posições diferentes que têm que ser respeitadas e precisam ser respeitadas em todos os instantes do funcionamento desta Comissão.

Tivemos também neste período – vamos continuar ainda na próxima terça-feira – um cuidado máximo, tanto a Presidência como a relatoria, no sentido de que a Defesa tivesse o mais amplo direito de uso da palavra, do convencimento, para que nós pudéssemos sair daqui com a nossa missão cumprida e a consciência tranquila.

Com a palavra, pela ordem, ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não, é só para concordar realmente que eu acho que é importante o que a Senadora Ana Amélia e o Senador Lindbergh disseram, senão dá a impressão de que nós estamos aqui tentando... E, na verdade, nós estamos fazendo isso apenas e tão somente para cumprir com o nosso dever também no plenário do Senado, que, neste momento, ainda vai votar matérias importantes.



Eu quero, com toda a humildade, desculpar-me pelos momentos em que a gente às vezes extrapola, mas eu tenho humildade...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu também me desculpo com V. Ex^a, Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... para pedir desculpas, porque às vezes a gente... Não é isso, eu tenho certeza, Senador, que a população espera da gente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É porque muitas vezes o coração domina a cabeça, a razão e a inteligência, mas coração é para isso mesmo, é para ser usado.

Passo a palavra agora também, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Parece até que nós estamos em um processo de despedida, não é? E isso não é ruim, porque nós somos sentimento, nós somos sentimento! Eu sou um homem plenamente emocional, as coisas só conseguem chegar aqui no meu cérebro porque eu começo tudo por aqui, e, de fato, sou movido a adrenalina mesmo. Nós temos posições, de fato, antagônicas, e a opinião pública que nos vê muitas vezes não consegue entender, depois de um embate tão violento, a gente se cumprimentando, rindo, abraçando-se, e as pessoas... Nós precisamos respeitar quem tem posição.

Há uma coisa que eu quero falar publicamente a respeito da Bancada do Governo – eu queria que o Senador Lindbergh e a Senadora Gleisi prestassem atenção em mim, e o Advogado: eu sou um homem de posições muito firmes, eu sou o que eu creio e, por isso, eu tenho admiração pelas pessoas que têm posição. Eu não consigo admirar quem tem espírito de gato, quem tem complexo de gato, com todo respeito ao animal, mas o meu respeito é por quem tem complexo de cachorro, porque cachorro morre com o dono.

Então, muitas vezes a sociedade não entende quando os vê esbravejando, e gritando, e defendendo as suas posições, quem está lá fora não entende, mas há uma lição em tudo isso, eles são do Partido.

Eles participaram de um Governo por 13 anos. Eles participaram do bônus. Seria honesto fugir na hora do ônus? Não. Mas muitos fugiram na hora do ônus porque gato não gosta do dono, gato gosta do ambiente. E muitos têm espírito de gato: quando você mostra um ambiente melhor, ele vai embora. Eles, com todo respeito, têm espírito de cachorro. E cachorro morre com o dono. Eu não gostaria de ter amigos na minha vida que fossem menos do que isso, porque amigo, para mim, tem que ser amigo no bônus e no ônus. No bônus e no ônus! Quando as pessoas criticavam Roberto Jefferson no *impeachment* do Collor, eu tinha – eu era candidato a vereador em Cachoeiro do Itapemirim – minhas divergências, mas, no fundo, eu tinha... porque foi um cara que participou do bônus, mas foi com o Collor no ônus até o final. Essas pessoas têm alguma coisa para ensinar.

Olha, você tem dois amigos, tem dois filhos, tem um sócio; no bônus, os caras estão com você, seus irmãos estão com você, mas você cai em desgraça, e eles desaparecem. Quem é que tem valor? O que ficou ou o que foi embora? Quem tem valor é quem ficou.

Por isso, quero dedicar o meu respeito à Bancada que defende a Dilma, que defende o Governo, que defende suas posições, que acredita nas suas posições, porque o homem é a sua crença. Eu não quero... Tudo bem, estou aqui lutando pelo *impeachment* da Dilma, e, por mim, haveria 81 votos. Mas tenho dificuldade de respeitar quem comeu no prato dela por tanto tempo, quem desfrutou do Governo – tenho dificuldade – e, depois, com espírito de gato, foi embora.

Então, meu respeito. Sou um sujeito de embate, não corro do embate de jeito nenhum. Mamei no peito de Dadá, nasci desmamado, não tenho como correr do embate, mas sou um cara absolutamente capaz de reconhecer e ser respeitoso. Por isso, realmente, fiz embates duros, mas vocês têm o meu respeito, o meu carinho. Vou lutar até o final para que esse *impeachment* aconteça como vocês lutarão. E é nesse respeito que nós nos manteremos depois de ouvir aqui a última testemunha.

Aos meus companheiros que lutam pelo *impeachment*, também o meu respeito, porque foram dias e horas, algumas madrugadas, horas indormidas, o Presidente pagando seu preço bem como o Relator, todos nós, mas cada um lutando por aquilo em que acredita. E quem luta pelo que acredita merece respeito. Então, vocês têm o meu respeito.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Magno. A recíproca é verdadeira.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Magno, verdadeiramente, pela sua manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dizer do meu jeito tudo o que o Magno Malta falou: coerência.

Passo a palavra agora à Senadora Simone Tebet.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sr. Presidente, depois de tudo o que já dissemos nas mais de duzentas horas trabalhadas, acho que nada mais justo do que o silêncio. Fernando Pessoa sempre dizia que o silêncio é a grande resposta. Aliás é, muitas vezes, a resposta de que precisamos em uma demonstração de sabedoria.



No silêncio, quero apenas dizer que cumprimos mais uma etapa, outras virão, e estaremos aqui no bom combate, cada um defendendo as suas convicções. Tive oportunidade, em momento oportuno, ao ser perguntada sobre o trabalho da Senadora Vanessa Grazziotin, uma vez que temos embates políticos e de ideias, de justamente dizer que, quando se faz com convicção, não há certo nem errado. Então, quero, com isso, dizer que vencemos uma etapa exaustiva.

Gostaria de parabenizar V. Exª pela condução dos trabalhos e dizer que, a partir de amanhã, tudo volta, porque temos ainda mais etapas pela frente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo agora a palavra ao Advogado da Acusação, Dr. Eduardo Dória Neme, por até seis minutos.

O SR. EDUARDO DÓRIA NEME – Muito obrigado, Ex^{mo} Sr. Presidente. É só para finalizar aqui a oitava das testemunhas.

Sr. Paulo José dos Reis Souza, foi noticiado amplamente, principalmente pelo *Valor Econômico* – e várias testemunhas aqui já confirmaram –, que houve uma reunião em dezembro de 2013 dos técnicos do Tesouro com o Secretário do Tesouro, avisando sobre as irregularidades referentes às pedaladas fiscais.

Diante disso, pergunto ao senhor se participou dessa reunião; se, eventualmente, o senhor não participou, se teve conhecimento da reunião; se o senhor chegou a ler a nota técnica de 97 laudas que foi elaborada para essa reunião; se o senhor chegou a ler ou teve acesso aos eslaides que foram elaborados para o Secretário do Tesouro para apresentação nessa reunião; e se o senhor sabe informar o conteúdo que foi discutido na reunião. Por fim, se o senhor sabe informar quais as providências que o Secretário do Tesouro tomou – se ele tomou alguma providência – diante dos alertas que foram dados nesse documento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Sr. Paulo José dos Reis, na condição de testemunha, como disse, por até três minutos.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Dr. Eduardo Dória, muito obrigado pela pergunta.

Essa reunião ocorreu no dia 22 de novembro de 2013. Foi uma reunião solicitada pelos coordenadores do Tesouro Nacional. Eu estava presente à reunião. Tive acesso à apresentação dos eslaides. A reunião não tratou de atrasos. O que foi discutido na reunião... Foi um debate sobre conjuntura. Os técnicos do Tesouro Nacional apresentaram seu entendimento. Os assuntos foram: trajetória da dívida, política fiscal, assuntos internos e relacionamento interpessoal.

Após a reunião, não houve nenhum encaminhamento. Os técnicos fizeram a apresentação e o Secretário, após apresentação dos técnicos, contrapôs, fez também uma apresentação. Houve um debate em seguida, mas não houve nenhum encaminhamento após a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Advogado da Acusação, por até três minutos.

O SR. EDUARDO DÓRIA NEME – Sr. Paulo, o senhor poderia precisar mais qual foi o assunto que o Secretário do Tesouro apresentou ou abordou nessa reunião, se o senhor recordar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Paulo José dos Reis Souza, na condição de testemunha, por até dois minutos.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Bem; foi aquilo que eu disse. Ele apresentou uma trajetória da dívida, que sinalizava...

Aliás, os técnicos do Tesouro apresentaram uma trajetória da dívida, que sinalizava um aumento da relação dívida/PIB nos próximos anos, uma apresentação de sua política fiscal, crescimento das despesas obrigatórias e discussões internas, demandas internas dos coordenadores gerais.

Por último, a questão do relacionamento interpessoal.

Foi isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Dr. Eduardo.

O SR. EDUARDO DÓRIA NEME – Então, a questão dos atrasos aos pagamentos ao Banco Central... Não, ao Banco do Brasil, eles não foram tratados na reunião?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Não, porque poucas pessoas tinham conhecimento desse atraso. Como era uma discussão num fórum mais amplo, a discussão foi mais de cenário e conjuntura, observando a visão de teto do Tesouro e, em contrapartida, a visão de secretária.

Foi isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por até seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Serei breve, Sr. Presidente, apenas para inicialmente cumprimentá-lo pela condução dos trabalhos. V. Exª mostrou, em que pese às vezes ter divergido da Defesa, da Acusação, mas descortino, uma condução que realmente merece o nosso aplauso e a certeza de que V. Exª demonstrou no um grande Presidente deste trabalho.



Também quero cumprimentar o meu querido amigo, Professor Anastasia, a quem reservo os meus abraços mais efusivos para depois do relatório. Mas cumprimento também, desde já, o querido Professor Anastasia.

Eu tenho apenas uma pergunta singela, duas etapas na mesma pergunta: eu queria saber qual a opinião do Tesouro sobre a natureza jurídica da relação que existe entre a União e Banco do Brasil no Plano Safra. A minha pergunta é objetiva: o Tesouro entende que aquilo é uma operação de crédito ou que, efetivamente, não era uma operação de crédito? Por quê?

Em segundo lugar, se o Tesouro entendia que não era uma operação de crédito, se antes da decisão do Tribunal de Contas da União, o senhor tinha ouvido alguma discussão na área técnica sobre essa questão ou, realmente, foi surpreendido com a decisão do Tribunal de Contas?

São as perguntas que eu tenho a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Paulo José dos Reis Souza, por até três minutos.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Dr. José Eduardo Cardozo, muito obrigado pela pergunta.

Bem, o Tesouro não tinha entendimento de que aquilo era uma operação de crédito. A natureza jurídica eram atrasos, atrasos normais. A gente entendia que não haveria problema em atrasar, até porque o pagamento seria com correção, com atualização dos valores. Não houve...

Em 2015, houve todo um esforço para pagar esses passivos, mas esse entendimento do TCU de que esses atrasos se assemelhavam a uma operação de crédito foi se desenvolvendo ao longo do exercício de 2015 e, quando restou claro para nós que o entendimento do TCU sobre esses atrasos passou a ser de operações de crédito, houve todo aquele esforço no sentido de aproveitar o PLN nº 5, que foi encaminhado ao Congresso em julho e aí, em outubro, aditou-se esse PLN para possibilitar o pagamento desses passivos.

Então, todo o procedimento do Tesouro...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – ... na condução desses pagamentos até 2014 e até o envio do ofício aditivo ao PLN nº 5, o entendimento, para nós, é de que aquilo não se tratava de operação de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, até três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, a testemunha foi extremamente objetiva, conclusiva e, acredito, que exauriu o universo das questões que nós teríamos a fazer. Eu agradeço imensamente o depoimento e a objetividade.

A Defesa está satisfeita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispensar a testemunha, Sr. Paulo José dos Reis Souza, agradecendo a sua presença e colaboração.

Coloco em votação Ata da 25ª Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Conforme calendário aprovado pela Comissão, confirmo a realização da próxima reunião no dia 05/07/2016, terça-feira, às 11h, para oitiva da Junta Pericial Oficial e dos assistentes periciais.

Reafirmo a intimação dos Advogados da Defesa, bem como dos Denunciantes.

A Presidência comunica ao Plenário as regras para a oitiva dos peritos oficiais e dos assistentes periciais indicados pelas partes. Observo que a Junta Pericial e os assistentes serão ouvidos separadamente, sendo a Junta em primeiro lugar, logo após o assistente pericial indicado pela Acusação e, por último, pela Defesa.

No mais, as regras são rigorosamente as mesmas utilizadas para a oitiva das testemunhas quanto ao uso da palavra pelos Parlamentares e pelos advogados. As normas serão devidamente publicadas na página da Comissão, na internet.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 31 minutos, suspensa às 12 horas e 57 minutos, reaberta às 13 horas e 5 minutos, suspensa às 17 horas e 34 minutos, reaberta às 19 horas e 26 minutos, a reunião é encerrada às 19 horas e 46 minutos.)

Senador Raimundo Lira

Presidente



Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 27ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 27ª Reunião, realizada em 05 de julho de 2016, às 11 horas e 40 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Magno Malta, Simone Tebet, Dario Berger, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Kátia Abreu, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Ana Amélia, José Medeiros, Gladson Cameli, Marta Suplicy, Ataídes Oliveira, Humberto Costa, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Sérgio Petecão.** Presente o Senador não membro **Alvaro Dias.** Deixaram de comparecer os Senadores **Wellington Fagundes e Zeze Perrela.** Na ocasião, ocorreram as oitivas da junta pericial, da assistente pericial de acusação e do assistente pericial da defesa, Sr. Ricardo Lodi Ribeiro. O Presidente comunicou à Comissão que o Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Min. Ricardo Lewandowski, negou provimento ao recurso da Denunciada contra o indeferimento do requerimento de juntada dos documentos relativos à colaboração premiada do Sr. Sérgio Machado (DOC 140). Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Havendo número regimental, declaro aberta a 27ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e no art. 380, Inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à oitiva da Junta Pericial e dos assistentes periciais. Conforme normas previamente aprovadas, iniciaremos os nossos trabalhos com a oitiva dos integrantes da Junta Pericial composta pelo Sr. João Henrique Pederiva, Coordenador da Junta, e pelos Srs. Diego Prandino Alves e Fernando Álvaro Leão Rincon.

Solicito à Secretaria que conduza a junta pericial à Mesa. *(Pausa.)*

Repasso aqui as normas para a oitiva dos peritos e dos assistentes – Código de Processo Penal com rito estabelecido em 1992:

A Junta Pericial e os assistentes periciais da Acusação e da Defesa serão ouvidos separadamente no Plenário da Comissão, na ordem seguinte:

- a) Junta Pericial designada pela Comissão Especial;
- b) um único assistente pericial indicado pela Acusação;
- c) um único assistente pericial indicado pela Defesa;

Quando chamados pelo Presidente e acomodados à Mesa pela Secretaria, a Junta Pericial e os assistentes periciais não terão direito à palavra inicial, já que devem apenas responder às questões;

As perguntas deverão ser objetivamente formuladas ao Coordenador da Junta Pericial e a cada um dos assistentes.

As perguntas serão feitas na seguinte ordem: Relator, Senadores inscritos, denunciantes e, por último, Defesa;

Cada Senador poderá arguir os peritos por até cinco minutos, sobre os laudos periciais;

Cada Senador poderá arguir os assistentes periciais por até três minutos, sobre os laudos.

É importante destacar que as perguntas serão direcionadas diretamente ao Coordenador, porque ele tem esses cinco minutos para responder, e fica a critério do coordenador, se ele achar da sua conveniência, que alguns dos membros da junta responda no lugar do Coordenador.

Cada Senador poderá arguir os assistentes periciais na fase seguinte por até três minutos sobre os laudos;

Os Denunciantes e a Defesa terão cada um seis minutos para inquirir a Junta Pericial e os assistentes periciais;

A Junta Pericial terá o prazo de até cinco minutos para responder;

Os assistentes periciais terão o prazo de até três minutos para responder;

À Junta Pericial ou ao assistente pericial ou assistente pericial não será permitido fazer apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis das conclusões da perícia realizada.

Se houver necessidade, caberá réplica para pedido de esclarecimento da resposta dada pela Junta Pericial ao autor da pergunta, ao qual será concedido prazo de até três minutos para fazê-lo, sendo vedada a formulação de nova pergunta.



É importante que seja bem esclarecido isso quando for feita a pergunta, que será sempre de acordo com os quesitos. Na réplica, não pode ser formulada nova pergunta, é apenas esclarecimento.

Se houver necessidade, caberá réplica para pedido de esclarecimento da resposta dada pelos assistentes periciais, na fase seguinte, ao autor da pergunta, ao qual será concedido prazo de dois minutos para fazê-lo, sendo vedada formulação de nova pergunta.

A lista de oradores será aberta pela Secretaria uma hora antes da reunião, que já aconteceu aqui.

Não haverá inscrição para uso da palavra na qualidade de Líder.

A Presidência esclarece que as perguntas deverão ser dirigidas ao Coordenador da Junta Pericial, que disporá de até cinco minutos para resposta. As perguntas deverão ser formuladas com a finalidade de esclarecer as respostas aos quesitos previamente aprovados pela Comissão, não sendo permitida apresentação de novos quesitos, nos termos de que dispõe o art. 159, § 5º, inciso I, do Código de Processo Penal.

Prestados esses esclarecimentos, passo a palavra ao Relator, se for da sua conveniência, para que faça as suas indagações ao coordenador da Junta Pericial.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, bom dia, membros da Junta Pericial, meus cumprimentos. Sr. Presidente, não tenho necessidade de esclarecimentos da Junta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senhores, quero cumprimentar os três peritos, inclusive dizer que, quando fizemos alguns questionamentos não é nada pessoal. Reconhecemos a qualificação dos senhores, acho que fizeram um trabalho importante.

O primeiro ponto que quero destacar aqui é em relação à operação de crédito ao Plano Safra, item 12 da conclusão que queria ler que fala:

“Pela análise dos dados dos documentos e das informações relativas ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos.”

Esse ponto para nós é fundamental, Sr. Presidente, o que prova que não há autoria. Também já havíamos enviado o requerimento ao Banco do Brasil, e também o Banco do Brasil falava que a assinatura era do Ministro da Fazenda. O próprio Ministério da Fazenda confirmou isso.

Falo isso aqui porque escutei de alguns Srs. Senadores uma tese da omissão em cima desse caso, do crime de responsabilidade.

Ora, Sr. Presidente, na verdade, a atribuição aqui... Existe uma atribuição conferida pela legislação para quatro Ministérios na condução desse projeto do Plano Safra. Não dá para se falar em omissão. Só dá para se falar em omissão quando você tem o dever de fazer e não faz. Nesse caso aqui, isso não se justifica, porque a Presidente da República não tinha atribuição alguma.

Mas quero entrar em um segundo ponto, que acho muito importante, sobre os decretos, que está na conclusão, no item nº 7: “Segundo as informações apresentadas pela SOF, nos processos de formalização dos decretos, não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal”. Isso para nós é muito importante, porque mostra que não houve dolo. Agora, na verdade, isso aqui é insuficiente. Não é que não houve alerta por parte da SOF.

Está aqui, no questionamento nº 28, na p. 128 do laudo pericial, quando houve a primeira pergunta: “Houve na requisição de alguns dos decretos editados o apontamento de incompatibilidade com a meta fiscal?”. E a resposta está clara em todas as exposições de motivos. Diz o seguinte: “Esclareço, a propósito, que dispõe o *caput* do art. 4º que as alterações decorrentes da abertura desse crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário”.

Então, eu queria questionar os senhores porque, na verdade, não é que não houve alerta. Houve, por parte... E aqui tenho vários documentos: documento da SOF, falando que a edição do decreto era compatível com a meta fiscal; exposição de motivos do Ministro do Planejamento, também dizendo que o decreto era compatível com a meta fiscal; depois, a área jurídica, a AGU, no caso a consultoria jurídica do Ministério do Planejamento – está aqui assinado pelo Dr. Paulo Fernandes Feijó –, que disse: “a proposta não afetará a meta de resultado primário para o presente exercício”. E há também documento da Casa Civil dizendo a mesma coisa.

Então, eu só queria aqui tocar nesse ponto, para nós fundamental, porque tem a ver com a discussão do dolo. E eu quero chamar atenção, porque não é só “não foi alertada”; ela, na verdade, foi... Todos os órgãos que falavam falavam da compatibilidade dos decretos com a meta fiscal.

Quero entrar, Sr. Presidente...



Sr. Presidente, é que é muito corrido quando você vai ter que ler trechos da Perícia... É tão difícil aqui.

Eu queria entrar em um ponto que para nós também é muito importante. E o Senador Anastasia, nos itens 30 a 34, fala o seguinte: “Em quais anos houve alteração da meta fiscal? Como foi a execução fiscal nos anos de alteração da meta? Houve algum ano em que o PLN foi enviado ao Congresso e, depois, houve alteração da meta? Houve situações análogas às de 2015?”

Na verdade...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está muito difícil, porque está muito barulho e está...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... e a gente tem que correr muito.

Esse ponto para nós, Sr. Presidente, é muito importante. Houve uma decisão do Relator em relação à Perícia, mas isso aqui é importante não para examinar se houve crime lá atrás, mas para discutir se houve a mudança do entendimento do TCU em 2015 e se as metas são anuais ou não são anuais.

E aqui quero trazer questões que considero muito importantes. Quero trazer um acórdão de 2009, que mostra de forma clara aqui: “O Poder Executivo encaminhou proposta de alteração da meta do resultado primário”... Aí fala: “Assim, a presente avaliação já leva em consideração as...”

(Intervenção fora do microfone.)

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está difícil.

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Lindbergh, vou dar mais um minuto a V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é nada contra o Senador Caiado, mas ele podia telefonar em outro lugar agora, porque está atrapalhando de fato.

Então, aqui estão claras as posições do Tribunal de Contas da União, em 2009, em que houve o envio do PLN, e, a partir daquele momento, já se começou a trabalhar com as metas futuras. Há decreto de crédito suplementar sobre superávit financeiro, Senador Anastasia; e há uma decisão nova, que eu queria trazer para a avaliação dos senhores, que é uma decisão também de 2009. E no outro relatório, no Relatório de Acompanhamento da Secretaria de Macroavaliação Governamental, se diz o seguinte:

Como houve a mudança da meta [e o Tribunal de Contas disse “tudo bem, nós trabalhar com essas metas daqui para frente”], contudo, cumpre salientar que até o presente momento o projeto de lei que versa sobre a redução da meta do superávit primário da LDO de 2009 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional. Todavia, de modo antecipado, o Poder Executivo modificou a sua programação financeira, editando decretos que levaram em conta as novas metas propostas, porém, não formalmente estabelecidas, haja vista que, embora iminente, a alteração da LDO 2009 ainda não foi consumada.

Aí, o que diz o Tribunal?

Nesse sentido, é cabível que este Tribunal determine à Secretaria de Orçamento Federal que, quando da realização da última avaliação orçamentária bimestral [a quinta], relativa ao exercício de 2009, a ser efetuada até o vigésimo dia após o encerramento do 5º bimestre, se utilize da meta de resultado primário vigente à época.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Concluindo:

Então, qual foi a decisão anterior, numa mesma situação, em 2009? Em 2009, foi mandado o PLN, o Tribunal autorizou que se tratasse, naquele PLN, dos efeitos futuros da meta e disse o seguinte: “Olha, só depois



do 5º bimestre, só depois de outubro, 20 dias de outubro, se não for aprovado o PLN, você tem que fazer o contingenciamento de acordo com a proposta original”.

Esse é um ponto aqui para mim central...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... para mostrar que houve a mudança do entendimento e que não existe essa tese de metas bimestrais, como foi apontado por alguns estudos do TCU. E há uma confusão, na verdade, na perícia, na minha avaliação, sobre metas anuais e bimestrais aqui. Há uma confusão o tempo todo na perícia. E eu queria que os senhores esclarecessem isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Henrique Pederiva, na condição de Coordenador da Junta, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado pelo questionamento, Excelência, e pela oportunidade de esclarecer.

Na verdade, isso já foi, de certa maneira, objeto de esclarecimento na medida em que o próprio TCU, no seu Acórdão nº 1.464, de 2015, apontou exatamente a inobservância dos princípios da legalidade, dos pressupostos de planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável na ausência de contingenciamento e despesas discricionárias ligadas, então, a essa situação que nós estamos vendo.

Na verdade, a clareza que se coloca é que o atual julgamento está sendo feito, no Senado, com regras que são postas num julgamento político. E isso é importante ser colocado, porque muitas vezes se pretende usar critérios de responsabilidade administrativa, penal ou civil numa responsabilidade que é política. E é isso que está em jogo.

Do ponto de vista estritamente da Junta, não há nenhuma confusão, nenhuma dúvida de que há incompatibilidade, porque, diante do ordenamento jurídico posto, uma lei por fazer não tem o condão de se sobrepor a uma lei que está posta.

E, diante de um quadro fiscal que se deteriorava, naquele momento havia então uma necessidade de observância dessas restrições postuladas pelo Congresso. E, desde esse ponto de vista, o que se observou foi uma incompatibilidade dos procedimentos então adotados – no caso, a edição dos decretos – com esse quadro referencial. Essa é a posição da Junta.

E o próprio TCU, no julgamento das contas de 2014, ressaltou a edição de alguns decretos em situação bastante similar à presente. Então, não parece haver nenhuma contrariedade em relação à posição da Junta.

Aí gostaria de ouvir a sua opinião, ver se tem algum complemento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, os senhores não me responderam em relação a um tema que eu acho que é muito importante, que é a questão do alerta, que, para nós, é fundamental por causa da discussão do dolo. Estou mostrando que não só não houve alerta, mas os senhores tinham em mão aqui a exposição de motivos que diz que o decreto era compatível com a meta.

Eu acho que o termo “alerta” é um termo leve. Não é que a Presidente não foi avisada. Todos os órgãos diziam que era compatível. O Ministro do Planejamento dizia, a SOF dizia, o consultor jurídico dizia, a Casa Civil dizia...

Então eu acho que esse é um ponto que merece ser trabalhado, porque é algo central para nós.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Sim; nós podemos corroborar o seu ponto no seguinte sentido: há documento da autoridade à época, dizendo: “Sim, nós editamos os decretos com a meta que estava por fazer, compatível com a meta por fazer”.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, não é esse o termo.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Então, isso é confessado; isso é...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é esse o termo, “meta por fazer”, não. O termo está aqui na exposição de motivos, olha só:

“Esclareço, a propósito...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, V. Ex^a tem direito de usar três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então eu vou fazer de uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele já concluiu. Já concluiu a primeira pergunta, e V. Ex^a tem três minutos agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então ótimo. Deixe-me falar: não é “por fazer”. O que está nos termos todos que eu tenho aqui é o seguinte:



Exposição de motivos.

Esclareço, a propósito do que dispõe o *caput* do art. 4º, que as alterações decorrentes da abertura desse crédito não afetam a obtenção da meta do resultado primário.

Isso está em todos esses documentos que eu falei. Isso é importante nesta discussão, porque nós estamos entrando num debate sobre dolo, sobre se a Presidente agiu com intenção de cometer um crime, quando aquilo passa por 20 órgãos técnicos e assessorias, e todos eles...

Então eu acho importante a gente fazer uma correção. Não é só não foi alertada; estava nos documentos que era compatível com a meta. Esse é um ponto.

Eu quero entrar também na discussão sobre essa confusão... Aqui está muito confusa a questão do art. 4º da LOA – está muito confuso –, porque há vários aqui, quando os senhores respondem à Senadora Vanessa, na pág. 59, “se a obtenção da meta do resultado primário estabelecida para o exercício financeiro de 2015, prevista no *caput*, é realizada pelo seu aspecto orçamentário ou pelo seu aspecto financeiro”. Aí os senhores pegam a resolução da SOF e dizem: “Dessa forma, verifica-se que o resultado primário é realizado pelo pagamento da despesa. Portanto, relaciona-se com o aspecto financeiro”. Perfeito, eu concordo com isso. Só que não concordo com outros textos.

Aí continua, com a Senadora Vanessa perguntando de novo: “se o resultado fiscal apurado em 2015 considerou alguma despesa apenas autorizada”. Aí se diz: “Não; o resultado fiscal não considera as despesas apenas autorizadas, pois não é mensurado a partir de dotações orçamentárias, mas considera as despesas autorizadas e pagas”.

E continua.

Há um texto, na pág. 41, que diz o seguinte:

A Lei nº 4.320, de 1964, definiu crédito suplementar como aquele destinado a reforço da dotação orçamentária. Ao mesmo tempo, o art. 35 da referida lei...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) –

... considerou pertencentes ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. Dessa forma, no momento da edição do decreto de crédito suplementar, ocorre a ampliação da dotação orçamentária, não havendo geração de despesas.

Aí continua – e eu concordo: “Se a dotação autorizada não for objeto de contingenciamento, a sua execução gerará despesa”.

Tudo bem. Aí entra a parte que começa a modificar. Eu falo aqui da pág. 42, também respondendo à Senadora Vanessa.

Nesse ponto, cabe diferenciar impacto sobre a obtenção da meta, que se efetiva no momento da edição do crédito suplementar daquele outro impacto real, que se verifica no momento do pagamento da despesa. O primeiro pressiona a obtenção do resultado primário fixado pela LDO, na medida em que amplia autorização para despesa. O segundo só se consolida com o efetivo pagamento da despesa.

Aqui, a meu ver, há uma confusão que precisa ser esclarecida. O termo “pressiona” existe em vários outros.

O fato é que o art. 4º é muito claro. O art. 4º estabelece que deve haver compatibilidade com a meta fiscal. E, quando a gente fala em meta fiscal, é execução financeira. Então, esse ponto aqui precisa ser mais esclarecido, porque ficou parecendo, até para mim, que havia várias mãos. E, pela pressa – sei que foi um trabalho corrido...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... podia parecer que um perito tinha uma posição, e outro perito tinha outra. Então, para nós, a definição desse art. 4º é muito importante.

Eu só concluo dizendo, Sr. Presidente, que eu tinha outros questionamentos sobre as ditas pedaladas, mas outros Senadores vão fazê-los.

Mas, sinceramente, sobre o Plano Safra, há uma questão que encerra o debate, que é a ausência de autoria. Não há crime sem autoria de um Presidente da República.

Em relação aos decretos, eu creio também que a Perícia foi muito correta quando reconheceu que a Presidente não foi alertada. Eu mostrei aqui que, além de não ser alertada, eles diziam que os decretos que foram



assinados eram compatíveis com a meta. Então, para nós, está claro também que, em relação aos decretos, não pode existir crime, porque não houve dolo por parte da Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Coordenador, Sr. João Henrique, por até três minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Agradeço, Presidente.

São três pontos importantes para comentar.

O primeiro é o dolo, sobre o qual não vai se manifestar a Junta, porque extrapola. Quer dizer, são questões de foro íntimo do próprio julgador que afetam diretamente o mérito. Isso já foi colocado tanto no laudo quanto, depois, nos esclarecimentos, e reiteramos, então, essa questão, esse ponto.

Em relação a dúvidas dos peritos, todos os elementos que constam do laudo e dos esclarecimentos representam uma uniformidade. Houve uma convergência de opiniões em relação ao que está posto nesses dois documentos.

Especificamente em relação ao efeito fiscal negativo, à questão da compatibilidade, “desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário”, esse é um ponto interessante, porque, reiteradamente, tem sido afirmado que isso estaria ligado, então, aos limites que estariam postos no contingenciamento.

A Junta adotou – e tem razões para isso, e, se for necessário, podemos explicar, esclarecer – o critério da dotação como ponto de referência, primeiro porque prestigia o Congresso e, a partir desse entendimento, é que foi construído esse argumento de incompatibilidade dos decretos. E é importante ressaltar que metade, enfim, desse efeito fiscal negativo não passa pelos limites de contingenciamento na forma de doações, enfim. Então, esse argumento parece um argumento... Um meio argumento parece uma defesa fraca contra essa situação que está colocada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que não passava no decreto de contingenciamento?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima, por cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Podemos explicar isso.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, uma nota de felicitações à equipe pericial pelo trabalho realizado, que tinha por escopo responder duas perguntas básicas: se ocorreram crimes na prática das pedaladas fiscais e também na edição dos decretos de suplementação orçamentária.

Nas duas hipóteses a resposta foi “sim”; havia ali a caracterização de descumprimento de preceitos legais. E essa primeira formulação que faço, se, de fato, numa interpretação ligeira, rápida, a resposta foi positiva para a indagação da prática de crimes nos dois itens que estavam sob análise.

Quanto à autoria, resta comprovada a participação direta e irrefutável de Sua Excelência a Presidente Dilma Rousseff no que diz respeito aos decretos de suplementação. Eu, inclusive, em resposta a perguntas à Imprensa, cheguei a, num tom de brincadeira, de descontração, dizer: “Não é preciso ser perito para ler o *Diário Oficial*”, porque a materialidade da participação da Presidente da República está publicada no *Diário Oficial da União*. Portanto, quanto a essa primeira acusação, não há dúvidas quanto à materialidade, à autoria, à participação da Presidente.

Peço apenas que os senhores possam esclarecer o ponto, que me parece fundamental, que diz respeito à utilização do PLN nº 5 de forma antecipada. O Governo passou... Várias testemunhas arroladas pela Defesa de Sua Excelência a Presidente Dilma Rousseff, em respostas a indagações formuladas por vários Senadores, deixaram claro que o Governo utilizou adrede a aprovação do PLN nº 5, o que, naturalmente, caracteriza um desrespeito à Lei Orçamentária e, portanto, o crime de responsabilidade, uma vez que o Governo considerou aprovada uma meta que estava ainda em tramitação no Congresso Nacional e que só veio a ser aprovada no final do ano, salvo engano, no dia 3 de dezembro, como se desejasse limpar a cena do crime. Portanto, esse é um ponto importante.

Outra questão que faço aos senhores, de maneira muito objetiva, é se a perícia conclui como operação de crédito as chamadas pedaladas fiscais?

Se há um entendimento de que houve ali uma intenção, mesmo que não fique caracterizada uma ação direta, um ato pessoal da Presidente afastada, nos créditos, nas chamadas pedaladas, como empréstimos disfarçados, fraudulentos, que levaram, inclusive, na década de 90, a vários bancos estaduais serem extintos. Os bancos estaduais foram liquidados exatamente, porque, à altura, os governadores dos Estados utilizavam des- expedientes para financiar o Tesouro.



Então, a caracterização dessa prática fraudulenta, naturalmente, não exige uma assinatura da Presidente Dilma Rousseff, porque ninguém assina uma fraude, porque ninguém coloca a sua digital em algo que é feito para burlar o sistema de controle de fiscalização, porque o que fica claro – e aí a Defesa perde por completo a razão –, quando diz que não há ato da Presidente. Claro que não há, e não haveria nunca, porque ela é mentora intelectual, mandante de uma fraude, que é a maior fraude fiscal da história do Brasil. Portanto, não se encontrará ali facilmente a sua assinatura, porque não existirá e tampouco digitais, porque a intenção era exatamente descumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, com burla, com truque, com a chamada maquiagem ou a contabilidade criativa. Conseguiu-se, inclusive, encontrar um nome pomposo e bonito para aquilo que é, indiscutivelmente, a maior fraude fiscal da história do Brasil – contabilidade criativa, com os resultados e as consequências que o Brasil todo conhece e, ainda hoje, experimenta no dia a dia, no cotidiano, na vida dos brasileiros, por tudo o que foi praticado.

Então, Sr. Presidente, objetivamente, mais uma vez, cravando o meu tempo, são essas as indagações que faço aos dignos peritos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. João Henrique, na condição de Coordenador das Juntas, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado, Senador.

Com relação ao PLN nº 5, houve um questionamento – nas páginas 61 a 64, ou seja, bastante extensa explicação – se a MP 704 foi utilizada para pagar pedaladas fiscais. Não, ela não foi utilizada para pagar essas operações de crédito.

Respondendo já à outra pergunta, sim, a Junta entende que houve sim operação de crédito, não necessariamente fraudulenta, até porque ocorreu dentro de um arcabouço estipulado, mas não necessariamente também aderente e aí vem uma afirmação da própria Junta de que em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 36.

Então, a Junta entende que houve, sim, operação de crédito e que a desconformidade foi em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Agora, em relação à MP, ela teve uma série de procedimentos que fizeram, primeiro, transformação de fontes, transformação de GND. Então, o que era crédito, o que antes era crédito para amortização de dívida, virou pagamento de juros. O que eram autorizações de gastos, que estavam numa determinada fonte, num determinado orçamento fiscal, acabaram indo para o orçamento da seguridade. Pagaram, então, outros gastos, mas não estritamente os do decreto, nem estritamente os das operações do Plano Safra, que são objeto desta Junta e da própria Comissão.

Com relação aos decretos, a incompatibilidade que se verificou demonstra uma impropriedade, um descumprimento do sistema normativo. E uma das sanções que se coloca é justamente a aferição disso, dessa atribuição de autoria, que vai passar, então, por um juízo, porque não se encontrou um documento que ligasse especificamente, no caso do Plano Safra, mas no caso dos decretos, essa autoria passa pelo decreto. Quer dizer, isso não tem como afastar.

A intenção, se houve intenção ou não, isso vai fazer parte do julgamento do dolo, como bem se referiu o Senador Lindbergh. Portanto, está fugindo ao escopo da perícia, à nossa capacidade de fazer uma afirmação positiva sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Cássio, por três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Apenas para reiterar as perguntas no que diz respeito à resposta positiva da desconformidade legal das duas práticas, eu gostaria de ter uma afirmação nítida nesse sentido.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Certo.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Não cabe, no meu entendimento, à Perícia identificar a autoria. Não é papel especificamente de peritos identificar se há ou não autoria de um determinado delito. Então, essa pergunta me parece importante, e eu a reformulo, como também gostaria de um esclarecimento sobre a utilização de maneira antecipada do PLN 5, antes mesmo de sua aprovação pelo Congresso Nacional.

Eu gostaria de ter um esclarecimento definitivo sobre isso, que julgo de fundamental importância para o convencimento desta Comissão e também para o convencimento do Plenário e o conhecimento da opinião pública, que precisa saber de fato se a Presidente da República extrapolou dos seus poderes, descumpriu a Constituição, atentou contra os dispositivos constitucionais em considerar aprovado um projeto de lei que da tramitava no Congresso e dele se utilizou como se já lei fosse, o que obviamente não pode ser acolhido, e bido pelo Congresso Nacional como algo normal, muito menos como algo que tenha legalidade.



O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Coordenador, Sr. João Henrique, por até três minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Perfeitamente. Senador, muito agradecido.

Aqui a materialidade está, aos olhos da Junta, bem configurada. Ou seja, houve uma operação de crédito, houve uma desconformidade em relação ao ordenamento posto. Em relação aos decretos, também a materialidade está bem caracterizada aos olhos da Junta. Houve uma incompatibilidade com o ordenamento então posto.

Em relação ao terceiro ponto, que era...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – O PLN 5.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – O PLN 5 é *lege ferenda*, é lei por fazer. E, se é lei por fazer, então não se pode pretender extrair como se lei fosse. E isso também foi unanimidade aos olhos da Junta. Não houve dúvidas sobre isso.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, por gentileza.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Só um minuto, Senador. Gostaria de passar um complemento aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está no tempo.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Por favor.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Cássio, quanto ao PLN 5...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Diego Prandino.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Isso.

Quanto ao PLN 5, o relatório de avaliação de receita do terceiro bimestre, que embasou o Decreto de Contingenciamento nº 8.946, já consignava expressamente que estava sendo considerada a meta do PLN 5, que só veio ser aprovado em 3 de dezembro daquele ano.

Então, sim, já no relatório, datado de 22 de julho, foi considerado o PLN 5.

Quanto à operação de crédito, muito se debateu aqui acerca da natureza da relação jurídica entre a União e a instituição financeira Banco do Brasil. Uma questão que deve ser ressaltada é que, atendendo a um questionamento da Junta, o Tesouro Nacional encaminhou o Documento nº 132, que consta da página da Comissão...

(Soa a campanha.)

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – ... que ratifica que foram inscritos e reinscritos no início de 2015 o valor de R\$13,2 bilhões em Restos a Pagar em favor do Banco do Brasil.

Bom, pelo art. 92 da Lei nº 4.320, inscrição em Restos a Pagar configura dívida fluante. Logo, a inscrição em dívida a pagar nada mais é do que o reconhecimento de uma dívida. E o reconhecimento de uma dívida, a teor do art. 29, § 1º, da LRF, configura operação equiparada à operação de crédito, que é proibida, por ser uma instituição financeira controlada pela União, pelo art. 36.

Então, acho que fica bem caracterizada a questão quanto à operação de crédito e também quanto à utilização antecipada do PLN 5 para fim de edição de decretos de contingenciamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado, por cinco minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, eu cumprimento o Sr. João Henrique Pederiva, Coordenador da Junta, como também estendo os cumprimentos ao Diego e ao Fernando Álvaro.

Por um relatório que deixou claro e com as respostas que estão sendo dadas às perguntas formuladas, fica evidente que essa contabilidade criativa, que foi aqui muito bem definida como a contabilidade destrutiva, teve um objetivo único que foi amparar um processo de uma campanha eleitoral, de um processo de projeto de poder, até porque, naquilo que a Perícia, com toda a cautela e com todo o critério que teve para poder elaborar aqui o seu relatório, deixou claro em relação às pedaladas. Primeiro, que houve a operação de crédito – isso ficou claro.

E isso não pode ser isentado da Presidente da República por um fato simples, porque, apesar desta Comissão ser restrita ao Plano Safra, é lógico que a Presidente não pedalou apenas 13 bilhões, como cita o Sr. Diego. A Presidente pedalou R\$60 bilhões. Essa é a realidade. O que está na denúncia hoje são 13 bilhões, mas pedalou R\$61 bilhões. Então, é um valor estratosférico. A Presidente da República não só tinha conhecimento, mas a tese de dizer: “Olha, onde foi que ela assinou?” É algo inédito. Quer dizer, eu vou querer que haja



uma autorização para o crime, uma autorização para o não cumprimento da lei? Não vai existir isso nunca em lugar algum.

Agora, todos os pontos levantados pela Junta demonstraram exatamente o que o TCU também informou. Ou seja, existe uma carta prévia do Procurador do Tribunal de Contas da União à Advocacia-Geral da União, existe uma carta do Presidente do Tribunal de Contas da União alertando e mandando que a Presidente da República parasse de fazer a prática em 2015 que havia feito em 2014.

E, como tal, houve o desrespeito a tudo isso para tentar aí achar uma saída para todo um processo de campanha eleitoral que foi criado em 2014.

Em relação aos decretos, realmente é incontestável aquilo que o TCU coloca e que V. S^{as} aqui apresentam também numa conclusão clara, mostrando item por item daquilo que a Presidente colocou. Por uma questão até de uma deferência a esta Comissão, V. Ex^{as} não quiseram usar a tese de que o Executivo considera o Congresso Nacional como sendo um órgão acessório. Ou seja, ele tem, como foi muito bem colocado pelo Diego, o terceiro relatório aqui e tem a petulância de incluir exatamente o PLN 5 como matéria aprovada. Olha, não tem que fazer contingenciamento de R\$56 bilhões ou fazer contingenciamento de apenas R\$5,8 bilhões ou R\$8,6 bilhões e, no entanto, deixar no PLN 5 mais R\$48 bilhões. É a isso que nós assistimos, quer dizer, é um desrespeito completo.

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É uma prática da agressão, ou seja, da prerrogativa da Presidente da República sobre o Congresso Nacional, fazendo com que o ilícito fosse dado continuidade para explicar um orçamento inicial de R\$60 bilhões de superávit, para terminar o ano com R\$117 bilhões negativos.

A pergunta que faço é a seguinte: como vocês interpretam essa tese para a sociedade, para o cidadão poder entender a pedalada, ou seja, com o dinheiro pagar duas dívidas? Ou seja, aquilo que o governo não podia fazer, porque são bancos controlados, ela utiliza daquele dinheiro para ocupar de políticas sociais ou pagamento de juros ou outros desvios que queiram fazer. Ao mesmo tempo, tem a parte orçamentária também que ela usa.

Como é que vocês conseguem definir, de uma maneira mais palatável para o cidadão, a palavra pedalada? Como é que ela usa esse crime para poder mostrar para a sociedade o período eleitoral em que ela estava atendendo a todas as demandas e que o Brasil iria melhorar no atendimento à área social, como de emprego e também de investimentos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Desculpa, isso não é pergunta para Perito, não é objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Diego Prandino. Ou melhor, ao João Henrique, na condição de Coordenador, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Muito obrigado, Senador.

A ideia da operação de crédito...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero informar ao Sr. João Henrique que qualquer pergunta que eventualmente esteja fora dos quesitos da perícia, V. S^a poderá informar que não pode responder.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Agradecido, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra por cinco minutos, Sr. João Henrique.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – A operação de crédito... É interessante a sua pergunta, Senador, porque permite justamente esclarecer o que foi motivo de mais debate internamente: em que momento está configurada a operação de crédito.

Quando o Banco do Brasil empresta o dinheiro para o agricultor e tem uma diferença de taxa, essa diferença de taxa já passa a ser responsabilidade do Tesouro Nacional. Mas essa diferença de taxa não precisa ser paga naquele momento.

Ela vai acumulando até fechar o período de apuração, como se fosse um imposto de renda, vai fechar um período de apuração.

Então, todas as diferenças de taxa vão acumulando. Fechou o período de apuração, no primeiro dia seguinte, primeiro de janeiro ou primeiro de julho, passa a ser devido esse valor. Esse valor é devido, mas ainda não pode ser pago porque tem que ser liquidado.

O que quer dizer liquidar? O Banco do Brasil tem que apresentar essa conta para o Tesouro e o Tesouro quer dizer: “Olha, é realmente essa conta que eu estou devendo, é isso mesmo que eu tenho que pagar”.



Bom, isso significa que o Banco do Brasil, nos termos que estão as portarias que regulam a matéria, tem 20 dias para apresentar as planilhas de apuração e aí o Tesouro Nacional tem um prazo para validar aquelas planilhas e para fazer o pagamento.

O que a Junta entendeu é que configurada, então, a parte que cabia ao credor, o Banco do Brasil, cobrar o Tesouro e, apurado o valor, nesse instante, o Tesouro Nacional tem que pagar. Se ele não paga, é como se ele tivesse pegando esse dinheiro que ele iria usar para pagar, essa diferença de taxa, para fazer outras coisas. E, nesse instante, para nós, configurou o momento exato da operação de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Realmente, é lógico que esses dados ou essa maneira com que o Sr. João Henrique descreve fica muito claro, ou seja, o dinheiro que deveria ser repassado ao Banco do Brasil para quitar aquilo que foi acumulado como subvenção do Banco do Brasil, no empréstimo aos agricultores, foi usado para outros fins. Para outros fins, e que nós levantamos, com dados do Banco Central, que apenas 1,8% foi destinado a programas sociais, 98% foi destinado a outras causas não republicanas.

Aí mostra que o processo da campanha eleitoral estava sendo, naquele momento, tentado a buscar uma saída para poder pavimentar todo aquele desmonte que foi praticado desde 2014, exigindo, com isso, ainda o processo da prática, tanto dos decretos como também das pedaladas, muito bem referidas por V. Ex^a.

Tanto é verdade que o Banco do Brasil teve o cuidado de encaminhar ao Tesouro, mês a mês, aquele excesso que estava ali repassado ao Banco do Brasil, que ele tinha direito; o Tesouro, ao mesmo tempo, não escriturava aquele passivo junto ao Banco do Brasil, maquiava as informações da realidade, da transparência fiscal e, mais do que isso, o governo utilizou esse dinheiro para um segundo objetivo que não era aquele que o orçamento determinava e que o Tesouro tinha obrigação, que era quitar...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...as pedaladas que estavam sendo feitas com o Banco do Brasil.

É importante que seja dito que as pedaladas da Caixa Econômica Federal para o programa Minha Casa, Minha Vida só foram pagas porque a Caixa Econômica entrou junto ao Poder Judiciário para se queixar daquele atraso.

E aí, sim, o governo teve que pagar. Nessa hora – está certo? –, o alerta foi o Poder Judiciário. Nessa hora, a Presidente teve que pagar.

O alerta feito pelo Tesouro à Presidente da República, ela mandou: engavete, eu não vou ouvir; eu não sei; eu não vou me pronunciar sobre o fato. Isso é que ficou evidente. Ela se beneficia de um crime que é usar o dinheiro de um banco que está sob controle da Presidente da República, para fazer com que haja uma contaminação da política fiscal do País.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. João Henrique, por três minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Agradeço, Presidente, mas não vi uma pergunta. Então...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, por cinco minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Da mesma forma como fizeram os Senadores que me antecederam, quero cumprimentar os servidores do Senado Federal que compõem essa Junta pericial e, através dos senhores, cumprimentar os demais consultores, não só do Senado, mas da Câmara, que são muito dedicados nessa área de Orçamento.

Então, como disse o Senador Lindbergh, qualquer problema de entendimento é uma questão meramente política, entretanto profunda – profunda, porque tenho dito, na abertura de cada fala que faço aqui, que nós estamos, há meses, sentados aqui ouvindo testemunhas, técnicos do Tribunal de Contas, num processo que poderá, se aprovado, tirar o mandato de quem democraticamente foi eleita no País.

Portanto, nós estamos vivendo aqui o processo mais sério com que a política brasileira pode conviver. Estamos, há meses, discutindo algo que – tenho certeza absoluta – não se casa com a realidade, de tão simples que é.

E, lendo não só a perícia que os senhores elaboraram com competência, mas lendo os resultados dos questionamentos que lhes foram encaminhados, saio daqui com a certeza ainda maior: a Presidente Dilma cometeu crime nenhum.



Aliás, o Plano Safra, esse já foi afastado, não só pelos senhores, mas pelo próprio Relator das contas de 2014, pelo Ministro Augusto Nardes, pela Relatora do Orçamento de 2015, Senadora Rose de Freitas, enfim, pelo Banco do Brasil, por todos. Não há nenhuma participação da Presidente Dilma, nem omissiva, nem direta, nem indireta, nem comissiva, nem omissiva. Não há. Então, eu nem vou falar sobre a questão do Plano Safra. Quero deter aqui os meus questionamentos à questão dos decretos.

E nós somos obrigados a voltar para o início. Não há tese aqui, porque o que a gente vê são muitas páginas procurando criar teses para uma questão que é muito simples: primeiro, nós não estamos diante de nenhuma novidade, não estamos diante de nenhum ato que a Presidente Dilma cometeu, que anteriormente não tivesse sido cometido e que não tivesse sido aprovado pelo Tribunal de Contas da União.

O Senador Lindbergh falou: em 2009, em 2002, era a mesma coisa. Então, naquela época podia fazer, naquela época podia trabalhar com a perspectiva de meta, agora já não pode mais, agora não pode.

Então, nós somos obrigados a voltar a esse aspecto. Então, pergunto aos senhores – uma pergunta bem objetiva –: o art. 4º da Lei Orçamentária exige a compatibilidade, permite, autoriza que o decreto seja aberto por lei. O crédito suplementar por decreto autoriza, mas exige a compatibilidade das alterações, das programações, com a obtenção da meta do resultado fiscal. Esse é o condicionante.

Eu perguntei aos senhores o que os senhores entendem por compatibilidade. E lhes digo: não estou muito satisfeita com as respostas que li.

Mas eu quero saber também dos senhores o que significa meta de resultado fiscal.

Quando é que se mede a meta de resultado fiscal? É esse termo que está escrito na lei. E quando é que, em relação às contas de 2015, foi atestado o cumprimento ou não da meta fiscal?

Segunda questão que questiono aos senhores. Está aqui nas conclusões do próprio laudo. O item 3 que diz o seguinte: como esses decretos não se...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... submetem às condicionantes expressas no *caput* do art. 4º da Lei, sua abertura demandaria autorização legislativa prévia, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Eu estou entendendo que isso aqui diz o seguinte: por decreto, a meta não pode ser ferida; agora, por lei, pode. É isso? Por decreto a meta não pode ser ferida, mas por lei pode.

Por fim, o item 5º. Os senhores dizem, no item 5º: embora não se tenham obtido informações completas relativas à execução das dotações suplementares constantes exclusivamente dos três decretos, essa Junta identificou que pelo menos uma programação de cada decreto foi executada orçamentária e financeiramente no exercício de 2015, com consequências fiscais negativas.

A minha resposta a esse item nº 5... Eu queria que os senhores me explicassem com base em duas tabelas que os senhores colocaram no laudo. As tabelas constantes das páginas às fls. 75 dos esclarecimentos do laudo e da página 127 do laudo.

Isso é fundamental para que possamos dirimir aqui as dúvidas que nós temos.

Porque, Sr. Presidente, eu li, eu reli e, sinceramente, aqui estão buscando chifre na cabeça de cavalo, Senador Cássio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Henrique, na condição de coordenador, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado, Senador, pela possibilidade de esclarecer.

Vamos começar pela diferença entre decreto e lei.

O art. 4º da Lei Orçamentária Anual para 2015 regulamenta, regula, disciplina a edição de decretos presidenciais para abertura de créditos suplementares. Outra forma de promover, de abrir esses decretos é por projeto de lei. Só que a disciplina está nas diretrizes orçamentárias, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015. Então são disciplinas diferentes.

As condicionantes da apresentação, da submissão, do tratamento de cada um, do processo legislativo, do devido processo legislativo orçamentário seguido por cada um desses meios de editar então o crédito suplementar são diferentes, e as condicionantes são diferentes.

Portanto, a comissão entende que não se pode equiparar o decreto a uma lei, porque o devido processo legislativo...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – ... orçamentário que seguem são diferentes.

Eu vou passar a palavra, agora, para o meu colega.



O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Senadora Vanessa, quanto ao primeiro questionamento, V. Exª perguntou quando se mede a meta. Há de se fazer uma diferenciação entre o que é meta de resultado primário e o que é resultado primário efetivo. A meta de resultado primário é número fixo, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da LDO. Então, para afetar a meta, só um novo projeto de lei que altere a meta.

O resultado primário é a diferença entre receitas e despesas primárias que é aferida ao final do exercício. Então, muito se debate aqui, às vezes se fala “a meta”, “o resultado”, utilizando-os como sinônimos, mas meta é um número fixo, estabelecido desde a LDO, e o resultado vai ser apurado só ao final do exercício, competência do Banco Central do Brasil.

O segundo questionamento é se por lei poderia ser aprovado o crédito suplementar e por decreto, não. O art. 4º, *caput*, estabelece que a alteração na programação orçamentária deve ser compatível com a obtenção da meta. E aí estamos falando de programação orçamentária, não estamos falando de execução financeira.

Quando o crédito é aberto por lei, no art. 39 da LDO, § 4º, exige-se, na exposição de motivos, que o Poder Executivo declare que a execução das despesas do decreto será compatível com a meta. E a junta deixou bem claro, nos esclarecimentos, que uma regra de hermenêutica é que não há expressão ou palavra na lei que seja em vão. Então, se em um momento o legislador – inclusive por proposta do Poder Executivo – utiliza a expressão “execução de gastos” e na outra utiliza “programação orçamentária”, os conceitos devem ser interpretados de formas distintas. Até porque há de se privilegiar a competência do Congresso Nacional, exposta no art. 48 da Constituição, para dispor sobre orçamento público e diretrizes orçamentárias.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Um dos questionamentos que nos foram feitos seria se as ações constantes dos decretos teriam sido executadas. Aí, em algum ponto do laudo, fizemos o exercício se as ações consideradas dotações iniciais mais as suplementações tinham sido executadas. Isso é de fácil obtenção. Porém, em outros pontos, foram feitos questionamentos se as suplementações constantes dos decretos tinham sido executadas – exclusivamente as suplementações.

Com os dados que constam do processo e com os dados que nós conseguimos tirar dos sistemas, não é possível fazer este levantamento num tempo hábil, em apenas dez dias. Por isso, perguntamos à SOF, pedimos esses dados à STN, que nos indicassem se haviam sido executadas orçamentária e financeiramente exclusivamente as dotações suplementadas. Infelizmente, esses dados não nos foram encaminhados. Mas, para não deixar o quesito sem resposta, pegamos, por amostragem, uma suplementação de cada decreto e conseguimos demonstrar que pelo menos uma de cada decreto foi executada financeiramente, causando o resultado fiscal negativo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Diego Prandino, por favor.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – ...ao fim do exercício.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa Grazziotin. Três minutos.

Eu quero recomendar ao Sr. João Henrique, quando passar a palavra a um membro da junta, que ele diga o nome, para que possa constar em Ata e nas notas taquigráficas.

Muito obrigado.

Três minutos, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

Olhem, eu quero dizer que acho que as respostas dos senhores reforçam ainda mais a minha convicção: a Presidente Dilma não cometeu nenhum crime quando abriu os decretos, por uma razão.

O que eu perguntei para os senhores? Muito simples. O que significa compatibilidade? E o que significa dizer que não pode afetar o resultado, a meta fiscal? E os senhores me responderam. A meta fiscal é medida no final do ano. Então, nós só temos como verificar se houve impacto ou não no final do ano. Não adianta querer inventar que lá no quadrimestre, lá no bimestre ela não pode impactar porque não existe. Meta fiscal existe para ser medida ao final do ano. E os senhores me responderam. Foi no final do exercício que foi atestado que a meta não foi ferida – a meta mudada, é certo –, mas, em outros anos, também foi mudada.

E para que servem os relatórios? Servem para medir, para aferir se está sendo cumprido ou não, se o Governo está buscando a compatibilização com a meta final. E não é só o decreto de abertura de crédito suplementar que tem que ser analisado; junto com ele têm que ser analisados os decretos de contingenciamento. Aí os senhores mesmo escrevem. Vejam, não quero usar as minhas palavras; quero usar as palavras dos senhores. Aqui no Quesito nº 2 do laudo inicial, o que os senhores respondem quando são perguntados pela Acusação? contingenciamento foi suficiente para assegurar o cumprimento das metas de resultado? E os senhores pondem: “Conclui-se que o Poder Executivo cumpriu as metas do resultado fiscal.” E lá embaixo: “Logo, os



decretos de contingenciamento editados foram suficientes para assegurar o cumprimento das metas do resultado fiscal de 2015.” Isso são os senhores que falam.

Respondendo ao Quesito nº 20, também da Defesa: “A abertura de crédito leva necessariamente ao aumento dos gastos e ao descumprimento da meta?” Os senhores respondem: “Não se pode afirmar...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... que a abertura de créditos suplementares leva necessariamente ao aumento de gastos.” Os senhores estão me respondendo positivamente. Não há impacto nenhum na meta.

E, ainda no Quesito nº 24, desta vez da Defesa, pergunta-se se a execução das ações suplementares pelos quatro – agora três decretos – ficou acima ou abaixo da dotação inicial. Então, vejam qual é o problema, senhores. Primeiro, nós não tínhamos que medir o impacto final lá porque aqui a tese está dizendo que ele impactou durante aquele momento, não lá atrás, lá no final do ano, porque lá não impactou, mas aqui, nesse exercício que os senhores disseram que fizeram em relação aos três decretos, teria impactado.

Os senhores me desculpem. Eu não sei ler a tabela que os senhores mesmos descreveram. E aqui vou citar os números que estão escritos na tabela: “Dotação inicial dos quatro decretos: R\$23 bilhões”; ou seja, a lei que nós aprovamos. “Dotação suplementada: R\$27,5 bilhões. Pagamento: R\$17 bilhões.” Como R\$17 bilhões podem ter impactado? Ou seja, uma diferença que poderia ter sido gasta e não o foi de R\$6 bilhões. Então, nem aí houve impacto. Mas que tivesse havido aí. O impacto não se olha em uma ação. Aliás, os senhores analisaram uma ação a partir de uma única fonte de receita. Uma ação tem várias fontes de receita e não pode ser analisada com uma só, mas os senhores analisaram com uma única fonte de receita. Mas digamos que aí tivesse impactado – que não impactou, porque os números mostram que não impactou. Vejam que o Ministério da Educação podia gastar mais do que estava previsto para ele, mas o da Defesa gastou menos. Um complementa e compensa o outro. Essa é a regra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Portanto, Sr. Presidente, eu queria que eles falassem desses números do impacto que aconteceu, sobretudo da utilização de uma única fonte de receita para analisar que houve impacto negativo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Henrique. Até três minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Srª Senadora, o impacto, na verdade, é definido pela programação orçamentária nos exatos termos do art. 4º. Então, o fundamento e o que está em discussão é exatamente o art. 4º. E o art. 4º fala em programação orçamentária. E o argumento que tem sido usado é que essa programação orçamentária seria estipulada pelos limites de contingenciamento que já estavam postos à época da edição do decreto.

Ocorre que esse Decreto 8.456, de 22 de maio de 2015, excepciona desses limites as despesas custeadas com receitas oriundas de doações de convênio, que, circunstancialmente, equivalem à metade do efeito fiscal negativo que foi apurado pela Comissão, não na parte financeira, mas na parte orçamentária. Então, a compatibilidade orçamentária, quando mais não seja, nesse montante, não estava sendo observada nos termos. Então, fica, praticamente, metade da programação orçamentária...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para que servem, então, os decretos de contingenciamento?

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Não servem para doações e convênios, porque estão excepcionados. Segundo o art. 1º:

Os órgãos, os fundos, as entidades do Poder Executivo, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social da União poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei 13.115, de 20 de abril de 2015, observados os limites estabelecidos no Anexo I.

Muito bem.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* às dotações orçamentárias relativas a:

.....

III Despesas custeadas com receitas oriundas de doações e de convênios.

Isso representa praticamente metade do efeito fiscal negativo que foi apurado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, então, o senhor quer que recurso...



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso é um contrassenso, doação...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Presidente, vai ser permitido o pingue-pongue?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...recursos específicos...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Um esclarecimento, Presidente.

Vai ser permitido o pingue-pongue?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...com o Coordenador João Henrique, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é para aceitar doação, Senador Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Coordenador João Henrique.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é para aceitar doação. Isso é uma loucura.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ainda tem 50 segundos. Concluiu, Sr. João Henrique?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não pode usar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Concluiu?

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Ainda não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Cinquenta segundos V. Sª tem, 40 segundos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Por gentileza.

Então, por mais meritório que possa parecer, o exame de mérito deve também se submeter ao exame de legalidade, está certo? Então, são requisitos intrínsecos e extrínsecos a qualquer ato administrativo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Recurso de doação pode ser usado para função diversa daquilo que obteve?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não é discussão, Senadora, aqui é pergunta e resposta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – No fundo, o que ele defende é que não pode usar doação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pergunta e resposta.

A palavra está com o Coordenador João Henrique.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Então, do ponto de vista da Junta, primeiro: a compatibilidade tem que ser orçamentária, isso não envolve movimentação financeira. Segundo, compatibilidade deve ser aferida pelos decretos, pela dotação e não pelo limite. Sendo que um dos motivos é justamente que apenas esses limites excluem exatamente as despesas custeadas com receitas oriundas de doações e de convênio, ou seja, eles não estão no limite.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra, agora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, pela ordem, não. Já respondeu sua pergunta, não pode.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Todos os Senadores se contêm aqui, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, não, eu, objetivamente...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não dá, para tocar os trabalhos desta forma, não dá.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...não há debate.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Vou querer a palavra a ordem, também, estou me contendo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode ter debate paralelo.



(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se for uma questão de ordem, depois eu dou essa questão de ordem. Agora não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Uma pergunta que não foi respondida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Telmário Mota. Cinco minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Dr. Prandino falou aqui, ele sabe o que eu perguntei e quer responder, Sr. Presidente.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É ele que vai responder, não é V. Exª. É ele que vai responder.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu preciso da resposta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele não vai responder o que V. Exª quer que responda.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, ele nem respondeu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele tem que responder pela convicção dele.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, obrigado. Queria perguntar ao Sr. João Henrique e aos demais membros que, ao analisar o resultado da perícia dos senhores, me surgiram outras dúvidas.

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente, está difícil. Nem eu estou ouvindo a minha voz. É possível manter o silêncio?

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Então, Sr. Presidente, voltando ao Sr. João, entendo perfeitamente que a questão do Plano Safra não tem a digital da Presidente. Quero saber se ela recebeu orientações técnicas neste sentido. E tem mais, não caracteriza empréstimo, porque quando você atrasa uma dívida no banco, você não está formulando um novo empréstimo. Você pode estar atrasando um pagamento ou um repasse.

Tenho, para agilizar, e gostaria que a assessoria técnica entregasse para o Sr. João cinco perguntas que vou formular. Para facilitar, poderia entregar, por favor.

Primeiro, no seu entendimento, a simples autorização mediante decreto para abertura de créditos suplementares caracteriza o descumprimento do art. 4º da LOA? Como a meta de resultado primário poderia ser afetada por uma simples autorização orçamentária? Primeira pergunta.

Segunda. Os senhores já estão de posse das perguntas. A Perícia entendeu que não houve participação direta ou indireta da Presidente da República na questão das ditas pedaladas fiscais. Mesmo assim, gostaria de saber se, no seu entendimento, haveria alguma forma de o Governo ressarcir as despesas havidas pelas instituições financeiras (Banco do Brasil, Caixa Econômica, BNDES) sem que houvesse o reconhecimento de dívida, para que não houvesse essa possível equiparação do ato a uma operação de crédito, nos termos do art. 29, § 1º, da LRF?

Terceira pergunta. Houve alerta dos órgãos de controle sobre a ocorrência das ditas pedaladas fiscais? E sobre abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa?

Quarta pergunta. Houve propostas de outros poderes para abertura de crédito suplementares no período dos créditos abertos por decreto na denúncia? Se é assim, esses créditos foram abertos usando instrumento, por exemplo, lei, decreto, portaria, etc.?

Quinta pergunta. Abertura de crédito suplementar mediante decreto foi uma prática reiterada no Governo brasileiro. É correto caracterizar essa prática como crime de responsabilidade da Presidenta? Não se gerou ambiente de confiança em que a prática era plenamente aceita pelos órgãos de controle e pelo Congresso? E, nesse caso, não seria o caso de primeiramente determinar que cessasse abertura de créditos por meio de decreto, antes de pensar em qualquer tipo de sanção?



E mais duas para a gente concluir – V. Ex^{as} não têm essas duas aí, mas poderão anotar.

Os senhores conhecem alguma lei, decreto ou qualquer norma jurídica que se refira a metas bimestrais de resultados primários?

Existem várias metas ou o art. 4º da LOA refere-se, no singular, a apenas “meta”?

Última pergunta. De onde, portanto, os senhores retiraram a expressão “meta fiscal vigente”, ao afirmar...

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ... no relatório de Perícia de V. Ex^{as}?

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Henrique. Cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado, Presidente; obrigado, Senador.

A simples autorização não caracteriza o descumprimento do art. 4º, porque ela deve ser vista com o pano de fundo do ordenamento que está vigente. Então, é necessária essa desconformidade... Essa conformidade, essa análise de conformidade é que vai falar da compatibilidade ou incompatibilidade da autorização, no caso, por decreto.

Como a meta de resultado poderia ser afetada por uma simples autorização? A meta é fixada pela LDO. Na verdade, o atingimento dessa meta é que pode ser prejudicado, e era isso que estava sendo aferido do ponto de vista da programação orçamentária.

O segundo ponto vai lidar com alguma coisa que extrapola o objeto da Junta, porque pede alternativas, então, de ressarcir despesas, gastos, enfim, com Banco do Brasil, Caixa e BNDES. Então, nós não temos e não observamos isso nos laudos; alternativas de procedimentos.

Houve alertas de órgãos de controle sobre a ocorrência das “pedaladas fiscais” – entre aspas? Sim, houve cobranças do próprio Banco do Brasil dirigidas ao Tesouro. Então, houve esse tipo de indicação do Banco do Brasil cobrando do Tesouro ou, enfim, combinando com o Tesouro como seriam feitos esses pagamentos.

E sobre a abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa? O que houve, como já foi mencionado, foi até uma declaração dizendo que os decretos eram, justamente, compatíveis, porque estavam compatíveis com a meta que estava na lei por fazer. Então, essa foi uma declaração que ocorreu aqui no âmbito da própria Comissão.

Houve propostas de outros Poderes para a abertura de créditos suplementares no período dos créditos abertos? Sim, houve proposta. Inclusive, nos decretos que são objeto da Junta e da Comissão, quase 8%, então, desses valores de decretos foram destinados ao Poder Judiciário, sendo que 92, então, ao Poder Executivo. Então, nos próprios decretos, houve outros Poderes, sim.

Abertura de créditos suplementares mediante decretos, que foi uma prática reiterada dos governos, é correto? A simples abertura, não. O que acontece é que tem que ser visto o direito objetivamente posto, o direito positivo que está vigente no momento. Então, não é de cessar a abertura de crédito por decreto, mas talvez de aperfeiçoar o conjunto de regras que estão incidentes sobre isso, se elas são consideradas não satisfatórias. O que não se pode fazer é escrever uma regra e, depois, dizer que essa regra ou aquela não vale.

Metas bimestrais. Existe uma apuração quadrimestral, e o que vale, para fins de cumprimento do resultado de meta fiscal, é o resultado anual. Então, chega-se ao fim do ano e isso é verificado.

A questão da meta fiscal vigente... Esse último ponto que o senhor acrescentou eu, realmente, não peguei.

Qual é a última questão?

Meta fiscal vigente da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do seu art. 2º e do Anexo.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Eu posso ajudar. Eu posso ajudar, porque ficou muito singelo.

Sr. Presidente...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momento, Senador. Eu vou dar o tempo de V. Ex^a. Aguarde um pouquinho.

Concluiu?

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Sim, sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos, Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Presidente, primeiramente, eu quero agradecer ao Sr. João Henrique.

Muito obrigado pelas respostas.



Eu fiquei extremamente convicto de que, realmente, não houve nenhum crime de responsabilidade. Está muito claro aí que a Presidenta, com relação às pedaladas, não há nenhuma dúvida, não tem participação direta, e que era corriqueiro, no Brasil, os órgãos competentes, sem ser diretamente a Presidenta, fazerem isso.

Quanto aos decretos, ficou muito mais claro ainda que a meta ia ser analisada no resultado final, no final do ano. E, só para dirimir qualquer dúvida, o PLN nº 5 alterou a meta fiscal do Governo. Isto é, exatamente este Congresso alterou o resultado primário de R\$55,3 bilhões para R\$119,9 bilhões. Ou seja, este Congresso é o único órgão competente para alterar naturalmente a meta que estava constando da LOA. E o Congresso fez isso ao final do ano.

Portanto, mesmo que naquele momento da emissão dos decretos eles não tivessem o amparo na meta fiscal, posto que só ia ser apurada no final do ano, eles ainda tiveram a anistia do Congresso brasileiro. Então, ficaria muito difícil, hoje, o Senado brasileiro cassar uma Presidenta da República quando ele mesmo disse que ela poderia fazer, e ela fez, aqueles gastos devidamente.

Então, a análise de V. S^a eu entendo, compreendo; entretanto, veja que das cinco ou sete perguntas que nós fizemos nenhuma delas se sustentou em apoio técnico.

(Soa a campanha.)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Ficou sempre numa análise relativa que não se concretiza de que realmente a Presidenta cometeu qualquer tipo de crime de responsabilidade.

Então, é lamentável. Eu não tenho nenhuma dúvida. Entendo também, Sr. Presidente, que a maioria daqueles que estão aqui já está com um conceito preconcebido e poucas coisas poderiam mudar. Mas eu me pautei em trazer perguntas técnicas exatamente para aqueles que se debruçaram sobre a questão e pudessem clarear para mim mais alguma coisa.

Então, não tenho mais nenhuma dúvida de que todo esse procedimento do *impeachment* da Presidente Dilma foi feito naquele pacto que foi proposto pelo Presidente do PMDB no sentido de parar a Lava Jato para ele não ir parar no fundo da cadeia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Dário Berger, por cinco minutos.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores e senhores peritos, os aspectos formais que pesam sobre a Presidente da República são as conhecidas pedaladas fiscais e as edições de decretos suplementares sem a devida autorização legislativa.

As pedaladas fiscais poderíamos considerar como um empréstimo, vamos dizer assim, aos bancos controlados, para honrar despesas do Governo, uma vez que o Governo se encontrava ou se encontra em dificuldade financeira e não pôde honrar no tempo certo, vamos dizer assim, as consideradas pedaladas.

Bem; aqui, senhores peritos, nós travamos uma ampla e especial discussão sobre o que eram realmente esses atos de pedaladas fiscais. A Defesa defende que isso eram apenas prestações de serviço propriamente ditas, uma vez que o Governo atrasou o pagamento e entendia que essa modalidade se enquadrava na prestação de serviço. Eu, até em determinado momento aqui, fiz um questionamento: se é que era prestação de serviço, deveria incidir sobre a prestação de serviço os impostos referentes ao serviço, e que eu tinha curiosidade de saber se efetivamente esse recolhimento da prestação de serviço tinha efetivamente ocorrido, o que acredito que efetivamente não deva ter ocorrido.

Entretanto, eu também quero concordar com a tese do Senador Telmário de que um Presidente da República ou uma Presidente da República não é simplesmente afastada por apenas, provavelmente, um ou dois aspectos formais. Na verdade, para se afastar uma Presidente da República, existe um rito, que a gente vem discutindo sistematicamente aqui. E esses aspectos formais são exatamente para seguir um rito de tramitação, com ampla e profunda defesa das partes envolvidas, para que se apure efetivamente então se houve responsabilidade ou se não houve responsabilidade da Presidente da República.

É evidente que não caberia aqui elencar todos os aspectos inerentes, vamos dizer assim, às dificuldades econômicas, tão discutidas já, que nós estamos travando aqui na Comissão Especial do *Impeachment*, para que elas fizessem parte dessas questões formais, para fazer um juízo de valor a respeito da questão do *impeachment* ou não da Presidente da República.

Então, a primeira pergunta que eu faço é que, nessa ampla discussão, a perícia entendeu que isso foi imamente uma operação de crédito. Bem; certo, ponto. Queria que os senhores pudessem discorrer um pouquinho mais sobre essa questão.



A outra questão é sobre os decretos. Mas a questão dos decretos não é a edição de decretos propriamente dita, porque os decretos são emitidos e editados milhares e milhares deles. A questão dos decretos é a seguinte: editar o decreto fora da meta ou fora de uma autorização do Congresso Nacional. O que está em discussão não é...

(Soa a campanha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... propriamente dita, a edição do decreto, mas sim se os decretos foram editados, ou alguns decretos, ou três deles, ou quatro deles, foram editados fora da meta e sem a devida autorização legislativa, o que já foi discutido aqui também amplamente, não só pela perícia, mas também em todas as outras discussões que nós travamos a respeito dessa questão.

E a última questão que eu coloco é a seguinte: o art. 84 da Constituição dispõe sobre a administração superior e estabelece que o Presidente da República exerce a sua atividade, evidentemente auxiliado pelos seus Ministros e por seus auxiliares diretos. Isso não foge, vamos dizer assim, à responsabilidade da Presidente da República, que é, evidentemente, a Chefe Maior da Presidência da República e, na verdade, a grande responsável por tudo que acontece na República, assim como os governadores são responsáveis pelo que acontece nos Estados e os prefeitos são responsáveis pelo que acontece nos Municípios.

Essa foi a primeira pergunta.

E a segunda – só para concluir, Sr. Presidente – é para saber se realmente os decretos foram emitidos sem a devida autorização legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Até cinco minutos, Sr. João Henrique.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Sim, Senador. No entender da Junta, houve essa edição fora do contexto, do enquadramento jurídico que permitiria, enfim, um manejo do decreto naquele momento.

O senhor também mencionou a questão da eventual operação de crédito como prestação de serviço, que foi uma tese levantada aqui. Isso foi objeto do Esclarecimento nº 12 nesse segundo laudo pericial, nessa segunda rodada de esclarecimentos, nas pp. 20 a 28. É uma extensa fala, uma extensa resposta exatamente sobre a descaracterização dessa relação entre o Banco do Brasil e a Secretaria do Tesouro Nacional – a União, no caso – como sendo de prestação de serviço.

Dois motivos – só para citar dois dos que estão lá, porque são várias páginas: não há obrigação de dar o mútuo do Banco do Brasil com o beneficiário – é uma obrigação de dar, e não de fazer –; e há uma ausência de remuneração. Então, foram duas ponderações que respaldaram o entendimento da Junta de que, de fato, é uma operação de crédito, em sua substância, e não outra relação jurídica qualquer.

Por fim, em relação à questão da administração superior, como o senhor perguntou, isso, de fato, tem uma larga tradição no nosso Direito, inclusive o Decreto-Lei nº 200, de 1967, que é o decreto da Reforma Administrativa, estabelece vários princípios que vão nos orientar – e orientaram inclusive a Constituição. No seu art. 15, Título III, o decreto vai falar Do Planejamento, Do Orçamento-Programa e Da Programação Financeira, o que parece muito apropriado no momento. Então, o art. 15 vai dizer que:

Art. 15. A ação administrativa do Poder Executivo obedecerá a programas gerais, setoriais e regionais de duração plurianual, elaborados através dos órgãos de planejamento, sob a orientação e a coordenação superiores do Presidente da República.

Então, essa atribuição, vamos dizer assim, é concedida, há um bom tempo já, ao nosso Chefe do Executivo. É o comentário que teríamos a fazer a propósito da sua pergunta. É o retorno que podemos dar.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Bem, eu quero agradecer à Perícia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos, Senador.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, só para eu dar continuidade aqui ao meu pensamento.

A perícia, objetivamente, confirma que, no entender dos técnicos e dos peritos, houve efetivamente operação de crédito e não prestação de serviço. Logo, parece-me que isso confirma a responsabilidade do agente público que, no caso, é a Presidente da República. Parece-me também, pelo que entendi, que a perícia confirma que foram editados também decretos fora da meta e sem a devida autorização legislativa. Portanto, novamente se confirma a responsabilidade da Presidência da República.

Essas são, efetivamente, as dúvidas que precisam ser elucidadas aqui entre os Senadores e as Senadoras que fazem parte da Comissão Especial do Impeachment. Então, de certa forma, toda a discussão anterior que foi travada com a perícia confirma a responsabilidade da Presidente da República.

Portanto, o processo de *impeachment* merece prosperar, uma vez que esses são apenas, como já falei anteriormente, os aspectos formais que estão levando ao afastamento da Presidente da República. Portanto, eu convenço de que, infelizmente... Porque eu, sinceramente, Sr. Presidente, faço parte da Comissão de *Impeachment*



chment, por um dever de ofício e porque fui escolhido pela minha Bancada para aqui participar, mas o meu desejo era o de que o Brasil fosse outro, que nós não estivéssemos aqui discutindo um processo de *impeachment*...

(Soa a campanha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Muito pelo contrário; gostaria de ter chegado aqui, no Senado Federal, e buscar, sobretudo atender às necessidades do meu Estado, fazer com que o País pudesse voltar a crescer, se desenvolver, prosperar, gerar emprego e oportunidades para o seu povo. Porém, infelizmente, esse imbróglio todo que acabou se constituindo nos impôs essa condição, e, nessa condição, nós temos que analisar isso com muita responsabilidade, com muito equilíbrio e muita serenidade sobretudo, para não cometer injustiças, porque nada corrige, no futuro, uma injustiça que possa ser praticada por nós.

Por isso é que eu fico insistindo nessa questão, a fim de que eu possa ter um juízo real, concreto e definitivo quanto efetivamente à responsabilidade da Presidente da República. E, hoje, é essa Presidente da República, mas poderia ser qualquer Presidente da República. Nós estamos aqui fazendo nenhuma distinção com relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Presidente Raimundo.

Eu não tenho nenhuma pergunta a formular aos senhores.

Eu quero, neste momento, Sr. Presidente, parabenizar o Dr. Fernando, o Dr. Diego, o Dr. João Henrique pela imparcialidade, pela competência desse relatório, dessa perícia.

Pois bem, sobre essa emissão de decretos de créditos suplementares, o que temos aqui repetidamente falado, a lei dos crimes de responsabilidade, Lei nº 1.079/50, nos seus arts. 10 e 11, deixa muito claro que a Presidente Dilma não poderia ter emitido esses decretos sem autorização legislativa. Isso é fato. Quanto aos fatos, não há como recorrer! Tomar dinheiro emprestado de banco estatal também não pode!

A Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101, de 2000, esta pérola que Fernando Henrique Cardoso deixou para o País, no seu art. 36, também é muito clara: não se pode tomar dinheiro emprestado de banco estatal. Então, não há mais o que se discutir quanto a isso.

No seu relatório, os senhores disseram o seguinte: não há nenhum documento com a assinatura da Presidente Dilma. Os senhores estão corretos. Isso está perfeito. Então, ela não tem culpa? É claro que sim! Isso, aqui, já foi discutido! A Lei de Crimes de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 10, então, inciso VII, está lá:

Deixar de promover ou de ordenar, na forma da Lei, o cancelamento, a amortização ou constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito, realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei.

Ou seja, ela ficou sabendo um dia. Em 2015, ela ficou sabendo. Qual foi a atitude que a Presidente Dilma tomou? Nenhuma! Pois bem. Volto aqui a dizer que o Presidente Cunha foi muito bacana com a Presidente Dilma, porque, se tivesse aceito na íntegra o pedido dos juristas – aqui da Dr^a Janaina, do Dr. Bicudo e do Dr. Reale –, a coisa estaria muito pior, porque esses empréstimos, inclusive, foram recorrentes.

Em 2014, R\$19,6 bilhões foram para o PSI, para o Bolsa Família; R\$13,5 bilhões, a famosa equalização de taxa de juros; e daí por diante. Aqui, temos um ofício do Banco do Brasil, em que, em 2012, a União devia ao Banco do Brasil, dessas taxas de equalização, R\$3 bilhões, correspondentes a 35 lançamentos, que só foram pagos em 2015; uma parte, em 2013 e 2014; mas, a maioria, em 2015. Os de 2013 foram todos pagos, liquidados, em 2015; os de 2014 foram todos pagos em 2015.

Foi aquela história do déficit primário de 2015, de R\$111,2 bilhões, em que se pagaram, no mês de dezembro, R\$70 e tantos bilhões, sendo R\$55 bilhões das pedaladas.

Portanto, a Presidente Dilma não tinha como não saber. Ela pode não ter assinado, mas não tem como ela não ter tido essas informações.

O art. 13, §2º, do Código Penal também deixa muito claro o resultado de que depende. A existência do crime somente é imputável a quem lhe deu causa. “Considera-se causa, ação ou omissão, sem a qual o resultado não teria ocorrido.”

Aí vem o §2º: “A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado”.

O dever de agir incumbe a quem?

- A) ter por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância – que é o caso da Presidente da República;
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
- c) com o seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.



Aqui o art. 84, inciso II, da nossa Carta Maior...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... que diz que é privativo, é privativo da Presidente da República, com auxílio dos seus Ministros, a administração.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente. Estou concluindo. De forma que não há o que se discutir. É questão aqui agora de tempo.

E eu volto novamente a parabenizar o trabalho dos senhores: muito bem elaborado, muito bem embasado, muito bem pautado, sob a égide de toda essa legislação. É um orgulho para nós ter uma Consultoria como nós temos aqui nesta Casa de leis.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sr. Presidentes, eu inicio dizendo que olhos diferentes evidentemente fazem leitura diferente. A leitura que meus olhos fazem...

(Tumulto no recinto.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Primeiro, eu vou, Presidente, aguardar aqui a discussão e, depois, eu continuo. V. Ex^a desconte o meu tempo, por favor.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Muito obrigado.

Então, Sr. Presidente, olhos diferentes, leitura provavelmente diferente. Os nossos olhos veem com clareza o que conclui a Comissão de Perícia, com a constatação da ocorrência das operações de crédito e, por consequência, de crime de responsabilidade; e também a existência de decretos não autorizados pelo Poder Legislativo, configurando também crime de responsabilidade.

Aqui ouviu-se a tentativa de afirmar “mas não é a Presidente a responsável”. Seria uma tragédia se nós não pudéssemos encontrar responsáveis por crimes praticados. Aliás, esta é uma tentativa recorrente: a transferência de responsabilidade, a aceitação da existência do crime sem aceitação da existência do criminoso, como se fosse possível crime sem criminoso.

Para os nossos olhos, não há dúvida. O crime de responsabilidade é de inteira...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... responsabilidade, neste caso, da Presidente da República.

E eu repito: seria uma tragédia não poder apontar a responsabilidade, já que estaríamos permitindo um precedente extremamente perigoso. Estaríamos consagrando uma jurisprudência perniciosa, que certamente estimularia crimes na Administração Pública em todos os setores da vida nacional. Portanto, essa irresponsabilidade não pode permear a ação dos julgadores, a quem compete a definição da responsabilidade neste caso.

Eu faço uma indagação, embora eu repita que todos nós aqui estamos convencidos de uma forma ou de outra. Essa indagação diz respeito a, conforme está registrado nas páginas 54 e 55 do laudo pericial, quesito nº 25.

O Banco Central, na elaboração das estatísticas da dívida líquida do setor público, não vinha computando valor registrado na rubrica Tesouro Nacional, equalização de taxas, safra agrícola, constante do ativo, nas demonstrações contábeis do Banco do Brasil. É difícil encontrar explicação, não sei se os peritos teriam como nos informar quais foram as alegações do Banco Central. Como explica o fato de o Banco Central apenas considerar esses passivos após a decisão do Tribunal de Contas da União? E seria o correto o governo ter uma dívida com um banco que controla e não registrar essa dívida em sua contabilidade?

Portanto, nós gostaríamos de saber, evidentemente não a opinião dos peritos, mas o que ouviram da autoridade monetária em relação à omissão desses passivos no cálculo da dívida líquida do setor público. O Banco Central especificou à Junta Pericial as normas legais que embasaram esse procedimento? Existe a possibilidade de outros passivos também estarem sendo desconsiderados no cálculo da dívida pública?

Essas são as indagações iniciais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. João Henrique, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado, Senador, pela oportunidade de esclarecer.



As manifestações do Banco Central, a que a Perícia teve acesso, explicavam que o registro estava sendo feito pelo regime de caixa, ou seja, quando o Tesouro pagava, então haveria afetação de contas relativas, enfim, das contas pertinentes. E que essa prática estava sendo adotada em conformidade, segundo o Banco Central, com as orientações, padrões internacionais para apuração de contas públicas.

Aparentemente isso não satisfaz o Tribunal de Contas da União, que determinou uma modificação nesses critérios, não só para o Banco Central como também para o Tesouro, que não estava reconhecendo esses passivos, essas obrigações junto ao Banco do Brasil. E mesmo após o recurso, houve algumas modificações, mas em sua substância essa determinação de registro nas contas públicas pelo Banco Central e de passivo no Tesouro Nacional se manteve. Então, houve uma alteração de prática. Nesse sentido, houve, pode-se dizer, uma evolução institucional. Assim nos parece.

A Junta chegou à conclusão de que isso é mais adequado, está sendo representado atualmente de maneira mais adequada, de forma substantiva, às relações que estavam vigentes.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Alvaro Dias, por três minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – É lamentável que a Presidência da República não tenha aproveitado as advertências que foram feitas antes dessa conclusão do Tribunal de Contas da União.

Nós lembramos aqui, já diversas vezes, que os próprios técnicos do Tesouro Nacional advertiram sobre a existência de irregularidades que estavam sendo praticadas, que deveriam ser contidas, sob pena dos esqueletos que restariam criarem situações constrangedoras e e com consequências imprevisíveis, como estamos verificando agora.

Isso durante dois anos e meio, antes de iniciarmos esses procedimentos que dizem respeito ao processo de *impeachment*. Portanto houve, sim, advertência e, portanto, conhecimento de causa.

A Presidente Dilma, além de responsável pelos crimes praticados, crime de responsabilidade, é beneficiária essencial desses crimes, já que isso certamente contribuiu para que conquistasse um novo mandato de Presidente, ao mascarar as contas públicas e passar a ideia de um governo organizado, com superávit e com boa situação financeira, prometendo o paraíso aos eleitores.

Portanto, seria uma tragédia, repito, estabelecer-se como jurisprudência a irresponsabilidade na prática de crimes que estão sendo constatados agora, inclusive com a perícia realizada.

Para concluir, Sr. Presidente, indago: diante dessa estrutura vigente,...

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... o governo não pode abrir créditos suplementares confiando que, no futuro ou ao final do ano, o Congresso Nacional concorde com a mudança da meta fiscal estabelecida. Seria uma aventura do governo proceder dessa maneira.

Gostaria de saber os procedimentos que seriam adotados pelo Poder Executivo na hipótese de não aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto nº 5, de 2015. É evidente que o governo teria que adotar alguma providência. E qual seria essa providência?

Eu não sei se cabe aos peritos refletir sobre providências que deveria o governo adotar se eventualmente ocorresse a rejeição a esse projeto. Mas é uma questão que deve ser colocada, não aos peritos, mas ao governo: o que faria a Presidência da República se o Congresso Nacional rejeitasse o Projeto de Lei nº 5, de 2015?

Portanto essa é a situação de irresponsabilidade com que nos defrontamos nessa hora; irresponsabilidade de um governo, que consagrou, além da corrupção aberta, a incompetência de gestão, a incompetência administrativa de forma absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Queria fazer uma saudação à Junta que está aqui, aos Consultores do Senado, e dizer que nós estamos discutindo o *impeachment* da Presidenta por crime de responsabilidade que tem a ver com a edição de decretos ilegais. Essa é a grande argumentação, não é nem sobre se cumpriu-se a meta ou não; é sobre a edição de decretos ilegais, portanto em desacordo com autorização do Poder Legislativo. Isso está consubstanciado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual, que diz que a alteração da programação orçamentária tem de ser compatível com a obtenção da meta de resultado primário.

Então, eu queria usar a interpretação que V. S^{as} fizeram no relatório e dizer que a boa hermenêutica diz que não existe palavra desnecessária na lei, portanto a expressão “obtenção da meta” é muito diferente de “meta estabelecida”.



Obtenção da meta é na execução financeira, é na despesa. Isso os senhores dizem durante todo o relatório; e dizem também, no relatório que V. S^{as} apresentaram, o laudo pericial, o esclarecimento, à página 6, que foi cumprida a meta vigente ao final do exercício de 2015, tal como fixada na LDO 2015, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.199/2015.

Então, eu pergunto a V. S^{as} onde está a ilegalidade nesses decretos, já que eles tinham que se referir à obtenção da meta e não à meta estipulada?

Segunda pergunta que eu queria dirigir a V. S^{as} sobre os decretos é em relação à decisão da Senhora Presidenta. Nós estamos em sistemas complexos de decisão, e sistemas complexos de decisão requerem alerta a quem vai assinar o ato ou decidir, o que a gente chama na doutrina internacional de bandeiras vermelhas. Mas eu nem vou entrar nesta questão aqui porque na exposição de motivos dos decretos, que foram para a Presidenta assinar, não falava sobre meta possivelmente alterada. Eu vou ler um item da exposição de motivos que é igual em todos os decretos e que diz o seguinte, assinado pelo Ministro do Planejamento:

Esclareço, a propósito do que dispõe o *caput* do art. 4º da Lei nº 13.115 [portanto da Lei Orçamentária], que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício.

E dá as condições porque não afetam. Então, eu pergunto a V. S^{as}. Qual é a materialidade dolosa que está neste ato da Presidente da República?

Em relação à operação do Plano Safra, primeiro, a Presidenta não assinou, e V. S^{as} deixam claro isso no relatório, que não tem nenhum ato da Presidenta que leve a determinar o atraso. Portanto, sem ato, como eu posso responsabilizar uma pessoa? Não há crime. Então, gostaria de saber por que a assertiva dos senhores ao afirmar aqui, em uma resposta de uma indagação, que há responsabilidade da Presidenta?

Segundo, o que caracteriza a operação de crédito? Posto que nós não temos tempo para fazer o pagamento dessa subvenção ao Banco do Brasil.

E aí eu quero que V. S^{as} considerem a Portaria nº 311, de 8 de novembro de 2001, e depois delas até 2013, é o mesmo dispositivo, que diz que o Tesouro Nacional deverá ser informado, para efeitos de pagamento, semestralmente dos débitos da subvenção, e que começam a correr os encargos ou a correção a partir dessa informação.

V. S^a mesmo disse que o banco tem 20 dias ainda para mandar as informações e que o Tesouro Nacional, a Administração Pública, tem que fazer a liquidação do empenho para pagar. Então, como eu posso dizer que esse prazo ...

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... não é um atraso que configura operação de crédito?

Então, a determinação da portaria me dá duas interpretações sobre atraso e sobre o que é incidência de correção monetária?

Em 2014, a portaria foi mudada, “a equalização será devida no primeiro dia após o período de equalização e será atualizada até a data do efetivo pagamento pela STN”. E continuaram os 20 dias para que o Banco do Brasil mandasse para o Tesouro Nacional.

Então, esses 20 dias mais a liquidação, eu não considero atraso? Qual é, objetivamente, a consideração de operação de crédito? Parece-me difícil isso, porque você tem um período que não é operação de crédito, mesmo incidindo a correção, e tem um outro que é?

Eu gostaria que V. S^{as} explicassem isso melhor.

E aí muda completamente, em 2015, por decisão do Tribunal de Contas da União que, aliás, logo que o Tribunal de Contas da União mudou sua interpretação, o governo passou a adotar medidas diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. João Henrique, na condição de coordenador, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado, Senadora.

O Dr. Fernando Rincon vai tratar dos dois primeiros pontos.

O SR. FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCON – Bom dia. Obrigado, Senadora, pelas perguntas.

Com relação à compatibilidade que ...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCON – Desculpem-me.



Com relação à compatibilidade, a Junta chegou a que evidentemente a obtenção real do resultado se mede ao final do exercício, quando as despesas são executadas. E, nesse momento, ao autorizar a despesa, o gestor executa o controle sobre a obtenção da meta. E é essa metodologia que o Governo vem adotando. Na medida em que a execução efetiva da despesa está comprometida por um cenário fiscal adverso, é feito o contingenciamento para se evitar o impacto. Esse controle do gestor é inevitável, recomendado pela LRF. No entanto, esse tipo de controle não invalida o controle anterior da edição do decreto.

Se formos pensar que um limite de contingenciamento é suficiente para coibir a edição de qualquer decreto, nessa situação, toda suplementação da despesa seria compatível. Se temos um limite de contingenciamento já fixado, a partir do relatório de avaliação do segundo bimestre foi feito o primeiro contingenciamento. E, aí, há um limite de execução. Se aquela execução já está fixada, qualquer suplementação não seria incompatível com a meta porque estaria sujeita ao limite. Dessa forma, o art. 4º da LOA seria letra morta porque toda suplementação estaria, evidentemente, compatível, nunca haveria incompatibilidade.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É a obtenção, não é meta estabelecida, é obtenção da meta.

O SR. FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCON – Isso, obtenção da meta. Quando se edita um decreto, existe um cenário fiscal que aponta para a realização da receita ou não, porque a execução da despesa vai depender da receita.

Então, em um cenário em que existe a possibilidade de não arrecadação, se há um aumento de despesa nesse momento, a obtenção da meta fica comprometida, muito embora, em um segundo momento, seja feito um novo controle na hora de pagar. Mas, no momento da edição do decreto, houve incompatibilidade com o cenário fiscal que apontava para a possibilidade de restrição de receita, tanto é que foram feitos contingenciamentos. Então, essa é a visão que a Junta adotou. Evidentemente, o impacto efetivo se dá pela execução da despesa, mas, no momento da edição do decreto, o cenário fiscal apontava para um declínio de receita. E, nesse momento, não parece razoável aumentar a despesa. Se o cenário fosse positivo, a suplementação estaria válida.

Com relação ao segundo ponto que a senhora perguntou, vou devolver a palavra para o Coordenador, porque é sobre operação de crédito. Obrigado.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – No tocante às operações de crédito... antes disso, a questão da responsabilidade. Na verdade, o contexto da resposta que foi dada é apenas para lembrar que esse dispositivo constitucional, na verdade, tem uma ancoragem, tem uma história...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – ...uma trajetória que remonta, já há bastante tempo, ao próprio sistema presidencialista que é adotado aqui, em que a figura do Presidente é exaltada – essa é a verdade. Agora, isso não significa um juízo de valor da Junta sobre o eventual dolo ou, enfim, a eventual implicação que isso vai ter, porque isso é encargo dos Srs. Parlamentares, os juizes naturais da causa, os magistrados, e isso é mérito. Nós não temos condição, inclusive, de entrar no âmago das pessoas e aferir se queriam ou não queriam, se correram o risco ou não. Não; isso está fora, está além do escopo da Junta.

Por fim, em relação às questões do momento mais importante.

Em teoria contábil há que se definir qual o momento crítico. Para a Junta não houve nenhuma dúvida de que houve operação de crédito. A dúvida que pareceu razoável foi sobre se essa operação de crédito estaria configurada já desde o início, no instante da contratação entre o Banco do Brasil e o mutuário ou o beneficiário...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Henrique.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – ...e se seria no momento do reconhecimento, quando se disse: “Olha, a dívida é devida” – então, tem esse dispositivo expresso nas portarias –, ou se seria a partir do instante em que ela é cobrável, que ela é executável, quando se diz: “Está aqui a conta; agora me pague”. “Não; não tenho condições de pagar”. Então, a partir desse momento.

Assim, houve dúvida razoável sobre três momentos distintos, e me parece que é essa a resposta.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos, Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Quer dizer que todo o esforço que V. S^{as} fizeram agora foi um contorcionismo verbal. Desculpem-me, mas eu tenho que ser muito objetiva.

Primeiro, em relação ao art. 4º. V. S^{as} mesmos falaram que a boa hermenêutica não deixa palavra na lei que seja desnecessária. “Obtenção da meta” não é “meta definida”. Desculpem-me! Se a lei dissesse que o crédito orçamentário teria que estar compatível com a meta definida, V. S^{as} estariam cobertos de razão. Obtenção de meta, não! Porque a obtenção da meta não se dá na execução de crédito orçamentário, não se dá sequer



pelo empenho, e V. S^{as} responderam isso na pág. 60 do relatório de respostas que fizeram, onde dizem o seguinte: “O resultado fiscal não considera as despesas apenas autorizadas, pois não é mensurado a partir das dotações orçamentárias”.

Então, eu acho importante V. S^{as} terem concordância com o que V. S^{as} escrevem durante todo o relatório. Eu acho que isso é muito importante.

E razoabilidade não pode entrar nas respostas de V. S^{as}. Razoabilidade não cabe a uma Junta falar. A razoabilidade pode ser até de interesse do gestor público, mas não cabe à Junta apontar a razoabilidade. É o que a lei diz, e a lei é clara. É crédito suplementar, crédito orçamentário sujeito a obtenção de meta e não a determinação de meta.

E, aí, em relação à operação do Plano Safra, então, V. S^a está dizendo que nós fazemos operação de crédito com o Plano Safra desde 1992. Se V. S^a diz não saber onde começa a operação, se é quando o crédito é dado ao agricultor, desde 1992, pela lei que colocou a subvenção econômica como uma política pública da agricultura, o crédito é dado ao agricultor. Então, nós estamos fazendo operação de crédito desde 1992? Porque, se for isso, não dá para colocar a Presidenta como tendo cometido crime de responsabilidade.

(Soa a campanha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Aí, todos os outros, Presidente, têm que ser responsabilizados.

Ou os senhores têm um marco temporal para nos apontar quando se configurou a operação de crédito, ou essa interpretação não cabe. E não se pode ter dois marcos temporais: um que é subjetivo, ou seja, mesmo o banco tendo 20 dias para enviar as informações, mesmo o Tesouro tendo tempo para liquidar; e outro que V. S^{as} acham que é o objetivo a partir da liquidação.

Onde está dito, na portaria, ou na lei, ou em qualquer outro instrumento legal, o prazo que o Tesouro tem, ou a Administração tem, para liquidar a despesa? Gostaria de saber, porque é a partir da liquidação que eu devo. E se o banco demora 20 dias, onde começa a minha operação de crédito?

Então, por favor, não dá para dizer que operação de crédito se configura a partir do empréstimo para o agricultor! Porque, desde 1992, nós vamos ter operação de crédito na subvenção do Plano Safra.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Henrique, por três minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Em relação ao marco temporal, é de bom alvitre, na teoria contábil, a discussão sobre o momento crítico. E o momento crítico, como eu comentei antes, pode acontecer nesses três eventos.

Em relação à possibilidade de ser desde a contratação, na ponta, as implicações disso não são objeto aqui da Junta, nem da Comissão, porque houve uma restrição aos eventos de 2015. Agora, está muito tranquilo, há três momentos críticos: quando contrata, quando é devido e quanto tem condição de pagar. A Junta foi extremamente conservadora ao trazer para o momento crítico mais conservador no sentido do princípio contábil do conservadorismo. Entre escolhas possíveis, a que seja menos impactante do ponto de vista patrimonial.

Então, temos fundamento técnico para justificar as nossas escolhas.

Em relação à questão do crédito, a apuração do art. 4º não foi escolha da Junta, porque são termos do próprio art. 4º, que vai falar que essa compatibilidade, esse exame de compatibilidade deve acontecer no âmbito das alterações promovidas na programação orçamentária.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – A compatibilidade, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Com?

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Com a meta de resultado...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – Com a obtenção...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Com a obtenção da meta de resultado primário.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O senhor ia pular “obtenção”?!


(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Coordenador, Sr. João Henrique.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, todas as vezes que a gente fazia indagações as outras testemunhas, nós fomos – o termo é – repreendidos, porque estávamos desrespeitando testemunha.

A gente espera que os peritos possam ter a tranquilidade de desenvolver o raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele está fazendo isso.

Com a palavra o Sr. João Henrique.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Então, os termos da escolha foram dados pela lei. A lei falou em compatibilidade da programação orçamentária e com a obtenção da meta de resultado primário.

A programação orçamentária começa no instante da fixação da despesa. É o primeiro estágio e é justamente isto que vai fazer o decreto: fixar um novo limite para o gasto.

Essa alteração, no caso de cada um dos decretos, foi compatível com a obtenção da meta de resultado primário? Isso exige um esforço de trazer uma situação à outra. Esse novo limite é compatível? No entender da Junta, não. Limite orçamentário, ainda não financeiro.

Isso não invalida a situação de que a meta está posta na LDO como uma meta, um alvo a ser atingido, e do esforço que se faça do ponto de vista financeiro – agora, sim – para compatibilizar esse resultado financeiro com a meta que se quer.

Porque, nesse meio caminho, estamos falando de programação orçamentária e não de programação financeira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, na condição de inscrita, a Senadora Kátia Abreu, por até cinco minutos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de fazer uma pergunta aos senhores peritos, baseada no art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O senhor, com certeza, é um profundo conhecedor, para me dar os sinônimos destas palavras.

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

.....

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo [...].

Eu gostaria que o senhor me desse a definição do que é mútuo, do que é razão de mútuo.

[...] abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financeira [...]

Apagou.

Bem, mas esse artigo – já falei o principal – nesse inciso define que operação de crédito tem que ter uma razão de mútuo.

No meu dicionário, “mútuo” é um contrato, e, no caso do Plano Safra, na verdade, não se tem um contrato. Quem tem contrato é o produtor com o banco que está emprestando o dinheiro.

O que há com a União e o banco são regulamentações, são resoluções do Banco Central – são resoluções do Banco Central, que definem, há anos e anos e anos, o que é a operação e a prestação de serviços.

Obrigada, Relator.

“[...] compromisso financeiro assumido em razão de mútuo [...]”.

Quero saber o que o senhor acha que é uma razão de mútuo.

[...] emissão e aceite de títulos, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações semelhantes, inclusive com o uso de derivativos financeiros [...].

Especificamente: onde entra aqui, neste inciso ou em outra lei – o senhor é muito conhecedor –, algo que diga que o pagamento de subvenção para o Plano Safra se enquadra em empréstimo.

Eu gostaria de muita objetividade, ou identificando, aqui, neste inciso III ou em outra lei que houver nos artigos, que inclui esse tipo de operação como operação financeira.



Não há contrato de mútuo, não há data para pagamento. Há normas, há resoluções. Com relação a atraso, sim, por quê? Porque, quando eu tenho que passar R\$5 bilhões a R\$10 bilhões de subvenção para um banco, e não pago no dia certo, não há juro, porque não é um contrato de mútuo.

O que há é a atualização monetária. Isso não é juro, é apenas a atualização monetária dos recursos que foram transferidos.

Então, quando passaram seis meses, a partir daquele momento, não há obrigatoriedade de pagar a subvenção naquele dia, Sr. Relator. Por isso, a partir daqueles seis meses, a cada seis meses, calcula-se a subvenção, e existe a obrigatoriedade da atualização financeira. É óbvio, ninguém vai dar dinheiro para ninguém de graça, principalmente banco.

Agora, eu gostaria, com muita objetividade, que o senhor lesse para mim a lei que trata desse assunto, porque, se o senhor acha que o fato de ter demorado a pagar transformou-se numa operação de crédito, nós estamos com um problema complicadíssimo, como disse aqui a Senadora Gleisi Hoffmann, lembrando o Presidente Fernando Henrique, que foi um grande Presidente, mas que fez decretos, que os fez por MP, que não cumpriu meta, mas era...

(Soa a campanha.)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... num momento difícil por que o Brasil passava. O próprio ex-Presidente Lula também emitiu decretos num momento difícil por que o Brasil passava. E a Presidente também emitiu decretos num momento difícil, onde as receitas foram minguadas em R\$180 bilhões. Então, essa má vontade, repito, uma boa vontade com os ex-presidentes, e com a Presidente atual essa má vontade, esse rigor e o pelo em ovo, se sempre isso existiu.

A partir do momento em que o Tribunal de Contas definiu, em 2015, que tinha que pagar na hora que a fatura era fechada, ela não atrasou nenhum minuto.

Então, eu gostaria de saber: onde está o crime?

Antes de mais nada, a definição de contrato, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Henrique, na condição de Coordenador, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – A Junta concorda com a Senadora Kátia Abreu no sentido de que não há uma operação de mútuo. A questão é que esse conceito do art. 29, inciso III, é um conceito aberto: compromisso financeiro assumido em... E aí exemplifica. Tanto que usa outras operações assemelhadas, inclusive com uso de derivativos financeiros.

Nós podemos tranquilamente modelar toda essa engenharia financeira pensando em termos de derivativos. É um contrato de opção. Se o Banco Central ganha, se o Banco do Brasil ganha, porque ele tem que transferir o resultado para alguém, se ele perde porque a taxa é menor, se o resultado for igual... Então, dá para modelar isso como derivativo financeiro, mas a linha mais objetiva aqui é chamar o \$1º, justamente da assunção, reconhecimento ou confissão de dívida. E foi nesses termos que a Junta se pronunciou. De fato nós concordamos que não é um mútuo, isso está muito claro.

Em relação ao normativo, eu gostaria de ler o conceito de operação de crédito, que é do *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*, que, desde 2015, é obrigatório para todos os entes da Federação.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Onde está isso?

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – No *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*, páginas 211 e 212.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Esse manual vale mais do que a Lei de Responsabilidade Fiscal?

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Ele...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, se for pingue-pongue na minha hora eu vou querer também.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Eu vou me permitir ler o conceito e depois nós podemos, na réplica, voltar ao assunto.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO. Fora do microfone.) – Está irritando, não é? Está irritando...

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – O conceito de operação de crédito foi estabelecido de forma exemplificativa pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e responde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de títulos, aquisição financiada de bem, recebimento antecipado de valores provenientes de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com uso de derivativos financeiros.



A operação de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) deverá cumprir, entre outras exigências da LRF aplicáveis, a contratação das operações de crédito em geral.

Equiparam-se a operação de crédito [veja, no conceito de operação de crédito, item 3.2.1 do *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*, e não é só a União, são todos os entes da Federação] a assunção, o reconhecimento, a confissão de dívida pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências para geração de despesas. Equiparam-se a operações de créditos e estão vedadas: a – a captação de recursos a título de antecipação de receitas de tributos ou contribuição, cujo fator {...}

Enfim, parte importante aqui:

Não se equipara a [isso é muito familiar para os Senadores, porque isso vem da resolução do próprio Senado]: operações de créditos a assunção de obrigação entre pessoas jurídicas, administração direta, fundo, autarquia, fundações de empresas estatais dependentes, integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, E o parcelamento de débitos preexistentes junto a instituição não financeira, desde que não impliquem a elevação do montante da dívida consolidada líquida. Observação: ressalte-se que as operações de crédito nem sempre envolvem o usual crédito junto a uma instituição financeira, com consequente ingresso de receita orçamentária nos cofres públicos, como, por exemplo, nos casos de assunção, reconhecimento ou confissão de dívida.

Essa não é a minha palavra; esta é a palavra do *Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público*, que justamente vem regulamentar a Lei de Responsabilidade Fiscal, porque é editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Então, estes são os esclarecimentos que tínhamos no momento. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Kátia Abreu. Três minutos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Sr. Presidente, eu quero reiterar ao Sr. João Henrique, Coordenador, que todos os exemplos que ele deu – todos, 100% – têm contrato com prazo de pagamento. Uma parte do que ele ditou é apenas vencimento de prestação de serviço sem pagar. Então, ele está incluindo como se qualquer coisa que não se pague em dia vire uma operação de crédito.

Eu quero lembrar aos Deputados Estaduais do Tocantins que lá há uma empresa que tem para receber do Governo do Estado R\$75 milhões durante três governos, 12 anos. Então, isso é operação de crédito? Portanto, os dois governadores anteriores e este também deveriam ser impeditados.

O senhor está considerando, na ausência da contratação, na ausência do contrato de mútuo, qualquer atraso de pagamento como uma operação de crédito. Olha, o próprio Manual está esclarecendo muito bem. Todos os exemplos dados aí exigem um contrato com data de pagamento.

E ainda quero incluir que a Senadora Marta Suplicy me mostrou, ali de longe, esse gráfico, dizendo que, com a Presidente Dilma, foram valores maiores do que no passado. E vou repetir mais uma vez o que disse na Comissão passada: para o fato de eu praticar um estelionato, não há diferença de um cheque sem fundo de mil reais ou um cheque sem fundo de um milhão; crime é crime. Então, não é a robustez, não é o volume dos recursos praticados o que vai tirar ou não a pena.

Se nós tivemos a condição de fazê-lo, é porque, na verdade, Senadora, esses volumes cresceram porque nunca a agricultura brasileira viu tanta subvenção como no Governo da Presidente Dilma. Isso foi o que aconteceu, por isso os volumes foram tão altos.

E mesmo com uma frustração de receita de R\$180 bilhões, mesmo assim, nós não paramos de subvencionar a agricultura, porque apostamos que a agricultura era a forma de retomar o crescimento do País e a arrecadação e ajudar na geração de emprego.

(Soa a campanha.)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Por isso, os volumes foram maiores. Comparativamente, são infinitamente maiores. Por isso, esses volumes são majoritários.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo palavra ao Senador Waldemir Moka. Cinco minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira, Sr. Relator, Senador Antonio Anastasia, antes de qualquer coisa, eu quero dizer que estou aqui surpreso, afinal, foram os Senadores que exigiram que houvesse perícia sobre os documentos que constam do processo.

Primeiro, brigaram com os auditores do TCU; em seguida, com as testemunhas de acusação; e agora brinham e se exaltam com os Consultores do Senado da República. Estou aqui pensando: será que vamos pedir a nova perícia para ver se temos um resultado que agrade a eles?



Isso dito, não tenho... Vou fazer uma pergunta, porque são técnicos, Sr. Presidente, do mais alto gabarito do funcionalismo público. Todas as respostas foram dadas no laudo elaborado por eles. A conclusão da perícia confirma os achados do Tribunal de Contas da União no que se refere à edição de decretos irregulares e à utilização de recursos do Banco do Brasil, na forma de operação de crédito, o que é proibido pela legislação. Aquele que disser algo diferente, que quiser fazer uma leitura enviesada de ambos os documentos estará indo na direção contrária à de dezenas de auditores do Tribunal de Contas da União e dos três servidores do Senado, documentos que se coadunam, que se completam, que se transformam em peças inquestionáveis, provas inquestionáveis contra a Presidente afastada. São dois fatos, e, se formos elencar o conjunto da obra – como a campanha presidencial de 2014; os 12 milhões de desempregados o rombo, que é o déficit nas contas públicas; a inflação fora de controle; e os juros nas alturas –, *o impeachment* se torna obrigação, sob pena de esta Casa ter sua credibilidade colocada em cheque perante a sociedade brasileira.

Atentemos, Sr^{as} e Srs. Senadores, para o que está acontecendo. O Brasil, como se observa, tomando por base o exemplo que mencionei, precisa avançar muito em relação à cobrança dos seus representantes políticos, razão pela qual não podemos deixar que os crimes de responsabilidade praticados pela Presidente afastada sejam tratadas como coisinhas, como se isso não tivesse provocado o que este País está vendo: milhões de pessoas desempregadas; os juros nas alturas; a inflação agora praticamente sem controle.

Então, quero aqui parabenizá-los pela forma técnica, pela postura, sem pender para um lado ou para outro; ao contrário, com posição extremamente técnica, o que, aliás, se assemelha muito com os técnicos do Tribunal de Contas da União.

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – A minha pergunta aos três técnicos aqui: alguém – como fala muito o Advogado da Defesa – pressionou os técnicos? Alguém pediu que se achassem as respostas ou houvesse um relatório como este que foi elaborado? Essa é a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. João Henrique, por até cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado, Senador, pela oportunidade de esclarecer.

De fato, não tivemos nenhuma indicação, nenhuma orientação que não fosse a nossa consciência e a nossa convicção na busca de elementos que evidenciassem, que firmassem e que subsidiassem, então, o nosso parecer.

Nós tivemos ampla autonomia.

Inclusive, quero aproveitar a oportunidade para agradecer a todos os colegas aqui do Senado, e mesmo de fora do Senado. Nós fomos muito bem recebidos e foram muito prestativos nas demandas de organizar um espaço para que nós pudéssemos reunir os documentos e estudá-los nesse tempo tão exíguo. Esta me parece a oportunidade de agradecer a todos os servidores do Senado e àqueles que, não sendo servidores, também contribuíram para os trabalhos desta Junta.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Só um instantinho.

Algum comentário? *(Pausa.)*

Era isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos, Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu quero, então, aqui, muito à vontade, dizer o seguinte: nós tivemos um parecer do Tribunal de Contas da União. Decidiu-se, a pedido, com decisão do Presidente do Supremo, que tinha que haver uma perícia. A perícia – acabamos de ouvir –, com total isenção, traz exatamente os mesmos achados. Então, eu acho que esse assunto, aqui, para mim, está esgotado.

Primeiro: os decretos feriram realmente a legislação? É claro que sim! Foi evidente! Aquilo que se discutia do Plano Safra – “não, mas é inadimplência, não é porque eu deixei de pagar, atrasei...” Não! Os senhores foram categóricos: isso caracteriza, sem dúvida nenhuma, que houve realmente aí uma operação de crédito. São essas as duas questões que são importantes. É claro que ninguém, certamente, vai votar só com esses dois elementos, mas o que está sendo questionado aqui são esses dois fatos.

Eu quero dizer que a presença dos senhores aqui ajudou, e muito, realmente, aqueles que ainda tinham uma dúvida a tornar muito robusto que isso que está aqui ninguém inventou, que isso é uma constatação que foi aferido por técnicos da mais alta qualidade.



(*Soa a campanha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – São técnicos concursados, de alto nível. A gente constata, qualquer Senador, no dia a dia, a ajuda de vocês, superimportante, e hoje, mais uma vez, vem a colaboração aqui.

Para o meu minuto final: Sr. João Henrique, o senhor diria que, se tivesse que fazer uma nova perícia, alguns técnicos poderiam ter, à luz do que foi examinado, uma outra declaração, um outro relatório, que não esse que os senhores apresentaram?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dr. João Henrique, o senhor tem três minutos agora.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Agradecido, Senadora.

Como nós já falamos, esse relatório foi por unanimidade. Então, é muito difícil verificar alguma outra possibilidade que não tenha sido examinada, discutida e sobre a qual houvesse convergência entre todos os membros da Junta.

Enfim, essa é a resposta.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu quero fazer questão de agradecer ao Dr. Fernando, ao Dr. Diego e ao Dr. João Henrique...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Moka, aqui não. Aqui estamos numa outra regra.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ah! Não tenho mais um minuto?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não. É uma regra nova aqui. São cinco para iniciar. Antes eram três, agora são cinco.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Entendi.

Desculpe-me, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, houve uma mudança até pela natureza da atividade da Comissão.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sim, entendi.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, agradeço.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Mas ficam aí os meus agradecimentos e, mais uma vez, a minha admiração.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Moka.

Eu convido, para fazer uso da palavra, por cinco minutos, como orador inscrito, Senador Magno Malta.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Senador Magno Malta me prometeu 30 segundos do tempo dele, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Se a senhora deixar...

Tenha misericórdia dela. Deixe.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não. Vamos fazer pela regra, Senadores.

Estamos já indo para a finalização da Comissão. Então, eu queria, Senador...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas deixe, Srª Presidente. Ela está querendo...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É no finalzinho. É só uma pergunta que está por escrito.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não, Srª Presidente.

Não é possível, não é possível.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Magno Malta, com a palavra.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – A regra deve existir para todos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Magno Malta, com a palavra.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Você está doida, menina?

Isso aí é pedindo um *habeas corpus* para exumar um corpo. (*Risos.*)

Eu permito que você mesma peça a exumação do corpo, mas eu não, porque o defunto existe. Ela quer exumar o defunto.

Eu a estou ajudando, porque você está de luto. Eu estou sendo misericordioso.



Quer deixar ela falar? Eu deixo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, senhor. O senhor já está usando o seu tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Dê a ela um minuto; dê...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, senhor. O senhor está falando há um minuto. O senhor só tem quatro minutos, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – A senhora está muito dura.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu tenho que ser igual para todos aqui, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Há momentos na vida em que a graça precisa ser maior que a lei. Eles estão na desvantagem. Deixe-a falar.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Aqui Deus está apenas nos olhando; não se trata de fazer graça, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Foi a orientação que eu recebi da parte dele, para ser misericordioso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu não falo com Deus como V. Exª fala todos os dias.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vanessa, não deu, comadre!

Eu gostaria de parabenizá-los. Primeiro, gostaria de parabenizar a Comissão, que aceitou a insistência dos defensores da Presidenta afastada Dilma de fazer a perícia. Eles achavam que essa perícia seria totalmente favorável, mas vou usar uma palavra, que é uma palavra do meu amigo – ele não pode requerer o art. 14, porque ele não tem mandato, o Dr. José Eduardo Cardozo, que gosta de falar a palavra recorte: “Veio com recorte da Câmara...”

Só pode falar aqui e essa palavra “recorte” é sua, mas você não pode falar pelo art. 14... (Risos.)

Então, vou usar o recorte: um recorte dá sobrevida para o defunto, que, num outro recorte, já está sepultado.

Quando vocês falam que ela não fez pedalada, há uma explicação, porque o crime foi feito de luvas; não ficaram digitais. O maior, junto com os menores, estava de luvas, não ficaram digitais. As digitais que ficaram foram as dos menores, que são inimputáveis pelo ECA. Eles não cometeram o crime, esses que são os assessores, que são os Ministros, quem prestou consultoria. Existe um crime, mas não existe digital dela, porque ela fez de luvas, mas querem saber o resultado desse crime? São 12 milhões de desempregados. Querem saber o resultado da pedalada? São 300 desempregados por hora.

Ontem eu vi uma coisa assustadora: até do Centro Tecnológico da Petrobras os caras roubaram dinheiro. Uma desgraça só! Então, nesse crime feito com luva, ela não assinou, e vocês foram obrigados a dizer: “Olha, sobre isso aqui, eu não posso dizer nada, porque ela não assinou; não há a assinatura dela”. Ponto! Agora, no decreto, há crime. O decreto é de autodeliberação da sua auto-ousadia de romper com a lei, passar por cima da lei, acreditando não sei em quê e tomar medidas como ela tomou. Isso acontece com prefeitos, isso acontece com governadores.

Então, com relação à perícia de vocês, eles estão se comportando assim. Eles são obrigados a beijar e bater. Quando se fala da pedalada, eles beijam vocês; quando se fala do decreto, dão um tapa na cara; quando se fala da pedalada...

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... afagam o seu cabelo; quando se fala do decreto, dão um murro no peito; quando se fala da pedalada, dão um tapinha nas costas; quando se fala do decreto, dão um chute nas nádegas. Porque esse cara, no meio do recorte, beija e bate; afaga e morde; esmurra e dá merthiolate.

Nós estamos falando de um crime que levou um país à bancarrota. Nós vivemos à bancarrota. Alguns economistas já dizem – e eu ouvi hoje – que nós já chegamos ao fundo do poço. Duvido! Para mim ainda está em queda livre esta Nação.

“Ah! Nós não melhoramos, mas paramos de piorar!” Mas uma coisa boa aconteceu: nesses 35 dias, os petistas descobriram que a saúde vai mal, que a educação vai mal, que a segurança vai mal...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A pergunta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Tudo o que ia bem há 35 dias.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Na verdade, Srª Presidente, eu vou concluir.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Está bom.



O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não quero perguntar nada. Só dizer que o tal do recorte é uma no cravo e outra na ferradura; é uma vela pra Deus, e outra para o diabo; é um beijo, e um tapa na cara.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Magno Malta.

O próximo inscrito, Senador Ricardo Ferraço, por cinco minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Obrigado, Srª Presidente.

Por óbvio, o julgamento que nós estamos fazendo e estaremos consolidando nos próximos dias vai para muito além dos gravíssimos fatos que foram revelados e consolidados pelo Tribunal de Contas da União, órgão do Estado brasileiro, que, graças a Deus, não se vendeu, não se agachou, não se ajoelhou diante da realidade brasileira. É óbvio que, na condição de juiz, nós não vamos apenas analisar os crimes cometidos pela Presidente da República, que, na minha avaliação, é autora intelectual e autora operacional das transgressões e das delinquências que foram praticadas, nos últimos anos, contra o povo brasileiro, para que um projeto de poder sem pudor se apresentasse à sociedade brasileira a todo e qualquer custo.

O nosso julgamento de juiz vai avaliar, naturalmente, nas nossas consciências, tudo o que foi feito com a nossa Petrobras, a Petrobras do povo brasileiro, a Petrobras que se transformou lamentavelmente, nos últimos anos, num puxadinho, numa espécie de anexo dos interesses da política mais primitiva e de mais baixa qualidade.

Até mesmo o Centro de Pesquisas da Petrobras foi alvo de uma roubalheira que levou inclusive para a prisão o terceiro tesoureiro do partido que, lamentavelmente, comandou este País até muito pouco tempo atrás.

Não, Srª Presidente! Nós vamos fazer todas essas avaliações no nosso julgamento. Eu, pelo menos, vou fazer. Vamos fazer o julgamento daquilo que foi feito em relação aos fundos de pensões, que também foram apropriados pelo que há de mais primitivo na sociedade brasileira.

Mas perguntaria aos nossos peritos: no contexto do trabalho que foi feito, ou seja, da elucidação das questões fáticas e repercussões orçamentárias, econômicas, financeiras e fiscais, nesse contexto, pergunto se o trabalho pericial de V. S^{as} analisou... Eu não estou perguntando se houve ou não. Esse julgamento eu farei, na condição de juiz. Mas eu pergunto se a perícia analisou a existência de responsabilidade da denunciada no que tange à verificação de dolo e da prática de crime de responsabilidade.

Pergunto ainda: as práticas identificadas, como revelado no texto da perícia... “Nestes termos, conclui-se que os dois decretos publicados em 28 de julho de 2015, no valor de um bilhão, setecentos e um milhões, além do decreto publicado em 28 de agosto, no valor de seiscentos milhões, são incompatíveis com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal”.

E afirmam V. S^{as}. “Dessa maneira, pode-se afirmar que à época, na edição dos decretos de suplementação, a previsão de cumprimento das metas fiscais vigentes não estava sendo atendidas”.

Pergunto: As práticas idênticas constituem efetiva infração à Lei Orçamentária?

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pelas conclusões realizadas, é possível afirmar que foi autorizada a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Congresso Nacional?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Ricardo Ferraço.

Cinco minutos para o Dr. João Henrique.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado, Senadora. Obrigado, Senador, pela oportunidade de esclarecer esses pontos.

A Junta, no primeiro laudo, já enfrentou o problema do dolo e entendeu que não haveria como adentrar o íntimo de cada um dos agentes que estavam envolvidos na situação, que estavam sob exame e, portanto, a Junta já se manifestou dizendo que não se pronunciaria sobre a questão do dolo, porque isso se confundiria com o próprio mérito da causa.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. S^a não está afirmando que não houve dolo; está afirmando que não avaliou.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, não é para fazer pingue-pongue.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Nós não avaliamos. Então, fora do escopo da nossa perícia, não é?

Em relação ao segundo ponto, a incompatibilidade com a Lei Orçamentária, nós entendemos que não houve compatibilidade. Se não houve compatibilidade, de alguma maneira não foi observada, então, a auto-



rização que havia na lei orçamentária. Ela sendo usada como fundamento, então, nesse sentido, estaria sendo descumprida, estaria havendo inobservância.

Só ver se algum dos colegas gostaria de complementar essa segunda parte.

É isso? É isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Da conclusão da resposta do Dr. João Henrique, o Senador Ricardo Ferraço tem três minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Consta do relatório, ainda, de V. S^{as}, que o valor devido pela União ao Banco do Brasil, ao final de 2014, era de R\$10,9 bilhões e, ao final de 2015, R\$3,38 bilhões. Tais valores foram registrados pelo Banco do Brasil em seu ativo, e deveriam ser registrados pela União em seu passivo, como manda o art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esses passivos – aspas –, “ainda que não registrados”, representam assunção de dívida, subsumindo-se o §1º do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por consequência, inevitável é a afronta ao art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Pergunto: as ações referentes à execução do Plano Safra importaram em ofensa à lei orçamentária? Antes de assinar os decretos analisados por V. S^{as}, a Presidente da República afastada, Dilma, apresentou ao Congresso Nacional o PLN nº 5. Na mensagem de encaminhamento do dito projeto de lei, consta a seguinte afirmação, subscrita pela Presidente da República: “A previsão de crescimento da economia brasileira para o ano de 2015 foi revisada para baixo nos meses seguintes à publicação da LDO”. Isso consta da fundamentação encaminhada pelo Poder Executivo, pela Presidente afastada, ao Legislativo:

A redução do ritmo de crescimento da economia brasileira afetou as receitas orçamentárias, tornando necessário garantir espaço fiscal adicional para realização das despesas obrigatórias e preservar investimentos prioritários. De outra parte, não obstante o contingenciamento de despesas já realizado, houve significativo crescimento das despesas obrigatórias projetadas. Desse modo, considerando os efeitos de frustração de receitas e elevação de despesas obrigatórias, o esforço fiscal já empreendido não será suficiente, no momento, para realização da meta de superávit primário para o setor público não financeiro consolidado, estabelecido na LDO. Nesse sentido, propomos a revisão da meta fiscal.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Pergunto: diante desses argumentos apresentados pela Presidente afastada, de reconhecimento, pela própria denunciada, da impossibilidade de cumprimento da meta fiscal, quais seriam as ações efetivas a serem adotadas pela Presidente afastada em relação aos decretos de suplementação? Qual seria a conduta esperada, segundo o marco legal, da Presidente da República, no que se refere à ampliação de despesas com programas como o Plano Safra?

São os questionamentos que encaminho a V. S^{as}.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador Ricardo Ferraço.

Com a palavra Dr. João Henrique, por três minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Agradeço novamente ao Senador Ferraço.

Essa segunda questão está um pouco além do escopo da Junta. Então, vamos nos concentrar na resposta à primeira questão, que versa sobre a compatibilidade da operação com a lei orçamentária. E aí vou passar a palavra ao Dr. Diego Prandino.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Senador, eu vou dividir a minha exposição em duas partes. A primeira é referente ao que preceitua o art. 29, §1º, da LRF, que diz que “equipara-se a operação de crédito assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas”. Ou seja, essas três condutas configuram, são equiparadas à contratação de operação de crédito.

Aqui eu vou fazer uma leitura breve do Documento 132, encaminhado pelo Tesouro Nacional, em que, atendendo a um questionamento formulado pela Junta, respondeu o seguinte: “O passivo exigível reconhecido pelo Tesouro Nacional referente às subvenções do Plano Safra devido ao Banco do Brasil, em 1º de janeiro de 2015 e em 30 de junho de 2015, é de R\$12 bilhões e de R\$11 bilhões, respectivamente”. Então, o Tesouro está taxativamente dizendo que reconheceu esse passivo exigível.

Em outra passagem desse mesmo documento, em seu Anexo VI, consta uma tabela em que há os Restos a Pagar inscritos e reinscritos no início do ano de 2015 em favor do Banco do Brasil no valor de R\$10,3 bilhões. Pela Lei nº 4.320, art. 92, a inscrição em Restos a Pagar configura constituição de dívida flutuante, ou seja, a inscrição em Restos a Pagar é, sim, um reconhecimento de dívida. Então, em dois pontos desse mesmo documento, o Tesouro reconhece ter constituído dívida em favor do Banco do Brasil.

(Soa a campanha.)



O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa conduta é equiparada à operação de crédito. Essa conduta está tipificada na Lei nº 1.079, a contratação de operação de crédito em contrariedade à autorização legislativa. Então, há uma subsunção do fato à norma tanto da LRF quanto da Lei nº 1.079.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Só um detalhe, um acréscimo, um ponto importante: nós estamos olhando a lei de 2015, então, ao usar dotação orçamentária de 2015 para pagar gastos que foram realizados, gastos de exercícios anteriores, temos que pensar que, ao escolher pagar esses gastos nesse momento, esses recursos deixaram de atender a outras dotações, outras finalidades. Isso significa, respondendo diretamente a sua pergunta, que essa escolha intertemporal, sim, afetou o orçamento de 2015.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada.

Esgotado o tempo, passo a palavra – agradeço também ao Senador Ricardo Ferraço – à Senadora Lúcia Vânia, que é a próxima inscrita.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Srª Presidente, Sr. Relator, senhores membros da Junta Pericial.

Em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar o Dr. João Henrique. O trabalho de V. Sª, juntamente com os demais membros da Junta, merece todo o nosso respeito, principalmente pela exiguidade do tempo com que puderam trabalhar e o volume de informações requeridas. Portanto, receba, de nossa parte, a admiração e principalmente o reconhecimento.

Eu gostaria de mencionar algumas questões que foram objeto das discussões aqui ao longo do tempo. Eram questões que foram inteiramente dirimidas pela Perícia. Eu acho que a Perícia veio a dar concretude àquilo que a gente já percebia nos debates. Portanto, eu vou colocar aqui algumas questões que foram trazidas pela Defesa e o que a Perícia respondeu, de forma simples, para que as pessoas possam entender.

Primeiro, debatia-se muito aqui se a meta era anual e, sendo anual, teria que ser compatibilizada com a meta aprovada no final do exercício. Então, o PL 5 ficou sendo a referência para a Defesa. A Perícia declara que a meta a ser observada é a meta vigente, portanto os decretos objeto de análise não são compatíveis com a meta vigente.

E eu queria aqui fazer uma afirmação de que a meta existe para condicionar um comportamento, um comportamento futuro, e não para corrigir um comportamento passado, senão não haveria sentido haver a meta, como V. Sª colocou aqui.

Depois, havia uma afirmação de que o atraso no pagamento à equalização dos juros do Plano Safra não se constitui em empréstimo. A perícia – naturalmente baseada em tantos itens, não só na consulta ao Tesouro Nacional, como nas diversas leis que embasam a afirmação da perícia – constatou que se constitui num empréstimo e quantifica o valor pago em juros: R\$ 450 milhões, parece-me. Portanto, há também uma afirmação de que a Presidente da República não teria assinado a equalização, ou, pelo menos, o decreto de equalização.

A Constituição determina que compete privativamente à Presidente da República exercer, com auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da Administração Federal. A Defesa diz que a Presidente não pode estar na operação cotidiana de todos os atos. Concordo inteiramente, porém, não se pode negar que a Presidente seja responsável pelas ações estratégicas do seu governo, tais como definição da meta, definição do contingenciamento, etc.

Portanto, eu acredito que os créditos suplementares e as fraudes fiscais no Banco do Brasil se combinam: um, para deixar o orçamento mais livre, e o outro, para conseguir verbas necessárias para executar gastos.

Durante todo o período, eu afirmei aqui que era muito difícil falar de decretos sem aliá-los às fraudes fiscais.

(Soa a campanha.)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – E aqui eu acredito que, a propósito dessa afirmação, eu vejo que, no relatório da Srª Assistente Técnica de Acusação, ela tratou desse tema. Diz a Srª Selene, ao §89 de sua manifestação – abre aspas:

A análise dos supostos crimes de responsabilidades imputados não pode prescindir da visão abrangente sobre receitas e despesas. A omissão de passivos das pedaladas fiscais das fraudes fiscais levou a uma superestimação do superávit primário que foi desconsiderada no cálculo da contabilidade com a meta fiscal, alterando as condições para a análise da admissibilidade dos créditos suplementares. Corroborando com esse tema, a Junta Pericial, às páginas 55 e 56, do laudo pericial também chama atenção para os efeitos fiscais da não contabilização dos passivos juntos ao Banco do Brasil.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, para incluir.



A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Portanto, a minha pergunta é a seguinte: eu gostaria de saber se a não contabilização desses passivos alterou ou não o superávit primário.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador. Com a palavra o Dr. João Henrique.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Por tudo o que já foi dito, sim. O fato de ter, vamos dizer assim, pressionado esse exercício, em particular, 2015, o fluxo financeiro acabou impactando, por ser fluxo financeiro de pagamentos, então, no resultado fiscal obtido.

Agora, eu queria agradecer, primeiro, a questão do esclarecimento, a gentileza, mas também fazer um esclarecimento importante. É importante lembrar que a lei que trata da matéria, desse crédito, aponta para o Ministro da Fazenda. O Ministro da Fazenda regulamentará. E são portarias do Ministro da Fazenda e do Ministério da Fazenda que regulamentam essa situação do crédito rural. Isso é importante lembrar quando se olha especificamente a questão do Plano Safra. Acho que é uma informação importante.

Em relação à sua pergunta, especificamente, sim, impactou a obtenção da meta de resultado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos para a Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Eu gostaria apenas de complementar dizendo que eu não diria que a Presidente da República teria a digital dela na questão do Plano Safra, mas ela teria que ter a digital, eu acredito, no estabelecimento da meta e do contingenciamento. Eu acredito que, ao estabelecer a meta, ao estabelecer o contingenciamento, ela teria que fazer uma avaliação dos indicadores macroeconômicos que levariam, naturalmente, a uma decisão diversa dessa que foi feita.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora. Se o Dr. João Henrique quiser fazer comentários, porque não houve perguntas...

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Não.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, eu agradeço ao Dr. João Henrique e passo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador José Medeiros. *(Pausa.)*

Então, é a Senadora Simone? Não estava avisada aqui a Mesa. Então, Senadora Simone Tebet, por permuta com o Senador José Medeiros, por cinco minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Srª Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores. Cumprimento a Junta Pericial. Quero parabenizar V. Sªs pelo trabalho e agradecer, porque tiveram que trabalhar em tão pouco tempo em cima de um assunto tão árido.

Eu quero dizer que o objetivo da perícia é este: o objeto da perícia é analisar a controvérsia de fatos.

Os fatos existiram. Ninguém nega que houve a edição de decretos sem autorização legislativa. A pergunta é: descumpriu a meta fiscal ou não? Nós estávamos entrando em despesas primárias ou não, contrariando a meta fiscal vigente? V. Sªs já responderam.

Em relação à transação efetuada entre a União e os bancos públicos, no caso, Banco do Brasil, na equalização da taxa de juros, a grande questão é: era uma operação de crédito ou não? V. Sªs também já responderam.

Então, para mim, está muito claro o que eu precisava saber em relação a esses dois fatos. Com base nessas duas respostas, eu tenho convicção de que houve crime de responsabilidade da Senhora Presidente da República, tanto em relação aos decretos quanto em relação a essa operação de crédito.

Mas eu ouvi, nessas 200 horas de oitavas, algumas frases – eu anotei algumas – que foram ditas aqui, repetidamente, no caso, por exemplo, dos próprios decretos ou das pedaladas: “Ah, mas não houve dolo da Senhora Presidente”. Nós estamos falando de crime de responsabilidade, não estamos falando de um processo criminal, em que, lá sim, no Supremo Tribunal, não se comprovando dolo, a Senhora Presidente provavelmente será inocentada.

Da mesma forma, foi dito aqui, por diversas vezes, em relação às pedaladas fiscais: “Ah, mas não foi ela. Não tem a digital dela”. Ora, quem quer fraudar não vai mostrar, não vai assinar.

Mais ainda: não há contrato de operação de crédito. É aí que está a fraude. A fraude está em atrasar repetidamente, por vários meses, um recurso para com um banco que controla, o que já é crime. Esse atraso contínuo não é só, depois, pagamento de correção monetária, na forma de R\$450 milhões, como foi apresentado aqui, mas, por esse atraso constante, são, sim, cobrados juros; não só a Taxa Selic, mas os juros compostos, TJLP mais 1%, como o banco cobra de qualquer outro banco. Afinal é um banco. O Banco do Brasil tem acionistas privados e, se não fizesse isso, teria que responder aos seus sócios acionistas minoritários da iniciativa privada, que podem ser qualquer um de nós, e teria que pagar para eles o prejuízo que a União não pagou. Então, houve pagamento de juros. Isso ninguém contesta. Se houve pagamento de juros e sequer um contrato para regular ao banco que iria receber, isso ainda é muito mais grave; isso mostra a fraude fiscal no caso das pedaladas, que reputo ainda mais grave do que os decretos.



Mas vamos adiante. Aqui ainda foi dito, por diversas vezes: “Ah! Lula e Fernando Henrique também fizeram.” Se fizeram e houvesse um processo de *impeachment*, eles teriam que ser julgados por isso. Agora eles não estão mais no poder e não podem ser impeditados. Nós estamos aqui, no momento presente, analisando a irregularidade fiscal de uma Presidente em exercício. E por aí vai. “O TCU mudou de entendimento” – coisa que não é verdade. “Ela deveria ser alertada” – ora, o alerta serve para a frente. Ele não tem a capacidade de retroagir e dizer o seguinte: olha, agora, como estou alertando, o que você fez de errado para trás está tudo certo.

Eu fui anotando tudo aqui. Até a palavra golpe, crise mundial. E quero deixar algo. Por diversas vezes, alguns colocaram: “Mas é um fato tão pequeno!” “Processar a Senhora Presidente da República por um fato tão pequeno.” Ou: “Isso é pelo em ovo.” Eu quero dizer que essa é apenas a ponta do *iceberg*, porque nós só podemos julgar 2015. Se olhássemos 2013 e 2014,...

(*Soa a campanha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ...veríamos que o *iceberg* é muito maior. É um *iceberg* que teve a capacidade de derrubar um país. É um *iceberg* tão grande, de tanta irresponsabilidade fiscal que praticamente quebrou este País, e nós vamos levar três anos para poder consertar.

A minha pergunta – para, depois, concluir – é: havia espaço fiscal na data da edição dos decretos suplementares, portanto, que aumentaram despesas, de acordo com a meta vigente à época da edição dos decretos?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cinco minutos para o Dr. João Henrique ou para a Junta.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado, Senadora. Obrigado, Senadora, também pela oportunidade de esclarecer.

Sim, não havia espaço. A ideia da incompatibilidade é justamente esta: a incompatibilidade é porque não havia esse espaço fiscal naquele momento.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, três minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu fiz a pergunta para poder concluir a minha fala, porque aqui fala-se muito em crise mundial, que não houve uma irresponsabilidade fiscal da Senhora Presidente da República. Eu quero trazer só alguns indicadores muito rápidos, e o primeiro dele é o PIB, por três anos consecutivos, negativo.

Eu fui atrás de alguns números. O Brasil cresceu, nesses últimos três anos – não vou nem comparar com os países emergentes; vou comparar com países da América Latina –, na média, 2,72% a menos. Isso parece pouco, mas são R\$170 bilhões a menos por ano que países menores do que nós na América Latina. É isso que significa uma gestão fiscal irresponsável. Mas já que esse é um indicador econômico de que muitos não gostam, acham questionável, eu vou em relação ao próprio déficit fiscal.

O déficit fiscal não é de R\$170 bilhões negativos, que o Presidente Temer apresentou neste ano. O déficit fiscal a que nós chegamos no ano passado, no governo Dilma, foi de menos R\$118 bilhões, no final das contas. E assim vai, nas contas dos últimos três anos.

O que eu quero dizer com isso é que esse pelo em ovo, esse fatozinho que quebrou o País, levou à maior recessão da história do Brasil, e nós levaremos, infelizmente, mais três anos com medidas amargas para poder consertar e fazer o País voltar a crescer; mais do que isso, dar novamente emprego a 12 milhões de brasileiros; mais do que isso, mesmo aqueles que estão empregados, aumentar ou melhorar a renda anual, que, infelizmente, foi caindo. Só de um ano para outro, quem ganhava média de R\$1.550,00 teve uma perda de renda em torno de R\$40 a R\$50, e daí por diante. Juros altos, porque a leniência com o controle da inflação não permite abaixar os juros, sob pena de a inflação perder o controle novamente, e aí nós estamos nessa roda e nesse ciclo vicioso do qual nós não conseguimos sair. É por isso, é por 2015, comprovado, e pelo conjunto da obra...

(*Soa a campanha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ...de uma política de governo, e não de País, que eu vou dar o “sim” ao processo de *impeachment* contra a Senhora Presidente da República.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Simone Tebet.

Como não houve questionamentos à Junta, eu passo a palavra à Senadora Marta Suplicy, a próxima inscrita, por cinco minutos.

Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Primeiro, quero parabenizar os peritos do Senado. As chamadas faladas fiscais consistem em maquiagens contábeis com o objetivo claro de esconder a realidade fiscal do



País. O que fica e que está muito interessante é que nós estamos vendo que a sociedade brasileira pode não estar mais assistindo aqui à Comissão do Impeachment, porque é extremamente repetitiva, mas está muito interessada. Está sendo discutido nos bares, está sendo discutido nas escolas, nas famílias, o que é pedalada fiscal, o que é crédito, por que fez, se não fez, como é. Isso é muito importante, porque nós estamos vivendo um momento que vai ser antes e depois. Isso vai ser muito benéfico para o País.

O Governo – e isso é o que se escuta – gastou de forma irresponsável, e quando o povo tenta entender porque está esse desemprego de quase 12 milhões de pessoas, a inflação difícil de conter, a situação de caos que vivemos tanto na questão da energia quanto depois, na questão do controle dos preços do petróleo e da gasolina, as pessoas começam a encaixar os dados e começam a perceber que teve algo muito errado, que alguma coisa aconteceu, que se perdeu a mão e que elas não foram informadas, elas não souberam, o povo brasileiro não acompanhou e, de repente, quando se abriram os olhos, a situação econômica era extremamente difícil.

Nós que estamos aqui, na Casa Legislativa, hoje podemos ver também que o Congresso aprovou uma meta na LDO, e essa meta não só não foi depois respeitada, mas ela passou a ser exercida de acordo com a alteração da meta. Alterava-se a meta a bel-prazer, cada vez que havia necessidade de se gastar mais. Isso me parece que evidencia muito que a pedalada fiscal, na verdade, consiste na prática de atrasar, de forma proposital, repasse de dinheiro para os bancos públicos, contrariando o art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os bancos públicos realmente financiaram a União, o que é proibido. O objetivo era melhorar artificialmente as contas públicas federais, e isso custou e está custando muito caro para o povo brasileiro, porque, deixando de pagar os bancos, o governo conseguia, todos os meses, apresentar os dados fiscais muito melhores, e assim ia, continuava. Agora, isso me parece que deixa claro que o governo ludibriou a sociedade sobre a realidade fiscal em que vivemos.

O fato de a Perícia ter indicado não haver atos diretos da Presidente da República nas chamadas pedaladas fiscais, eu acho que tudo mundo conhecia. O que se discute aqui não é a assinatura da Presidente em atos relativos ao Plano Safra, mas se ela tinha conhecimento da política fiscal adotada e do uso de bancos públicos para financiar a União, prática que levou o País ao caos na década de 90, por isso foi feita a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Bom, a pergunta: no laudo apresentado a esta Comissão Especial do Impeachment, a Junta Pericial afirma que – entre aspas: “os atrasos dos pagamentos devidos pelo Tesouro ao Banco do Brasil...

(Soa a campanha.)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ...constituem modalidade de financiamento”.

Eu gostaria que os peritos pudessem detalhar a base legal dessa afirmação.

Além disso, os senhores afirmam, no laudo pericial, que, com relação às pedaladas fiscais, não havia controle de endividamento junto à instituição financeira por parte do Tesouro Nacional. Eu perguntaria: quais as repercussões dessa não contabilização para o resultado fiscal do governo, particularmente para o cumprimento da meta fiscal em vigor?

Por fim, conforme aponta o laudo pericial, os atrasos nos pagamentos do Plano Safra resultaram num montante de 1 bi e 313 milhões, a título de atualização do principal. Pergunta: pode-se afirmar que esse é o custo que a sociedade brasileira pagou pelas pedaladas fiscais?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Marta Suplicy.

Com a palavra o Dr. João Henrique, por cinco minutos também.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Muito agradecido, então, Senadora.

Começando, então, pela questão mais eminente.

Sim, o custo dessa operação de crédito é estimado pela remuneração do capital. Isso o custo direto; há outros custos indiretos, que estão ligados justamente à segunda questão, à questão anterior, que é o impacto no resultado fiscal. Da mesma maneira que foi superestimado o resultado fiscal de anos anteriores, porque eles deixaram de computar um valor que deveria estar lá a título de pagamentos, o resultado de 2015 foi onerado com pagamentos que, na verdade, não corresponderiam mais a 2015. Então, isso significa que se deixaram de fazer em 2015 coisas que se poderiam fazer e que se deveriam fazer se isso tivesse um tratamento distinto.

Em relação à questão dos atrasos, ao financiamento, à base legal disso, para nós ficou mais evidente e mais sólido o posicionamento do *Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público*, que é editado pela STN.

TN tem a função de normatizar as contas públicas no sentido de poder compatibilizar todas essas contas, las essas interpretações.



E isso acaba sendo consubstanciado, acaba sendo consolidado na forma do manual. Então, o manual pode ser visto como uma forma de interpretação autêntica e determinante, determinativa para todos os entes da Federação, e não só para a União.

Então, nós enquadrámos, vamos dizer assim, a Junta entendeu que houve uma operação de crédito, fundamentalmente com base normativa no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pelo STN, a sexta edição válida para 2015. E não vale só para a União; vale para todos os entes federados.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. João Henrique.

A Senadora Marta Suplicy tem mais três minutos.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Bom, eu acredito que é um erro isentar a Presidente Dilma, afastada, da responsabilidade direta pelas chamadas pedaladas fiscais, com base apenas no laudo de perícia feita pelos servidores do Senado, pois os senhores analisaram unicamente uma operação, a de 2015, e o atraso no pagamento do subsídio do Plano Safra. E por que eu falo isso? Só com a análise do conjunto de todas as operações, que resultaram num atraso de mais de 40 bilhões, aí seria possível definir as responsabilidades. E isso a Câmara não nos permitiu fazer, porque não veio com essa possibilidade.

Mas atrapalhou muito a análise, porque ficou uma coisa que não é; ficou um resultado que, se formos ver toda a continuidade, não é um resultado verdadeiro, porque, a partir de 2012, houve uma clara determinação do governo Dilma de manter os gastos em expansão, sem dinheiro. E, por causa da desaceleração da economia e da excessiva desoneração tributária, o governo decidiu reduzir o superávit primário. E, daí em diante, foi a piora das contas públicas, a redução das taxas de juros, a desvalorização do real e a ampliação, cada vez mais, do crédito subsidiado, como se o País estivesse às mil maravilhas.

E, para não piorar ainda mais as expectativas dos agentes econômicos, o governo apelou para as pedaladas fiscais, abrindo espaço para fazer ainda mais coisa. A maquiagem rendeu 5,8 bilhões com as pedaladas. E, naquele ano de 2012, o resultado primário divulgado foi de 86,6 bilhões;...

(Soa a campanha.)

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... sem pedaladas, seria de 81 bi.

Em 2013, foi mais grave, pois, sem pedalada, o governo não teria atingido a meta fiscal da LDO. As pedaladas foram, portanto, operações deliberadas para melhorar, de forma fraudulenta, segundo o TCU, as estatísticas fiscais. Então, é muito difícil acreditar que a Presidente afastada não soubesse do que estava ocorrendo, porque a Presidente Dilma é uma presidente que vai nos detalhes, é uma presidente cuidadosa no que faz, e a prática do que ocorreu foi uma prática reiterada.

Então, eu quero dizer que não faz sentido considerar, resumindo, apenas as operações de 2015, como foi feito, porque separava as demais. E, quanto aos decretos de crédito suplementar, peritos e TCU estão de acordo com que a Presidente teve, sim, uma responsabilidade direta.

Então, o embasamento jurídico me parece perfeitamente claro, e, por isso, votarei a favor do *impeachment*.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Marta Suplicy.

Como não houve questionamentos à junta e ao Dr. João Henrique, eu passo ao próximo orador inscrito, Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Srª Presidente, depois de todo esse processo que se arrastou até aqui, nós chegamos à conclusão do que vimos aqui. É o seguinte: houve as pedaladas, e o Governo não nega isso; houve a edição de decretos, e não há como negar isso. Aliás, não há como negar as pedaladas, até porque, como já disse aqui...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... parece aquele estouro da barragem de Mariana.

Há pouco, uma Senadora mostrou o gráfico aqui. Eu até fiquei pasmo ao comparar aquele gráfico com o que houve em governos anteriores.

Essas pedaladas, para quem está nos assistindo, assemelham-se muito a quando você atrasa o pagamento do seu cheque especial. O banco releva ali dez dias, aguarda um pouco até e não cobra juros por isso. Há bancos até que fazem propaganda disso. Mas quando você não paga, passa um mês, dois meses, três meses, isso passa a ser uma dívida. Aí sim, cobra-se juro e vira uma dívida que você tem que pagar.

Eu comparo muito bem a isso o que ocorreu. Se você for comparar um milhão, 900 mil, dois milhões que am, por pouco tempo, no repasse dos governos Lula e Fernando Henrique, se você quiser comparar com



bilhões, dá para notar que ali não era uma prática reiterada para lesar ninguém, para fraudar balanço, para maquiagem balanço. O que houve ali foi uma operação muito parecida com aquela da Enron, a maior empresa energética que fechou justamente porque maquiava os balanços. Para mim, fica muito claro isso.

Agora, aqui, o que a gente está sentindo é que se está tentando fazer uma defesa de algo quase que impossível de se fazer. Eu tenho dito aqui – perdoe-me a comparação com o futebol – que essa defesa aqui é a mesma coisa de tentar defender falta batida por Rogério Ceni – é no ângulo. É uma coisa que está patente a todos.

Todas as perícias que vieram até agora, cinquenta e poucos técnicos do TCU, tanto a perícia do Senado quanto a da assistente da Acusação, todas essas perícias chegam à mesma conclusão, e está patente. Mas o discurso aqui é como pingo d'água no sentido de dizer que não existe crime, que não existe responsabilidade. É mais ou menos a técnica do “não sei, não vi, não estava lá”.

A Presidente afastada foi guindada ao poder justamente porque tinha o mito de capacidade gerencial, o mito de que a aura dela era de gerentona. E a Senadora Marta, que me antecedeu, que foi Ministra, falou com muita propriedade, há pouco, que ela ia aos detalhes. Mas quando se trata dessas coisas, quando se trata de Pasadena: “Eu não sei”, “Me passaram um ofício”, “Foi o Cerveró”. Quando se trata das pedaladas: “Eu não estava nem lá, nem sabia”. Quando se trata dos decretos: “Foi um funcionário”, ou “A responsabilidade é de outro”.

Nós não estamos em um regime monárquico, em que a presidente é uma rainha que não responde pelos atos administrativos. Nós estamos dentro de um regime presidencialista, em que a presidente é a timoneira, é quem conduz. Então, fica difícil, neste momento, a gente ouvir, embora seja legítimo, e seria estranho que a Defesa pudesse dizer outra coisa... Mas estão bem patentes as condutas que levaram a este processo de *impeachment*.

Quanto à retórica e a esse restante de dizer “é golpe”, e essas coisas, é legítimo até...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... no discurso político. Mas quando nos deparamos com a perícia, que deixou bem claro...

E o comportamento, hoje, diante da Perícia, me deixou em confusão e até em parafuso, Sr^a Presidente, porque essa perícia foi cantada em verso e prosa como se tivesse inocentado a Presidente. E, hoje, estou vendo que parece que querem desmentir o que a Perícia disse.

Fechando, eu gostaria de perguntar a vocês: atrasar pagamentos de um exercício para outro pode ter que efeito no resultado primário prometido pelo Poder Executivo, já que considerou aquilo uma operação de crédito?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador José Medeiros.

Com a palavra o Dr. João Henrique.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Agradecendo ao Senador pela oportunidade de esclarecimento, vou passar a palavra ao Dr. Diego Prandino.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Excelência, quando se atrasa o pagamento de despesas primárias de um exercício para o outro, o que se verifica é uma superestimativa do resultado primário apurado em determinado exercício, o que eventualmente vai comprometer exercícios futuros quando do seu pagamento. Isso, no exercício em que se atrasa, constitui uma margem fiscal adicional para que se possam eventualmente aplicar esses recursos primários em outra finalidade. Então, o efeito mais imediato que se verifica é uma superestimativa do resultado primário apurado.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Diego. O Senador José Medeiros tem três minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr^a Presidente, vou parafrasear o Senador Lindbergh, até porque ele não está aqui e não tem como pedir o art. 14. Está claro, então. Para mim, resta claro que o Governo, de forma proposital, fez diversas maquiagens contábeis, a contabilidade destrutiva, pois digo e repito que não existe esse negócio de contabilidade criativa. Isso é invencionice, é ardiloso. Quando isso ficou claro, a mentira caiu junto.

E o que podemos ver, Sr^a Presidente, é que perdemos, por causa disso, o grau de investimento e viramos chacota. Eu fiquei muito triste quando vi aquela capa da *The Economist*, que anteriormente tinha feito o Cristo Redentor sendo impulsionado, como se fosse um foguete e, depois, numa segunda capa, quando isso veio a lume, quando isso veio a público, quando se pôs a luz sobre as pedaladas e que veio toda a crise, veio uma outra capa em que aquele foguete dava uma pirueta e, tal qual a Challenger que explodiu, ia ao chão.

Então, o que se nota é que se vendeu ao Brasil e ao mundo que estávamos num *boom* econômico, que Brasil estava bombando, para usar a linguagem coloquial, mas, na verdade, estávamos com um rombo sem tamanho. E aí como dizer? Como relativizar e dizer que isso – como foi dito há poucos dias por um dos que



vieram aqui – é um “fatozinho”? Ou uma filigrana, uma coisa pequena? Nós estamos falando de bilhões! Nós estamos falando de uma coisa tremenda que aconteceu! Aí vêm e dizem: “Mas vão derrubar a Presidente por quatro decretos e pelas pedaladas fiscais?” Sim! É como se um sujeito desse quatro facadas no peito de alguém e dissessem: “Mas vão condená-lo por apenas quatro facadas no coração da vítima?” O caso é que foi muito grave!

(*Soa a campanha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – E por isso a importância do contraponto, de fazermos esse contraponto porque, a toda hora, bate-se na mesma tecla, como se não fosse nada. É coisa muito grave!

O meu Estado está arreventado, é um cemitério de obras, e, no seu Estado, os investimentos que foram prometidos não aconteceram. Essa é a realidade do Brasil hoje.

Nós aqui, não falamos, obviamente, no conjunto da obra, que é imensamente maior. Então, não dá para relativizar. Eu creio que este momento está chegando ao fim, mas não está chegando ao fim, cassando uma Presidente por formalidades, como estão dizendo aqui. Nós estamos cassando uma Presidente da República por fatos gravíssimos, e que isso possa não se repetir, porque essas pedaladas – é bom que quem estiver nos ouvindo saiba – já foram cometidas no passado e levaram àquela hiperinflação, em que cada governo estadual tinha um banco e pedalava com seu banco, e aí nós tínhamos um sistema monetário fictício.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador José Medeiros, que não fez questionamentos à Junta.

Eu passo a palavra, então, à próxima Senadora inscrita, Senadora Fátima Bezerra, por cinco minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Srª Presidenta, quero inicialmente colocar que, cada vez mais, fico mais convencida de que a Presidenta Dilma não cometeu crime de responsabilidade. Portanto, é uma grande injustiça esse processo de *impeachment* em curso contra ela.

A própria Perícia – quero aqui saudar o trabalho dos senhores, a perícia feita pelos integrantes do Senado – vem nesta direção, de provar a inocência. Por mais que os Senadores aliados do Governo biônico, do Governo golpista, insistam que o resultado da perícia feita pelos senhores vem na tese de promover a acusação da Presidenta Dilma, nós discordamos completamente, e por razões bem simples.

Por exemplo, o Plano Safra. Os senhores mesmos colocaram, ou seja, a Perícia concluiu que não houve ato comissivo por parte da Presidenta Dilma. Portanto, nós também podemos dizer que não houve ato omissivo, até porque a Presidenta não agia no Plano Safra. Isso aqui já foi mencionado várias vezes. O Plano Safra vem lá desde a década de 90. Era um projeto executado por vários ministérios, com a participação do Conselho Monetário, etc. Ou seja, no Plano Safra, não houve, por parte da Presidenta Dilma, nenhum crime. Simplesmente – repito – é um projeto, um programa de governo que não tinha a assinatura da Presidenta Dilma. Não houve ato comissivo nem omissivo, conforme dito inclusive pelos senhores, na perícia que os senhores divulgaram.

A mesma coisa com relação à edição de decretos. Aliás, com relação aos decretos, os senhores foram mais longe quando disseram que não só a Presidenta Dilma não tinha sido alertada como ela tinha sido informada pelos diversos órgãos técnicos do Governo que os decretos estavam em conformidade com a lei.

Por isso, com todo o respeito, eu fico com a palavra do eminente advogado da Presidenta Dilma, Dr. José Eduardo Cardozo, quando coloca que a perícia acabou sendo uma ferramenta muito importante para promover a inocência da Presidenta Dilma, para comprovar a inocência da Presidenta Dilma. No mais, aqui é discurso político, é conjunto da obra. Na verdade, as pedaladas, a edição de decretos, não passam de pretextos jurídicos, não passam de meros artifícios com objetivos claramente, do ponto de vista político, definidos, que é afastar uma Presidenta legitimamente eleita, sem que ela tenha cometido crime de responsabilidade.

No mais, é discurso político, que eu acho até tudo bem. Se vivêssemos num regime parlamentarista, isso caberia, porque a Presidenta Dilma perdeu a maioria no Parlamento e perdeu por quê? Perdeu em função de uma oposição irresponsável, uma oposição que não respeita o voto popular, uma oposição que, quatro vezes derrotada nas urnas, prefere o atalho de violar a Constituição – e eu não digo isso com prazer não, porque isso é muito ruim para a história da luta...

(*Soa a campanha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... em defesa da democracia no nosso País –, uma oposição que, de repente, encontra, no meio do caminho, quem? O Sr. Eduardo Cunha, o sabotador-mor, o homem das pautas bombas. Todos nós sabemos que, desde o início do segundo mandato da Presidenta Dilma, eles não a deixaram governar. Sem contar ainda o quadro no plano internacio-



nal, com uma crise econômica sem precedentes, cujos reflexos só começam a chegar aqui mais fortemente exatamente no ano de 2015.

O Sr. Eduardo Cunha, o maestro do golpe, o sabotador, está solto ainda, afastado da Presidência da Câmara, mas está ainda no exercício do seu mandato – aliás, há uma operação para blindá-lo, para que o mandato dele seja salvo, operação essa que, segundo o que se comenta na imprensa, conta com o apoio do Presidente biônico Michel Temer.

Então, eu quero, Sr^a Presidente, só para concluir aqui, dizer que é lamentável ver isso; lamentável ver, de repente, num regime presidencialista, querer-se afastar uma Presidenta da República, sem que haja comprovação de que ela tenha cometido crime de responsabilidade.

O de que se acusa aqui a Presidenta, como já foi dito aqui, foi feito por Fernando Henrique, aliás, o pai da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ele próprio publicou edição de decretos, pedaladas, etc. No caso da Presidenta Dilma, é bom frisar, ela agiu em conformidade com a lei e, mesmo quando o TCU mudou o entendimento, os senhores sabem disso, o Governo Federal se ajustou à norma, daí por que nós queremos, mais uma vez, aqui, colocar que é uma grande injustiça o que está tentando se fazer com a Presidenta Dilma, afastá-la quando não há comprovação de que ela tenha cometido crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senadora Fátima, desculpe-me incomodar V. Ex^a, mas a senhora vai fazer uma pergunta?

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu vou agora exatamente, só bem rapidinho, Senador Anastasia, já ia fazer.

Vou deixar aqui para os peritos – eles já falaram sobre isso, mas gostaria que eles pudessem discorrer – o que foi em resposta ao quesito 26, em que V. S^{as} dão uma informação mais relevante. É a resposta ao quesito 26, em que V. S^{as} dão uma informação mais relevante, a de que a Presidenta não foi alertada, e, mais do isso, foi aquilo que eu coloquei: ela foi informada de que os decretos não afetavam a obtenção da meta.

Eu gostaria que o Dr. Henrique pudesse tecer algumas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senadora Fátima Bezerra.

Sr. João Henrique, cinco minutos.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Excelência...

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Eu vou passar a palavra, então, ao Dr. Diego Prandino.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Excelência, as exposições de motivos dos decretos consignaram que não havia incompatibilidade com a meta, que os decretos estariam compatíveis, porque eles partem de uma premissa, não corroborada pela posição da Junta, que é a de que a suplementação à conta de superávit financeiro do exercício anterior e de excesso de arrecadação não tem impacto na meta fiscal. Então, partindo dessa premissa, de fato, a exposição de motivos faz sentido; ela está de acordo. Mas a posição da Junta não foi essa. Quando há suplementação de despesas primárias à conta de superávit financeiro do exercício anterior e de excesso de arrecadação, o que se verifica é um comprometimento do espaço fiscal, um comprometimento da obtenção da meta. Então, é por isso que a posição da Junta não se alinha à posição que está expressa na exposição de motivos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Em complemento à resposta, é importante também mencionar que a Junta não está se manifestando sobre essa intencionalidade ou não da Presidente, esse eventual dolo. Isso está além da capacidade de a Junta lidar; está além do escopo, na verdade, da Junta. E isso cabe aos Srs. Parlamentares, como juízes naturais da causa. Então, não há nenhum julgamento, prejulgamentos sobre essa questão do dolo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Três minutos, Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu quero aqui, nestes três minutos, acrescentar que não se trata aqui da questão da presunção; trata-se aqui, repito, do que está colocado na própria perícia de que a Presidenta Dilma não só não tinha sido alertada, como ela foi, ao longo de todo o processo, avisada de que os decretos estavam em conformidade com a lei. Aliás, eu gostaria, muito rapidamente, Dr. Henrique, de ler aqui um trecho do laudo pericial feito pelos senhores.

No momento dos fatos ora tratados qual é o entendimento sobre sua legalidade? [O que foi que os senhores responderam?]

Os fatos ora tratados, as equalizações devidas pelo Tesouro Nacional ao Banco do Brasil, ao longo de 2015, os quatro decretos de créditos suplementares editados em julho de agosto de 2015 ocorreram sob a presunção de legitimidade aos olhos daqueles que o praticaram. Contudo, eventos similares



eram objetos de controvérsia por parte de outros agentes sociais, a exemplo dos indícios de irregularidades levados ao conhecimento do Congresso Nacional em decorrência do Acórdão nº 1.464, de 2015, TCU, Plenário, 17 de junho de 2015.

As subseqüentes mudanças de entendimento acerca desses fatos decorrem dessas controvérsias e são marcadas, de maneira objetiva, por alterações normativas que avançam nos incentivos à boa-fé processual e procedimental das partes.

Acho que isso aqui comprova, cada vez mais, que não há dolo por parte da Presidenta Dilma, que não houve crime de responsabilidade por parte da Presidenta Dilma. Portanto, eu concluo, Sr. Presidente, dizendo que o mais grave, a face mais cruel desse processo que nós estamos vendo aqui...

(Soa a campanha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... é rasgar uma Constituição; é querer afastar, na marra, uma Presidenta eleita. Nós vivemos num regime presidencialista. Não houve comprovação de crime de responsabilidade, mas querem afastá-la na marra.

Outro governo, outro projeto, outra agenda. E qual é a agenda? Uma agenda que jamais passaria pelo crivo popular, que é a cartilha liberal... E não é liberal, não; é ultraliberal! É PEC para conter gastos sociais. É redução de direitos. É corte de gastos sociais. É apologia do Estado mínimo. É vender o Brasil. É a privatização desenfreada. Isso é que é grave.

A democracia se constrói com algo fundamental, que é, sobretudo, o voto, a participação popular. E é esse voto, essa participação popular e a soberania das urnas que estão sendo exatamente violados neste exato momento.

Por isso, Sr. Presidente, eu agradeço a participação dos peritos, mas não tenho pergunta a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senadora Fátima Bezerra.

A derradeira inscrita, Senadora Ana Amélia, por cinco minutos, por gentileza.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Antonio Anastasia, eu quero cumprimentar e renovar todos os cumprimentos que os Senadores membros desta Comissão Especial manifestaram, já antes de mim, ao trabalho sério, independente, autônomo, feito pelos peritos do Senado Federal. É um orgulho para nós, Senadores, dispormos de profissionais tão qualificados, sérios e dedicados quanto os senhores.

Eu entendo que, a despeito de haver uma ou outra divergência de entendimento em alguns aspectos desse laudo, eu não vou considerar esta análise como superficial ou contraditória. Aliás, alguns da Defesa o fizeram no pedido de esclarecimento à Junta Pericial.

É espantoso – espantoso! – que esse mesmo ato, essa mesma atitude tenha, logo em seguida, vindo à compreensão que a Defesa fez, concluindo que o trabalho da Perícia era uma peça de absolvição da Presidente da República. Começamos por aí.

Eu, tratando especificamente do laudo produzido, destaco alguns pontos que considero relevantes.

Quanto às famosas pedaladas fiscais, as conclusões apresentadas demonstram inequivocamente que as operações entre o Banco do Brasil e a União são, sim, operações de crédito, vedadas pelo art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para sustentar essa conclusão, a Junta, adequadamente, apoiou-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, feito pela Secretaria Nacional do Tesouro, segundo o qual as operações de crédito nem sempre envolvem o usual crédito junto a uma instituição financeira, com o conseqüente ingresso da receita orçamentária nos cofres públicos como, por exemplo, nos casos de assunção, reconhecimento ou confissão de dívidas.

Eu quero, aliás, em outras palavras, dizer que não importa a roupagem jurídica conferida a essas operações. O que se observou, na essência, foi o financiamento da União por parte dos bancos públicos, num conflito com o dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto aos decretos de suplementação editados de maneira irregular, merece destaque a demonstração por parte da Perícia da diferença entre meta de resultado primário e resultado primário. Este é um detalhe muito importante. A meta é a definição quantitativa prévia de um resultado primário a ser perseguido pelo setor público. Ao final do exercício financeiro, comparando-se a meta previamente estabelecida com o resultado efetivamente apurado, pode-se, então, concluir que a meta foi ou não foi alcançada.

Como conseqüência lógica do estabelecimento de uma meta, os atos praticados por quem conduz a ética fiscal devem ser adotados de maneira congruente com o seu alcance. Não é possível, portanto, que



exista uma meta a ser cumprida e que a Presidente da República adote uma medida absolutamente contraditória ou contrária ao processo de sua obtenção.

Dessa maneira, ao demonstrar que os decretos apresentavam impacto potencial no resultado primário, ficou também claro que as alterações promovidas nas programações orçamentárias não eram compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, contrariando frontalmente o disposto no art. 4º da Lei Orçamentária Anual.

Nessa solicitação, eu pedi à Junta Pericial que esclarecesse se, inexistindo alerta da área orçamentária – e isso foi mencionado antes pelos demais Senadores – e da área jurídica do Governo, seria possível a Presidente identificar supostos vícios e desrespeito às diversas condições fixadas no art. 4º da Lei Orçamentária. Acho oportuno que os peritos façam agora esse esclarecimento.

É o que eu solicito, e, além disso, aproveito para perguntar...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O Item 6 da conclusão do laudo pericial afirma que há impacto negativo na meta do superávit primário decorrente da abertura dos créditos suplementares.

Qual a fundamentação dessa afirmativa?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Nós vamos, então, Dr. João Henrique, passar-lhe a palavra por cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Obrigado pela oportunidade de esclarecimento.

Em relação à possibilidade de identificação de uma possível irregularidade ou impropriedade nos decretos, é uma situação difícil porque envolve e, de alguma maneira, tangencia a questão do dolo. Mas o que nós encontramos foi esse dispositivo do Decreto-Lei nº 267, que diz que a ação administrativa do Poder Executivo, quando vai tratar do planejamento, do orçamento, do programa e da programação financeira, obedecerá a programas gerais, setoriais e regionais de duração plurianual elaborados por intermédio dos órgãos de planejamento, sob orientação e coordenação superiores do Presidente da República. E é justamente esse o fulcro, parece-me, da questão toda da possível responsabilização ou não da Presidenta. Isso porque, se nós acreditarmos que ela, como responsável pelos controles internos, pelos vários sistemas de controle interno, tem ou não a possibilidade de se exonerar dessa responsabilidade... A Senadora Fátima mencionou muito bem a diferença, por exemplo, entre regime presidencialista e regime parlamentarista.

Em última análise, esse é um juízo que vai fundamentar a decisão sobre a responsabilização dela ou não, porque o nosso regime jurídico comporta, enfim, várias interpretações, e isso é bastante conhecido no caso do Direito. Várias ponderações se fazem sobre os mesmos fatos.

Então, a preocupação da Junta foi esclarecer o fato, e o fato foi um descumprimento objetivo, uma incompatibilidade objetiva dos decretos. A Presidenta é a responsável última? Esse é o julgamento que está sendo feito e que acaba se confundindo com o próprio mérito.

Em relação à segunda questão...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Sim; era o fundamento da incompatibilidade.

O próprio art. 4º da Lei Orçamentária vai falar em programação orçamentária, e é interessante, porque a meta fiscal é determinada como um resultado de fluxo financeiro. Isso causa algum constrangimento, e causa mais constrangimento ainda o fato de essa programação orçamentária de que fala o art. 4º se remeter, segundo a Junta, para as programações orçamentárias entendidas como dotações orçamentárias, e não mais limites fixados pelo Poder Executivo.

Essas questões, então, permearam toda a análise que a Junta fez.

Objetivamente falando, a Junta entende que essa ação – e aqui é um dispositivo legal, reproduzindo o dispositivo legal – administrativa do Poder Executivo acontecerá através dos órgãos de planejamento, sob orientação e coordenação superiores do Presidente da República.

Qual é a extensão dessa responsabilidade? Isso vai ficar a cargo do juiz natural decidir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Dr. João Henrique.

Senadora Ana Amélia, três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Aqui a Perícia, com muita precisão, identificou os crimes, os delitos cometidos: pedaladas, crime de responsabilidade, não autorização Congresso de mudança nos decretos, decretos sem autorização do Congresso. Identificou os crimes. Nós



vamos julgar a causa dos crimes. Nós somos juízes. Com base nessa perícia, nós vamos fazer o julgamento. A perícia é técnica. Nós faremos o julgamento político.

No julgamento das causas desses crimes – foram vários – é que nós vamos encontrar as razões pelas quais o País chegou à situação em que está hoje, na mais profunda e aguda crise social, econômica, política e ética, que destruiu um dos maiores patrimônios do País, que é a Petrobras. A corrupção entrou como uma epidemia, grassando sobre todos os setores. O setor energético foi destruído.

Além disso, nós estamos – e aqui é repetido sempre, porque é preciso – com mais de 11 milhões de desempregados, inflação alta, juros estratosféricos, sem nenhuma perspectiva de crescimento econômico e sem credibilidade que possa atrair o investimento externo para que este País possa sair deste atoleiro, e tudo isso em um Governo que propôs fazer do Brasil uma Pátria educadora. E a educação hoje está pagando um preço amargo, com a queda em todos os programas importantes para a juventude brasileira. Também prometeu fazer um programa ambicioso de Mais Especialidades, para ampliar o Mais Médicos. Nem tivemos Mais Especialidades, e, no Mais Médicos, ainda houve redução.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Na saúde, o déficit é de R\$20 bilhões. Na saúde, R\$20 bilhões!

Então, o efeito perverso dos crimes praticados é razão suficientemente forte para que hoje a gente perceba que a sociedade, quando se caminha nas ruas – eu, pelo menos –, ouça a pergunta: “quando é que vocês vão tomar essa decisão? Quando é que vão definir, de uma vez por todas, a saída da Presidente?”

É por essas razões, de base, conteúdo e fundamentação técnica, que eu aqui vou repetir: não sou golpista. Estou em um julgamento coberto pela Constituição Federal, cujas regras foram definidas pelo Supremo Tribunal Federal.

Não sou golpista e quero dizer que, por isso, tenho a convicção do que farei na votação no plenário do Senado Federal em relação à responsabilidade da Senhora Presidente afastada Dilma Rousseff, votando a favor do *impeachment*.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Como a Senadora Ana Amélia não fez perguntas, enquanto ela volta à mesa para reassumir a Presidência dos trabalhos, eu passo a palavra à Drª Janaina Conceição, pela Acusação, para fazer seus pedidos de conhecimento à Junta pelo prazo de seis minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem, antes de V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pois não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É porque estou aqui desde o início da sessão, tentando solicitar que me seja dada uma resposta a respeito de umas tabelas e citei a página. Eu só gostaria de saber se é possível eu obter ou não a resposta. Eu não quero perguntar de novo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Deixe o Senador Raimundo Lira retornar. No retorno dele, como ainda vai haver indagações da Acusação e indagações da Defesa, nesse meio tempo, chega o Presidente, para que não haja nenhuma abertura, pelo menos de minha parte, nesta sessão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O senhor entendeu. Eu não preciso repetir a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Entendi.

Vamos ouvir, primeiro, a Acusação, depois a Defesa e, nesse meio tempo...

Drª Janaina, portanto, seis minutos.

Devolvo a Presidência à Senadora Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a Drª Janaina Paschoal, que é da Acusação, por seis minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Cumprimento a Srª Presidente, o Sr. Relator, os senhores peritos, todos os Srs. Senadores, os assistentes técnicos, as assistentes.

Eu queria só fazer um primeiro registro, porque hoje é aniversário ao Dr. Hélio Bicudo, que foi a pessoa que deu início a esse processo, que eu entendo ser alguém que tem uma preocupação muito grande com a democracia, já deu grandes provas disso. Então, aproveito a oportunidade para fazer esse registro e cumprimentar o Dr. Hélio Bicudo por seus 94 anos de dedicação ao País.

Gostaria também de fazer alguns apontamentos com relação ao próprio histórico do laudo. Quando o laudo foi apresentado na semana passada, realmente, inclusive na imprensa, houve uma grande divulgação de que o laudo seria extremamente favorável à Defesa, algumas pessoas até telefonaram perguntando se eu não



estaria triste por causa do laudo. Eu achava curioso, porque eu falei: acho que foi um laudo diferente o que foi lido por essas pessoas e que foi lido pelos denunciantes.

A Defesa, em conjunto com os Parlamentares que defendem a Senhora Presidente, formularam 70 questionamentos aos senhores peritos, que responderam, entregaram na sexta-feira, deixando ainda mais claro que os vários crimes de responsabilidade atribuídos na exordial, na inicial ficaram indubitavelmente caracterizados.

Os assistentes técnicos também apresentaram os seus trabalhos ontem à noite, a nossa assistente apresentou, corroborando, praticamente na íntegra, as conclusões dos senhores peritos. O assistente técnico da Defesa apresentou um trabalho de 90 páginas, que, pelo contrário, na íntegra, contesta as conclusões dos senhores peritos. Em certa medida, os questionamentos dos Srs. Senadores que defendem a Presidente mostram que, na verdade, em nenhum momento, o laudo exculpa a denunciada, por isso é que se utilizam termos como “o laudo é confuso”, “o laudo está equivocado”, “o laudo é contraditório”, “o laudo precisa ser um pouco mais aprofundado”. Então, eu acho isso é importante, porque, como a imprensa está, de certa forma, propagando essa ideia de que os peritos teriam absolvido a Senhora Presidente, esses indicativos precisam ser destacados.

Com relação aos pontos que foram debatidos nesta tarde, eu acho que é importante recordar, sob o ponto de vista da Teoria Geral do Direito Civil, que os contratos não se confundem com os instrumentos de contrato.

Os instrumentos são importantes meios de prova, mas o contrato é a relação jurídica estabelecida entre as partes, que não necessariamente precisa ter um instrumento. Então, acho que é importante que isso fique claro.

Com relação ao conceito de operação de crédito, eu acho que, além art. 29, um artigo importante da Lei de Responsabilidade Fiscal para o nosso debate aqui é o art. 38, que fala da operação de crédito por antecipação. E esse artigo é importante, muito embora ele não trate especificamente das instituições financeiras públicas, mas porque ele proíbe esse tipo de operação, inclusive com os bancos privados, em ano eleitoral e sem que as operações anteriores tenham sido resgatadas. Então, eu acho que é um dispositivo interessante para estabelecer uma correlação com o que vem sendo debatido nesta tarde.

Acho muito importante também destacar que os senhores peritos foram contundentes, e isso já havia sido levantado aqui na sessão anterior, no sentido de que não compete à perícia falar em culpa, falar em dolo, falar em responsabilização. Os peritos tratam de questões objetivas, e todas essas atribuições, sob o ponto de vista jurídico e valorativo, competem aos juízes. Então, isso é muito importante.

Porém, para lembrar que a responsabilidade da Presidente e o dolo estão presentes, é importante recordar que foram muitos os órgãos federais envolvidos nessa situação inteira. Porque, muito embora tenha havido esse recorte para pinçar apenas o Banco do Brasil – o que já não é pouco, porque nós estamos falando da casa de bilhões –, devemos recordar que não foi só o Banco do Brasil, foi o BNDES, foi a Caixa Econômica Federal. No caso do BNDES, há bilhões referentes a 2015 – que seja dito isso, isso está na denúncia, descrito com detalhes!

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, há que se recordar essa parte.

Além dos bancos, nós temos o envolvimento do Banco Central, que não contabilizou; nós temos o envolvimento do Ministério do Planejamento, por meio da SOF, que, inclusive, não mandou a documentação solicitada pelos peritos – esse é um ponto importante –, muitos documentos solicitados não foram encaminhados; nós temos o envolvimento do Tesouro Nacional, que também não contabilizou em quatro dos seus órgãos internos. Então, esse número enorme de órgãos envolvidos evidencia, sim, que a autoridade que estava lá acima, ou seja, a Presidente da República, foi a coordenadora e a mentora de tudo isso.

Então, a primeira pergunta que eu faço aos Srs. Peritos é a seguinte: essa não contabilização pelo Banco Central, pelo Tesouro, isso que a gente tem chamado de fraude, ou que alguns chamam de contabilidade criativa, isso, de alguma maneira, interfere, repercute, prejudica a confiança que os investidores internos e externos têm no País?

Essa é a primeira.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Drª Janaina.

Com a palavra, Dr. João Henrique ou um dos membros da Junta. Diego, por cinco minutos.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Drª Janaina, boa tarde!

Infelizmente, em relação à avaliação de confiança de investidores interna ou externa, isso envolve um quesito bastante subjetivo, que além de não ter sido avaliado previamente pela Junta, não é objeto da perícia em si. Então, eu estaria impossibilitado de responder especificamente quanto a isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra, Janaina, por três minutos.



A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não sei se seria possível, mas gostaria de saber se o senhor, ou a Junta, identifica alguma relação entre o rebaixamento do País nas agências de risco internacional e o desvendar dessas fraudes. Se os senhores identificam alguma relação.

E também gostaria de saber, porque tem um único ponto em que a nossa assistente técnica discordou da Junta Pericial, diz respeito ao destino que foi dado aos valores que foram desvinculados pelas MPs no final de 2015, e os senhores responderam que esses valores não teriam sido utilizados para pagar as pedaladas. A minha dúvida, haja vista a exposição de motivos das próprias medidas provisórias, é a seguinte: quando os senhores dizem “não”, estão levando em consideração apenas o Plano Safra do Banco do Brasil ou analisaram todas as pedaladas? Porque, como está na exposição de motivos, eu acho que esse é um dado relevante.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. João Henrique ou o Diego.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Bom, especificamente quanto ao rebaixamento, também eu estou impossibilitado de fazer essa análise, porque não foi objeto de quesito anterior. Quanto ao destino dos recursos desvinculados pela Medida Provisória nº 704, quando no laudo declaramos que não foi identificada a utilização dos recursos desvinculados para pagamento dos atrasos, estávamos nos referindo especificamente ao Plano Safra, que foi pago com Fonte 100 e 160, fontes de recursos que não foram afetados pela Medida Provisória nº 704.

A relação que é possível estabelecer é que um dos decretos que analisamos, especificamente o decreto de 55 bilhões, que reputamos ter efeito fiscal neutro e, portanto, acabou não sendo muito o foco da análise do impacto fiscal, esse decreto de 20 de agosto suplementou no valor de 51 bilhões uma fonte de recurso 344, e essa fonte de recurso, posteriormente – isso foi em agosto –, em dezembro, foi desvinculada por uma portaria da SOF, a Portaria nº 143, de 2015, editada em razão da Medida Provisória nº 704.

Então, o liame que existe entre a Medida Provisória nº 704 e os decretos é justamente este: um dos decretos, que foi o decreto que reputamos com efeito fiscal neutro, de fato suplementou uma fonte de recurso que posteriormente veio a ser desvinculada pela Medida Provisória nº 704.

E, só para complementar, consta do laudo também, há uma tabela no laudo, uma tabela que inclusive foi divulgada no *site* do Ministério da Fazenda, em que ali há a explicação das fontes de recursos que foram utilizada...

(Soa a campanha.)

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – ...para efetuar os pagamentos dos passivos junto às instituições financeiras, e essa Fonte 344 é uma das fontes que foram utilizadas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Está encerrada a parte.

Agora passo à Defesa, com o Dr. José Eduardo Cardozo, por seis minutos.

Acho que há um problema de som, Dr. Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Alô?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora melhorou, obrigada.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Inicialmente, eu gostaria de saudar... Se pudesse até voltar o tempo um pouquinho.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sim, sim.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu gostaria de saudar os membros da Junta Pericial e cumprimentar pelo trabalho, e preliminarmente esclarecer um pouco a esclarecer um pouco a posição da Defesa sobre o laudo pericial.

É óbvio que peritos não firmam conclusões sobre absolvição, sobre inocência de um caso; peritos narrram fatos, dialogam sobre conceitos e fixam interpretações de acordo com o seu ponto de vista. O que nós afirmamos desde o início é que nós tínhamos uma concordância em larga medida com os fatos apontados pela perícia e que esses fatos – não foi a conclusão de V. S^{as} – levavam a uma comprovação clara de que as acusações eram im procedentes.

Conclusão não de V. S^{as}, mas a partir dos fatos apontados por V. S^{as}.

Por exemplo, quando V. S^{as} apontam, no item 7, da parte dos decretos, que não houve alerta da incompatibilidade com a meta fiscal, a meu ver, claramente descaracteriza a possibilidade de dolo, e acho até que foram econômicos nessa assertiva, porque, na verdade, não é que não se deu o alerta, como disse o Senador Lindbergh, os pareceres diziam textualmente que não haveria incompatibilidade. Então, Sua Excelência Presidente da República, ao tomar a decisão, se valeu desses pareceres técnicos. Mas a afirmação de V. S^{as} reafirmou absoluta inconsistência da prefiguração criminosa apontada na Denúncia.



O mesmo afirmo em relação ao item 12 do Plano Safra. V. S^{as} afirmam que não houve ato comissivo da Senhora Presidente da República – o que aqui voltaram a afirmar –, ou seja, considerando que entendemos que é impossível a existência de omissão sem a falta de um dever específico, atribuído à Senhora Presidente da República, essa afirmação de V. S^{as}, por si, desqualifica a Denúncia. Então, foi isso que a Defesa falou.

Agora, é evidente, que existem alguns pontos em que nós divergimos e, curiosamente, não são em relação a aspectos fáticos, são em relação a aspectos interpretativos e conceituais. E entendo essa situação, V. S^{as} são *experts*, peritos em ciência das finanças, não são juristas próprios de uma atuação no campo do direito financeiro. Valeram-se de uma interpretação que entenderam como correta. Eu respeito, mas apenas questiono, porque foram muito dogmáticas as assertivas, sem apontar outras interpretações possíveis. É nessa linha que quero firmar algumas ponderações e algumas perguntas.

V. S^{as}, por exemplo, adotaram, como ponto de referência, as normas constantes do próprio manual de contabilidade que mencionaram, que, na verdade, foi um manual elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal, em conjunto com o Tesouro Nacional, por técnicos que vieram e discordaram veementemente das interpretações dadas por V. S^{as}. Inclusive, por mais paradoxal que seja, quem formaliza esse código é o Sr. Arno Augustin, que é referido pela Acusação como mentor disso. Seguramente, o Sr. Arno Augustin e os técnicos que elaboraram esse manual devem discordar da interpretação de V. S^{as}, pelo menos aqui foi a opinião oficial dos órgãos que vieram aqui expressos.

Então, nesse sentido da divergência jurídica, das concordâncias, estou satisfeitíssimo, V. S^{as} me permitiram demolir as acusações. É isso que a imprensa tem falado, não que V. S^{as} fizeram isso, mas me permitem que eu faça isso.

Agora, as perguntas que faço são as seguintes: V. S^{as} não registraram divergências jurídicas nas opiniões interpretativas, exegéticas, que fizeram, seja em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal – período de metas, a questão da operação de crédito –, seja em relação à situação que dizem de incompatibilidade entre decretos e metas fiscais, quando V. S^{as} traduzem a questão das metas fiscais para uma dimensão orçamentária, saindo da ideia defendida por toda a Administração durante anos, que seria a financeira. Pergunto: de que autores juristas os senhores se serviram para construir essa interpretação de operação de crédito que V. S^{as} dão – sem contar o Tribunal de Contas da União, por favor –, que autores V. S^{as} pesquisaram, que julgados encontraram, para chegar a essas conclusões quanto ao conceito de operação de crédito tão amplo que tomo, como em relação à situação de incompatibilidade orçamentária? Fui claro?

Segunda questão: quais são as divergências que V. S^{as} têm em relação ao parecer do ilustres Profs. Misabel Derzi e Heleno Torres, que estão juntados aos autos? Quais são os pontos centrais que V. S^{as} divergem desses pareceres? Porque eles apresentam conclusões antagônicas. Onde estão as premissas que V. S^{as} divergem desses ilustres juristas? Porque V. S^{as} não registraram esse parecer no exame pericial.

Gostaria de entender o porquê, nem que fosse para refutá-lo. Gostaria de saber onde estão as divergências.

Outro aspecto: os juros que são cobrados nos eventuais atrasos do Plano Safra. Qual é a sua natureza? Nós sabemos que a doutrina, a lei e a jurisprudência diferenciam claramente atualização monetária de juros. O próprio Decreto-Lei nº 3.365, de 1941,...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ...fala de juros moratórios, juros compensatórios. Há até súmulas do Supremo Tribunal Federal fazendo essa distinção.

A minha pergunta é: no caso de atrasos do Plano Safra, o que existe? É uma mera atualização monetária? São juros moratórios? São juros remuneratórios? Qual é a natureza dessa situação que ocorre em relação ao Governo Federal quando há atrasos, especificamente no plano das categorias jurídicas que são colocadas? Não se pode confundir atualização monetária com juros moratórios, com juros remuneratórios e, no plano, até no Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com juros compensatórios.

Qual é a natureza jurídica desses juros, ao ver de V. S^{as}?

São as perguntas que faço no momento.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. José Eduardo.

Com a palavra o Dr. João Henrique, por cinco minutos.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Quero agradecer, então, a oportunidade de esclarecimento. Vamos começar do final.

Então, juros, a natureza desses juros. São juros que estão remunerando o capital. Não são juros moratórios e têm uma natureza de correção, correção do principal, não é? Não de atualização. Embora esteja escrito



atualização, a pretensão não é de manter o poder, manter... expressar a variação do poder aquisitivo da moeda. Aqui, há as taxas Selic e a taxa de poupança. Elas remuneram o capital. Está certo?

Em relação aos pareceres, eles não foram incluídos, de fato, e, no laudo inicial, não houve referência. Também nos esclarecimentos, houve um pedido, e, neste momento, não teríamos condições, então, de retornar uma resposta sobre as divergências. Certo?

Então, em relação especificamente aos autores que foram citados, aqui, vamos ter de olhar, então...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Oi?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Das operações de crédito, sim.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Sim, sim.

Eu vou passar, então para o Dr. Diego. Certo?

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Bom, Dr. Cardozo, quanto à base doutrinária para fins de definição de se tratar de uma operação de crédito, pela leitura da Lei de Responsabilidade Fiscal e pela leitura do próprio Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a Junta refutou não ser necessário trazer ao processo, trazer ao laudo base doutrinária que desse suporte à interpretação de que se trata de uma operação de crédito, porque, ao ver da Junta, a disposição contida no art. 29, §1º, é bastante clara.

E a disposição contida no art. 92 da Lei nº 4.320 também é bastante clara no sentido de que a inscrição em restos a pagar configura constituição de dívida flutuante. E, sendo dívida flutuante, a inscrição nos restos a pagar configura assunção de dívida. E, sendo assunção de dívida, está enquadrada no art. 29, §1º, da LRF. Então, por ser claro para a Junta, refutamos não ser necessário trazer nenhuma base doutrinária que configurasse essa operação como operação de crédito.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – É importante complementar a resposta, fazendo menção aos autores que estão referidos exatamente no tópico que vai tratar disso, nos esclarecimentos, nas páginas 87 a 125, por exemplo.

Desculpem-me, a partir da página 89. Alguns autores foram referidos aqui. Além da própria STN, o Conselho Federal de Contabilidade, Sérgio de Iudicibus, Oswaldo Sanchez, citações normativas, Kiyoshi Harada, Ricardo Lobo Torres, o próprio IFAC, que é o órgão internacional de normatização contábil. Então, houve uma busca de definições do próprio Banco Central. Houve uma pesquisa doutrinária...

(Soa a campanha.)

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – ...para sedimentar isso, não foi exclusivamente com base na nossa leitura dos dispositivos, buscamos orientação doutrinária. Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos, Doutor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Essa é a crítica frontal que faço ao laudo de V. S^{as}. Os pareceres e os autores que V. S^{as} citam não amparam a interpretação de V. S^{as}. V. S^{as} fizeram uma interpretação direta da lei, sem efetivamente serem especialistas em Direito Financeiro, mas em Ciência das Finanças, o que não invalida, não tira da opinião de V. S^{as} qualquer validade. O que me espanta é que nos autos há pareceres de juristas e V. S^{as} omitiram esses pareceres. Por que o fizeram? Porque tinham uma posição predeterminada? Uma perícia não pode fazer isso, uma perícia tem de examinar todos os autos e, seguramente, os Senhores leram esse parecer, porque, se não leram o parecer, fizeram uma perícia equivocada, uma perícia inválida, porque é pressuposto de qualquer perícia o exame total dos autos em tudo o que o integra.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem, Excelência.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Dr^a...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu posso ser interrompido, Srª Presidente?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Srª Presidente. Eu pedi, eu sou Senadora, pedi a palavra e não fui atendida. Ele está no meio da fala dele, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Posteriormente...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – A Presidente decide, não é V. Ex^a.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Senhora.



A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – É importante.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Tem de haver o mesmo peso e medida para todos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Senadora Vanessa, tenha um pouco mais de equilíbrio.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, não há problema. Está cassada a palavra. Ela falará depois da pergunta.

Dr. Eduardo Cardozo, o senhor terá recuperado o seu tempo por três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Muito obrigado, Srª Presidente. Eu, com todas as vênias...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Vanessa, por favor, tenha paciência, eu vou recuperar todo o tempo do Dr. José Eduardo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu tenho muita paciência, Srª Presidente, estou esperando a palavra até agora que me seja concedida a palavra pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. Exª está atrapalhando o Advogado de Defesa!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Com todas as vênias, estou fazendo uma crítica ao laudo pericial, o que é absolutamente legítimo. Eu acho que não pode uma perícia não examinar algo que está nos autos, com todas as vênias. Por isso perguntei previamente por que não mencionaram, por que afirmaram essas interpretações de maneira tão conclusiva, por que foram tão dogmáticos, quando, na verdade, juristas apontam outra linha interpretativa?

Seria natural que V. Sªs tivessem citado essa outra linha interpretativa para descartá-la, para dizer que estão equivocados nesse ponto. Foi por isso que perguntei qual é a opinião que V. Sªs tinham em relação ao parecer dos dois maiores especialistas em Direito Financeiro no Brasil, a professora do ilustre Relator, Izabel Dercy, e Heleno Torres, Professor Titular da Universidade de São Paulo.

Ou seja, situações desse tipo, entendo, trazem a debilidade que tivemos aqui por não podermos trazer especialistas que debatessem essa questão. V. Sªs não são especialistas em Direito Financeiro, são especialistas em Ciência das Finanças, brilhantes, com currículo invejável, dignos efetivamente de aplausos.

Porém, afirmaram tão dogmaticamente uma interpretação que era seguida pela AGU... Esqueceram uma interpretação que era seguida pela AGU; esqueceram a interpretação que era seguida pela SOF; esqueceram a interpretação que era seguida pelo Tesouro, mas se valeram do trabalho normativo que eles fizeram para construir a sua interpretação, porque acho que ali, para V. Sªs, é clara, mas para vários outros órgãos técnicos não é clara. E a perícia deveria ter se referido a isso, nem que fosse para descartar essa argumentação, para arrasá-los, para destruí-los nos seus argumentos.

Com todas as vênias, essa é uma falha frontal que aponto, salvo melhor juízo, ao trabalho desenvolvido por pessoas de altíssima qualidade como são V. Sªs.

Faço, então, uma pergunta.

Tenho uma grande dificuldade de compreender essa interpretação do TCU...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ...e a de V. Sªs sobre o art. 4º da Lei Orçamentária, porque se a meta fiscal é traduzida em uma dimensão orçamentária, quando se usa a anulação de dotações, perfeito, ela não afeta orçamentariamente a meta. Mas quando há excesso de arrecadação, lembremos que a fonte excesso de arrecadação implica acréscimo de receita e de despesa no Orçamento. Portanto, tendo um ponto de neutralidade orçamentária. É por isso que o próprio Procurador Júlio Marcelo, no passado, como mostraremos em alegações finais, dizia que o excesso de arrecadação não seria capaz de impactar a meta, valendo-se apenas e tão somente do superávit verificado.

Pergunto a V. Sªs: por que V. Sªs acham que, no excesso de arrecadação, se se mexe na receita e na despesa e a dimensão da meta é orçamentária – ao ver de V. Sªs; não ao nosso, porque ela é fiscal –, por que V. Sªs não entendem que também essas alterações por excesso de arrecadação tenderiam à neutralidade do decreto de abertura de crédito?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. José Eduardo Cardozo.

Três minutos para os peritos.

Dr. João Henrique.



O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Agradecendo ao Dr. Cardozo novamente, eu só vou fazer duas ponderações em relação à ausência de contestação desses laudos.

Primeiro que, como laudos, eles estavam com dados dentro do cabedal, do depositório da Comissão. No entanto, o conhecimento que a Comissão constrói é um conhecimento dialógico. Então, de alguma maneira, não me parece que esses laudos tenham sido tão importantes, porque, se eles fossem, estariam no pedido de esclarecimentos da Defesa. E não me parece que eles tenham constado desse pedido de esclarecimentos, citados expressamente, como fez o Sr. Advogado de Defesa.

Em relação ao segundo ponto... Portanto, sim, não estão, e é uma oportunidade de construir dialogicamente.

Em relação ao segundo ponto, vai falar o Dr. Diego Prandino.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Quanto ao...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Bom, quanto ao impacto decorrente da utilização do excesso, essa questão foi respondida inclusive num quesito formulado pelo Ex^{mo} Sr. Relator, em que foi demonstrado, inclusive de forma gráfica, o porquê do excesso de arrecadação para fins de suplementação tem um efeito negativo.

Estamos em uma situação zero, em uma situação de déficit. Ocorrendo um excesso de arrecadação, agora passamos a um cenário um, em que estamos mais próximos do atingimento da meta. Se, por conta desse excesso de arrecadação, abrimos uma suplementação primária, voltamos ao *status* zero. Ou seja, acaba que se está, num instante dois, após a suplementação, numa situação pior do que a anterior. É a p. 197 do laudo, se puder acompanhar.

Então, no momento zero, estamos em déficit; no momento um, há o excesso de arrecadação, estamos mais próximos da consecução das metas; no momento dois, após a suplementação, voltamos ao *status* zero, ou seja, nos afastamos da consecução da meta. É exatamente por isso, pela não utilização desse excesso para recomposição da meta.

Note-se que no laudo explicitamos que esse entendimento vale para uma situação que está fora da consecução da meta, não há o atingimento da meta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Diego. Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, senhor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Não tem mais?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não. Nesse sistema da peritagem são cinco minutos para o Senador. Cinco minutos para a resposta primeira, três e três, depois não há mais réplica.

Agora, eu vou – antes de dispensar os peritos – conceder pela ordem à Senadora Vanessa Grazziotin; em seguida, a advogada Drª Janaina Paschoal.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço, Senadora. Eu já havia feito essa questão e foi o próprio Presidente que me disse que entre um e outro me daria essa questão de ordem. Na realidade, é pela ordem.

Eu fiz uma pergunta e não obtive a resposta, em relação às duas tabelas que estão tanto na perícia quanto nos esclarecimentos da perícia. Se V. Exª puder dar um tempinho a mais para que os peritos falem sobre isso, eu ficaria extremamente agradecida.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, eu vou abrir uma exceção. Não se deve administrar com exceção, só com regra, mas eu vou abrir para que não haja nenhuma suscitação de questionamentos contra a ampla defesa. Acho que isso é, nesta hora e neste momento deste processo, o caminho mais adequado.

Então, é uma exceção, porque terminada a participação dos advogados, agora teremos a perícia. V. Exª pergunte, não terá os cinco minutos, vou lhe dar três minutos para o questionamento e a resposta do perito; em seguida, passo à questão de ordem da Drª Janaina Paschoal.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – V. Exª verá que eu serei extremamente compreensiva, não precisarei nem dos três minutos, porque no item 5 das conclusões...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Qual a página?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – P. 120. As conclusões do

do pericial.

O item 5 diz que:



Embora não se tenha obtido informações completas relativas à execução das dotações suplementares constantes exclusivamente desses três decretos [...], esta Junta identificou que pelo menos uma programação de cada decreto foi executada orçamentária e financeiramente no exercício [...], com consequências fiscais negativas sobre o resultado primário apurado.

Primeiro, a observação que eu fiz é que nem precisaríamos estar debatendo isso, porque não há um questionamento se houve incompatibilidade com a meta final. Por que não? Os senhores escrevem que a meta foi cumprida ao cabo e ao final do exercício. Mas aqui está dito que os decretos de abertura de crédito suplementar interferiram na meta negativamente.

Pelo que eu li das duas tabelas, tanto nos esclarecimentos da perícia como na perícia, a dotação orçamentária foi superior à executada. Então, como pode ter ferido negativamente a meta?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora. Então, três minutos para o Dr. João Henrique ou o Dr. Diego responder à Senadora Vanessa Grazziotin, neste caso, sem réplica.

O SR. JOÃO HENRIQUE PEDERIVA – Agradecendo a possibilidade de esclarecimento, vou passar para o Dr. Diego.

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – Excelência, bom, fizemos essa tabela, um exercício de análise de execução de uma programação de cada decreto, porque houve quesitos nesse sentido. Ante a impossibilidade de fazer execução das suplementações totais, elencamos uma de cada decreto para tal.

Agora, quanto à incompatibilidade por conta da suplementação, a análise da Junta e o entendimento da Junta é de que a falta de conformação com a obtenção da meta ocorre no momento da suplementação.

Ontem, tivemos contato com o laudo pericial dos assistentes da Defesa, um laudo de muita qualidade que elevou o debate acerca do que viria a ser programação orçamentária. No entender dos Peritos Assistentes, a programação orçamentária deveria estar compatibilizada também com decretos de suplementação, de forma que, havendo a suplementação, perdão, quando é caso de contingenciamento. Havendo suplementações, não haveria problema para fins de consecução da meta, por quê? Porque o limite de empenhamento está fixado.

Bom, esse entendimento, no entender da Junta, leva a uma completa inoperância do *caput* do art. 4º, da Lei Orçamentária, porque qualquer suplementação, então, estaria de acordo. Já que há um limite de empenho fixado, pode-se suplementar uma despesa de 10, de 20, a 30, a 100, a 200, não importa. Por quê? Porque o limite está posto, e, acreditamos, a Junta acredita que esse não é o melhor entendimento a dar ao art. 4º, *caput*, da Lei Orçamentária.

Então, a Junta entende que o momento em que deve se aferir a conformação da alteração na programação orçamentária com obtenção da meta...

(Soa a campanha.)

O SR. DIEGO PRANDINO ALVES – ... é no momento da suplementação e não no momento da execução financeira.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Diego.

E a Drª Janaína Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada, Excelência.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos, da mesma forma.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim, é só para traçar um paralelo com as perícias que acontecem em processo penal, mesmo em processo civil. Normalmente os autos não seguem, na íntegra, para os peritos. Muito pelo contrário, porque os peritos não podem ser induzidos em nenhuma medida.

Então, eventuais pareceres, opiniões jurídicas, juntadas aos autos não são remetidos aos peritos. Os peritos têm acesso ao corpo de delito, objetivamente falando. Então, se há um homicídio, é o corpo propriamente dito. Se há um documento teoricamente falsificado, é o documento que foi alterado. Se é uma perícia contábil, que talvez o paralelo mais próximo seja esse, vão os livros contábeis. Não é da teoria da perícia que os peritos tenham acesso à íntegra dos autos. É o contrário.

Então, se eles se debruçassem sobre eventuais pareceres, aí, sim, nós poderíamos, em alguma medida, questionar esse laudo, porque eles têm que olhar objetivamente o corpo de delito. Era esse esclarecimento que eu acho que precisaria ser feito...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem. Pela ordem, Srª Presidente.



A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... porque, do jeito que foi cobrado pela Defesa, os Peritos foram cobrados de algo que na verdade não seria da competência deles analisar. Essa que é a verdade.

O trabalho da perícia é um trabalho objetivo. Ele tem a ver com a materialidade. Por isso que nós estamos insistindo, não tem nada a ver nem com dolo, nem com culpa, nem com responsabilidade, e sobretudo com teses jurídicas. As teses jurídicas vão ser analisadas, eventuais pareceres e quem são os maiores ou menores juristas pelos julgadores da causa. Os peritos não têm que se envolver com essas questões valorativas.

Eu acho que esse esclarecimento, até para o público compreender, é importante, porque senão pode cair alguma dúvida sobre o trabalho da Junta, quando, na verdade, essa não avaliação valorativa confere...

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... maior valor, maior relevância a este laudo.

Seria somente isso, Excelência.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Drª...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Com todas as vênias à Acusação, parece-me evidente que o objeto das perguntas à Perícia envolve dimensões fáticas e conceitos jurídicos debatidos no processo. Eles foram arquivados sobre conceitos jurídicos e responderam dentro da opinião deles. Definiram operação de crédito, definiram interpretação do art. 4º; como que isto, que é traduzido, que está nos autos, e que debate exatamente o corpo de delito – se me permite, com todas as vênias, a Acusação –, não foi analisado pela Perícia? É claro que deveria ser, ou então nós teremos que riscar da perícia todas as opiniões que eles deram sobre a interpretação do art. 4º, operação de crédito e outras questões.

O que me espantou é como se fixou uma posição dogmática sem fazer referência àquilo que a própria perícia tinha acesso nos autos. É legítimo que as pessoas tomem posição. Mas o perito, quando ele examina as questões, ele diz: “Há posição tal e tal, refuto essa posição, para ficar com esta”. Claro. É natural que... Veja, é que, como não puderam ser ouvidos especialistas...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... foi feito um conjunto de indagações àqueles que são especialistas em Ciências das Finanças. Das duas, uma: ou eles diziam: “Não, não é minha área, e eu vou responder só os aspectos de Ciências das Finanças”, ou, se é na área jurídica: “Eu vou apontar as teses e optar por uma.” Isso não foi feito pela Perícia. Foi apresentada uma situação, uma versão, como se fosse única. Quando não é. Quando a AGU não pensa assim, quando a SOF não pensa assim, quando o Ministério da Fazenda não pensa assim, quando os juristas não pensam assim. E está tudo isso nos autos.

Então, com todas as vênias, a Perícia, sob este aspecto, com todo o acatamento e respeito, falhou. Porque ela não refutou as teses que foram endossadas. Era o que se esperava para a adoção de uma tese. Ou não se adota tese, ou, ao se adotar, se refuta aquilo que efetivamente orientou a expedição de todos os atos, segundo a opinião dos próprios peritos.

Mas eu os cumprimento, com todas as vênias, dizendo que a nossa discordância, então, está clara – há concordâncias e há discordâncias, e a nossa discordância central está no fato de esse material não ter sido examinado por V. Sªs, como acredito que a Perícia deveria tê-lo feito.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. José Eduardo Cardozo.

Queria dispensar a Junta Pericial, agradecendo a presença e a valiosa colaboração, pedindo à secretária que conduza à Mesa a assistente pericial da Acusação, Drª Selene Peres Peres Nunes.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senadora Ana Amélia, eu posso pedir que seja feita uma correção na ata? Porque eu usei uma expressão errada, eu troquei.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pode, pode.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Na minha última intervenção...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu pedi à Taquígrafia que...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É para prestar atenção, que isso é importante. Na minha última intervenção, eu disse que a dotação inicial aprovada na Lei Orça-



mentária era inferior à executada. Não, é o inverso: a dotação orçamentária era superior à executada. Isso é muito importante.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Está, então, por favor, Taquigrafia, feita a anotação, já fazendo o sinal que está corrigido, conforme solicitação da Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Srª Presidente, consulto V. Exª se os critérios em relação às assistências se mantêm os mesmos?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Serão os mesmos que foram feitos com os peritos. *(Pausa.)*

Desculpa, a Mesa me esclarece – eu fui induzida a erro, mas isso pode acontecer –, que agora muda: o Senador tem três minutos para fazer o questionamento e a Perita da Acusação tem dois minutos para responder.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Não há réplica, não? É bom falar isso que há réplica de dois.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Repetindo, três, dois e uma réplica de dois. *(Pausa.)*

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Ronaldo Caiado, por três minutos, Senador. *(Pausa.)*

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sou eu, Presidente?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos, Senador. O relógio está contando.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Tudo bem.

Obrigado, Presidente.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, eu quero, ao iniciar, cumprimentar a Assistente Pericial da Acusação, Drª Selene, não só pelo seu currículo, a que eu tive oportunidade de ter acesso, mas também por toda essa análise técnica que ela fez, demonstrando aqui, claramente, aqueles pontos que foram por demais discutidos aqui, na Comissão, mas que ela define com muita competência e sabedoria quando diz que o Poder Executivo não governa sozinho. Na verdade, o PT achava, a ex-Presidente Dilma achou que poderia governar sozinha, que o PLN já vinha como força de lei, independentemente da posição do Congresso Nacional. Ela faz toda uma descrição da matéria, como também diz da necessidade da compatibilidade entre a aprovação do PLN para a publicação dos decretos, para que, aí, sim, a Presidente tenha cumprido a Lei de Responsabilidade Fiscal, como o art. 4º da LOA e também a Constituição brasileira preconizam.

Demonstra, num quadro extremamente detalhado, o crime praticado quando contingenciou apenas R\$8 bilhões, em detrimento daquilo que deveria ser...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... um valor final de R\$58 bilhões. E chega a uma conclusão que é óbvia: diz que projeto de lei não tem força legal alguma e, como tal, não precisa ser sequer considerado, já que é apenas uma iniciativa sem tramitação no Executivo.

E a conclusão mostra aquilo que ficou claro, que é o conceito de operação de crédito nos atrasos do pagamento do Tesouro Nacional/Banco do Brasil.

Então, isso aqui, mais uma vez, reforça a tese de que o Banco do Brasil ali, ao não serem ressarcidos os valores, estava cumprindo uma política de governo que é impedido pela Presidente da República em usar esse caminho, essa prerrogativa.

Também ela faz referência a que o custo para o Tesouro Nacional, os cálculos são diferentes. O cálculo a que a minha assessoria chegou é de R\$1,6 bilhão, e o de V. Sª é de R\$1,130 bilhão, que foi denominado como atualização, o que, na verdade, é incidência de juros.

Então, ficou claro que isso trouxe um prejuízo para o cidadão brasileiro de R\$1 bilhão, dentro dos cálculos feitos pela Drª Selene, de R\$1,130 bilhão, e nós chegamos ao valor de R\$1,8 bilhão, ou seja, isso tudo...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu lamento interromper V. Exª, mas o tempo já se esgotou. Se V. Exª fizer a pergunta, agradecemos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu quero cumprimentá-la, Sr. Presidente, o mesmo tempo, dizer que não tenho nenhuma pergunta a formular, já que a conclusão dela é exatamente ensamento da Perícia, do TCU e da ampla maioria da Comissão.



O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Caiado.

A próxima inscrita é a Senadora Vanessa Grazziotin por três minutos, que é a regra deste momento – três.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Só para ficar mais claro, antes de V. Exª iniciar a marcação do tempo. Eu tenho três, ela tem três. E depois?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Você tem três, três, dois e eu acho que tem dois aqui também, na minha opinião.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Tem dois se tiver pergunta, não é?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – É isso.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah, sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Então, três minutos, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois bem. Eu gostaria de cumprimentar a Assistência, a Srª Selene, e repetir, Srª Selene, que aqui nós estamos tratando de dois assuntos, que foram aqueles admitidos na Câmara dos Deputados e aqui no Senado posteriormente, que diz respeito à execução do Plano Safra e aos decretos.

Em relação à execução do Plano Safra, eu tenho evitado falar porque, para mim, essa é uma questão já decidida. Não é que a imprensa divulga, não. É porque, de fato, já é decidida. Eu apenas farei uma pergunta a V. Sª no que diz respeito a isso, mas, para mim, está muito claro quando a própria Presidente da Comissão Mista de Orçamento dá uma entrevista dizendo que pedaladas é bobagem, que não existe... O então Relator das contas de 2015 do Tribunal de Contas da União, Ministro Augusto Nardes... Enfim, o próprio relatório da Perícia, o Banco do Brasil, todos os técnicos que nós ouvimos aqui, então isso é claro. Não há dolo, não há participação da Senhora Presidente da República no que diz respeito a isso.

Em relação à abertura dos créditos suplementares. Em relação à abertura dos créditos suplementares, eu acho nós precisamos deixar mais claro que uma lei tem de ser lida como ela é e, dependendo do que está escrito, não carece nem de interpretação. Mas aqui o que a gente está vendo desde o início é uma tentativa de interpretar para dizer que meta fiscal tem de ser cumprida lá quando ela é planejada. Eu não sei o que é isso. Eu estou até agora tentando uma resposta. Como é que pode uma meta em que a lei diz... A meta é para o exercício, o exercício são doze meses, então é ao final que será aferido se ela foi cumprida ou não. Mas diz que não, que ela tem que ser compatível com aquele momento em que ela está sendo elaborada.

Eu quero, então, a partir disso, fazer algumas perguntas à senhora.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A senhora, em um item, discorda da Perícia, porque a senhora diz – não sei exatamente a página, acho que é a página... – que a Perícia disse que poderiam ser usados recursos de superávit financeiro para outros fins.

E V. Sª, no item 82 da página 28, discorda. Não, não é esse item, é outro item. Acho que é a página 30. Na página 30, V. Sª discorda, dizendo o seguinte: “Esposamos a tese de que a utilização dos recursos vinculados de superávit financeiro de 2014 em finalidade diversa do objeto da vinculação representa ofensa ao parágrafo único do art. 8º da LRF”.

Então, eu queria que V. Sª explicasse essa sua divergência em relação à tese defendida pela Perícia. Essa é uma questão.

A outra questão que eu levanto é no que diz respeito à página – aí sim – 28, item 82, suas conclusões em relação aos indícios de dolo. V. Sª diz o seguinte: que o reconhecimento de ato comissivo por meio de assinatura – aí falando sobre o Plano Safra...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Em ato de assinatura em contrato, neste caso, não é possível por duas razões básicas: a) o contrato é *ex lege*, isto é, deriva das condições objetivas previstas na legislação. Concordo plenamente. Agora na letra “b”, Srª Selene, a senhora diz o seguinte: “Por óbvio, nenhuma fraude é reconhecida pelo autor por meio de aposição da assinatura, tendo em vista que o objeto é precisamente o acobertamento”.

Baseado em que legislação a senhora escreveu isso? Qual foi a lei, a determinação legal que a Senhora sidente da República deixou de fazer, de proferir, para acobertar isso que a senhora considera como dolo?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra Srª Selene Peres, assistente, três minutos.



A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Inicialmente, queria agradecer a pergunta da Senadora, que me permite esclarecer algumas questões relevantes.

Começando, então, pela primeira pergunta, que diz respeito à Medida Provisória nº 704, de 2015. A divergência é muito pontual em relação ao laudo pericial, com o qual eu concordo na quase plenitude. O laudo pericial também chega à conclusão de que a medida provisória é inconstitucional.

Eu apenas fiz questão de marcar que a minha interpretação é que é inconstitucional também, só que por outra razão. A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 8º, parágrafo único, determina que os recursos financeiros que estejam vinculados a determinado uso permaneçam vinculados, ainda que em exercício diverso.

Então, essa é uma determinação da lei complementar e é uma determinação que, portanto, tem um caráter de norma geral. Ou seja, não se está aqui falando de uma vinculação orçamentária específica, que poderia ser feita por lei. Está se falando da utilização dos recursos vinculados.

Então, nesse sentido, entendo que a medida provisória invade uma competência de lei complementar. Mas reitero que há uma divergência apenas interpretativa e que cheguei à mesma conclusão, portanto, final do laudo pericial.

(Soa a campanha.)

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – A outra questão se refere aos indícios de dolo. Concordo com a junta pericial, porque não tenho competência aqui para falar de dolo. Mas entendo que faz parte do meu trabalho estabelecer os indícios, até para que os juízes possam, depois, formar suas conclusões.

No caso, a operação de crédito específica executada é uma operação que envolve um atraso de pagamentos, que eram devidos, porque o capital não pertencia ao Tesouro, pertencia à instituição financeira. Nesse sentido, não há um contrato. É muito semelhante – digo isto para o cidadão que, eventualmente, esteja nos assistindo – a um cheque especial. Não assino contrato a cada vez que uso cheque especial, mas há uma presunção de arcar com o pagamento financeiro daquilo ali, em virtude de eu ter utilizado um capital que não me pertence. É apenas isso.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Concedo dois minutos à Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Primeiro, quero dizer do meu primeiro questionamento. Perguntei sobre a discordância da perícia por ela apresentada em relação ao laudo pericial do comitê de servidores do Senado Federal. Ela não é pontual, no meu entendimento, ela é basilar. A tese dos peritos é a de que os recursos dos decretos, que são recursos vinculados todos eles... Não há nenhum recurso que não seja vinculado, ou seja, eles são vinculados a um objetivo especial. Há um excesso de arrecadação, um superávit para aquele objetivo. Esse recurso, segundo a perícia, deveria ter sido guardado para compor o superávit. V. Sª discorda, dizendo que isso fere, inclusive, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse é o primeiro ponto.

Segundo, Srª Selene, a senhora me perdoe! A senhora tentou desdizer o que a senhora escreveu aqui.

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A senhora falou, com todas as letras, com todas as palavras: “Por óbvio, nenhuma fraude é reconhecida pelo autor por meio de aposição de assinatura, tendo em vista que o objetivo é precisamente o acobertamento.”

Eu lhe perguntei o seguinte: qual foi a lei a que a Presidente Dilma desobedeceu? Portanto, se ela cometeu fraude, como a senhora fala aqui, ela desobedeceu a alguma lei, ela descumpriu alguma norma legal. Eu lhe perguntei: quais foram as leis a que a Senhora Presidente teria desobedecido para cometer uma fraude? A senhora não me respondeu e não vai me responder, porque a Senhora Presidente da República não desobedeceu a nenhuma lei. Tudo em relação ao Plano Safra, como V. Sª diz, é *ex lege*. É uma lei de 1992. Quem executa a lei é o Ministério da Fazenda, é o Banco do Brasil. As normas são editadas pelo Ministério da Fazenda, inclusive sobre a divulgação dos dados estatísticos.

Mas a senhora – desculpe-me, mas não posso deixar de dizer isto –, de forma leviana... Desculpe-me! Digo isto respeitosamente. De forma leviana...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem, Excelência! Ela não pode ser ofendida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não! Ofendida foi a Presidente aqui!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Janaina, não dei a palavra a V. Sª.



A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ofendida. Estou concluindo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero dizer a V. Exª, Senadora Vanessa, que eu vou retirar essa palavra da...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, a senhora mande ela retirar. A Presidente fez fraude, porque eu pedi que ela me respondesse e ela não respondeu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Foi uma questão pessoal.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Exª pedir que ela retire...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu mandei retirar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O que está escrito aqui é muito grave, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu determinei que fosse retirada a palavra “leviana” da Ata...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O que está escrito aqui... Então, ela retire que a Presidente cometeu fraude.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – É grave, mas é verdadeiro.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E nem é o objetivo da perícia.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – É grave, mas é verdadeiro!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Olha aí. Está vendo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não vamos entrar por esse caminho. Vamos ficar por aqui.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O senhor pode retirar. Eu não retiro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esta aqui é uma questão pessoal.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O senhor pode retirar. Eu não retiro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra que ela usou foi em relação a um fato.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou falando sobre um fato.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A senhora usou uma palavra em relação a uma pessoa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, ao fato!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então vamos...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou falando em relação ao fato, dizendo que ela foi, neste fato...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos continuar o trabalho.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... ela foi leviana ao escrever.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu já determinei que essa palavra fica fora da Ata.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Não, não, não!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Então, diga que o fato foi leviano.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Fica assim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, pronto, Sr. Presidente. O fato foi leviano. Obrigada, Senadora Gleisi. Aí não vai ser retirado. O fato escrito aqui, o que está escrito aqui...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se V. Exª retirar a palavra, retirar a expressão pessoal...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pronto, já retirei. Esse fato...

A forma como ela se refere ao fato escrito aqui, na página 28, é leviana. A forma é leviana. Aliás, nem deveria ter sido analisado dessa forma por uma perícia.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Srª Selene Peres.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Começando pelo final, então. O artigo descumprido foi o art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o ente da Federação está proibido de contratar operações de crédito com a instituição financeira que ele controle. A realização de operações de crédito deve ser analisada num conceito abrangente, que está definido no art. 29, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e se incluem as operações com o Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra. A fraude é caracterizada pela emissão de passivos, ou seja, a operação aconteceu e não foi registrada na contabilidade.



Em relação à pergunta...

(Soa a campanha.)

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – ... sobre a medida provisória, eu devo dizer que respondi no contexto da medida provisória. Não se devem fazer ilações, dizendo que isso justificaria, então, a abertura dos créditos suplementares. A esse respeito eu me manifesto em outro momento do laudo, em que eu corroboro também a opinião da Perícia, dizendo da irregularidade da abertura desses créditos suplementares por decreto. Aí seria preciso fazer toda uma contextualização para compreender em que momento se calcula o resultado primário e como é que esses recursos, vinculados ou não, de qualquer forma iriam impactar o cálculo do resultado primário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann. Três minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srª Selene, nós estamos aqui no julgamento da Presidente da República, o julgamento do *impeachment*, que começou com uma atividade, uma atitude política. Nós tivemos a contratação, pelo PSDB, de um parecer da hoje Advogada de Acusação, que foi contratada pelo Partido para mostrar evidências que poderiam causar um processo de *impeachment*.

Eu gostaria de perguntar a V. Sª. V. Sª participa de várias palestras, de vários seminários. Em 2005 V. Sª participou, a convite do PSDB, de um encontro de gestores em Aracaju, para falar aos então eleitos do Partido, e também do DEM, sobre responsabilidade fiscal e sobre planejamento municipal. V. Sª também está recomendada pelo Sr. José Roberto Afonso, uma pessoa de renome nacional, mas vinculada ao PSDB e bastante vinculada ao ex-Senador José Serra. Eu pergunto a V. Sª: V. Sª está recebendo do PSDB também para fazer essa assistência técnica ao laudo da Acusação?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, isso é deslegante e não faz parte.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria que os Senadores se lembrassem de que há uma Presidência aqui. Eu já determinei que só os quesitos podem ser perguntados. Logicamente, eu já estava pronto para dizer que essa indagação não pode ser respondida. Deem-me um pouco de confiança e tempo, para que eu atenda às expectativas de V. Exªs.

Com a palavra, a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Muito obrigada, Sr. Presidente. Eu fiz uma pergunta e espero que ela seja respondida, porque ela é importante para esclarecer.

A outra coisa é que o Sr. José Roberto Afonso, na sua carta de recomendação, diz que a Srª Selene conhece, como poucos...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... as origens e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal. E é verdade que a Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seus arts. 8º e 9º, não reconhece outro resultado fiscal que não aquele consagrado pela ótica que ali descreve, ou seja, da execução da despesa, e não do crédito orçamentário. Eu pergunto a V. Sª: V. Sª mudou a sua avaliação, está mudando o que V. Sª entende em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, já que foi uma das suas mentoras, como se diz?

Por fim, V. Sª é funcionária do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, ocupou cargos, fez assessorias. Em todo esse processo, vendo que podia haver coisas erradas, V. Sª não fez nenhum alerta ao Ministro da Fazenda, ao Secretário do Tesouro Nacional, aos seus superiores, sobre o que poderia estar acontecendo na execução orçamentária e, principalmente, em relação à ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Selene Peres, na condição de assistente.

Apenas quero lembrar que as respostas de V. Sª estarão restritas exclusivamente ao assunto da perícia. São aquelas questões que foram contidas nos quesitos que foram feitos para elaboração da perícia.

Três minutos.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Eu vou ser muito breve, no sentido apenas de defender a minha honra aqui e dizer que, em primeiro lugar, eu não tenho nenhuma filiação partidária nem nunca tive. Sou servidora de carreira, atualmente licenciada. Aceitei, em colaboração com a Drª Janaina e o Prof. Miguel Reale, prestar esse serviço gratuitamente, entendendo que é um dever cívico. Muito bem.



Em relação à palestra realizada, eu lembro a V. Exª que, além de estar, em 2005, em evento do PSDB, eu estive, em 1999, no Mato Grosso do Sul, fazendo palestra também para o então Governador Zeca do PT, ocasião em que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Sª não precisa falar sobre esses assuntos. A primeira parte, sim, porque V. Exª defendeu...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não, Presidente. Aí, não, Presidente. Aí, não Presidente. Por que ela tem que dizer que...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ela já respondeu à pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ela já fez a defesa pessoal, com toda honra, com toda dignidade. Agora fica restrita aos assuntos da perícia.

Com a palavra a Srª Selene.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Muito bem.

Em relação à questão orçamentária, é necessário compreender a lógica da Lei de Responsabilidade Fiscal, que começa com o processo de planejamento; e o Orçamento é uma parte integrante desse processo. Então, vejam, é lógico que vai haver um monitoramento das metas fiscais na execução orçamentária e financeira, mas disso não se prescinde do próprio Orçamento, porque, ao levar ao cabo a interpretação que algumas pessoas aqui esposaram...

(Soa a campanha.)

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – ... de que seria preciso verificar o impacto concreto na execução financeira, então, toda lei orçamentária seria desnecessária, já que o próprio Orçamento não possui impacto orçamentário imediato, mas é uma peça essencial de planejamento e que deverá repercutir ou não no atingimento da meta no final do exercício.

Em relação à minha participação no Tesouro Nacional, eu devo me ater ao exercício de 2015, em que eu não estava na instituição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Só começando pelo final, é que toda a acusação leva em consideração aspectos ocorridos em 2013 e 2014, dizendo que, em 2005, nós tivemos o reflexo dessas atitudes. Por isto eu perguntei à Drª Selene: porque ela é servidora pública, estava no Tesouro Nacional, estava no Ministério da Fazenda, na Secretaria de Política Econômica. Muito me admira que uma pessoa com a responsabilidade e o conhecimento não tenha alertado seus superiores de possibilidades de estar sendo ferida a Lei de Responsabilidade Fiscal. Acho que, até como dever funcional, deveria tê-lo feito.

Eu quero voltar aqui em relação à meta fiscal novamente. A obtenção da meta fiscal não tem nada a ver com o Orçamento. O Orçamento é uma peça de planejamento em que você define a despesa e estima a receita. E ele vai sendo executado de acordo com a realização da sua receita, tanto que o Orçamento não é determinativo.

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Aliás, uma das alterações que nós tivemos no processo orçamentário foi esta Casa aqui determinar que as emendas dos Parlamentares fossem emendas obrigatórias de execução. Não tem como se obrigar a execução de um orçamento, pois não há governabilidade sobre a receita, ainda que você tenha todos os pressupostos da macroeconomia colocados quando elabora a peça orçamentária.

Então, eu volto a perguntar a V. Sª novamente: a realização ou a obtenção da meta primária, do resultado primário se dá pela execução – se dá pela execução, não – dá-se por colocar o crédito no Orçamento, na colocação do crédito no Orçamento ou na execução da despesa?

E vou até lhe deixar mais confortável, pode falar até a partir do lançamento do empenho, e não só do pagamento da despesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Selene Peres, na condição de assistente. Dois minutos.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – A compatibilidade – essa palavra é importante, porque ela é usada em vários momentos na Lei de Responsabilidade Fiscal – se dá em todos os momentos e parte da própria elaboração do Orçamento, que já deve, na sua origem, ser compatível com as metas fiscais que foram estabelecidas na LDO, como também nos créditos adicionais a esse orçamento, que devem ser também compatíveis.



Posteriormente, durante a execução, a lei prevê uma série de medidas de programação financeira e de limitação de empenho e movimentação financeira, de modo a que seja atingida a meta no final do exercício. E, posteriormente ainda, na execução da despesa, aí também é preciso haver essa compatibilidade, sob pena de configurar crime na esfera penal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Cara Drª Selene, seu nome evoca... Porque minha mãe se chamava Celene, já faleceu, mas era Celene com C e o seu nome é com S. É um detalhe, mas queria... Quero cumprimentá-la também pela sinceridade e por ter demolido uma tentativa de acusação de estar fazendo este trabalho por pagamento profissional, mas está fazendo por dever de cidadania. Então, quero cumprimentá-la pela serenidade com que responde a essas questões.

A senhora é uma técnica qualificadíssima; está afastada do Tesouro Nacional; conhece profundamente tudo que se trata de gestão pública, financeira, administrativa, decretos, pedaladas, que foi como convenciamos chamar. Eu queria saber de V. Sª, como foi cobrada aqui uma perícia, se uma perícia técnica pode ser desqualificada ou fragilizada por não citar doutrinação dos autores que elaboram leis a respeito dessa matéria, ou o doutrinador ao qual você eventualmente poderia se valer. Porque eu li aqui o laudo feito por V. Sª e nele não há nenhuma citação de nenhum autor de renome, nenhum professor, nenhum Ph.D., nenhum mestre nesta matéria, apenas um laudo considerando a experiência que a senhora tem na área econômica, na área também financeira da Administração Pública, avaliando as questões relacionadas a decretos, a crimes de responsabilidade e a questões das chamadas pedaladas fiscais.

Então, uma peritagem, uma perícia, para ser...

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... para ter validade, precisa ter a autoria eventual de um autor que doutrine sobre respectiva matéria?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Srª Selene Peres. Três minutos.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Agradeço, Senadora Ana Amélia, a pergunta, que me permite contextualizar que o campo das finanças públicas é multidisciplinar, envolve conhecimento de Economia, de Contabilidade, de Administração Pública e também de Direito Financeiro, naturalmente.

Então, não necessariamente nós nos socorremos de juristas ou de especialistas da área do Direito para esclarecer as questões. No caso, por exemplo, das operações de crédito, que tem sido muito comentado aqui, eu quero dizer que a base é contábil. Então...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dois mais dois são quatro.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – É o princípio da essência sobre a forma e, por isso, a opção legislativa, quando se elaborou a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi escrever uma definição de operação de crédito que fosse bastante abrangente, justamente para evitar burlas.

Então, na parte final, fala-se: “e outras operações assemelhadas”. Ou seja, é isso ou qualquer coisa que, na essência, se enquadre nisso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, dois minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente.

Eu quero agradecer à Drª Selene por essa explicação. Então, está claro aqui, porque para a contabilidade não há doutrina. Ela é como é, não adianta nós quereremos dar uma interpretação a receita e despesa. Podemos qualificar se a receita é bem havida ou mal havida, se a receita é advinda de caixa dois, se ela é fraudada, se é ilegal, enfim, essas questões. Mas é uma questão simplesmente técnica de receita e despesa.

Então, eu queria agradecer à senhora pela resposta que deu sobre a questão da doutrina em relação a essas matérias, porque, como a senhora explicou, ela é multidisciplinar: Direito Financeiro, Contabilidade, Administração Pública e tudo isso mais. Eu quero dizer apenas que isso reforça a convicção de que o que estamos fazendo aqui é uma análise técnica de uma perícia, feita...

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... pelo Senado Federal, inquestionável do seu valor técnico, da sua apuração, dos delitos e das fraudes cometidas em relação à violação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, os esclarecimentos de V. Sª apenas reforçam a minha convicção em relação à qualidade do que foi o pelos peritos do Senado Federal, que foi solicitado e aprovado por esta Comissão Especial e que serve de



base técnica para o julgamento. E a base política será o convencimento a respeito dos resultados catastróficos advindos da má aplicação ou da não aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Kátia Abreu. Três minutos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de iniciar as minhas palavras a respeito da questão da fraude, Sr. Presidente.

Eu ouvi aqui, por várias vezes, de vários Senadores e Senadoras, que a Presidente cometeu uma fraude, que ela maquiou o Orçamento para poder ganhar as eleições. As eleições foram em 2014. Eu quero lembrar que tudo que está acontecendo aqui relacionado ao *impeachment* é de 2015, e não 2014.

Mas vamos lá. Eu quero aqui lembrar que a metodologia utilizada pelo Banco Central é utilizada há mais de 20 anos, essa metodologia de cálculo do que é ativo, do que é passivo, enfim, ao final da prestação... no seu relatório.

Ocorre que, conforme apontado pelo TCU, além de não efetuar os pagamentos em prazos exíguos subsequentes, a União também deixou de registrar o consequente endividamento junto ao Banco Central. Está no relatório do Senador Anastasia. Ocorria, sim, a evidência de resultado fiscal mais favorável que a realidade. Certo? No entanto, essa metodologia do Banco Central é a mesma desde 1991, Senador Anastasia. Com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000, caberia ao Senado Federal aprovar a metodologia de apuração dos resultados primário e nominal, segundo o art. 30, §1º, inciso IV. Mas até hoje essa norma não foi editada pelo Senado Federal. Portanto, a Presidente, o Banco Central e a Fazenda continuaram fazendo o cálculo utilizado desde 1991. Então, se ela maquiou, se ela fraudou alguma coisa...

(Soa a campanha.)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... os seus antecessores, desde 1991, fizeram o mesmo cálculo e, portanto, todos fraudaram também os seus balanços. Desde 1991, nós temos Fernando Henrique Cardoso, Lula e a Presidente Dilma agora. Então, todos são fraudadores, e não só a Presidenta Dilma.

Diante da ausência da norma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, como disposto na LDO, o Executivo vem, desde 2000, informando que o resultado fiscal será apurado pela metodologia, adotada pelo Banco Central desde 1991, nove anos antes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As operações em discussão nunca foram consideradas na dívida líquida do setor público nem no resultado primário porque não são operações de crédito e, portanto, não se enquadram nos critérios da metodologia do Banco Central. Depois houve uma manifestação diferente do TCU, mas até o TCU se manifestar, todos agiram da mesma forma.

Então, se nós não entramos... se o balanço da Presidente Dilma não demonstrou o que hoje deveria ser a realidade é porque as normas de 1991 não permitiam ou não indicavam que isso devesse ocorrer. Estamos aguardando, repito, regulamentação do Senado Federal até hoje.

O TCU vem apreciando como regulares as contas do Governo Federal sem fazer qualquer questionamento ou determinação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... quanto à metodologia adotada.

Eu gostaria de saber o que a senhora acha deste questionamento que faço aqui agora, porque o TCU, inclusive, já examinou o assunto em várias ocasiões e há jurisprudência firme no sentido de reconhecer que a própria Corte não pode obrigar o Banco Central a alterar suas estatísticas fiscais para fins de cumprimento da meta fiscal.

Gostaria de sua opinião sobre essa tese.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a Srª Selene Peres, assistente. Três minutos.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Sim, em relação ao cálculo do primário do nominal do Banco Central, V. Exª menciona que esse manual de 1991... Em relação à operação do Banco do Brasil, no âmbito da operacionalização do Plano Safra, a lei é de 1992. Ocorre que a Lei de Responsabilidade Fiscal é de 2000, então, de fato, essa operação de crédito só se tornou vedada a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal em 2000. Concretamente, à luz da determinação legal, só poderia ser examinado como uma fraude a partir daí e seria fraude apenas se houvesse omissão de passivos, como foi verificado.

Em relação à determinação do TCU, eu me ative ao exercício de 2015 por estar obrigada, sim, a trabalhar nos termos do trabalho pericial que foi restrito a 2015.

O que eu tenho conhecimento é que o TCU identificou essa operação em 2014 e se manifestou sobre o contrário e sendo, inclusive, uma das causas de irregularidade das contas em 2014. Desconheço



manifestação anterior do TCU sobre essa matéria, o que não quer dizer que o TCU tivesse uma posição divergente antes. Simplesmente não se manifestou a respeito antes, e aí é preciso compreender que, no trabalho de auditoria, em primeiro lugar, nem tudo...

(Soa a campanha.)

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – ... é verificado, não se consegue perceber tudo, e, em segundo lugar, a não manifestação não significa um consentimento, principalmente neste caso, em que você tem omissão de passivos, que é um caso difícil de identificar numa auditoria.

Não me atrevo a ir além porque preciso me ater aos fatos de 2015.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Sr. Presidente, isso não é omissão de ativos porque isso não foi contrato de empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Kátia.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Não foi contrato de empréstimo. E como não foi empréstimo, não deveria estar locado como passivo.

E repito: essa metodologia, desde 1991... Depois a Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, determinou que o Senado Federal fizesse uma nova metodologia para a apuração desses resultados, mas o Senado Federal não a fez. Na ausência dessa regulamentação, copia-se ainda o modelo desde 1991.

Mas eu gostaria, Sr. Presidente, apenas para encerrar a minha fala, de dizer que não tenho nenhuma paixão partidária, infelizmente não tenho mais. Não estou aqui defendendo PT, PCdoB, PSDB, PMDB, nenhum partido. Estou aqui tentando defender uma pessoa na qual acredito, que é a Presidente Dilma. De fato, fico muito mobilizada quando vejo a crueldade com que a acusam, de forma explícita...

(Soa a campanha.)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... e pessoal, de fraude, de ter cometido uma fraude propositadamente para ganhar as eleições.

Sr. Presidente, gostaria muito de ver também, na boca de algumas pessoas por aqui, que a fraude dos R\$170 bilhões para guardar R\$50 bilhões para garantir o *impeachment*... Também poderíamos citar isso aqui no dia de hoje. A Presidente fez uma pedalada para ganhar a eleição, e hoje estamos vendo uma fraude de R\$170 bilhões, que todos os economistas no Brasil já comentam, sendo que R\$50 bilhões foram para garantir a aprovação do *impeachment*.

Acho que é muito feio partirmos para essas acusações, mesmo porque, nos números macroeconômicos, eu poderia aqui citar aqui... E repito sempre, não com cinismo ou hipocrisia, o seguinte. Eu admiro o Presidente Fernando Henrique, mas quero aqui fazer uma comparação: em 2002, seu último ano de governo, sua dívida bruta era de R\$76 bilhões; do Lula, R\$53 bilhões; da Dilma, R\$66 bilhões. O desemprego, no último ano de Fernando Henrique, era de 18,5%; do Lula, 10%; da Dilma, 13,9%. Que destruição é essa, a maior destruição que alguém já fez na economia brasileira? Inflação: no Governo Fernando Henrique era de 12,5%; no de Lula, 5,9%; no de Dilma, 10,6% – e agora, em abril, 9,28%.

Quero lembrar, Sr. Presidente, quanto ao superávit primário: em termos de valores e em termos percentuais, é claro que o da Presidente Dilma é pior, por um simples motivo. É que quando Fernando Henrique enfrentou as crises – e ele as enfrentou mesmo, ele deu muito azar com as crises internacionais –, diferentemente da Presidente Dilma, ele aprovou todas as suas medidas em seis meses, inclusive a CPMF.

Agora, a Presidente Dilma não: por implicância e por derrotismo, o Sr. Eduardo Cunha, esse escroque internacional, fez com que o Congresso Nacional e a Câmara dos Deputados não votassem as medidas para consertar o País. Joaquim Levy, que veio como um dos mais renomados economistas do País, ortodoxo, conservador, não deu conta de enfrentar Eduardo Cunha e sua trupe na Câmara dos Deputados.

Estamos vivendo aqui uma farsa, estamos vivendo aqui o inadmissível, Sr. Presidente. E não vejo ninguém dizer da corrupção que está eivada no Governo da Dilma... Foi ela sozinha ou foram todos os partidos, que mamaram, sugaram esse Governo durante cinco anos e, agora, estão do outro lado da mesa pedindo o *impeachment* da própria? Foi ela sozinha que destruiu a Petrobras, ou foram todos os partidos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ...que estão aí nas denúncias, nas delações premiadas?

A Presidente Dilma... Eu quero dizer ao povo brasileiro, porque eu sei que aqui todos estão com a sua opinião formada: a Presidente Dilma não é uma corrupta, ela é uma pessoa correta! E se nós fôssemos agora colocar nesta mesa, neste auditório, todos os que estão sendo investigados pela lambança de todos os partidos... Mas está todo mundo aqui caladinho...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.



A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... acusando a Presidente Dilma e escondendo debaixo do tapete a corrupção e as acusações que estão dentro dos seus próprios partidos, daqueles que comiam, almoçavam e jantavam no Palácio do Planalto e no Palácio da Alvorada. Isso é uma hipocrisia! Isso é um cinismo com o qual eu não vou compartilhar!

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Waldemir Moka. Três minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, Drª Selene, eu venho de uma região onde temos um ditado: é muito grito e pouco pelo. Então, isso tudo é o que está acontecendo. V. Sª foi chamada aqui como assistente técnica para dar uma opinião em relação a uma perícia que tinha por finalidade divergir do que o Tribunal de Contas da União disse ou confirmar. Os técnicos, aliás, peritos daqui do Senado, técnicos altamente qualificados, vieram aqui e confirmaram. Então, vai-se insistir o tempo todo dizendo “Não, não foi contratação de crédito, foi inadimplência, foi...”? O problema é que nunca se chegou a R\$62 bilhões! Foi aí que o Tribunal de Contas levantou... E essa história do Banco Central, eu ouvi aqui do assessor jurídico: ele era contra isso, ele queria que registrasse sim. E por que não se registrou? Porque se registrassem o valor que se devia, que o Tesouro devia ao Banco do Brasil, ia aparecer no superávit primário e, aparecendo no superávit primário, não havia espaço fiscal para editar os chamados créditos. É isso...

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... que está acontecendo. É simplesmente isso. Claro que eu posso ser agressivo, xingar, mas, como dizem, isso é muito grito e pouco pelo.

Então, para mim, é simples assim. Eu acho que, quando V. Sª vem aqui, como já disse, por uma questão sua, pessoal, como cidadã, prestar um serviço à Nação, claro que está usando conhecimento técnico, experiência acumulada. Concursada do Tesouro... E está dizendo exatamente aquilo em que V. Sª acredita. Não está tentando distorcer nada, está dizendo aquilo em que acredita. Agora, isto aqui é uma Casa política. Tem gente que acredita; tem gente que acreditava antes e hoje não acredita mais. Faz parte da política.

Então, eu acho – para concluir, Sr. Presidente – que o que temos de fazer é agradecer à D. Selene o espírito como cidadã, a sua educação, o seu conhecimento.

Para mim, V. Sª foi absolutamente tranquila, serena, sem precisar absolutamente fazer nada que não fosse dizer exatamente aquilo... Os anos acumulados, a experiência acumulada por tanto tempo fez com que V. Sª chegasse à mesma conclusão a que os técnicos – vou insistir – do Tribunal de Contas da União chegaram. Aí, pediram uma perícia e, agora, a perícia que foi pedida está sendo contestada. Quer dizer, é um negócio... Só serve o que não é comprovado pelo Tribunal de Contas da União.

Então, eu agradeço. Não tenho perguntas a fazer.

Eu lhe agradeço e quero enaltecer a forma com que V. Sª se comportou hoje nesta audiência, nesta oitiva. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço por três minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de me solidarizar com a Drª Selene Peres, pelas agressões sofridas aqui nesta Comissão. Essas agressões têm apenas um sentido. Ela não se valeu da sua longa e exitosa biografia para atestar ou endossar as evidentes transgressões, que não foram praticadas apenas em 2015, mas que foram praticadas em 2014. E elas foram praticadas de ato pensado. Um projeto de poder se estabeleceu em nosso País no sentido máximo de os fins justificarem os meios.

Falo não apenas da agressão que V. Sª sofreu, mas também da agressão que a Drª Janaina sofreu, na última semana, no aeroporto de Brasília, por patrocinados por esse projeto de poder, que, naturalmente, vendo que as coisas não vão bem para a sua manutenção, partiram para a agressão verbal, numa manifestação absurda, machista, agressiva, coisa, de fato, de gente que está a serviço de uma causa nada, absolutamente, nobre.

Portanto, quero manifestar minha solidariedade a V. Sªs, às mulheres brasileiras, pela agressão que V. Sª acaba de sofrer nesta Comissão e pela agressão também que a Drª Janaina sofreu. Mas, conhecendo bem a Drª Janaina, sei que ela não é mulher de se envergar. Ela vai continuar firme nesta luta.

A pergunta que faço a V. Sª é a seguinte.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Na perícia, os peritos afirmam: “Nestes nos, conclui-se que os dois decretos publicados em 28 de julho de 2015 e o decreto publicado em 28 de



agosto de 2015 são incompatíveis com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal.” Dessa maneira, pode-se afirmar que, à época da edição dos decretos de suplementação, a previsão de cumprimento das metas fiscais vigentes não estava sendo atendida.

Pergunto a V. S^a: as práticas identificadas constituem, na avaliação de V. S^a, efetiva infração à Lei Orçamentária? Pelas conclusões realizadas, é possível afirmar que foi autorizada abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Sr^a Selene Peres na condição de Assistente. Três minutos.

A SR^a SELENE PERES PERES NUNES – Nos termos do art. 4^o da LOA, para que fossem abertos os créditos suplementares, seria preciso que houvesse compatibilidade com a obtenção da meta de resultado primário.

Essa compatibilidade é aferida bimestralmente, pelo menos, por exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal e, nesse momento, se confrontam as receitas arrecadadas com as previstas, as despesas executadas com as programadas, e se projeta para o final do exercício – naturalmente com base na meta vigente em lei – para verificar se há espaço para a abertura de créditos suplementares. Acontece que não havia, porque se estava numa situação de déficit, de previsão de déficit, em que era preciso, inclusive, fazer novos contingenciamentos. Esses contingenciamentos não foram realizados na magnitude necessária e, conforme a Perícia atestou, os próprios decretos de abertura de crédito suplementar tinham um efeito fiscal negativo de 1,26 bilhão e 0,37 milhão e, depois, de 493 milhões.

Ou seja, a incompatibilidade se dá por duas razões: primeiro, por não estar sendo, naquele momento de avaliação, prevista a obtenção da meta de resultado fiscal no final do exercício; e, em segundo lugar...

(Soa a campanha.)

A SR^a SELENE PERES PERES NUNES – ...pelos próprios créditos suplementares em si, que já tinham um efeito que agravava a situação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ferraço, dois minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – No competente laudo de V. S^a, na página 29, V. Ex^a assevera:

83. [...] o fato de não se vislumbrar uma assinatura da Exma. Sra. Presidente da República no caso das “pedaladas fiscais do Plano Safra” não é, em princípio, suficiente para afastar sua responsabilidade pela omissão do dever de promover o cancelamento ou de ordenar aos seus subordinados (ministros de estado) o cancelamento ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito vedada realizada com inobservância da condição estabelecida pelo artigo 36 da LRF.

84. Quanto à emissão de alerta pelo Tribunal de Contas da União (TCU), importa preliminarmente dizer que a caracterização de eventuais infrações ou crimes dá-se a partir do momento em que são perpetrados e não quando são descobertos. Ademais, o acobertamento pela via da omissão no registro de passivos é fator que dificulta [naturalmente] sobremaneira o trabalho de auditoria. [...]

Eu gostaria que V. S^a comentasse esses dois pontos do laudo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Sr^a Selene Peres, assistente.

Dois minutos.

A SR^a SELENE PERES PERES NUNES – Bom, o que se está analisando aqui – a operação de crédito em questão – é uma operação de crédito que não se dá por um contrato formal. Então, não haverá uma assinatura formal. Então...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Mas isso é necessário para caracterizar o dolo?

A SR^a SELENE PERES PERES NUNES – Eu não posso aqui me manifestar sobre dolo, porque entendo que essa é uma missão dos juízes. Contudo, acho que é importante colocar os indícios e dizer que é da própria natureza desse tipo de operação de crédito que não haja assinatura. Agora, o dolo, a intenção, aí caberá a V. Ex^{as} definir.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Não, meu juízo está firmado. Eu queria ouvir a opinião de V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. Três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Raimundo, eu queria começar me reportando à fala da Senadora Kátia Abreu, que falou aqui com tanta indignação. E, essas Senadoras aqui... Eu estou cercado pela Senadora Vanessa Grazziotin e pela Senadora Gleisi Hoffmann.



Nós temos também a Senadora Fátima Bezerra, muito combativa aqui. E eu, quando falo da Senadora Kátia Abreu, quando nós observamos todo esse processo que houve no País, este País que vive uma crise política do tamanho do mundo, com acusações em todos os partidos... O Presidente da Câmara está lá: ninguém sabe se vai ser preso, se não vai ser preso, e estão afastando uma Presidente da República por três decretos de créditos suplementares e por pedalada no Plano Safra, que não tem autoria. E eu quero falar sobre isso.

Mas, antes disso, eu queria destacar o papel da Senadora Kátia, porque nesse momento nós vimos tanta falta de caráter na política... E a quem está olhando, aí, parece que é todo mundo assim. É um jogo em que não existe caráter. O cara está um dia com a Presidente, almoçando, sendo seu ministro, no outro dia está atacando. Então, Senadora Kátia, eu quero que a senhora saiba o seguinte: eu vou sempre admirar a sua posição corajosa, porque V. Ex^a tomou uma posição que, talvez, tenha trazido prejuízos políticos, mas foi uma posição de uma pessoa de caráter. E, vendo aqui a sua indignação, eu quero também entrar nessa mesma linha. Ela falava da questão fiscal.

Olha, o contrassenso, Dr^a Selene, e a senhora sabe disso, é que estão afastando uma Presidente em cima de responsabilidade fiscal, no ano do maior contingenciamento da história do País: 80 bilhões. Como é que é isso? Os senhores sabem – não adianta vir com sofisma – que há um decreto de crédito suplementar, mas há um decreto de contingenciamento. E, no decreto de contingenciamento, está aqui, no ano de 2015, de 2,8 bilhões, foram executados 2,2 bilhões. Foram empenhados 2,3 bilhões. Isso aqui é um escândalo!

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agora, vejam o que os senhores estão fazendo: os senhores estão desmoralizando o instituto da meta fiscal, porque, nisso que falou a Senadora Kátia, ela tem toda a razão. Cento e setenta bilhões? Sabem quanto é que a Dilma gastou nos quatro primeiros meses? Cinco bilhões. Muito, por causa desse entendimento do TCU, que a mandava fazer decreto de contingenciamento draconiano, de dois em dois meses. Aí, eles botaram 165 bilhões. E existe gente que diz: “Não, Lindbergh, esses quatro primeiros meses não podem ser analisados.” Então vamos analisar o ano. Sabem como é que está o déficit primário do ano, até maio? Cento e cinquenta bilhões. Só que é preciso descontar, aí, 57 bilhões, que foi uma despesa extraordinária paga no final do ano, em relação a pedaladas. Então, o Senador Armando Monteiro disse, com razão: nós estamos rodando, rodando, com um déficit de 90 a 100 bilhões. Os 70, foram eles que colocaram para pagar a conta do impeachment. O que seria da Dilma se ela fizesse esse acordo com os governadores? Seria um escândalo, Presidente Raimundo Lira.

Eu falei já desse decreto de contingenciamento e queria a opinião da senhora sobre isso aqui, mas eu queria falar também sobre esse ponto que já foi abordado aqui, porque, veja bem, a tese das pedaladas foi desmoralizada, primeiro pelo Banco do Brasil, que disse que não tinha autoria da Presidente Dilma, depois pelo Ministério da Fazenda e agora pela perícia. Qual é a resposta que a senhora dá?

Por óbvio, nenhuma fraude é reconhecida pelo autor por meio da aposição de assinatura, tendo em vista que o objetivo é precisamente o acobertamento. E aí se começa a desenvolver uma tese nova, porque está desmoralizada, está claro que não há autoria. Acrescente-se o fato de que não se vislumbrar uma assinatura no caso das pedaladas fiscais não é, em princípio, suficiente para afastar a sua responsabilidade pela omissão.

Dr^a Selene, a senhora não é advogada. A senhora não é advogada. Por isso, vou perdoá-la. A senhora é economista, mas omissão, nesse caso, só existe...

Só para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... quando você tem uma obrigação, o dever de fazer, e você decide não fazer. Nesse caso, ela não tinha atribuição nenhuma. Se ela quisesse assinar, ela não poderia, porque a lei não delega a ela, ela não tinha atribuição. Então, sinceramente, ir por esse caminho de uma tese de omissão em cima das pedaladas nesse caso, quando as senhoras sabem que a lei de 1992 falava em quatro ministérios e não dava aquela atribuição a ela, é um escândalo.

Eu perdoo a senhora, porque a senhora não é advogada, mas para haver omissão é preciso haver o quê? O dever de fazer e não fazer. É isso. Então, essa tese aqui é um absurdo por completo.

Eu queria que a senhora falasse sobre esse tema da fraude e da omissão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^a Selene Peres, três minutos, na condição de assistente.

A SR^a SELENE PERES PERES NUNES – Bom, mesmo sem ser advogada, eu reconheço que omitir um passivo da contabilidade – eu sou contadora – é irregular e representa uma fraude contábil.

Há outros casos que eu poderia mencionar aqui, como cidadã mesmo, como a omissão de socorro. Há outros casos em que a omissão é punível. Então, novamente não sou eu que hei de dizer sobre o dolo, mas es-



tou apenas caracterizando a operação como ela é e com as suas características intrínsecas, para permitir uma decisão balizada de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Veja bem, Sr. Presidente, ninguém está falando de omissão em relação à contabilidade. A discussão aqui é de autoria do Plano Safra. Ela diz que é uma omissão. Não tem nada a ver com contabilidade a resposta dela. Aqui é omissão em relação ao Plano Safra, da autoria. Isso não se sustenta.

Eu queria encerrar. Eu não vou fazer perguntas, porque está claro aqui que não há crime de responsabilidade, primeiro, nas pedaladas e, segundo, nos decretos.

Hoje gostei muito da Junta Pericial novamente, porque, nas conclusões da Junta Pericial, está escrito o seguinte: “Segundo informações apresentadas pela SOF [...], nos processos de formalização dos Decretos não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal.” Nós, quando vimos isso aqui, comemoramos, porque dissemos: está demonstrado que, se ela não foi alertada, não se pode dizer que houve dolo da Presidente da República, e não dá para haver crime de responsabilidade sem dolo. Só que hoje não, apareceu aqui mais.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A Junta Pericial reconheceu que vários documentos... No caso da exposição de motivos do Ministro do Planejamento, ele não só não alertava, como também dizia o seguinte: “O decreto de crédito suplementar é compatível com a obtenção da meta.” Mas não foi só o Ministro do Planejamento que o disse. A AGU e a consultoria jurídica do Ministro do Planejamento escreveram a mesma coisa, a SOF escreveu a mesma coisa, a Casa Civil escreveu a mesma coisa!

Então, Sr. Presidente, olha que coisa! Como é que um processo que surge no Ministério, que passa por 20 órgãos técnicos e por assessorias – e todos dizem que o decreto é compatível com a meta –, chega um decreto com 200 ou 300 páginas para a Presidente assinar. A gente perguntou para outras testemunhas, que disseram: “Nunca nenhum Presidente devolveu o que passa por todos esses órgãos.”

Então, Sr. Presidente, está desmascarado esse processo aqui contra a Presidenta Dilma. Não há dolo! Isso está demonstrado.

Hoje foi um dia muito importante.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Acho, sinceramente, que a Junta Pericial reforçou estas nossas teses. Não sei o que o nobre colega Relator, o Senador Anastasia, vai fazer no seu relatório. Ele vai ter muita dificuldade para continuar afirmando que há crime de responsabilidade contra a Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra para a Advogada, eu gostaria de dizer que fiquei satisfeito com a manifestação de V. Ex^a, Senador Lindbergh, quando V. Ex^a elogiou o trabalho da Perícia, porque ele foi responsabilidade desta Presidência.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Objetivando levar à opinião pública uma perícia que não tivesse custo para o Tesouro do País, indicamos os peritos desta Casa, que são consultores, são técnicos do mais alto gabarito profissional. Portanto, acreditamos, com as palavras de V. Ex^a, que acertamos na nossa decisão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente, Sr. Presidente. Só para reforçar isso, um dia depois que saiu a perícia, conversei com o nosso Secretário, o Bandeira. Nós tínhamos levantado algumas dúvidas, alguns questionamentos sobre alguns nomes ali. Fizemos questão de dizer que não era nenhuma crítica pessoal. Mas achamos que a perícia é muito equilibrada. Há vários pontos sobre os quais discordamos, mas achamos que eles se comportaram de forma muito isenta. Então, nós que estamos defendendo a Presidenta Dilma aqui, desde o primeiro momento, reconhecemos essa posição dos nossos técnicos servidores do Senado Federal que fizeram a perícia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Advogada da Acusação, Dr^a Janaina Conceição Paschoal. Seis minutos.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada, Sr. Presidente.

Primeiramente, eu gostaria só de recordar que, conforme disse uma das testemunhas ligadas ao BC, que esteve aqui na semana passada, a auditoria que iniciou a constatação disso tudo começou no próprio BC. Então, acho que isso é importante, porque está sendo alardeado que o Manual do BC permitiria isso, o que não é verdade. Foi uma auditoria do BC que, primeiro, pegou essas ilicitudes relacionadas às pedaladas fiscais. No



entanto, começou a constatação com as pedaladas praticadas perante a Caixa Econômica Federal por terem auditado a Caixa, porque, na contabilidade do BC, como não era capturado, eles não conseguiram pegar.

A Dr^a Selene não é advogada, mas eu sou. E a minha tese de livre docência trata de crimes omissivos impróprios. Então, falo com tranquilidade. E minha tese não é uma tese punitivista. Qualquer um que a avaliou, que já a leu, pode constatar isso. Não é uma tese que implique, vamos dizer assim, punir toda e qualquer omissão. Muito pelo contrário, é uma tese ponderada.

Falo com tranquilidade que, com todos os alertas que houve relativamente às pedaladas fiscais – inclusive no ano de 2013, em reunião de técnicos no Tesouro Nacional –, com todos os avisos que houve, a Presidente se omitiu, sim. Então, nós temos aqui dupla omissão: a omissão da contabilidade e a omissão de fazer cessar o que estava acontecendo. E, esclarecendo, existem dois tipos de crimes omissivos: os crimes omissivos próprios – como hoje cedo o Senador Ataídes comentou –, que são aqueles descritos como uma omissão no próprio verbo do crime. E aqui nós temos – omitir de cancelar créditos ilícitos. É claro isso na lei que trata do *impeachment*. E nós temos os crimes omissivos impróprios, que são aqueles que estão descritos como uma ação, mas uma pessoa que tem o dever de intervir e não intervém, podendo intervir, vai responder pelo resultado.

Nós tivemos alerta dos técnicos do Tesouro, do TCU, da Procuradoria do TCU, da imprensa, do próprio Advogado-Geral da União, que era o Advogado da Presidente – que confirmou aqui, o Dr. Adams, que informou aos Ministros e os Ministros se reuniam com a Presidente. Então, a responsabilidade está presente no primeiro momento por ação, porque as reuniões ficaram caracterizadas aqui, inclusive com o Chefe do Tesouro e com os Ministros; e num segundo momento, quando, alertada de maneira muito ampla, a Presidente não interveio, mantendo aquele comportamento, com todo o respeito, com o objetivo, sim, de garantir a reeleição. Por que o contingenciamento foi elevadíssimo em 2015? Porque ele tinha que ter sido feito em 2014; mas, se tivesse sido feito em 2014, a Presidente jamais teria ganhado a eleição. Então, isso é só mais uma evidência da fraude. E onde é que está o dolo? Se a Presidente tivesse determinado com a sua equipe econômica: “Vamos usar os bancos públicos, vamos nos financiar com os bancos públicos”, mas declarasse isso tudo, nós até poderíamos conceber que ela não conhecesse o que manda, o que veda a Lei de Responsabilidade Fiscal. Porém, na medida em que não contabiliza, que o Banco Central não contabiliza, que o Tesouro não contabiliza, mesmo quando alertada, é aí que mora o dolo, no que diz respeito às pedaladas. Então, com todo o respeito, a autoria está determinada, a materialidade está determinada, tanto no que concerne às pedaladas como no que concerne aos decretos. Isso é muito importante que seja dito.

Para a Dr^a Selene eu tenho algumas indagações – umas, inclusive, que eu fiz para os próprios peritos. Dr^a Selene, a senhora chega a falar, no seu parecer técnico, a respeito do abalo na confiança dos investidores, tanto internos quanto externos. Se a senhora puder, explique melhor em que medida esse abalo ocorreu, sobretudo no que diz respeito a essas não contabilizações. Também gostaria de saber se a senhora entende ou pode mostrar eventual relação entre o rebaixamento do Brasil junto às agências de risco internacionais e o que foi constatado nesse seu estudo. Também, aproveitando a pergunta – e aqui imagino que não tenha nada a ver com o art. 14, só estou emprestando uma pergunta – da Senadora Gleisi, eu gostaria de saber se a senhora, como funcionária, se eu entendi bem, do Tesouro Nacional, teve conhecimento de que em dezembro de 2013...

(Soa a campanha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... houve uma reunião de técnicos no Tesouro, com o Secretário do Tesouro, com o fim de alertar sobre as ilicitudes que vinham sendo praticadas dentro daquele órgão. Se sim, qual foi a reação do então Secretário ou do superior imediato à senhora?

Seria isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Sr^a Selene Peres, na condição de Assistente. Três minutos.

A SR^a SELENE PERES PERES NUNES – Inicialmente, eu gostaria de dizer que a minha participação aqui, contribuindo com a Comissão Especial de Impeachment, é pessoal. Minha opinião aqui não representa nenhuma instituição a que eu esteja ou estive vinculada, em nenhum momento.

Em relação ao fato a que a Dr^a Janaina se refere, eu tomei conhecimento dele pela imprensa, como todos aliás, e as informações que eu tenho a dar não agregam muito, em relação ao que estava escrito no jornal. Enfim...

Em relação à questão do abalo da confiança, eu acho que os esclarecimentos da Perícia, da Junta Pericial, foram muito interessantes. Eles se reportaram a um texto de Sérgio de Ludíbus, que é, reconhecidamente, um autor muito importante na área contábil, e ele fala da questão da prevalência da essência sobre a forma, que é exatamente o que regeu a elaboração do conceito de operação de crédito que está na Lei de Responsabilidade Fiscal. E ele fala que, caso a operação de crédito não seja registrada da maneira correta, o que acontecerá, não, eu me reservo o direito de ler um pouco. Ele diz assim:

Se não for assim, como o usuário, principalmente o externo, pode ter uma ideia do que de fato ocorre?

(Soa a campanha.)

A SRª SELENE PERES PERES NUNES –

E, se ele não tem a informação correta, e passa a saber disso, sua insegurança aumenta, sua dúvida sobre as informações contábeis também, e, se ele estiver para dar crédito ou fazer investimento nessa empresa ou nesse banco [no nosso caso, seria no País] exigirá um retorno muito maior pelo risco maior que assume por não saber bem o que ocorre.

Então, a meu ver, esse texto é esclarecedor. Ele fala precisamente da questão da contabilização das operações de crédito, do seu reconhecimento como tal – que é necessário – e dos reflexos disso para o usuário da informação, que, no caso, são os investidores. Então, o rebaixamento do conceito do Brasil, para orientar a decisão de investidores, insere-se justamente nesse aspecto de que a informação, quando ela não é fornecida – ou quando ela é fornecida com algum tipo de incorreção, de irregularidade –, tende a abalar a credibilidade da instituição, ou do país, se for o caso, a ponto de afastar os investidores e, eventualmente, de provocar um rebaixamento, sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina. Três minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Bom, antes de fazer uma pergunta que tenho aqui selecionada, eu queria só renovar – porque eu já fiz agradecimentos não públicos – os agradecimentos à Drª Selene, por essa gentileza, essa doação do tempo, do trabalho, da dedicação, ao País. Eu acho que, de certa forma... Nós não nos conhecíamos.

Ela foi indicada por vários especialistas no assunto, inclusive o Prof. José Maurício Conti, que é Professor de Direito Financeiro na USP. Eu entrei em contato com ela e, de pronto, ela aceitou o convite graciosamente em prol do País, para que nós possamos criar uma cultura em que essas fraudes não sejam mais toleradas de maneira nenhuma e em que os funcionários se sintam encorajados a denunciar, não se submetam mais, não se curvem mais, como infelizmente a gente percebeu, nesse processo todo, que ocorreu inúmeras vezes, nos mais diversos órgãos.

Drª Selene, a senhora, como... Eu tenho brincado que o Dr. José Roberto Afonso é o pai e a senhora seria a mãe da Lei de Responsabilidade Fiscal, porque acompanhou toda a elaboração, o trâmite aqui dentro do Congresso. A senhora poderia falar um pouquinho sobre o histórico dessa lei, sobretudo no que diz respeito a uma resposta ao que ocorreu nos bancos estaduais?

Por que eu estou pedindo isso? Primeiro, porque eu tenho a convicção de que o que ocorreu nos bancos estaduais e que ensejou o próprio nascimento da lei foi o que infelizmente veio a ocorrer agora nos bancos federais. Porém, no laudo do Assistente Técnico da Defesa, menciona-se que a situação seria diferente. A defesa reconhece que, naquele momento histórico, houve uma sangria nos bancos estaduais.

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Porém, nega uma equivalência entre o que ocorreu naquele momento e o que ocorreu agora, quando o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o BNDES, inclusive em 2015, foram instrumentalizados pelo Governo Federal, escondendo-se que esse dinheiro foi utilizado ilicitamente. Então, eu gostaria de ouvi-la relativamente a esse momento histórico que suscitou a criação da lei, equiparando ou não ao que está acontecendo, ao que aconteceu agora, infelizmente, no governo Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Srª Selene Peres, na condição de Assistente.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Quando a Lei de Responsabilidade Fiscal foi elaborada – o primeiro projeto começou a ser feito em setembro de 1998 –, nós tínhamos vários problemas, eu diria até que muitos semelhantes aos atuais – déficit, dívida elevada –, e não era só na União, era na Federação. E o problema dos Estados vinha à tona não só exatamente pela pressão que eles faziam para o refinanciamento de dívidas junto à União, para que a União financiasse suas dívidas – eles tinham um histórico de renegociação de dívidas –, mas também porque esses Estados tinham bancos estaduais. E os bancos estaduais funcionavam...

(Soa a campanha.)

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – ... quase como bancos centrais autônomos locais, na medida em que havia uma ligação política entre o governador e o banco do Estado.

Então, sempre que o governador necessitava de mais recursos, ele pressionava o seu banco para que lhe concedesse operação de crédito. Essa operação de crédito era concedida, piorava a situação do governo em



si, o governo ia ficando crescentemente mais endividado, ao ponto de ter que recorrer ao Tesouro Nacional e buscar um refinanciamento de dívida junto ao Tesouro, mas também a própria situação da instituição financeira ficava ruim.

Então, havia problemas sérios nas instituições financeiras locais, esqueletos, situações não prontamente reconhecidas e que o Banco Central acompanhava e, como esses bancos tinham correntistas inclusive, para evitar uma crise bancária, ele precisava socorrer os bancos. Então, havia uma crise que era, ao mesmo tempo, fiscal e monetária, porque essas coisas estavam muito confusas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Srª Selene, por favor.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Só para dizer que isso é muito semelhante ao que acontece hoje relativamente ao Governo Federal e às instituições que ele controla.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. Bruno Lemos. Seis minutos.

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de tecer alguns comentários breves sobre uma sucessão de verborragias jurídicas que escutei aqui a respeito de teoria de atos comissivos e omissivos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Desculpe, Dr. Bruno.

Os Senadores que já quiserem se dirigir ao plenário – já estão tocando as campainhas – enquanto concluirmos esta parte aqui... Depois da Ordem do Dia, a Comissão retorna para a conclusão dos seus trabalhos de hoje.

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – Sr. Presidente, o meu tempo, por favor.

Volto ao que eu dizia.

Eu ouvi aqui, agora há pouco, uma sucessão de equívocos e verborragias jurídicas atinentes ao tema de teoria dos atos comissivos e omissivos. Tenho certeza de que quiseram se referir ao Plano Safra e, efetivamente, queria entender, baseado numa lei de 1981, em que momento a Presidenta estaria com possibilidade de intervenção ou em que momento ela poderia agir de modo omissivo ou comissivo especificamente. Então me parece que jogar para a torcida juridicamente é feio. Que o político faça isso, a gente entende, porque ele precisa do voto, mas a parte jurídica caminhar nessa direção é lamentável.

Srª Assistente Técnica, a senhora se intitula mãe da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então é preciso demonstrar que V. Sª tem interpretação contrária à de sua filha. O item 5 da página 2 deixa claro que a discussão não é se a meta foi ou não cumprida, mas sobre a abertura de crédito sem autorização legislativa, o que levaria a Presidenta da República a ter atuado em esfera de competência privativa do Legislativo. A senhora disse taxativamente:

A razão para tamanha deferência ao Orçamento deriva do fato de ser este a expressão das escolhas alocativas dos recursos públicos que fazem os representantes do povo através de lei. Pela sua importância, a origem dos orçamentos no mundo confunde-se historicamente com a origem do Poder Legislativo, e uma invasão às competências desse Poder em matéria orçamentária constitui agressão ao próprio Poder própria de regimes ditatoriais.

Minhas perguntas.

No parágrafo nono da resposta da senhora, a senhora divide a interpretação da condição apresentada no art. 4º em duas partes. Aí vêm as perguntas: em que consiste a meta de resultado primário? Em que condições se configura ou não a compatibilidade dos créditos suplementares com a meta? Eu gostaria que a senhora também me dissesse qual é a definição de obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015 – tudo isso aspas do seu laudo. Se a ofensa é sobre a obtenção da meta, como podemos avaliar apenas no plano das autorizações orçamentárias sem entrar no mérito se as despesas foram ou não executadas acima do que autorizava inicialmente a Lei Orçamentária?

E a senhora tem conhecimento de que a execução dessas suplementações orçamentárias estava sujeita ao decreto de contingenciamento, ou seja, aos limites do empenho e movimentação financeira, nos termos do §13 do art. 52 da LDO?

A senhora concorda que, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o instrumento para o alcance da meta fiscal é justamente esse limite global definido pelo decreto de contingenciamento?

Os decretos de crédito são meras autorizações orçamentárias sem efeito automático sobre a disponibilidade limite de gasto. Assim preservado o limite de empenho e pagamento, uma suplementação aumentará automaticamente o contingenciamento? Ou seja, aumentará a diferença entre as dotações autorizadas e o limite para o empenho e a movimentação financeira?

É muita coisa. Não sei se V. Sª vai ter condições de responder. Mas a senhora traz um trecho importante Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu item 10. Não sei se a senhora se recorda.



A Defesa está sofrendo aqui um tipo de barulho que dificulta a atuação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campanha.*) – O Dr. Bruno está com a palavra.

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – Eu agradeço.

A senhora tem conhecimento do art. 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal? E como a senhora o interpreta?

Qual foi o cenário econômico de 2015? Não seria razoável supor que, em um ano de crescimento real negativo, mesmo os limites associados aos endividamentos públicos pudessem ser afastados?

A senhora concorda que a Lei de Responsabilidade Fiscal previa as dificuldades fiscais associadas a um período de baixo crescimento econômico? Quando a Lei de Responsabilidade Fiscal foi feita, era possível alterar a meta por medida provisória?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Sr^a Selene Peres.

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – Não terminei, não, Excelência. Tenho muito mais perguntas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Desculpe-me! É que o senhor fez uma pausa.

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – São muitas perguntas, e estou vendo meu tempo se esvaindo. Achei que a ampla defesa não tinha tempo, mas tem, aqui tem.

A senhora faz uma observação importante em seu laudo – item 11: “Ao introduzir na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em anexo, metas fiscais, a Lei de Responsabilidade Fiscal passou a orientar toda a política fiscal, condicionando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos suplementares e especiais ao cumprimento de meta de resultado entre receitas e despesas.” A senhora concorda que não se pode abrir crédito por decreto nem por projeto de lei que seja incompatível com a meta? Correto? É possível fazer uma alteração orçamentária compatível com a obtenção da meta? Quais seriam os condicionantes para isso?

Há mais: no seu lado, no item 13, na argumentação, a senhora faz uma distinção importante trazida com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e a distinção entre a questão alocativa programática que define o mérito das despesas que determinará a sua distribuição da definição do montante global dessas despesas.

(Soa a campanha.)

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – Dentro dessa lógica, a senhora poderia definir quais os instrumentos a Lei de Responsabilidade Fiscal identifica como instrumentos para garantir que o limite global de despesa seja compatível com a obtenção da meta?

Durante a execução orçamentária, as autorizações constantes na LOA são compatíveis com a obtenção da meta? Uma ampliação da autorização sem afetar os limites globais de despesa pode afetar a obtenção da meta?

A senhora pode responder, que farei outras perguntas no meu tempo.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra para a Dr^a Selene, vou passar a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Bruno, permita-me fazer um esclarecimento. V. S^a comentou que aqui há prazo para ampla defesa. Eu queria a atenção do senhor, para dizer que essa decisão foi tomada pela Comissão com o respaldo do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Só para conhecimento de V. S^a.

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – É que o advogado, Excelência, não se submete a juiz ou a quem quer que seja. Ele tem o entendimento dele. Ele obedece, mas ele tem entendimento divergente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. S^a terá o tempo depois.

Com a palavra a Sr^a Selene Peres.

Antes, eu gostaria de informar o seguinte a todos que estão nesta Comissão, a todos que estão assistindo a esta Comissão, a todos que acompanharam o trabalho da Comissão: a nossa maior preocupação aqui, para que ficasse, como gostam de dizer os juristas, um processo juridicamente perfeito, foi que houvesse o mais amplo direito de defesa.

Nós temos, nesse particular, com certeza, a concordância do Dr. José Eduardo Cardozo. Essa foi a grande preocupação nossa. Inclusive, em estágios desta Comissão em que não havia previsão legal da presença da Defesa, nós fizemos questão dela para que houvesse, repito, o mais amplo direito de defesa.

Com a palavra a Sr^a Selene Peres, por três minutos.

A SR^a SELENE PERES PERES NUNES – Certamente eu não vou conseguir responder a todas as perguntas de V. S^a. Vou me concentrar, então, na lógica da compatibilidade. Veja, em primeiro lugar, a meta fiscal é anual, sim, mas ela vai sendo acompanhada ao longo do exercício; a verificação de compatibilidade da meta se dá, então, nos relatórios bimestrais, onde se verifica a necessidade de se fazer contingenciamento ou não, e nos relatórios trimestrais, onde se avalia o cumprimento da meta. Nesse sentido, em cada momento vale que se faça a verificação da meta? A que estiver vigente – nunca a futura, ou a proposta, ou a que não faça parte do mundo jurídico. E aí,



em função dessa meta vigente e dos dados que se houver obtido naquele momento, e da projeção disso para o final do exercício, é que se verifica se há ou não condições de cumprir a meta no final do exercício. Em função disso é que se pode dizer se é ou não compatível determinada abertura de créditos com a meta vigente. Ocorre que a própria exposição de motivos do PLN 5 reconhecia essa incompatibilidade, ao dizer que a realização da meta de superávit financeiro para o setor público não seria possível, apesar...

(Soa a campanha.)

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – ... do esforço fiscal já empreendido; que não seria suficiente.

Além disso, é de se notar que ficou caracterizado nos relatórios... Eu cito aqui um relatório de avaliação do cumprimento de metas do segundo quadrimestre de 2015, em que se dizia: “Cabe destacar que a avaliação do 3º bimestre refletiu as alterações propostas pelo PLN nº 5 [...], inclusive no que concerne à redução de R\$49,4 bilhões da meta de resultado primário [...]”.

Ou seja, ao fazer o cálculo do contingenciamento que seria necessário, utilizou-se uma meta que não era a meta em vigor. Tendo em vista isso, o cálculo já estava equivocado daí. Além disso, é preciso considerar outros fatores que eu abordei aqui no laudo que aumentam essa incompatibilidade. E aí eu acho que é importante fazer uma conexão com as pedaladas fiscais porque, ao não serem consideradas na origem, elas já fizeram com que o cálculo da meta estivesse errado desde o início.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Srª Selene. V. Sª terá mais dois minutos em seguida, ouviu?

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Sim.

Concluí, Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Bruno Lemos, Advogado da Defesa. Três minutos.

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – Eu não achei a resposta satisfatória realmente...

(Soa a campanha.)

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – ... e nada do que eu perguntei foi respondido. Mas eu vou seguir com mais algumas perguntas.

A senhora afirma que a compatibilidade com as metas fiscais deve ser verificada como condição prévia, não apenas na execução da despesa, e que isso é válido para a LOA e para os créditos adicionais. Com base nessa afirmação do laudo de V. Sª, eu gostaria que a senhora afirmasse se a autorização constitucional prevista no §2º do art. 167 da Constituição é contrário à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, ao autorizar a reabertura de créditos extraordinários especiais, pela definição que a senhora dá de compatibilidade, tornaria o orçamento incompatível com a meta. Esse argumento é ainda mais forte, haja vista que o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 825, de 1993, define que a reabertura dos créditos especiais, nesses casos, fica condicionada à existência de recursos financeiros oriundos de superávit financeiro.

E mais: a senhora afirma que um dos indícios para o dolo é que a Presidente teria conhecimento da situação fiscal, por meio da emenda do PLN nº 5, na qual o Poder Executivo... E que, a partir do envio do PLN nº 5, todas as avaliações de cumprimento das metas passaram a considerar a proposta como se já tivesse sido aprovada. Nesse sentido, eu gostaria que a senhora me dissesse qual foi a meta considerada no relatório do quinto bimestre de 2015. E esse comportamento não seria condizente com a obtenção da meta vigente à época?

(Soa a campanha.)

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – E se a senhora tem conhecimento da opinião do TCU sobre o caso de 2009, como foi a execução em outros anos – em que houve mudança da meta –, e se sempre foram consideradas, para fim do relatório de avaliação bimestral, as propostas de alteração da meta. A senhora sabia que, à época, a Unidade Técnica do TCU chegou a propor que a atuação correta, em momentos de alteração da meta, seria adotar, no último bimestre, a meta vigente? A senhora sabia que o Plenário do TCU, frente à aprovação da meta antes do quinto bimestre, considerou que a determinação havia perdido o objeto?

Qual é a relação entre o fato de que a apuração dos valores a serem repassados às instituições bancárias...

(Soa a campanha.)



O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – ... com relação ao Plano Safra, seguia o regime de competência, enquanto os repasses de recursos pela União seguiam o regime de caixa, para definição dos pagamentos e subvenções? E, em face dessas características, os repasses aos bancos poderiam ser feitos de forma automática?

E a tese de que a contratação de operação de crédito, por parte da União com o Banco do Brasil, é pacífica no meio acadêmico...

Bom, pelo visto, ela não está escutando a minha pergunta. Então, está sendo inócuo o que eu estou fazendo aqui.

A senhora está escutando as minhas perguntas?

Não é isso que eu percebi.

A tese de que a contratação de operação de crédito, por parte da União com o Banco do Brasil, é pacífica no meio acadêmico e nos órgãos que atuam e já foram instados a se manifestar sobre este tema, como a AGU, Bacen, Banco do Brasil e TCU?

Vamos ver se a senhora pode responder a alguma das minhas perguntas, porque até agora não ouvi nenhuma resposta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Concluiu, Sr. Advogado?

O SR. BRUNO SPIÑEIRA LEMOS – Concluí e estou esperando resposta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Selene Peres. Dois minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero falar com V. Exª aqui. Venha cá, por favor. *(Pausa.)* Srª Selene Peres, dois minutos.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Obrigada, Presidente.

Bom, então, eu falei da necessidade de avaliação do cumprimento da meta fiscal e das medidas que seriam necessárias para atingir essa meta fiscal, e é preciso que, nesse momento da avaliação, sejam considerados inclusive os créditos adicionais que já foram autorizados até aquele momento. Isso, naturalmente, inclui também a reabertura de créditos extraordinários e especiais.

Então, ao se fazer esse tipo de avaliação bimestralmente, tudo isso tem que ser considerado. E aí, obviamente, vai se cortar na magnitude que for necessária, conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, a incompatibilidade revelada aqui,...

(Soa a campanha.)

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – ... se V. Exªs puderem acompanhar o eslaide, é que havia uma meta vigente, e as decisões, na altura do terceiro bimestre... Essa tabela faz parte do laudo pericial, eu não elaborei, estou apenas reproduzindo. Os consultores do Senado verificaram que essa meta estava vigente – 55,28 –, e no terceiro bimestre o cálculo passou a incluir o quê? A meta que seria vigente apenas em dezembro, que seria um déficit de R\$51,82 bilhões. Com isso, o contingenciamento necessário passou a sofrer esse tipo de influência e o valor do contingenciamento necessário adicional, então, foi destacado...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Srª Selene, por favor.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – ... pelo laudo pericial.

Então, só para concluir, ele me perguntou qual era a meta vigente no quinto bimestre.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Srª Selene.

A SRª SELENE PERES PERES NUNES – Está no quadro: R\$55,28 bilhões.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispensar a Assistente Pericial da Acusação, Srª Selene Peres Peres Nunes, agradecendo sua presença e colaboração.

Vamos suspender a presente reunião, ficando definido que, quando concluída a Ordem do Dia, nós voltaremos para fazer as indagações ao Assistente da Defesa.

(Suspensa às 17 horas e 38 minutos, a reunião é reaberta às 19 horas e 53 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Boa noite, Srªs Senadoras, Srs. Senadores.

Vamos reiniciar a nossa reunião de hoje da Comissão Especial do Impeachment.

Peço à Secretaria que conduza à mesa o Assistente Pericial da Defesa, Sr. Ricardo Lodi Ribeiro. *(Pausa.)*

Antes de iniciarmos os questionamentos ao assistente pericial, informamos o encaminhamento a esta Comissão – e imediata publicação – da seguinte decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal sobre o curso da Defesa contra decisão que indeferiu requerimento de juntada de documentos relativos à colaboração premiada do ex-Presidente da Transpetro, Sérgio Machado.



O Presidente do Supremo Tribunal Federal indeferiu o recurso sob o argumento de que o objeto da denúncia se encontra, desde o início do processo, claramente delimitado. Assim, as informações constantes da delação extrapolaram os fatos investigados.

Permitir a inclusão do conteúdo da delação exigiria, pelo princípio da paridade, que se propiciasse também à Acusação a oportunidade de avançar sobre as demais imputações constantes da representação.

Ademais, os documentos e as gravações referidos são simples elementos indiciários, os quais ainda deverão passar pelo crivo do contraditório no curso da respectiva instrução criminal.

Finalmente, ressalvo que o indeferimento do recurso não interdita o amplo debate das questões levantadas pela Defesa, sendo-lhe lícito utilizar quaisquer argumentos que entenda proveitosos à sua tese, inclusive aqueles que têm origem na mencionada colaboração premiada que é hoje de conhecimento público e notório.

Passamos a palavra, pela inscrição, ao Senador Lindbergh Farias, por três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, volto a dizer que o dia de hoje foi um dia produtivo, porque, com a Junta Pericial aqui, só tivemos algumas confirmações importantes. A primeira é a de que não havia autoria por parte da Presidência da República no caso do Plano Safra. Depois, ficou claro também que não só a Presidenta não foi alertada de que os decretos eram incompatíveis com a meta como, muito pelo contrário, ficou garantido, na palavra da Junta Pericial, que havia documentos do Ministério do Planejamento, da SOF, da Casa Civil e da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento dizendo que os decretos de crédito suplementares eram compatíveis com a meta. Ou seja, não há como falar de dolo numa situação como essa.

Mas vou diretamente para as perguntas, porque quero que o Prof. Ricardo Lodi responda a estas questões.

Pelo seu currículo na Plataforma Lattes, na internet, sabe-se que sua dissertação de mestrado tratou do tema da aplicação da teoria do abuso da forma, que, inclusive, está na perícia – eles falam de essência sobre a forma –, muito usada pela Junta Pericial no esclarecimento dos quesitos apresentados, sobretudo no que tange ao Plano Safra. É correto que tal raciocínio seja aplicado ao Plano Safra, que, desde 1992, vem produzindo seus regulares efeitos para agricultores, instituições financeiras e Governo? Essa é a primeira questão.

Passo ao item 2. Em resposta ao item 2.3, se o atraso no pagamento ou a previsão de incidência de juros são elementos essenciais à configuração de uma operação de crédito, a Junta Pericial sobre isso diz, à p. 91: “[...] o princípio da prevalência da essência sobre a forma visa a assegurar que as demonstrações contábeis reflitam, com transparência [...], as operações capazes de impactar o patrimônio da entidade.”

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É possível aplicar a teoria da prevalência da essência sobre a forma sem a demonstração de que o Governo concebeu o Plano Safra com a intenção de realizar operações de crédito vedadas pelo ordenamento jurídico ou sem a observação de sua pertinente regulação? É esse o outro questionamento que faço ao senhor.

Há um terceiro. No item 12 do laudo pericial, a Junta Pericial afirma: “Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativas ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos.” Sabe-se que há cometimento de crime de responsabilidade diante de ato comissivo da Presidente da República.

A Junta admite a inexistência de tal ato pela Presidência da República no caso do Plano Safra. De outra parte, nas respostas ao quesito nº 47 da Defesa, ratificadas nas respostas aos quesitos nºs 48 a 55, afirmam quanto a esse aspecto: “Pelo diploma legal, são os Ministros do Poder Executivo, com especial destaque para o Ministro de Estado da Fazenda, definem limites, condições, critérios e forma da concessão da subvenção, inclusive dos respectivos pagamentos, e acompanham e fiscalizam as operações de crédito rural [...]”

Desse modo, a pergunta que faço ao senhor: pode-se assumir a possibilidade de ocorrência de ato omissivo da Presidenta da República no que se refere ao atraso no pagamento das subvenções econômicas? É possível ato omissivo quando não existe competência para praticar o ato? Qual a definição de ato omissivo aplicável ao caso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. Ricardo Lodi, na condição de assistente pericial. Três minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigado, Senador Lindbergh. Cumprimento o Sr. Presidente, o Sr. Relator, as Sras e os Srs. Senadores, os Srs. Advogados.

É importante tratar desse tema da prevalência da essência sobre a forma, que se traduz na teoria do uso de forma, porque ele é essencial na tese defendida pela Acusação e que escora o laudo pericial – aliás, belo laudo pericial – elaborado pela Comissão nomeada, pela Comissão Especial. Há divergências quanto



à interpretação de alguns dispositivos legais, que a gente vai ter oportunidade de tratar, mas no que tange aos fatos há uma concordância bastante grande com boa parte do trabalho bem desempenhado pela Comissão. No que tange ao uso da teoria do abuso de forma, ela não se presta a requalificar o inadimplemento de uma obrigação legal em operação de crédito.

A teoria do abuso de forma foi inaugurada no Direito Financeiro pelo Código Tributário alemão de 1919, para coibir o planejamento tributário abusivo. Com isso, se desconsidera um ato cuja forma não corresponde à sua essência para aplicar a lei do fato gerador ao ato efetivamente praticado. Então, o pressuposto da adoção da teoria do abuso de direito, teoria do abuso de forma, passa pela requalificação de determinado ato. Por que isso não pode ser aplicado, Senador Lindbergh, ao Plano Safra?

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Para que isso fosse aplicado ao Plano Safra, seria necessário que nós pudessemos identificar a existência de fraude na vontade formadora dos que conceberam o Plano Safra, ou seja, desde 1992, seria necessário demonstrar que o Plano Safra não passa de uma forma de driblar os controles para operação de crédito, o que, evidentemente, ninguém alegou, porque seria uma hipótese absurda.

Quanto ao conceito de operação de crédito, ele não está atrelado à existência de juros ou atraso. O conceito de operação de crédito caro ao Direito Financeiro nos é dado pelo art. 29, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, em seus vários tipos definidos pelo inciso III, possui elementos comuns, onde nós não vamos encontrar obrigações *ex lege*.

Então, quando o dispositivo fala de “formas assemelhadas”, evidentemente vai tratar de outras formas de operação de crédito que reúnam os mesmos elementos comuns. Senão, Senador Lindbergh, nós não teríamos uma interpretação extensiva do dispositivo; nós teríamos uma verdadeira analogia, a analogia...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Ricardo Lodi.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O senhor ainda tem dois minutos depois.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, o Senador Lindbergh. Dois minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Prof. Ricardo Lodi, eu queria que o senhor falasse sobre o art. 4º da LOA, as diversas interpretações que surgiram nesse processo.

Aqui eu vi, na perícia, muita contradição. Há uma hora em que eles dizem claramente uma coisa, há uma hora em que eles dizem o seguinte, aqui à p. 61: “A estrita redação do art. 4º [...] não faz menção à compatibilidade entre os Decretos e a programação financeira, mas entre aqueles e a programação orçamentária.” Eu acho que a Senadora Gleisi, hoje, resolveu esse impasse, aqui, quando leu o art. 4º e disse o seguinte: a programação orçamentária tem que ser compatível com a obtenção da meta de resultado primário. Porque tentavam dar uma interpretação como se houvesse uma meta que está na LDO, e depois a obtenção do resultado da meta fosse outra coisa. Eu queria que o senhor desse uma interpretação desse art. 4º da LOA. Isso aqui é muito importante.

Eu queria também...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... perguntar ao senhor se, nos trabalhos da Perícia, V. Sª encontrou algum indício de que a Presidente alterou alguma solicitação que veio do Ministério do Planejamento, ou dos órgãos do Poder Executivo, ou do Poder Legislativo, em algum crédito objeto desses decretos. A gente sabe que há todo o processo de edição dos decretos. Eu já falei aqui que passaram por vários órgãos que disseram: “Os decretos são compatíveis com a meta.” Chegam, depois desses vários órgãos, à Presidenta. É sempre um volume de 200, 300 páginas. Eu queria saber se, em algum momento desses decretos, ela devolveu ou ela disse: “Não, aqui não. Quero mudanças”. Eu queria saber, do senhor, isso.

E, por fim, a última pergunta: que relação há entre o Plano Safra e as chamadas pedaladas fiscais? Porque, para mim, o Relator está com um “problemaço” aí. Esse assunto, depois da perícia, do Banco do Brasil, vai ter que sair do relatório. Vamos ter que discutir em cima dos três decretos. Mas há um ponto aqui que é muito interessante, porque, na definição de operação de crédito, está claro o seguinte: no item 2, da conclusão – muito rapidamente, Sr. Presidente, só para concluir –: “Houve operações de crédito do Tesouro Nacional junto ao Banco do Brasil, conforme as normas contábeis [...], em decorrência dos atrasos de pagamento[...].” Aí a gente vai ao item 7, e é dito claramente no item 7: “As Portarias do Ministério da Fazenda que regulam os pagamentos no âmbito do Plano Safra não definem explicitamente o prazo para pagamento [...]”. Não há isso em lugar algum. Não, como é que o atraso no prazo de pagamento é operação de crédito, se está claro aqui, na conclusão,



que não há definição de prazo de pagamento? Só há definição, sim, do prazo, no momento em que começa a ocorrer a correção da equalização da dívida.

Então, eu queria que o senhor falasse disso e falasse também acerca dos arts. 62, 63, do §1º...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... da Lei nº 4.320, que trata desse tema também.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Ricardo Lodi. Dois minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – É difícil responder a tudo isso em dois minutos, mas vamos lá.

Vou começar pela mais simples de responder: não há, no exame dos autos do processo, qualquer indício de tentativa, da Presidente da República, de alterar as manifestações técnicas, no que tange aos decretos de suplementação.

A única participação da Presidente, no que está demonstrado nos autos, é a assinatura desses decretos.

Sobre uma questão anterior, o ato omissivo, só é possível haver crime omissivo, inclusive o crime omissivo impróprio, se houver a obrigação legal de agir. E, no caso do Plano Safra, a Presidente da República não tem obrigação legal de agir. Logo, não há que se falar em omissão relevante para o Direito Penal.

Em relação ao inadimplemento do Plano Safra, na verdade, juridicamente é até difícil caracterizarmos...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... o inadimplemento, porque, na verdade, como a própria perícia reconheceu, não há data de pagamento. Em algum momento, busca-se implicitamente a data de pagamento com o termo inicial da incidência de juros. Só que, depois desse prazo, é que começa o prazo de 20 dias para o Banco do Brasil mandar a fatura, que ainda precisa, à luz da Lei nº 4.320, ser objeto de liquidação e empenho. Então, não há precisão sobre o prazo de pagamento. O pagamento foi feito dentro do mesmo exercício, na existência de prazo previsto no regramento.

Por fim, para cumprir meu prazo, o art. 4º da LOA. A interpretação que sempre se fez, até o dia 7 de outubro de 2015, a respeito de todos os artigos idênticos que vêm desde a Lei de Responsabilidade Fiscal, era a compatibilidade do decreto que abre o crédito suplementar com a execução da meta financeira. Sempre foi assim. Deixou de ser assim a partir do acórdão do TCU do dia 7 de outubro de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado. Três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, Sr. Lodi, tive a oportunidade de ler aqui o relatório de V. S^a, em que coloca alguns pontos, principalmente o item nº 199, que diz que “[...] não está inserida na competência presidencial a decisão sobre o pagamento desses montantes aos bancos, mas na esfera de atribuições do Ministro da Fazenda”. A linha de raciocínio de V. S^a é revogar o art. 84 da Constituição brasileira. A Presidente agora não tem mais responsabilidade sobre os atos dos ministros. A Constituição diz o contrário: a Presidente da República exerce a posição de Presidente, auxiliada pelos ministros de Estado, mas a responsabilidade é específica da Presidente da República.

Segundo ponto, esse fato de a Presidente ter utilizado essa metodologia nova que se iniciou na área do Planejamento e da Fazenda como sendo uma nova contabilidade deixou claro que ela tinha consciência, tanto tinha que não foram apenas os 13 bilhões do Plano Safra. Na verdade, ela chegou a 60 bilhões, acumulando os outros empréstimos que foram feitos em bancos oficiais. Então, não é um valor irrisório o valor de R\$60 bilhões. Não é possível que a Presidente não tenha tomado conhecimento.

Em segundo lugar, ela foi também notificada pelo Tribunal de Contas da União...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...quando o Advogado-Geral da União recebeu, no dia 22 de junho, um parecer do TCU, e mandando que ela se pronunciasse em 15 dias. Ora, então, já mostrava a prática ilícita da Presidente da República. “Ah, mas não tem aí uma assinatura.” Eu pergunto a V. S^a: como é que vai ter uma assinatura numa decisão que é omissiva e intencional da Presidente da República? Ela se omitiu, ela não quis assinar. Como é que ela vai assinar? Olha o que ela diz para o Secretário do Tesouro: “O senhor não vai pagar.” Ela vai assinar um ofício desses para mandar o Secretário do Tesouro não pagar? Ele recebia a carta todo o mês, do Banco do Brasil.

Bom, rapidamente, Sr. Presidente, passando à parte específica dos decretos. “Olha, a Presidente assinou, e ela tinha um corpo de assessores técnicos altamente qualificados. Então, assinou sem saber.” Quer dizer que ela está buscando responsabilizar o corpo técnico, que também é a maneira como ela responsabilizou o



corpo técnico ou o parecer do Cerveró para comprar Pasadena. Ela não sabia que estava tendo um prejuízo de US\$740 milhões na compra de Pasadena. O responsável era o Cerveró. Agora, ela assinou todos os decretos, e não sabia.

Mas o interessante é: como é que ela assinou o PLN 5?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ela assinou o PLN 5 exatamente no dia em que ela encaminhou para o Congresso Nacional os decretos em que, em vez de ela contingenciar 58 bilhões, ela contingenciou 8 bi. Ela já usou. Como é que ela sabia que ela estava usando o PLN 5...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Para concluir, Presidente.

Como é que ela sabia que ela estava usando o PLN 5, que era apenas uma proposta de lei, não tinha sido aprovada pelo Congresso Nacional, e não sabia que todos aqueles decretos não teriam sustentação alguma? Então, fica difícil explicar esse apagão mental: uma hora lembra, outra hora não lembra. É difícil explicar isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, a pergunta que eu lhe faço é: como querer retirar a Presidente da República da responsabilidade de omissão no não pagamento e do conhecimento de que ela não tinha condições de assinar os decretos que foram assinados? Essa é a pergunta que formulo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Ricardo Lodi na condição de Assistente. Três minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Seis perguntas em 3 minutos, vamos lá!

Em primeiro lugar, o art. 84 da Constituição estabelece o dever geral de supervisão que o Presidente da República tem sobre toda a Administração Pública Federal. Isso é relevante para a tomada de contas junto ao TCU e ao Congresso Nacional. Porém, no que tange à responsabilização por crime de responsabilidade ou crime comum, é preciso adotar uma conduta pessoal. E aqui não se trata de delegar autoridade; trata-se de competência originária do Ministro da Fazenda. Não se trata de saber ou não saber; trata-se de uma competência que não é da Presidente da República.

A respeito da nova contabilidade, a perícia limita-se a falar de Plano Safra 2015, não de outros institutos que não têm relação com o inadimplemento de subvenções econômicas em 2015. Na verdade, Senador, a Presidente, via Advogado-Geral da União, não foi notificada em julho a respeito de irregularidades. O Relator no TCU, que de início não comprou a tese dos decretos, limitou-se, sem qualquer comentário, a remeter o parecer do TCU, da Procuradoria do TCU, à Advocacia-Geral da União. Evidentemente isso não ensejaria, antes de uma manifestação conclusiva do Tribunal de Contas, a revolução em toda forma de interpretação da legislação financeira em nosso País.

Sobre a assinatura em ato omissivo: já vimos que não há ato omissivo quando a competência pertence...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... a outra autoridade que não a Presidente da República.

Sobre a questão da participação da Presidente no que tange aos decretos, é bom lembrar que a Presidente confiou na manifestação da Advocacia-Geral da União, do Ministério do Planejamento...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... de todos os órgãos de assessoria do Poder Executivo que espelhavam a jurisprudência então dominante no Tribunal de Contas da União. Não havia qualquer motivo para a Presidente da República desconfiar da legalidade.

Então, não é uma questão de saber ou não saber, é uma questão de que aquela era a interpretação vigente naquele momento. Não havia como a Presidente da República imaginar que o Tribunal de Contas fosse mudar a interpretação e fazê-lo de forma retroativa, porque isso, evidentemente, viola qualquer ideia de Estado de direito e de segurança jurídica.

No caso do PLN nº 5, exatamente o contrário se deu. No momento em que se viu que todos os esforços de contingenciamento não seriam suficientes para cumprir a meta, o Poder Executivo propõe o projeto de lei ao Congresso Nacional, que o aprovou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Vamos aqui, Presidente, esclarecer que, em primeiro lugar, o Advogado da Presidente da República foi notificado no dia 22/6 e, depois, no dia 12/8. Foi notificado por um parecer de um órgão que é o Tribunal de Contas da União. No mínimo, a Presidente da República tinha que tomar conhecimento e, ao ter outro parecer de um órgão da importância de um TCU,



teria que ter mandado suspender qualquer coisa, para que depois tivesse uma solução. Não é achar que ela poderia simplesmente se embasar numa decisão da Advocacia-Geral da União, afinal de contas o parecer fora encaminhado por um técnico concursado, credenciado, por um ministro que presidiu o TCU, exigindo dela uma resposta em 15 dias.

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Como tal, ela não pode querer agora simplesmente escolher quem ela deve escutar e desconhecer os outros pareceres. Essa é uma primeira falha, e está clara com os documentos que estamos apresentando aqui, com datas anteriores aos decretos que foram assinados.

Segundo lugar: ao assinar o PLN 5, ela sabia que aquilo era um projeto de lei. Agora, a Presidente da República considerar projeto de lei como norma já vigente? Quer dizer que nós aprovamos no Congresso, aqui, e já podemos começar a fazer valer, independentemente da sanção da Presidente? Da mesma maneira que ela está usurpando uma prerrogativa do Congresso, podemos usurpar a dela? Aprovamos na Câmara e no Senado, então, a lei está valendo. Não, a lei depende do veto da Presidente da República e depende da derrubada ou não do veto, da sanção ou não da Presidente da República. O que fica claro é que ela preferiu correr esse risco e, aí sim, está caracterizado o dolo eventual, em poder editar todos esses decretos. Essa é a grande realidade.

Em relação à pedalada... Ora, as pedaladas, todos sabiam que estavam ocorrendo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...até porque –eu vou concluir – a Caixa Econômica Federal foi ressarcida por quê? Porque entrou na Justiça, e ela foi obrigada a pagar à Caixa Econômica Federal. Ela sabia o que estava fazendo com os bancos oficiais e também com o Banco do Brasil. A omissão dela, ela continuar praticando esse dolo, é que levou a essa decisão do TCU, que vai ser convalidada também pelo Congresso Nacional.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Ricardo Lodi, dois minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigado, Presidente.

Quero ressaltar que a notificação que o Relator do TCU fez não tinha qualquer consideração do próprio TCU. Havia um parecer da Procuradoria do TCU que contrariava a jurisprudência do Tribunal de Contas de 2009 e 2010. Seria uma temeridade mudar a forma de a Administração Pública atuar em face apenas do parecer de um membro do Ministério Público, sem chancela do Tribunal de Contas da União, contrariando a jurisprudência vigente do Tribunal de Contas da União.

A respeito do PLN nº 5: não se modificou em função de um projeto de lei apenas. A meta é anual, a meta só é obtida no dia 31 de dezembro de cada ano. É preciso lembrar que os relatórios bimestrais são projeções...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ...que vão considerar projeções no que tange à meta, no que tange a despesas, no que tange a receitas. Por exemplo, esses relatórios têm de considerar projetos de lei que aumentem os servidores públicos.

Então só não vai considerar o projeto de lei que modifica a meta?

Essa não é também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que, em 2009, considerou que a lei que altera a meta retroage para atingir a regra de contingenciamento anterior à sua aprovação – com mais razão, a edição de decretos que abrem créditos suplementares.

É bom lembrar que não houve abertura de decreto sem lei. A lei é o art. 4º. O que houve foi uma modificação da forma de interpretar o art. 4º por conta do Tribunal de Contas da União. Este Congresso autorizou a abertura desses créditos quando da aprovação da Lei de Orçamento, e este Congresso referendou quando da aprovação do PLN nº 5. No relatório...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Ricardo.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ...aqui no Congresso Nacional, o Relator reconhece que todos os esforços foram feitos para o cumprimento da meta e, naquele momento, a única solução era a aprovação do PLN nº 5.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu não tenho um minuto ainda, Presi-

nte?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não tem.



A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, o tempo já foi longe.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada. Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu queria cumprimentar o Dr. Lodi e dizer que infelizmente vamos ter de falar aqui várias vezes sobre o mesmo assunto. Lamentável isso, não é? V. Sª fala aí da teoria da essência sobre a forma, e parece que essa é a saída que buscam dar para a questão da operacionalização do Plano Safra, porque eu vejo que, nas respostas aos questionamentos que eu fiz, é o tema em que eles mais utilizam a escrita, ou seja, rodam, rodam, rodam para tentar caracterizar um crime onde não há crime. É lamentável isso.

Quero que o senhor volte a falar sobre o art. 4º da Lei Orçamentária – esse tem sido o nosso grande debate.

Veja, a gente fez as perguntas que estamos fazendo agora. O que eles dizem? Que feriu naquele momento; que, no momento em que os créditos foram editados, a meta não comportaria. Mas que meta é essa?

E dizem mais: que ela também estaria subtraindo poder do Congresso Nacional porque ela deveria ter enviado um projeto de lei, e não editado um decreto. Perguntei e não obtive resposta, o que é lamentável. Perguntei: quer dizer que, então, se os senhores analisam – aquilo que acho um equívoco, mas os senhores estão analisando – que ela não poderia ter editado o decreto abrindo crédito suplementar porque naquele momento estaria ferindo a meta, então os senhores estão dizendo que naquele momento a meta poderia ser ferida por um projeto de lei? Eu não obtive a resposta. Se o senhor puder falar sobre isso, Professor Lodi...

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...eu ficaria bastante satisfeita.

A Perícia, a Assistente da Perícia por parte da denúncia, teve uma discordância do laudo pericial, dos peritos do Senado Federal, no que diz respeito à utilização dos recursos vinculados. Várias vezes, no laudo, está dito que, mesmo os recursos sendo vinculados, eles deveriam ser utilizados para formar o superávit, enquanto que a Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo a própria Assistência da Perícia por parte da denúncia, diz que não, que isso feriria. Eu queria ouvir a sua opinião sobre quem tem razão nesse caso. A Perícia tem razão? Poderia ser usado ou um recurso vinculado tem de obrigatoriamente ser utilizado para aquele aspecto?

Eu fico nessas duas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Ricardo Lodi, na condição de Assistente, por três minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – É importante esclarecer a interpretação do art. 4º da Lei de Orçamento. Estabelece-se aqui a necessidade de compatibilização da programação orçamentária. Quando se fala da programação orçamentária, estamos falando do próprio decreto que abre o crédito suplementar com a obtenção da meta de resultado primário, que, obviamente, tem fins financeiros. Aqui hoje já se disse que essa interpretação nossa levaria à inocuidade dessa condição. Na verdade, essa interpretação nossa vem desde a Lei de Responsabilidade Fiscal. Isso mudou a partir do ano passado.

E é preciso lembrar que o decreto que abre o crédito suplementar não compromete a meta se houver contingenciamento. E hoje, a partir da LDO de 2014, a partir do seu art. 52, § 13, esse contingenciamento é automático. Então, esse art. 4º vem tendo a sua redação reproduzida ano a ano. Hoje, já há o contingenciamento automático com base na LDO, mas antes não, e a redação continua sendo a mesma. Então, se não houver flexibilização da meta de contingenciamento, a abertura de crédito suplementar não compromete o atingimento da meta.

E aí, Senadora, tanto por lei quanto por decreto, se formos tomar como base a interpretação da Acusação, haveria a mesma violação. Mas não é essa a interpretação que deve prevalecer porque a abertura de crédito não se relaciona com a obtenção da meta primária, porque não flexibiliza a regra do contingenciamento.

Por fim, a questão dos...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ...recursos vinculados. De fato, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que os recursos vinculados devem ser observados mesmo em caso de superávit e excesso de arrecadação.

Eu queria aproveitar para esclarecer um ponto. Foi dito aqui, hoje de manhã, a respeito de doações e convênios, que são considerados como despesas obrigatórias já pelos decretos de contingenciamento. Quer dizer, se eles já entram como despesas obrigatórias, naturalmente, há necessidade de contingenciamento de todas as despesas discricionárias. Tem de haver essa compensação. E no final do exercício se verificou que não houve aumento de gasto nem nessas ações, nem nesses decretos, nem no Governo como um todo.



O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu vou deixar, Dr. Lodi, mais uma pergunta para o senhor, baseada no art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, que afirma que somente pertencem ao exercício a despesa nele legalmente empenhada.

Então, eu pergunto ao senhor: seria, então, haja vista a existência desse dispositivo legal, legalmente correto fazer impactar, na obtenção da meta, a despesa que foi apenas e tão somente autorizada?

É a pergunta que faço ao senhor.

Antes disso, eu quero dizer que eu lhe dou razão quando o senhor fala que o trabalho da Perícia foi um trabalho bem feito. Eu me amparo na leitura que fiz dele para ter a certeza e a convicção de que nós estamos certos de que a meta não foi ferida nem no momento em que os decretos foram abertos nem posteriormente.

Isso está escrito pelos próprios peritos no laudo pericial. Vou citar aqui algumas das observações:

(Soa a campanha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Folha 16: “Os decretos de contingenciamento editados foram suficientes para assegurar o cumprimento das metas de resultado fiscal.”

P. 54: “Ao final do exercício financeiro, ao se comparar a meta previamente estabelecida no Anexo de Metas Fiscais, com o resultado efetivamente apurado pelo Banco Central, pode-se concluir se houve ou não cumprimento da meta.”

P. 116: “Não se pode afirmar que a abertura de créditos suplementares leva necessariamente ao aumento de gastos. E ainda se, a despeito de terem sido abertos, não foram executados, não causarão impacto na meta fixada.”

Então, são os próprios peritos que, em várias partes, em vários trechos, comprovam que não houve nenhum ato ilegal por parte da Presidente Dilma. Aliás, para que a Presidente Dilma assinasse cada um dos decretos que ela assinou – primeiro, eram seis; depois, viraram quatro; e, agora, são três –, ela tinha parecer jurídico legal de que aquilo não impactava negativamente.

Como o senhor diz, tem o dique, que é aquele que limita, sim, os gastos daqueles que são os decretos de contingenciamento. Isso, sim, é importante. E por isso existe aquela ressalva, no nosso entendimento, no art. 4º da Lei de Orçamento Anual.

Mas, então, deixei a pergunta já a V. Sª, prof. Lodi.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – É, uma coisa que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Sr. Ricardo Lodi, na condição de assistente, dois minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigado.

Uma coisa que deixa dúvida, no laudo pericial, é a afirmativa de que o decreto impacta negativamente na meta. A Comissão, a Junta esclareceu que utilizou como base para essa afirmativa a identificação, a investigação de uma das fontes de cada uma das ações, de cada um dos decretos. Só que, evidentemente, isso não é mecanismo hábil para chegar a essa conclusão, porque eu posso ter tido um aumento de gasto em determinada fonte e uma redução em outra. E foi exatamente isso que aconteceu em todos os três, não; em todos os seis decretos, como o próprio laudo comprova através das tabelas.

Quer dizer, naquelas ações, naquelas fontes em que houve um gasto maior do que a rubrica original, isso foi compensado...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... pela redução em outras rubricas. É importante que, no final do ano, a gente chegue a um resultado que esteja não só abaixo do que foi previsto com a suplementação, mas, como nós tivemos, abaixo do que foi previsto originalmente pela Lei de Orçamento. É importante ressaltar isso.

Ficou comprovado com a perícia que os decretos suplementares não levaram à elevação do gasto geral do Governo, não levaram à elevação do gasto geral contido em cada decreto e nem em cada ação de Governo.

Portanto, eu não consigo enxergar como é possível, a partir da investigação de uma única fonte, se concluir que um decreto tem o condão de comprometer a meta, porque já vimos que o decreto se relaciona à previsão orçamentária e a meta, à execução orçamentária, como sempre se interpretou neste País.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann. Três minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Querida também cumprimentar o Dr. Ricardo.



Parece-me que a perícia foi muito importante para nós. Nós insistíamos em fazer essa perícia para fazer perguntas objetivas sobre se, de fato, a Presidenta tinha responsabilidade – e, portanto, teria que responder por crime – em relação aos atos que foram praticados e que estavam a colocando como responsável.

Em na p. 140 do laudo de perícia, não das respostas, há algo que eu considero muito importante, que eu gostaria de ler aqui, que diz o seguinte:

Os fatos ora tratados – as equalizações devidas pelo Tesouro Nacional ao Banco do Brasil, [...] e os quatro decretos de crédito suplementares, [que acabaram virando três agora] [...], – ocorreram sob a presunção de legitimidade aos olhos daqueles que o praticaram. [Essas são palavras da Junta, estão aqui.] Contudo, eventos similares eram objeto de controvérsia, por parte de outros agentes sociais, a exemplo dos indícios de irregularidade levados ao conhecimento do Congresso [...] em junho de 2015.

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Controvérsias levadas ao conhecimento do Congresso em junho de 2015. E esta parte que eu considero mais importante:

As subseqüentes mudanças de entendimentos acerca desses fatos decorrem dessas controvérsias e são marcadas de maneira objetiva por alterações normativas que avançam nos incentivos à boa-fé [...].

Então, nós temos aqui, primeiro, presunção de legitimidade; segundo, dizendo que havia controvérsias, portanto, se há controvérsias, há interpretação diferente sobre os fatos e colocando temporal nisto: a partir de junho de 2015. E a partir daí tomou-se providências ou adequou-se às...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... questões normativas à boa-fé processual.

Eu estou lendo isso porque eu julgo isso de grande importância e de relevância. Não sou eu que estou falando, não é a nossa Bancada que defende a Presidenta Dilma, são os peritos que nós pedimos para falar.

Eu gostaria muito que V. Sª falasse um pouco sobre isso, porque eu acho que isso tem muito a ver com o que V. Sª colocou aqui, no início, de que quer sobrepor a questão da forma e do conteúdo, enfim, e eu acho que aqui limpa muito essa interpretação.

Outra coisa que eu gostaria que V. Sª também falasse é o seguinte: a perícia não constatou ato da Presidenta que determinasse ou levasse ao atraso no pagamento da subvenção do Plano Safra, correto? E também querem caracterizar um atraso como operação de crédito do Governo Federal junto aos bancos oficiais, mas não existia prazo estipulado para começar a pagar. Se não tem prazo estipulado para pagar, a partir de quando se caracterizaria a operação de crédito? A partir do momento em que o Tesouro liquidasse a despesa, que o banco enviasse os documentos? Eu acho que isso é importante saber do ponto de vista jurídico.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, o Sr. Ricardo Lodi, na condição de Assistente. Três minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigada, Sr. Senador.

Em relação à primeira questão, a perícia nos mostra que todos os funcionários do Poder Executivo envolvidos com a gestão orçamentária no ano de 2015 tinham a consciência de que estavam cumprindo as normas do Tribunal de Contas da União.

Quando se diz que houve avisos, o que a gente chama de aviso é essa carta que o Procurador Júlio Marcelo encaminha para o Tribunal de Contas, que repassa, sem qualquer comentário, para a AGU. E é importante frisar que essa carta foi remetida em junho e o último decreto é de agosto.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – De 2015.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – De 2015.

Portanto, não seria razoável admitir que o Poder Executivo mudasse a sua forma de interpretar o art. 4º, que vem desde a Lei de Responsabilidade Fiscal e que estava escorado em jurisprudência do TCU, com uma mera manifestação do Ministério Público, sem que o Tribunal de Contas sequer tivesse se posicionado nesse sentido. Seria uma temeridade naquele momento modificar as práticas reiteradamente observadas pela Administração.

No que tange...

Portanto, evidentemente, se aqueles, inclusive a Presidente da República, não tinham consciência de que a conduta era ilícita, evidentemente se exclui o dolo, e o dolo integra o tipo. Sem dolo não há crime.



No que tange ao Plano Safra, evidentemente que a perícia demonstra a ausência de autoria. Não há como se imaginar que um ato da competência do Ministro da Fazenda possa ser usurpado pela Presidente da República. Quer dizer, então, aí não há nem a exigência de agir ou de deixar de agir. É uma competência de outra autoridade.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Não há nos autos qualquer indício de participação, de determinação, de conhecimento da Presidente da República a respeito dessas operações, que, aliás, é bom que se frise, sempre foram caracterizadas como algo estranho ao reino das operações de crédito, porque não existe operação de crédito de origem legal. A operação de crédito tem sempre origem na vontade. Todos os institutos previstos no art. 29, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, têm origem na vontade. Todos eles pressupõem a transferência de patrimônio do credor para o devedor, assim como também todos os atos descritos no Manual de Contabilidade Pública, que foi descrito como fonte doutrinária, a única que se conseguiu achar, fonte doutrinária para equiparação de operação de crédito e inadimplemento de obrigação *ex lege*. E esta única fonte não diz nada além do que está na Lei de Responsabilidade Fiscal, não equipara operação de crédito com inadimplemento de obrigação legal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi Hoffmann, dois minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Dr. Ricardo. Acho que está muito claro pela sua exposição e também muito claro pelo que a Perícia colocou no relatório e também nas respostas que foram dadas aos questionamentos da assistência e também dos Senadores e da Defesa. Para mim, presunção de legitimidade, controvérsia e subsequentes mudanças de entendimento deixam claro a armação desse processo. Como que se pode querer que a Presidenta mude a forma de praticar um ato no exercício financeiro em que se muda a interpretação do Tribunal de Contas da União e de agentes responsáveis pelo processo?

E queria também perguntar a V. Sª: a Perícia constatou que a Presidenta não foi alertada sobre o não cumprimento da meta fiscal quando da assinatura do decreto, quando enviaram para ela. Eu tenho falado muito aqui que, em sistemas complexos de decisão, não dá para a gente cobrar responsabilidade objetiva...

(Soa a campanha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... de quem decide, sem olhar o processo que embasa essa decisão. Mas, mais do que isso, não é só o que a Perícia constatou, de que ela não foi alertada. Eu li hoje aqui a exposição dos decretos, em que está escrito e assinado pelo Ministro do Planejamento que aqueles créditos eram compatíveis com a obtenção da meta. Não é com a meta determinada, com a obtenção da meta fiscal. Portanto, por isso só, não seriam ilegais.

Então, eu quero perguntar a V. Sª, como jurista: esse fato, na sua opinião, já não explicita que a Presidenta não cometeu nenhum crime? Ou seja, que ela não poderia, a não ser por uma bola de cristal que estivesse ali na mesa dela, dizer: “Olha, não assina esse decreto porque, mesmo o seu Ministro falando na exposição de motivos que não tem problema, mesmo sempre sendo assim o processo dos outros anos, a senhora não pode assinar”? Quer dizer, isso só, já não explicita que ela não cometeu crime?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Ricardo Lodi, na condição de assistência. Dois minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Sim, Senadora. Na verdade, exigir o contrário é estabelecer a responsabilidade objetiva. Nós temos a manifestação dos órgãos jurídicos, que naquele momento estavam de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que cancelam a compatibilidade dos decretos com a obtenção da meta. Não seria exigível de qualquer administrador público questionar a validade e a legalidade daquele decreto. Aquele decreto estava cancelado pela assessoria jurídica e pela jurisprudência então dominante. No momento em que o Tribunal de Contas, por uma decisão definitiva, altera a sua interpretação, e o faz sem amparo de qualquer manifestação doutrinária ou jurisprudencial, mas, ainda assim, foi alterado pelo TCU, o Poder Executivo mudou...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... a sua forma de conduzir.

E a mesma coisa em relação ao Plano Safra. Nunca houve, antes de 7 de outubro de 2015, a identificação inadimplemento de obrigação legal com operação de crédito. Hoje mais cedo se falou isso aqui: nenhum or consegue fazer esse tipo de associação.



Nunca houve operação de crédito de origem na lei, inadimplemento de obrigação legal. Seria a mesma coisa que considerar operação de crédito o não pagamento de uma multa de trânsito por uma infração cometida por um automóvel pertencente à União Federal.

Então, na verdade, a doutrina que se pediu – não sei quem foi, acho que foi a Senadora Vanessa que questionou no laudo a existência de doutrina e jurisprudência a esse respeito – não existe. É um raciocínio absolutamente original que foi criado no seio da Procuradoria e do Tribunal de Contas da União e foi chancelado pelo TCU no dia 7 de outubro de 2015. E, depois disso, nada foi feito em desacordo com essa orientação, seja no caso do Plano Safra, seja no caso dos decretos.

Portanto, no caso do Plano Safra não há autoria e no caso dos decretos não há dolo. Portanto, não há crime.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente, Sr. Relator, caro Dr. Ricardo Lodi Ribeiro, eu tinha ouvido o senhor naquela exposição dos especialistas e vejo que o senhor é de um profundo saber jurídico no Direito Tributário, Direito Financeiro e conhece profundamente tudo que foi feito nessa perícia e fez, como alguns membros da Defesa, algumas identificações de controvérsias no relatório.

Eu, aqui, também ouvi a Defesa dizendo que o relatório é uma peça de absolvição da Presidente Dilma Rousseff. Exatamente por eu ter o convencimento de que o relatório traz, suficientemente, provas cabais e claras do envolvimento da Presidente, eu até lamento muito que amanhã, como está previsto no calendário desta Comissão Especial, a Presidente afastada não compareça aqui para fazer sua autodefesa. Seria uma boa oportunidade também para essa avaliação, e eu não diria enfrentamento, mas para a troca de indagações, porque faríamos indagações a ela, sim, sobre os procedimentos adotados.

Então, eu penso que o meu convencimento com a perícia para uma parte da Defesa também porque considera essa peça uma peça de absolvição da Presidente. Então, a contradição chama a atenção da mesma forma em relação a isso.

Mas eu quero apenas, e não vou fazer pergunta ao senhor... É que o senhor, numa resposta ao Senador Ronaldo Caiado, disse que não houve nenhuma manifestação do TCU sobre as irregularidades na edição dos decretos de crédito suplementar nem nas operações de crédito com bancos públicos, as famosas pedaladas.

(Soa a campanha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – No entanto, no dia 12 de agosto de 2015, há um despacho do Ministro do Tribunal de Contas da União, Augusto Nardes, acolhendo parecer já enviado à Presidente da República afastada, Dilma Rousseff, concedendo o prazo de 15 dias para sua manifestação. Mesmo após a Presidente ter tomado ciência com a manifestação direta do Ministro da Corte de Contas, ela, ainda assim, editou, em 22 de agosto de 2015, mais dois decretos de crédito suplementar em desacordo com a norma fiscal e orçamentária vigente no nosso País.

É bom salientar também que a Presidente enviou resposta ao TCU sobre as irregularidades em 11 de novembro por meio do Advogado-Geral da União.

Portanto, eu estou convencida do que aconteceu, não só na convicção do resultado da perícia, confirmando, de quatro decretos, três irregulares, e das outras confirmações de operação de crédito nos bancos oficiais, nas chamadas pedaladas.

Então, eu agradeço, mas não tenho perguntas a fazer a V. Sª.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Eu gostaria de esclarecer porque foi citada a minha manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não houve pergunta por parte do Senador.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Eu gostaria de esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esclarece em outra oportunidade. Não houve pergunta por parte da Senadora Ana Amélia.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Mas citou minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não houve perguntas. Não houve pergunta.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não é Senador. Ele não é Senador.

Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Waldemir Moka. Três minutos, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, para não criar nenhum clima de conturbação ou para criar algum tipo de problema, eu quero dizer o seguinte: para mim, o Tribunal de Contas da União tem razão para mim, os Peritos que aqui vieram falaram abertamente e diretamente. Responderam duas perguntas, e é o objeto. Isso caracteriza empréstimo? Qual foi a resposta dos Peritos? Caracteriza. Os Peritos disseram.



Houve violação quando da edição dos decretos? Constitui crime de responsabilidade? Qual a resposta dos Peritos? Constitui, houve crime de responsabilidade. Foram claros. “Ah, mas não foi avisado antes, não...”. Senadora Ana Amélia acabou de falar.

Então, aqui vai sempre se tratar, Sr. Presidente, de alguém querendo distorcer aquilo que foi colocado. Então, eu acho que não tenho pergunta, até em respeito ao Dr. Ricardo. Não quero fazer... É um jogo de palavras.

É claro que eu vou ficar com o Tribunal de Contas da União e com os Peritos. Aliás, dizendo apenas e tão somente o seguinte: para mim, é muito difícil, Sr. Presidente. Os Peritos do Senado só fazem isso. Eles são Peritos da Comissão Mista do Orçamento.

(Soa a campanha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – A interpretação que eles dão ao art. 4º, para mim, me convence. Imaginar que 56 técnicos do Tribunal de Contas da União vão errar. São pessoas que só fazem isso. Aí, é demais. Realmente eu não tenho comentário e não tenho pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Magno Malta. Três minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Se esse menino não existisse, eu iria mandar Zivaldo inventá-lo para mim. Você é sabido demais.

Ele cortou a minha... Foi você quem cortou aqui a minha...?

Sr. Presidente, a Senadora Vanessa começou a fala dela com uma frase com a qual eu vou concordar – pela primeira vez aqui na Comissão. Ela falou assim: “O que é que nós estamos fazendo aqui? É tudo repetição!” É verdade! Se o senhor me der tempo, eu repito o discurso do Lindbergh todinho, falo todas as palavras do jeito que ele fala, faço gestos com braço igual a ele. Eu repito o de Gleisi, eu repito o dela, o de Humberto Costa, eu falo até o de José Eduardo. Quer? *(Risos.)*

E se der a palavra para ele, ele repete o meu, repete o de Moka, o de Ana Amélia. Nós já decoramos tudo. E todo mundo que vem, vem para fazer a defesa de que não houve pedalada. Os que nós trouxemos foi para dizer que houve pedalada e houve decreto. E nós formarmos o nosso convencimento. Eles não têm o convencimento – pelo menos na teoria. Nós temos o convencimento!

E aqui nasceram algumas figuras interessantíssimas, tipo a irresponsabilidade fiscal. O sujeito se elege para um cargo executivo e sabe que ele tem responsabilidades, porque há uma Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas ele comete a irresponsabilidade e aí ele já se transforma em outra figura. Qual é a outra figura? Ele vira inimputável.

Dilma agora é índio, grande chefe.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ela agora é índio, porque ela é inimputável. Ela não responde por nada que assinou, nada do que ela fez.

Essa figura... Porque é o seguinte: o vulnerável no Brasil está lá no ECA. Então, ela se juntou ao índio e ao menor no Brasil. Eu disse ainda nesta reunião de hoje, neste encontro de hoje, lá atrás, que, quando a gente ouve... E a gente sabe dos crimes, até porque a prova dos crimes está espalhada pelas ruas do Brasil, pelas vielas, pelas avenidas, pelo desemprego, pelo descaso, pelas perdas, por tudo o que nós estamos sofrendo.

É um crime que não tem a assinatura dela, não tem a digital. É uma dona de casa que se reúne com a arrumadeira. A dona de casa chama a cozinheira e diz: “O que é que está faltando? Nós podíamos fazer uma comida diferente. Podíamos fazer uma compra diferente em um supermercado diferente. Vamos mudar de supermercado e vamos fazer uma compra maior. E você vai comprar lençol novo, você vai comprar cobertor novo, e nós vamos mudar a casa”.

Aí as duas vão e compram, depois não pagam. Quem tinha que pagar era a patroa que mandou. “É, mas eu não fui lá comprar, eu não assinei nada”. Então, chama a arrumadeira. “Não, eu só trabalho para ela, eu não posso ser presa, não”. Chama, então, a cozinheira. “Não, eu só trabalho para ela”.

E aí? Como é que fica essa história? Nós estamos criando uma figura aqui de quem não se responsabiliza por nada. Então, quem não respeita o Erário está pronto para ser prefeito. Nós estamos na boca de uma eleição. Os criminosos que violaram a Lei de Responsabilidade Fiscal e são fichas suja têm que ser fichas limpa hoje. Eles precisam voltar, porque cometeram um crime contra eles. A lei retroagiu não para beneficiá-los, mas para prejudicá-los. Agora tem que beneficiar. Eles voltam – eles voltam! –, eles precisam voltar. E os advogados desses prefeitos, presidentes de câmara, de assembleia, governadores que foram punidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.



O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ...ainda não foram ao Judiciário.

Aí disse o Senador Ronaldo Caiado: “Então, ela não é responsável por nada, ela tem amnésia dos seus atos”. Agora ela assinou o PLN nº 5, que foi para a Câmara e que o seu PMDB – quando o seu PMDB valia alguma coisa para o PT, quando eles gostavam de vocês, Presidente – esganiçou a Lei de Responsabilidade Fiscal para caber um ano e quatro meses de pedalada de Dilma.

Como ela sabia que tinha que esganiçar a Lei de Responsabilidade Fiscal para caber as pedaladas dela se ela não cometeu crime?

Então, Sr. Presidente, nós estamos aqui o tempo inteiro chovendo no molhado. E eu quero encerrar dizendo que a Presidente fez uma vaquinha na internet e ela é especialista em vaquinha, porque o Brasil foi uma vaquinha para ela o tempo inteiro, mas eu quero avisar a ela que a teta dessa vaquinha fechou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Humberto Costa. Três minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, eu já tive a oportunidade de dizer que isso aqui é algo absolutamente surreal!

Uma Presidente da República eleita por 54 milhões de brasileiros e brasileiras, sendo submetida a um processo de impedimento por conta de três decretos de suplementação orçamentária e mais uma denúncia de pedaladas fiscais. Enquanto isso, o Presidente interino golpista anunciará para o Brasil, provavelmente amanhã ou depois, uma meta de déficit primário para o ano que vem de R\$150 bilhões. Responsabilidade fiscal não existe para esse cidadão, que hoje investe esses recursos para viabilizar apenas e tão somente a sua continuidade nesse quadro, consolidando um golpe.

As coisas que estão sendo ditas e que, possivelmente poderão ser aprovadas aqui, vão tornar o Brasil ingovernável. Ora, a opinião de um procurador do Tribunal de Contas, nem era o procurador chefe, deve valer como uma recomendação, um alerta, uma determinação à Presidente da República. Uma opinião de um dos Ministros tem que ser entendida como uma determinação do Tribunal de Contas. Da mesma forma, se aqui no Parlamento um de nós, como Senador, emitir uma opinião, então, a partir de agora, isso é sinal de que aquilo deve ser cumprido, não precisa da decisão do Parlamento, e o Tribunal de Contas é uma Corte colegiada.

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Então, o que eu quero exatamente ouvir de V. Sa – e aí V. Sa vai poder exatamente comentar a colocação da Senadora Ana Amélia – é se é possível aceitar que isso signifique um alerta, que isso signifique uma determinação, que isso signifique uma posição do Tribunal de Contas da União?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Ricardo Lodi, na condição de Assistente. Três minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Na verdade, o que houve em agosto de 2015 foi o Relator determinar à Presidência da República esclarecimentos sobre os decretos. Em nenhum momento houve apontamento quanto à sua ilegalidade. Só há apontamento, via TCU, das ilegalidades no acórdão de 7 de outubro, portanto, não há como nós imaginarmos... Vejam, estamos no mesmo mês de agosto de 2015. A Presidente da República recebe um documento do Tribunal de Contas da União – não o de junho, como eu comentei na resposta ao Senador Caiado, mas agora falando da indagação da Senadora Ana Amélia –, em agosto, o Tribunal de Contas da União pede esclarecimentos a respeito dos decretos.

Não diz se é legal, não diz se é ilegal. O governo manifesta a sua interpretação a respeito da matéria.

Também foi dito que dezenas de técnicos do Tribunal de Contas da União consideram o Plano Safra operação de crédito. Não há unanimidade nesse sentido. Em outubro de 2015, tivemos o relatório da Secretaria de Recursos, em que os técnicos do TCU fazem uma distinção entre Plano Safra e outras chamadas pedaladas, para concluir que Plano Safra não é operação de crédito. Essa manifestação foi aprovada pelo diretor do mesmo órgão, que considerou que Plano Safra não é operação de crédito. Mas, o Secretário da Serur considerou, na sua decisão, reformando a dos seus subordinados, que, para imputação de responsabilidade civil, penal e administrativa, era essencial a caracterização da operação de crédito.

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Portanto, essa matéria não é pacífica, no âmbito dos próprios técnicos do Tribunal de Contas da União. E o que é interessante perceber é que aqui a decisão sobre a natureza jurídica da operação não se deu pelas suas características intrínsecas, mas se deu pela potencialidade de gerar condenação à Presidente da República, o que, de certa forma, nos faz olhar, com olhos bastante atentos, os elementos que foram utilizados para a caracterização do Plano Safra como operação de crédito.



Nenhum dos seus traços característicos é comum àquelas operações previstas no art. 29, Inciso III. Portanto, não há que se falar em operação assemelhada, sequer à fórceps.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Humberto Costa, dois minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Entendo que a exposição feita por V. S^a, as respostas aos diversos questionamentos apresentados aqui pelos Senadores nos colocam, de maneira muito clara, que o que acontece nesse processo é um julgamento de conteúdo meramente político. Escolheram uma criminosa e ainda estão à procura de um crime.

E ainda que isso fosse crime, no meu entendimento, não seria jamais um crime capaz de gerar o impedimento de uma Presidente da República votada por 54 milhões de brasileiros e brasileiras.

A história vai nos cobrar por isso. A história vai ser escrita mostrando que, no Brasil, nós tivemos uma elite político-econômica midiática, que não consegue conviver com a democracia, que não consegue conviver com os diferentes.

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – E que, por conta disso, sem o mínimo pudor, é capaz de criar um pretexto para derrubar uma Presidenta da República.

E, desses, o que considero mais ridículo é exatamente essa visão de que é possível modificar qualitativamente uma relação contratual que é típica de prestação de serviço e forçar a barra para interpretar isso como sendo um pedido de empréstimo, como sendo um empréstimo involuntário, feito por um banco ou por outra instituição do governo.

Eu quero ouvir de V. S^a um pouco mais sobre isso, porque esse talvez seja o ápice do surrealismo do que estamos fazendo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Ricardo Lodi, na condição de assistente, dois minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Na verdade, essa analogia que se fez entre o inadimplemento de uma obrigação legal, como as subvenções econômicas do Plano Safra, e operação de crédito é uma analogia que não tem qualquer identidade entre os seus elementos. As operações de crédito têm sempre natureza contratual, escrito ou não. O fato é que a inexistência do instrumento não gera a constatação de que houve uma operação oculta, um contrato de gaveta. Para isso precisaríamos tornar suspeito o Plano Safra desde a sua origem.

O que houve no Plano Safra, como está previsto nos autos, foi mero inadimplemento de obrigação legal.

É claro que nós temos aqui um julgamento político. Não resta dúvida. Mas é preciso lembrar que a Constituição só autoriza o afastamento da Presidente da República...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... em caso de crime de responsabilidade. E nós não temos nem autoria, nem materialidade, nem respeito à segurança jurídica a partir da mudança da forma de interpretar.

E uma coisa de que ninguém se lembra: nós não estamos, ao discutir o *impeachment*, falando só do afastamento da Presidente. Nós estamos condenando uma pessoa a ficar inelegível por oito anos.

Como podemos condenar um cidadão brasileiro a ficar inelegível sem lhe imputar um crime de sua autoria, com o seu dolo?

Portanto, na verdade, é algo que vai além da discussão pelo Parlamento de quem tem condições de governar o Brasil. Há uma afronta muito aguda aos direitos fundamentais da Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, a Senadora Lúcia Vânia, três minutos.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Vou ser rápida, Sr. Presidente.

Cumprimento o Relator, o Sr. Presidente e o Dr. Ricardo.

Dr. Ricardo, durante esse período todo, nós discutimos à exaustão a questão dos decretos, se seriam compatíveis ou não com a meta, a questão das fraudes fiscais, que se convencionou chamar “pedaladas fiscais”, mas em momento nenhum foi feita aqui uma combinação entre a fraude fiscal e os créditos suplementares.

Na minha visão, eles se combinam, um para deixar o orçamento mais livre e o outro para conseguir verbas necessárias para executar projetos.

O fato de não contabilizar esses créditos no Banco Central, eu perguntaria a V. Ex^a se isso não alterou o superávit primário.

Alterando o superávit primário, obviamente toda a base de cálculo dos decretos, se compatível ou não com a meta, estaria alterada.



E perguntaria também a V. S^a: pelo menos na minha visão, a meta existe para condicionar comportamento futuro e não para corrigir comportamento do passado. Se não, eu não vejo necessidade de metas. E é incrível como, pegando todas as modificações que foram feitas nas metas do ano de 2015, há total coordenação do orçamento, principalmente entre receita e despesa.

(Soa a campanha.)

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Naturalmente, eu poderia dizer que esse superávit primário alterou profundamente tudo, os dados, o contingenciamento, a meta. Alterando a meta e o contingenciamento, é impossível imaginar que a Presidente da República, ao analisar os dados macroeconômicos para estabelecer essa meta e o contingenciamento, não tenha tido uma responsabilidade nessa ação.

Outra coisa que é muito clara: tudo isso gerou o que nós vimos acontecer no ano de 2015, que foi o aumento elevado do endividamento público, perda da credibilidade do País, perda do grau de investimento, crise fiscal e econômica sem precedentes na história do País.

Eu gostaria de um comentário de V. S^a sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Ricardo Lodi, na condição de assistente, três minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigado.

Essa correlação entre o inadimplemento do Plano Safra e os créditos suplementares foi desfeita pela própria Perícia. A Perícia constatou que não há nexo de causalidade entre os dois eventos, que os créditos não foram utilizados para pagamento de pedaladas. O que se chama de fraude fiscal não restou comprovado nos autos, não restou comprovado que houve algo além do inadimplemento. O que se chama de fraude pela não contabilização nada mais é que a aplicação de regras que o Banco Central utiliza há muitos e muitos anos. Antes mesmo da Lei de Responsabilidade Fiscal, essas regras já são utilizadas. Cabe ao Senado Federal regular a matéria, o Senado Federal poderá fazê-lo de forma que dê mais aperto a essas regras, mas, de acordo com as regras vigentes, como não se tratava, na visão do governo, de operação de crédito, o Banco Central contabiliza pelo regime de caixa – no momento do pagamento, deve ser contabilizado. O Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, adota uma disciplina diferente. Pelo regime de competência, já coloca o crédito na sua contabilidade, mas é um crédito que ainda não foi sequer objeto de liquidação por parte da Fazenda Nacional. Portanto, ainda não há como se incluir nos débitos da União para fins de controle da dívida pública.

A respeito da questão da meta, claro, a meta diz respeito ao futuro, mas a meta...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Evidentemente, ela é feita num cenário diferente da sua execução, na execução daquele exercício. Nós tivemos, no ano de 2015, uma frustração de arrecadação absolutamente maiúscula. Acho que não cabe à Perícia discutir as razões da crise econômica pelas quais o nosso País atravessa. Evidentemente, ninguém é ingênuo de atribuir a crise econômica que nós vivemos à abertura de três créditos adicionais ou ao inadimplemento das subvenções econômicas do Plano Safra, que foram saldadas dentro do mesmo exercício, é bom que se diga. Portanto, a meta sempre é um objetivo a ser cumprido, mas o que nós tivemos em 2015 foi a verificação, através dos relatórios bimestrais, de uma grande frustração da arrecadação, que levou à necessidade de um contingenciamento recorde na nossa história. Contingenciamento esse que, se fosse feito em termos diferentes do PLN 5, levaria ao contingenciamento de 96% das despesas discricionárias ou à paralisação da Administração Pública Federal.

É bom lembrar que, quando a gente fala em despesa discricionária ou em despesa obrigatória, a gente não está falando de despesa essencial ou não essencial; a gente está falando de despesa que é obrigatória pela lei. Mas há despesas discricionárias que são essenciais...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Ricardo, por favor.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... como energia elétrica de hospitais e de escolas.

Portanto, se não houvesse o PLN 5, a Administração Pública tinha parado no ano de 2015, num momento de grave crise econômica, o que seria o caos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Lúcia Vânia, dois minutos.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Quero só fazer uma única pergunta: V. S^a acredita que a fraude fiscal comprometeu ou impactou o superávit primário?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Ricardo Lodi, dois minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Na verdade, não houve fraude fiscal. O que se chama de fraude fiscal chamado inadimplemento das subvenções econômicas. Não me parece que essa tenha sido causa deter-



minante do descumprimento da meta do superávit, até porque a meta foi cumprida com a aprovação do PLN 5 pelo Congresso Nacional.

É importante a gente verificar a responsabilidade, Presidente, que o Congresso Nacional, cumprindo sua missão institucional, assumiu ao aprovar o PLN 5. Também é preciso reconhecer a responsabilidade que a Presidente da República assumiu ao baixar os decretos e ao encaminhar o PLN 5 ao Congresso Nacional. Executivo e Legislativo reconheceram a gravidade da situação financeira do nosso País, em virtude da frustração de arrecadação, e tomaram as medidas necessárias para que 2015...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... chegasse até o final. Portanto...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Eu agradeço. Quero cumprimentá-lo pela retórica.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO (*Fora do microfone.*) – O meu tempo não acabou ainda. Posso concluir?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pode concluir, sim.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Quer dizer, é muito importante que a gente perceba que a aprovação do PLN 5 antes do final do exercício faz com que aquela condição prevista no art. 4º da Lei de Orçamento fosse amplamente cumprida, porque aquela condição prevista no art. 4º da Lei de Orçamento está associada ao cumprimento financeiro da meta, o que foi plenamente cumprido no dia 31 de dezembro de 2015. A condição prevista no art. 4º era um evento futuro e incerto que não suspendia a prática do ato, mas que teria o condão, se implementada, de fazer cessar seus efeitos, e isso não aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador José Medeiros, por três minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, agora há pouco, o Dr. Ricardo disse que, se não fosse o PLN 5, o País teria parado. E aí me fez pensar justamente o seguinte: o País teria parado por quê? Porque justamente a Presidente não poderia editar decretos, no raciocínio deles, porque não nutria, naquele momento, as condições para editar decretos. Ficou claro que a abertura e a execução dos decretos se deram com total desrespeito à Constituição. A Perícia foi clara no seu relatório. No momento da edição dos decretos, a meta vigente era aquela originalmente da LDO de 2015.

Contudo, a meta considerada à época para a edição dos decretos, inclusive para fins de definição e operacionalização das limitações de empenho e movimentação financeira, foi a constante do PLN 5, que só foi convertido em lei no final do ano. Portanto, manda para cá, manda para o Congresso, e fala: “Aprovem aí”. Mas, se não aprovar, tudo bem, porque já havia feito os decretos. E se não se aprovasse?

Então, considerar a meta constante de um PL para editar decreto é um ato que atenta contra este Congresso, Sr. Presidente. Ficou bem claro que estava se lixando para o Congresso aprovar ou não, simplesmente fez. Mas ficou claro que não estava em suas condições, não tinha as condições que exige o art. 4º, não estava cumprindo a meta.

Agora, essa história de dizer “a meta no final”...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Lógico, pode fazer como medida de retórica, ou até como discurso político, mas ninguém faz um orçamento para não ser cumprido, para chegar lá na frente e dizer “Eu estico e tudo bem”.

Em relação às pedaladas fiscais. Durante todo esse tempo em que nós conversamos aqui, ouvimos, a todo tempo se dizia: “A Presidente nada sabia.” Ora, na verdade, a gente escutava à boca pequena da criatividade do Arno Augustin, de como havia descoberto o ovo de Colombo. A “contabilidade criativa” saía em notinhas nos sites mais afamados de política – como tinham descoberto como pagar duas despesas com um dinheiro só. Isso estava sendo contado em versos e prosa. Só não sabiam que era tão grave, que iria dar esse chabu todo, como se diz lá no Nordeste.

Agora, o que ficou claro foi o seguinte. Não há como a mandatária, por mais que fosse uma mandatária lesa... E não estamos falando que esse é o caso da Presidente Dilma, porque não é; aqui todos que trabalharam com ela falam da sua acuidade, de como ela era detalhista. Valores estratosféricos iriam passar longe das suas vistas? Nunca! Pode ser que, diante de uma verdade processual que se queira criar, possa se admitir isso – não num tribunal político, onde os olhos dos juízes não se deixam enganar pelas filigranas das leis, dos regulamen-

, ou mesmo das retóricas jurídicas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Advogada da Acusação, Dr^a Janaina Conceição Paschoal, por seis minutos.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o Prof. Lodi.

Eu só gostaria, primeiro, de fazer dois esclarecimentos. Acho que houve uma pequena confusão no ponto – não da sua parte, mas nos comentários em geral – de discordância, de divergência entre os Peritos e a Assistente Técnica da Acusação. Na verdade, o ponto de divergência não tem nada a ver com os decretos, tem a ver com as MPs que foram baixadas para pagar as pedaladas.

Os peritos disseram que, no caso da MP 704, não ficou comprovado que teria sido utilizada para pagar as pedaladas referentes ao Plano Safra, e o que a Assistente Técnica consignou no seu parecer foi o seguinte: pode até não ter sido utilizada diretamente para o Plano Safra, mas, na medida em que abriu espaço fiscal, outros valores foram utilizados para esse pagamento, liberou por meio de medida provisória, o que é inconstitucional. Nisso, a Assistente e os Peritos estão de acordo.

E quando eu questionei os peritos, fui categórica ao perguntar: “Os senhores disseram que a MP não foi baixada para pagar as pedaladas do Plano Safra ou toda e qualquer pedalada?” – perguntei isso porque a própria exposição de motivos da MP diz que era para pagar pedalada. E eles também responderam de maneira categórica: “Nós estávamos falando exclusivamente com relação ao Plano Safra.” Então, isso é importante para reiterar que foi cometida uma nova ilegalidade com o fim de tentar corrigir ou apagar as ilegalidades anteriores, consubstanciadas nas pedaladas fiscais. Eu acho importante que isso fique claro.

Outro ponto que também alguns Parlamentares levantaram: não conseguem conceber ou compreender como é que os peritos dizem que não se pode lesar a meta por meio de decretos, mas, sim, por meio de lei. Na verdade, não há nenhuma incompatibilidade nisso – quando os peritos asseveram que pode por lei, mas não pode por decreto –, porque o órgão competente, o Poder competente, para alterar a meta, é o Congresso. Então, se foi por meio de um projeto de lei – abrir crédito por meio de lei –, na verdade está sendo feito pela autoridade competente, que é o Congresso. E é isso que nós estamos falando desde o princípio. Então, não há nenhuma incoerência no laudo pericial nesse aspecto. Eu acho que esses são dois pontos que precisariam ficar bastante claros.

Com relação ao parecer que o senhor e o outro parecerista apresentaram, eu fiquei com algumas dúvidas e gostaria de ouvi-lo a respeito.

A primeira dúvida é a seguinte: num determinado momento do laudo, os senhores afirmam, até fazendo referência ao nascimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, que essa lei veio justamente para coibir o que aconteceu com relação aos bancos públicos nos Estados, porque acontecia uma sangria nos bancos públicos – na verdade, os Estados utilizavam os bancos a seu bel-prazer –, e por isso é que nasceu a Lei de Responsabilidade Fiscal. Quando começou esse debate todo em torno das pedaladas, alguns autores, algumas pessoas, chegaram a dizer o seguinte: “Essa lei vale para os Estados e para os Municípios, mas não vale para a Federação”, numa interpretação que afronta a própria literalidade legislativa. Então eu queria, primeiramente, compreender... Apesar de os senhores reconhecerem essa sangria, essa origem, num determinado ponto os senhores dizem o seguinte: “Mas a situação dos bancos federais é diferente.” Eu queria entender em que medida os senhores entendem que o que está acontecendo, ou o que aconteceu em 2013, 2014 e 2015 com relação aos bancos federais – que foram utilizados pelo Governo Federal na casa dos bilhões –, seria diferente do que aconteceu nos Estados.

Outra coisa. Em vários momentos, o senhor, inclusive no depoimento, disse o seguinte: “Olha, tem que lembrar que isso é competência do Ministro da Fazenda [com relação ao Plano Safra]; não é competência da Presidente da República.” No entanto – e isso está descrito na denúncia –, nós estamos falando duma grande operação, que utilizou vários órgãos federais. Digo isso porque, se nós olharmos só para o Banco do Brasil – muito embora os valores tenham sido bilionários –, pode passar uma impressão de que é algo setorizado, ligado apenas a um ministro. No entanto, nós estamos falando de uma operação que envolveu o Tesouro Nacional...

(Soa a campainha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, o BNDES, o Banco Central, a SOF, que são vários órgãos federais e que, na verdade, estão abaixo de vários ministros. E esses ministros, por sua vez, estão abaixo... Acho que a autoridade que reúne todos esses órgãos é a Presidente da República.

Então, a minha pergunta é: o fato de as mesmas operações de antecipação de crédito – ainda que o senhor chame por outro nome, mas de antecipação de crédito – terem ocorrido em todos os bancos públicos, casa dos bilhões, de não terem sido contabilizadas, para o senhor, não faz nenhuma diferença?



Essas seriam as minhas primeiras indagações.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. Ricardo Lodi na condição de Assistente. Três minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigada, Profª Janaina.

Em relação à primeira indagação, do contexto histórico em que surge a vedação de operações de crédito entre bancos e entidades federativas, inclusive a União Federal. Evidentemente, o cenário que nós tivemos nos anos 90, em que os governos estaduais faziam operações de crédito por antecipação de receita com seus bancos... Faziam isso formalmente, através de contratos, através de manifestação de vontade do governo do Estado, com os bancos por eles controlados. Isso levou a uma situação de créditos rotineiros, por anos a fio, e essas operações estavam fadadas a nunca serem saldadas. Claro que não foi isso que se deu na esfera federal nos últimos anos.

E aí eu já engato na segunda pergunta explicando o porquê. Embora a Acusação faça a retórica de uma ação orquestrada entre várias instituições públicas da administração direta ou indireta com o objetivo de fraudar o Orçamento da União, essa retórica não restou comprovada nos autos. É uma retórica que demanda uma investigação e uma comprovação, que não foi feita. O que há nos autos é prova de inadimplemento.

E por que se deu o inadimplemento exatamente nos anos de 2014 e 2015? Muito se falou aqui hoje sobre objetivos eleitorais. Ora, estamos discutindo 2015; as eleições foram em 2014. Evidentemente que o que há em comum entre 2014 e 2015 não é o cenário eleitoral. O que há em comum entre 2014 e 2015 é a gravidade da crise econômica. Portanto, não só me parece que...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... isso não foi comprovado nos autos – isso é certo –, mas não me parece, com as informações que nós possamos obter fora dos autos, o que para o nosso objetivo aqui não valeria, que haja essa grande orquestração que se diz, não me parece que haja outra figura que não as dificuldades decorrentes da crise fiscal que o País atravessa e que levou ao inadimplemento de uma série de obrigações, sem que, com isso, se possa caracterizar uma operação de crédito nos termos estabelecidos na nossa legislação.

É preciso também que separemos as motivações que levaram o legislador a conceber a lei – que, como a Professora mesmo veio a reconhecer, eram motivações mais ligadas a Estados e não à União – do texto da lei. Da mesma forma que o texto da lei colocou a União também – e por isso estamos discutindo aqui hoje –, essas preocupações foram traduzidas numa dicção normativa que, embora comporte uma interpretação extensiva, está ligada aos elementos centrais de operação de crédito, a saber...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Ricardo.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... vontade e transferência de recursos entre credor e devedor, o que evidentemente não ocorreu no Plano Safra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina, três minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja, Professor, pela resposta que o senhor me deu, no sentido de que houve entre os Estados e aqueles bancos controlados contratos e, na verdade, empréstimos ou antecipações sem uma perspectiva de devolução, retirando a parte do instrumento, ou seja, da concretização num papel, não me parece que seja diferente, porque houve também, por anos a fio, essa instrumentalização dos bancos federais pelo governo central. O senhor pode não enxergar nisso uma ação orquestrada. Eu realmente enxergo claramente, porque são várias instituições. E a diferença é que nos Estados, talvez por compreenderem que tinham esse poder, eles colocaram no papel. No caso do governo central, por já saber que existia uma lei claramente proibindo, eles não colocaram no papel. Por isso é que nós falamos em fraude, por isso é que nós falamos.

A questão de 2014 e 2015. Eu não vou nem entrar no mérito de crise financeira, mas por que isso veio à tona apenas em 2015? Por que não em 2014? Por que os cortes bilionários que já precisavam ser feitos em 2014, porque a crise já se verificava, só foram feitos em 2015? Porque em 2015 o segundo mandato já estava assegurado. Então, é nesse sentido que a gente fala de fraude e, a bem da verdade, o que a lei nasceu para coibir foi feito novamente num nível macro, no âmbito federal.

De certa forma, a resposta que o senhor me dá, para mim pelo menos, confirma o meu convencimento de que a lei agora foi desrespeitada flagrantemente e de maneira fraudulenta, porque se escondeu o que se estava fazendo.

(Soa a campanha.)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu queria só fazer uma observação com relação ao que fa... Eu sempre faço referência à Senadora Lúcia Vânia. Isso não é nenhuma preferência com relação aos de-



mais, mas é que eu acho que isso que a Senadora fala desde o princípio, Professor, é importante. Quando ela faz a relação entre os decretos e as pedaladas, não é que ela esteja dizendo que os decretos foram baixados para pagar as pedaladas. O que ela está dizendo é o seguinte: na medida em que... Não importa o que seja, não vamos brigar aqui pelo conceito. Eu entendo que são empréstimos, o senhor entende que são prestações de serviços, mas, na medida em que...

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Não, prestação de serviço não, inadimplemento de obrigação *ex legis*.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Inadimplemento, sim. Inadimplemento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aguarde a sua vez, Sr. Ricardo, por favor.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Na medida em que isso não foi contabilizado, a própria meta que era considerada quando da edição dos decretos já era fraudulenta. É isso o que a Senadora diz. Nós estávamos num grau de fraude que até mesmo aquela meta que estava vigorando já era fraudulenta, porque não levava em conta o que o Tesouro devia para os bancos públicos. É nesse sentido que ela diz que não só a meta, mas o próprio resultado estava prejudicado por essa não contabilização.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Drª Janaina.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, é só uma explicação... É nesse sentido, entendeu? Em nenhum momento ela está dizendo: “Baixou os decretos para pagar pedaladas.” Não, mas toda a meta está comprometida na medida em que as pedaladas não foram declaradas.

É só esse esclarecimento. Eu agradeço, Professor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Ricardo Lodi na condição de Assistente. Dois minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigado, Professora Janaina.

Na verdade, quando a Professora fala que acredita numa ação orquestrada e reconhece que eu não acredito, nós chegamos à conclusão de que não há prova disso nos autos.

Para eu acreditar nessa ação orquestrada, nessa fraude orquestrada, nós teríamos que investigar, já que estamos falando de Plano Safra 2015, uma ação orquestrada que vem desde 1992, porque, se eu utilizo um programa como o Plano Safra para ocultar a intenção de fazer operações de crédito, esses vícios já deveriam ser encontrados na origem da celebração desses negócios.

Não me parece que ninguém tenha, até hoje, suscitado essa hipótese, porque, para haver fraude, é preciso reconhecer que os contornos...

(Soa a campanha.)

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... formais do Plano Safra não coincidem com a sua essência. É por isso que eu digo que a introdução da doutrina da prevalência da essência sobre a forma aqui não pode prevalecer, porque, em nenhum momento, nenhuma pessoa ao longo deste processo questionou que as formalidades do Plano Safra estivessem harmonizadas com a sua essência. Os agricultores receberam os seus créditos, o Banco do Brasil ofereceu crédito nos termos da lei, e o que houve foi que a União, que não tinha um prazo fixado no normativo para pagar, pagou antes do final do exercício.

Não foi objeto desta perícia a análise de 2014. Essa foi a determinação da Comissão Especial. Portanto, não há como aprofundar a discussão em relação a outros planos. Não foi objeto nem do parecer da Comissão nem da assistência técnica. Portanto, não há como enxergar, à luz do que temos nos autos, à luz dos documentos que foram oferecidos, à luz dos depoimentos que todos puderam acompanhar, essa ação orquestrada.

É claro, a senhora diz que acredita na existência dessa ação orquestrada, mas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Ricardo, por favor.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... é necessário mostrar que isso viria desde a origem do Plano Safra, o que, evidentemente, não é possível imaginar.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo de Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Meus cumprimentos ao Prof. Lodi pela exposição objetiva e precisa. Eu gostaria, inicialmente, de fazer uma colocação para, a seguir, lhe dirigir uma pergunta.

Uma das coisas que me surpreenderam muito na perícia é o fato de que, embora sejam especialistas em ciências das finanças e não sejam especialistas em direito financeiro – e, por isso, acredito que a Perícia foi muito correta em relação a certos fatos, mas deixou imprecisas ou pouco esclarecidas algumas questões relativas a conceitos e interpretações da lei –, quando eu perguntei aos Srs. Peritos o porquê, efetivamente, de termos na perícia uma afirmação cabal e dogmática de uma interpretação, como se não existissem outras, perguntei, inclusive, a opinião deles sobre os pareceres que estavam acostados nos autos pela Defesa com



a consagração da opinião do Prof. Heleno Torres, da Prof^a Misabel Derzi, entre outros, eles disseram que não estavam habilitados para responder sobre esse parecer, o que me espantou muito. Mas, o que mais me espantou foi quando eles disseram que essa afirmação interpretativa de que existem operações de crédito no Plano Safra decorre da lei a partir de uma interpretação óbvia, ou seja, me pareceu que todos que não pensam assim ficam um pouco menosprezados na sua capacidade de inteligência ou de exegese da lei.

Pergunto a V. S^a: V. S^a já disse que não existe doutrina que reconhecesse uma tal situação dessa natureza, mas o senhor acha que, realmente, é óbvia essa interpretação firmada pelos peritos, porque é nessa mesma linha que os depoentes do Tribunal de Contas afirmam.

É como se não existisse possibilidade nenhuma de se ter uma outra interpretação. Então, a pergunta que faço: é tão óbvio, é tão clarividente que podemos chamar de imbecis aqueles que, efetivamente, não interpretaram durante anos esta lei desta forma?

Segunda pergunta que faço a V. S^a: outra afirmação que vi aqui, ao longo desse processo é de que, no passado, em outras administrações, essas questões das chamadas pedaladas fiscais não eram propriamente tidas ou reputadas com operações de crédito, porque o montante financeiro envolvido era pequeno e que, no caso do Governo da Presidente Dilma Rousseff, o montante foi elevado. Então, isso implicou uma alteração da natureza jurídica de um vínculo que era um e passou a ser operação de crédito a partir do montante financeiro envolvido. Pergunto a V. S^a, que é especialista no tema: é possível que os montantes envolvidos em uma dada relação jurídica possam alterar uma relação jurídica de maneira que o que não era operação de crédito passou a ser operação de crédito por força desses montantes?

Terceira pergunta que faço a V. S^a: os senhores peritos, no Item 7, quando falam do Plano Safra, deixam claro que não há prazo para pagamento. Porém, no item 8, deixaram-me intrigado com uma situação, com uma afirmação. Eles, detalhando essa questão relativamente à Portaria do Ministério da Fazenda nº 315, de 2014, chegam a dizer literalmente o seguinte: “Nesse sentido, ante a inexistência de um termo para vencimento, vigorava o princípio da exigibilidade.” E eu fico um pouco espantado com isso, porque, de certa forma, eu não consigo entender como, no âmbito do direito financeiro, um ramo do Direito Público, que, para muitos, era no passado um ramo do Direito Administrativo, depois foi ramo do Direito Tributário e se independeu, digamos assim, do ponto de vista da sua afirmação autônoma.

Esse princípio da exigibilidade, que eu me recordo de ter visto muitas vezes no âmbito do Direito Privado, ele é aplicável no campo do Direito Financeiro, para que os senhores peritos cheguem a essa conclusão? Porque eu não tive tempo. Eu ia perguntar para eles isso, mas, obviamente, a exiguidade de tempo não me permitiu que fizesse essa pergunta, porque eles dão a entender o seguinte: bom, não tem prazo, mas se aplica o princípio da exigibilidade, está certo? Então, a pergunta que faço a V. S^a, que é um professor, um especialista, um estudioso do tema, diz respeito exatamente a esta questão: esse princípio se aplica ao Direito Financeiro da forma como os senhores peritos assim o atestaram?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Ricardo Lodi, na condição de assistente. Três minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Agradeço as perguntas.

Dr. José Eduardo, as interpretações que foram dadas pela Junta Pericial, relativamente ao art. 4º da Lei de Orçamento e o art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são absolutamente originais – originais do ponto de vista da doutrina nacional. A Senadora Vanessa perguntou sobre os apoios doutrinários, e foi citado apenas o Manual de Contabilidade Pública, que não diz aquilo, como o próprio coordenador da perícia aqui lei para a gente. A Senadora Kátia Abreu mostrou que nada mais era do que a reprodução da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, não há nenhuma base para a interpretação desses dois dispositivos do modo original, como está sendo feito. No Direito, é complicado a gente dizer qual é a melhor interpretação. É verdade que a interpretação proposta pela Junta vai além dos limites possíveis oferecidos pela literariedade do texto, mas eu não sou dono da verdade de dizer que a nossa interpretação está correta e a deles está errada.

Eu só posso dizer que a interpretação que estamos defendendo no nosso laudo é a interpretação que sempre foi vigente na doutrina, na jurisprudência administrativa, até o dia 7 de outubro de 2015; portanto, data posterior aos atos que estamos examinando.

Você citou o Prof. Ricardo Lobo Torres, que foi meu orientador no mestrado e no doutorado, na dissertação que desenvolvi sobre o abuso de forma. O Prof. Ricardo Lobo Torres nunca analisou a coincidência de operação de crédito com inadimplemento de obrigação *ex lege*, ele falava de essência e forma dos termos já expostos aqui. Portanto, não há base doutrinária para isso.

Em relação ao montante elevado...

(Soa a campanha.)



O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... como V. Ex^a lembrou, a natureza jurídica dessa operação não pode ser modificada pelo montante.

Em que momento deixaríamos de ter uma obrigação *ex-lege* para ter uma operação de crédito? No momento da equalização? No momento em que o Banco do Brasil manda a fatura? No momento em que começam incidir os juros? Em que momento?

Já encaixo na outra pergunta, não sem antes fazer uma analogia com um caso que citei na Câmara dos Deputados, que é a modificação de uma jurisprudência em relação ao montante.

O Supremo Tribunal Federal tem uma jurisprudência de décadas que diz que a emissão de cheque pré-datado sem fundo não constitui o crime de estelionato – quase 40 anos de jurisprudência. Imagine os senhores se, amanhã, em determinado caso individual, o Supremo Tribunal Federal dissesse: “Essa jurisprudência não será aplicada, porque esse cheque é de valor muito elevado”, e aplicasse retroativamente esse novo entendimento. Evidentemente, que a segurança jurídica restaria violada.

Por fim, o princípio da exigibilidade imediata da obrigação sem prazo é evidentemente incompatível com o Direito Público e especialmente incompatível com o Direito Financeiro...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Ricardo, V. S^a terá mais dois minutos na frente.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ... já que a Lei nº 4.320 diz que, antes do pagamento, tem que haver a liquidação do empenho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Advogado, Dr. José Eduardo Cardozo. Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Gostaria de continuá-lo ouvindo sobre a incompatibilidade desse princípio com o Direito Financeiro, porque era a impressão que tinha, porque é uma realidade própria do Direito Privado e V. S^a apenas confirma a percepção que me parecia óbvia neste caso e, portanto, a incorreção do laudo pericial nesse ponto.

Mas também acrescento que, se houver tempo a V. S^a, que pudesse nos esclarecer algo que tem sido recorrente – e V. S^a falou de passagem, *en passant*, aqui sobre isso, mas é muito importante. Tem-se utilizado o art. 84, inciso II, da Constituição Federal – que estabelece as competências privativas para a Senhora Presidente da República dirigir, definir as grandes políticas da Administração –, como o pressuposto jurídico que asseguraria que ela teria o dever de zelar por situações em que não poderia haver o atraso nesse programa Plano Safra, ou seja, dá-se a esse dispositivo uma ideia de onisciência da Administração, em que qualquer situação que, porventura, possa acontecer haveria de implicar responsabilidade ao Chefe do Executivo.

A maximizar-se uma interpretação dessa natureza, coitados dos senhores governadores, coitados dos senhores prefeitos, coitados dos chefes em geral, porque tudo que eventualmente um subordinado fizesse, mesmo sem culpa ou dolo da autoridade hierarquicamente superior, seria imputável como crime a essa própria autoridade superior.

Então, eu queria que V. S^a, em havendo tempo na sua resposta, nos precisasse melhor essa ideia de quando existe efetivamente uma responsabilização por omissão. E, neste caso do Plano Safra, se efetivamente, deste art. 84, inciso II, diante da ausência de ato comissivo da Senhora Presidente da República, segundo atestado pela própria Perícia e por todas as testemunhas aqui presentes, seria possível, em tese, falar-se num dever descumprido pela Senhora Presidente da República em face de toda a legislação que disciplina a matéria.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Ricardo Lodi, com a palavra, na condição de assistente. Dois minutos.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Retomando a questão do prazo para pagamento do Plano Safra e do suposto princípio da exigibilidade imediata, que é incompatível com o Direito Financeiro, é preciso lembrar que, em todo regramento do Plano Safra vigente neste momento – não hoje, mas no momento em que esses atos foram praticados –, não se estabelecia a data do pagamento. É até difícil caracterizarmos, quantificarmos, em termos de tempo, esse inadimplemento. Nós sabemos que o débito foi pago ainda no exercício financeiro de 2015. Não ficou para o ano de 2016.

Portanto, havendo obrigatoriedade de essa equalização se dar a partir do segundo semestre; havendo prazo para o Banco do Brasil mandar a fatura; havendo a necessidade exigida pela Lei nº 4.320, de estabelecer liquidação e empenho de milhares e milhares de informações...

(Soa a campanha.)



O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – ...geradas pelo Banco do Brasil; havendo inexistência de data de pagamento, parece-me uma demasia considerar inadimplência quando o pagamento se deu dentro do mesmo exercício e, muito mais do que isso, considerar crime de responsabilidade.

A respeito do art. 84, o art. 84 estabelece um dever de supervisão geral da administração que cabe ao Presidente da República, mas, evidentemente, esse dever geral não possibilita a caracterização de um crime omissivo por ato de competência de outra autoridade. Por isso, seria estabelecer uma responsabilidade objetiva para caracterizar o crime omissivo – inclusive crime omissivo impróprio, é necessário um dever de agir, dever de agir para evitar aquela conduta. E, quando a competência é de outra autoridade, evidentemente, não há que se falar em dever de agir. Do jeito que se invoca o art. 84, a Presidente da República seria responsável pelo furto de um grampeador por um servidor público no âmbito de uma repartição pública federal ou pela perda de um prazo processual de um membro da Advocacia-Geral da União, e nem o Advogado-Geral da União poderia ser responsabilizado. Quer dizer, então, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Ricardo, por favor.

O SR. RICARDO LODI RIBEIRO – Obrigada, Presidente.

Não há que se confundir o dever geral de supervisão com a imputação de crime, seja na modalidade comissiva ou omissiva.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispensou o assistente pericial da Defesa, Sr. Ricardo Lodi Ribeiro, agradecendo sua presença e colaboração.

Conforme calendário aprovado pela Comissão, confirmo a realização da próxima reunião, amanhã, dia 6 de julho de 2016, às 11h, para interrogatório da Excelentíssima Senhora Dilma Vana Rousseff. Reafirmo a intimação dos Advogados da Defesa, bem como dos denunciantes.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, nós vamos poder fazer perguntas amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 39 minutos, suspensa às 17 horas e 38 minutos e reaberta às 19 horas e 53 minutos, a reunião é encerrada às 21 horas e 48 minutos.)

Senador Raimundo Lira

Presidente



Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 28ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 28ª Reunião, realizada em 6 de julho de 2016, às 11 horas e 39 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Magno Malta, Simone Tebet, Dario Berger, Waldemir Moka, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Lindbergh Farias, Kátia Abreu, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Gladson Cameli, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Cristovam Buarque**. Deixaram de comparecer os Senadores **Ricardo Ferraço, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann e Zeze Perrela**. Na oportunidade, deixou de ser realizado o interrogatório da Exma. Sra. Dilma Vana Rousseff, em virtude de sua ausência. O Dr. José Eduardo Cardozo fez a leitura de manifestação encaminhada pela Denunciada. Foi indeferida a petição da Denunciada que solicitava o desentranhamento de documentos (DOC 120). O Presidente declarou prejudicados os Requerimentos nºs 112, 113, 115, 117 e 118/2016. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Bom dia a todos. Bom dia, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a 28ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Antes de iniciar os nossos trabalhos, esta Presidência deseja prestar alguns esclarecimentos. A Comissão foi instalada em 26 de abril. Desde então, este Colegiado tem trabalhado arduamente, cujos resultados traduzem-se nos seguintes números: 28 reuniões, sendo que a mais longa teve quase 15 horas de duração; 127 ofícios expedidos; 166 documentos recebidos; 135 requerimentos apresentados, sendo 130 aprovados; e os autos do processo no Senado já totalizam 11.655 folhas em 29 volumes.

Há sobre a mesa petição da Defesa em que solicita o desentranhamento dos autos dos Documentos nºs 64 e 80, encaminhados pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Com a palavra o Relator para se manifestar sobre a petição.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Bom dia, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores.

A Defesa requer, por meio de manifestação de fls. 64 a 80, o desentranhamento dos requerimentos que requisitam informações sobre as operações de crédito mantidas com outras instituições públicas, além do Banco do Brasil, assim como relativas a anos anteriores.

No parecer pela admissibilidade da Denúncia, votado por esta Comissão no dia 6 de maio e, pelo Plenário do Senado Federal, em 2 de maio, consta expressamente que os julgadores devem analisar o fato em todas as suas circunstâncias para a sua correta compreensão, tanto que foi feita, naquela ocasião, a análise preliminar das operações de crédito mantidas com outras instituições e anteriores a 2015.

Sigo e cito um trecho da admissibilidade nessa linha.

Com o fim de melhor esclarecer os Senadores, informamos que as operações semelhantes ou idênticas realizadas com outras instituições públicas, em outros períodos temporais, compõem, tecnicamente, o quadro de circunstâncias do crime narrado na Denúncia. Circunstâncias, conforme pacificamente consta do Direito Penal, são fatos que, acompanhando, seguindo ou precedendo o fato principal, têm efeitos na aplicação de pena ou na configuração ou significação do fato principal.

Ademais, sempre é bom lembrar que o julgamento do Mandado de Segurança nº 34.150, julgado em 15 de abril de 2016, consignou que o objeto do processo abrange a reiteração das pedaladas fiscais, o que significa a apuração de fatos no decurso do tempo.

Por outro lado, esta Relatoria sempre frisou que o objeto do processo cinge-se à questão da alegada operação de crédito com o Banco do Brasil, no âmbito do Plano Safra e dos decretos de 2015 que teriam extrapolado a autorização legislativa. Mas tal entendimento não pode impedir que se levantem dados referentes às circunstâncias que, não sendo objeto do processo, podem colaborar na identificação da verdade.

Dessa forma, opino pelo indeferimento do requerimento formulado pela Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Relator, Senador Antonio Anastasia, indefere a petição.



Em votação a manifestação do Relator.

Aqueles que estão de acordo com a manifestação do Relator permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Está indeferida a petição da Defesa.

Esclareço, por fim, que sendo este o último ato de produção de provas, declaro encerrada, na data de hoje, essa etapa de produção probatória.

Os próximos atos processuais serão a apresentação de alegações finais, pela Acusação e pela Defesa, nessa ordem, e a leitura do parecer do Relator, o que ocorrerá na próxima reunião da Comissão, que fica desde já convocada para o dia 2 de agosto, ao meio-dia.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se ao interrogatório da Denunciada,...

(Soa a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...a Senhora Presidente afastada Dilma Rousseff.

Informo aos presentes que a Senhora Presidente afastada mandou um texto por escrito, com o seu Advogado, Dr. José Eduardo Cardozo, que já protocolou esse texto aqui na Secretaria da Comissão.

Eu vou passar a palavra ao Dr. José Eduardo Cardozo para que ele possa ler, em nome da Senhora Presidente afastada. E, naturalmente, o Dr. José Eduardo vai confirmar que está aqui em seu nome, representando a Senhora Presidente afastada, convocada para esta reunião.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, só para um esclarecimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu queria também, Sr. Presidente...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É só, Sr. Presidente, para V. Exª registrar o nosso voto contrário, deixar registrado o nosso voto contrário à decisão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes, entretanto, esclareço às Srªs e aos Srs. Senadores que, tendo em vista que não haverá interrogatório, não haverá oportunidade para formulação de perguntas nem mesmo lista de oradores.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Na verdade, é esse o questionamento que eu ia fazer. Porque, pelo que me consta, o Advogado tem autorização da Presidenta para falar em nome dela. Se não era o caso de a gente abrir também para questionamentos, interrogatórios.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, porque processualmente só ela poderá responder às indagações. É uma posição personalíssima.

Passo a palavra, pela ordem, ao Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, apenas para cumprir V. Exª e o digno Relator por esse exercício de ampla defesa.

Nós estamos aqui inovando no que diz respeito ao direito processual no mundo inteiro. Em homenagem a esse procedimento de ampla defesa está sendo permitido que o Advogado traga uma mensagem da réu.

Não há notícias, em nenhum tribunal do mundo, de que o advogado possa falar em nome do réu.

(Soa a campanha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Até porque, como acaba de consignar V. Exª, o depoimento, a oitiva do réu é personalíssima, é intransferível. É o momento em que o réu pode confessar o crime e, quem sabe, a Presidente Dilma estaria aqui para confessar que cometeu as pedaladas, que assinou os decretos, que cometeu os crimes. É o momento em que o réu pode apresentar contradições graves na sua defesa.

Portanto, não cabe, de forma nenhuma, de fato – eu apenas faço o reforço da decisão correta, sábia que V. Exª tem ao lado do Relator –, tolerar, permitir a expressão do Advogado que trará uma mensagem de Sua Excelência a Presidente Dilma Rousseff, mas é inconcebível, é inaceitável imaginar que possam ser formuladas perguntas, já que a Presidente Dilma optou, dentro do seu direito legítimo, por não comparecer, pelo menos nesta oportunidade, à Comissão do Impeachment.

Então, felicito V. Exª pela decisão. E vamos ouvir, mais uma vez, com prazer, o digno Advogado de Defesa, ministro José Eduardo Cardozo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só para esclarecer que a Presidente Dilma não é ré.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a, Senador Cássio Cunha Lima, colocou muito bem, falou que é uma situação personalíssima e que não deve haver naturalmente indagação, não pode haver, porque a Senhora Presidente afastada não está aqui.

Eu quero informar a todos que a excepcionalidade desse fato é porque nós também estamos vivenciando um momento excepcional. É um julgamento excepcional. Trata-se de um julgamento histórico de afastamento de uma Presidente da República, um julgamento jurídico, mas também político. Sobre essa questão é que nós temos que, a todo momento, tomar as decisões que sejam mais adequadas para o melhor funcionamento e eficiência desta Comissão.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Primeiro, como V. Ex^a acaba de anunciar aqui, nós deveremos retornar a esta Comissão no próximo dia 2, desta feita para apresentação do relatório do nobre Relator Antonio Anastasia, a quem digo reconhecer a competência, a capacidade, mas lamentando o fato de ele ser o Relator por questões políticas, por ser do partido que é. Não é, Senador?

Então, creio que merece V. Ex^a, neste momento, os nossos cumprimentos e, mais do que isso, o nosso reconhecimento, Senador Raimundo Lira. V. Ex^a procurou – e nós somos testemunhas vivas – dar espaço e voz a todos aqui nesta Comissão, inclusive a nós que somos e representamos a minoria – infelizmente – neste processo.

Mas em relação à fala que me antecedeu, Sr. Presidente, eu não quero... Acho que não é bom, nem para o entendimento público, ou mesmo para o conhecimento público, que fique registrado como se o que foi dito aqui fosse verdade. Aqui ninguém está sendo benevolente com ninguém. O que nós estamos fazendo aqui é cumprir rigorosamente um rito processual. Um rito. E nesse aspecto, Presidente, e somente nesse aspecto é que nós reconhecemos que o rito vem sendo cumprido, mas somente o rito.

Não estamos a debater o mérito, porque o mérito não se confunde com o rito.

Mas o rito, tanto V. Ex^a quanto o próprio Relator, a representante dos denunciantes, o representante da Defesa, os Srs. e as Sr^{as} Senadoras, nós temos procurado cumprir o rito, apesar de uma série de discordâncias que nós apresentamos, como por exemplo, a limitação no questionamento das testemunhas.

Mas se o Dr. José Eduardo Cardozo está à mesa, falará, não é porque alguém aqui esteja sendo bondoso e abrindo gratuitamente o espaço à Sr^a Presidente. O art. 25 da Lei nº 1.079 garante esse espaço. Aliás, diz que a Defesa sempre fala por último.

Então, para que não passe como se isso fosse um favor que a Presidente Dilma está tendo, que não passe como isso, mas como um direito que ela tem, o direito que tem da ampla defesa, somente que fique registrado.

Mas eu concluo esta minha participação, Senador Raimundo Lira, dizendo que quando cheguei aqui, já admirava muito V. Ex^a. E dessa primeira etapa, ou da segunda da nossa Comissão, eu saio admirando ainda muito mais, Senador. Então meus cumprimentos.

Obrigada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, Senadora Vanessa Grazziotin. Pela ordem, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É a última vez antes de o Ministro José Eduardo Cardozo falar. Vou fazer uma fala aqui, mas não quero que se sintam agredidos. Mas nessa discussão com a própria Presidenta Dilma, eu fui um dos que aconselhei que ela não viesse aqui, que ela fosse ao Plenário lá à frente, porque infelizmente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos, vamos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu só quero...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, Senador Lindbergh...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É muito importante essa justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, um momentinho, um momentinho, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É muito importante.



O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero apenas...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sabe a estima e a amizade que eu tenho por V. Ex^a. E eu quero que V. Ex^a faça a sua fala restrita ao assunto de hoje, sem criar nenhuma palavra ou frase que possa eventualmente dar o direito de resposta ou a contradita. Faça a sua fala totalmente voltada para o assunto de hoje.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Desculpe, Sr. Presidente, ninguém vai me censurar no que eu vou falar. Eu só quero dizer o seguinte, não quero agredir ninguém, mas essa é uma posição pública que eu tenho que expressar. As pessoas têm que saber.

Por que a Presidenta Dilma não veio? Qual o papel da sua Base Parlamentar aqui? Nós aconselhamos, sim, que não era o caso vir aqui, porque infelizmente, Sr. Presidente, o senhor pode discordar, mas aqui não estamos discutindo critérios jurídicos, só políticos. Esta Comissão não está analisando isso. E para nós é um jogo de cartas marcadas. Para que trazer a Presidenta Dilma aqui? Qual voto ela ia convencer aqui nesta situação?

Então, por achar que isto aqui que está acontecendo é um jogo de cartas marcadas, para não legitimar este golpe – porque o que está em curso é um golpe –, nós aconselhamos a Presidenta a não vir. E que viesse só ao Plenário do Senado Federal, para fazer a sua fala de defesa.

Então eu quero aqui, Sr. Presidente... Não fiz essa fala no sentido de agredir ninguém, mas é uma posição política que tem que ser registrada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu queria...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, um momentinho.

Senador Cássio, eu queria esclarecer o seguinte: tanto eu, como o Relator, o Senador Antonio Anastasia, oferecemos a opção, caso a Senhora Presidente afastada quisesse vir à Comissão, de instalar a Comissão no plenário do Senado Federal por se tratar de uma Presidente da República.

Então, tudo aquilo que foi importante e necessário para dar dignidade ao processo nós fizemos. Eu gostaria de que V. Ex^a ficasse informado dessa questão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas é que ela tem um novo direito lá, à frente, de ir ao plenário do Senado, entendeu?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim, mas eu estou dizendo a V. Ex^a que foi oferecida essa alternativa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso não mudaria em nada as questões; só mudaria o ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim. V. Ex^a disse que ela só iria ao plenário...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – No plenário no momento da defesa, que ela tem direito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente. Mas nós já antecipamos e oferecemos essa opção. Eu acho que foi não só uma gentileza, mas sobretudo um respeito ao rito que nós estamos dando a esta Comissão.

Pela ordem, Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, eu quero deixar consignado que esta Comissão, sob o seu comando, ao lado do Relator Antonio Anastasia, teve um gesto de descendência, sim. Não há nenhuma previsão processual legal – nem aqui, nem em nenhuma parte do mundo – de o Advogado ler uma carta do réu no momento do seu testemunho. Não existem precedentes em nenhuma parte do mundo, nem mesmo no processo anterior de *impeachment*.

O Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, S. Ex^a o Ministro Ricardo Lewandowski, deixou claro que o rito também se basearia no que aconteceu no processo pretérito, em que o Presidente Collor se recusou a prestar o depoimento e simplesmente não houve espaço para a defesa. Então, aqueles que aconselham a Presidente Dilma, observando o que aconteceu nos últimos anos no Brasil, não são bons conselheiros, porque o Brasil vive hoje uma crise de profunda dificuldade por fruto exatamente das posturas, das atitudes, dos atos e das omissões da Presidente Dilma Rousseff.

Ela não comparece a esta sessão por uma razão simples: ela não conseguiria responder, por exemplo, a uma pergunta que o Senador Magno Malta – e eu tomo a liberdade de fazer a pergunta na ausência do Senador Magno Malta – faria à Presidente Dilma. Se a Presidente Dilma estivesse sentada ali, onde está o Ministro é Eduardo Cardoso, seria perguntado a ela: “A Senhora mentiu ou não mentiu no processo eleitoral?” Seria



feita essa pergunta pura e simples, e ela não teria capacidade de responder nem essa, nem outras indagações que seriam feitas. Portanto ela não veio, porque não tem condições de vir.

Ela fez uma opção, dentro do seu direito. Estamos dando, num gesto de absoluta benevolência, a oportunidade de, mais uma vez, a Defesa se manifestar e, desta feita, em caráter inédito e inovador, com uma missiva, uma carta do réu. É a primeira vez que eu vejo isso; eu sou advogado inscrito regularmente na OAB e não tenho notícias, de nenhuma parte do mundo, insisto, de que o advogado passe a ser portador de cartas, de missivas do réu, no momento do testemunho, perante um tribunal, perante uma corte, perante um juiz.

Portanto estamos aqui prestigiando, mais uma vez, a ampla defesa e vamos ouvir, então, a carta, a missiva que a Presidente Dilma manda para esta Comissão, para o povo brasileiro,...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu também quero pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... para que possamos...

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu pedi pela ordem antes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, antes, antes... Um momentinho, um momentinho.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A pergunta que ela teria que responder primeiro é se mentiu ou não mentiu na campanha eleitoral. A partir daí...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Concluiu, Senador?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Concluí.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero dizer o seguinte...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu quero pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu sei, mas eu quero dizer o seguinte: eu já falei que isso aqui é um julgamento histórico. Vai ficar na história do País. Daqui a 50, 60 ou 100 anos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vai ficar como um golpe, Sr. Presidente. Vai entrar para a história como um golpe.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...ou 50 ou 60 ou 100 anos, que eventualmente surja um fato semelhante, um julgamento semelhante, Dr. José Eduardo, esse fato que hoje está acontecendo, de V. Exª representar a Senhora Presidente afastada, vai servir de precedente, e a história é assim. A história cria os precedentes, e os estamos criando porque achamos que, desta forma, estamos dando dignidade à Presidente afastada, que teve a opção de não vir neste momento aqui – nem aqui, nem ao plenário. Foi uma alternativa, uma decisão dela, e temos de dar dignidade a essa decisão.

Pela ordem, Senadora Simone Tebet. Em seguida, Senadora Vanessa.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu não vou polemizar, mas eu não posso ouvir calada algumas afirmações. Acho que é direito da Senhora Presidente não vir, acho até que foi bem aconselhada. Quero simplesmente dizer o seguinte: ela seria muito bem recebida nesta Casa, porque esta Casa tem tido uma conduta republicana, que, aliás, é nossa obrigação; é obrigação de cada um de nós ter espírito público, porque representamos não só os Estados, mas toda a população brasileira. Então, quero deixar muito claro que é um direito da Senhora Presidente não comparecer.

Agora, afirmar que é um jogo de carta marcada seria menosprezar a inteligência de cada um dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras, porque nós ficamos aqui quase dois meses, 60 dias. Foram mais de 200 horas de oitivas de testemunhas. Ora, se nós não formamos o juízo de valor a respeito de dar nosso voto pelo menos nesta Comissão, realmente seria diminuir a nossa inteligência. Então, não há um jogo de carta marcada.

Acho até que a Senhora Presidente da República não deveria realmente vir. Acho que foi correta a decisão da Defesa.

Agora, temos de ter equilíbrio e respeito com os colegas, Srs. Senadores, porque estamos aqui há 60 dias, deixando inclusive de votar outras matérias nas comissões. Por quê? Porque estamos aqui formando um juízo de valor. Esse juízo de valor já foi formado, pelo menos para efeito de votação nesta Comissão. Agora, cada um já tem seu voto. Não é jogo de carta marcada, mas é, sim, um processo legítimo de *impeachment*, previsto na Constituição Federal e que vai ser votado por cada um dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras, representando aqui o Brasil e a população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Quero dizer, Sr. Presidente, que vou procurar contribuir ao máximo não só com V. Exª, com o nobre Advogado que aqui está, com o Reitor, com os meus pares, mas não posso deixar de falar, porque eu me absteve de falar de questões políticas, conforme V. Exª nos orientou.



Eu tenho o mesmo pensamento do Senador Lindbergh, mas não fiz nenhuma observação sobre isso. Falei de uma forma tranquila e reconhecendo o trabalho de V. Ex^a, sobretudo em relação ao rito.

Agora, nós não podemos, Sr. Presidente, deixar que passe para a sociedade que o Sr. Advogado José Eduardo Cardozo está aqui como um favor. Isso não pode. Isso não é justo. Isso não é correto, Sr. Presidente. Está aqui o art. 25 da Lei nº 1.079, que fala do período do julgamento, mas nós estamos na pronúncia. E o Supremo Tribunal Federal tem deixado claro que, sim, o acusado pode e deve falar por si ou por seu representante – por si ou por seu representante.

Então, eu acho desnecessários pronunciamentos como esse, porque palavras agridem, palavras distorcem, mesmo sendo ditas de forma mansa.

Aliás, essas, na minha opinião, são as piores, porque parece, Dr. José Eduardo Cardozo, que estamos prestando um favor a V. Ex^a, uma favor à Presidente Dilma.

Estamos aqui no processo mais grave que possa existir no âmbito da política, julgando uma Presidente. Nós sabemos que isso aqui é um meio, mas não quero entrar nesse mérito. Então, penso que não é correto, não é justo.

Por isso, Sr. Presidente, fui impertinente, ao pedir a palavra a V. Ex^a pela segunda vez, mas movida que fui por outras atitudes impertinentes também.

Então, que não fique... Assim como, em 1992, todo aquele rito passou a ser utilizado e compreendido, estamos nos aperfeiçoando, porque o pior dos cenários seria diminuir o espaço da acusada para poder fazer a sua defesa.

Estamos aqui cumprindo o que determina a Lei e não prestando qualquer favor a quem quer que seja. Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Marta Suplicy, pela ordem.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Acredito que a intervenção da Senadora Vanessa Grazziotin está correta, no sentido de que realmente possa ser feito das duas maneiras.

Mas, primeiro, quero parabenizar V. Ex^a, Senador Raimundo Lira, pela condução desta Comissão. Não estou presente em todas as vezes, porque sou Suplente, mas tenho acompanhado, muitas vezes, pela televisão. A condução tem sido a melhor possível, e os gestos de elegância, de consideração e, diria, de extrema paciência de V. Ex^a são reconhecidos pela sociedade brasileira, não importando por onde passemos.

Também quero colocar que uma grande questão que fica, uma ponderação, para todos os apoiadores da Presidente é a de que ela está numa situação muito difícil, no sentido de se tratar de uma Presidente afastada.

Uma Presidente afastada é uma situação muito complicada pessoal e internamente em todos os sentidos. Essa era, e é, uma grande oportunidade para se colocar e fazer a sua defesa, oportunidade única, porque a próxima, no plenário, será um discurso e não uma interação.

Então, penso ser importante registrar aqui que ela não veio, porque, exatamente, como os Senadores Cássio Cunha Lima e Magno Malta colocaram, as perguntas que seriam colocadas aqui diretamente, como “a Senhora mentiu” ou “a Senhora sabia”, são, se não me engano, sob juramento também.

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – São perguntas não sob juramento – o Advogado José Eduardo Cardoso está dizendo que não é sob juramento – mas, de qualquer forma, são perguntas muito difíceis de serem respondidas e complicadas, além de outras perguntas que poderiam ensejar uma dificuldade da Senhora Presidente afastada em se colocar.

Isso tem de ficar registrado. Agora, vamos ouvir a carta, mas gostaria de deixar registrado que é muito complicado os seus apoiadores entenderem tal escolha.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Peço a V. Ex^a que não conceda mais a palavra para ninguém se manifestar.

V. Ex^a teve aqui com cada Senador, antes do início, dizendo que não iria permitir uma discussão política e já a permitiu.

Então, queria pedir a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Senador Humberto Costa, veja bem, não disse que não ia permitir perguntas após a leitura pelo Advogado, representando a Senhora Presidente, mas alguma eventual questão de ordem ou pela ordem, antes do início da leitura é perfeitamente aceitável para que exista,



podemos dizer, um conhecimento do que está acontecendo, um esclarecimento, para que cada pessoa, cada Senador possa ter a sua oportunidade de manifestação, com V. Ex^a teve agora.

Vamos, encerrada esta fase, passar a palavra agora ao Dr. José Eduardo Cardozo, que vai, antes de começar a leitura, confirmar que está aqui substituindo a Senhora Presidente da República afastada, Dilma Rousseff.

Com a palavra o Dr. José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, de início, um breve esclarecimento.

Neste momento, a Excelentíssima Senhora Presidente da República utiliza uma faculdade legalmente estabelecida de forma expressa. Essa faculdade legal não está prevista no Código de Processo Penal. Está prevista desde 1950, na Lei nº 1.079. O art. 25 desta lei é expresso ao dizer que Sua Excelência a Presidente da República, comparecerá pessoalmente ou por seu advogado aos atos do processo. Ou seja, é uma faculdade, um direito que se determina legalmente. E cabe, portanto, a Chefe de Estado definir o que julga adequado em cada momento.

Pondero que, à época do procedimento do *impeachment* de S. Ex^a o Presidente Fernando Collor de Mello, ele encaminhou uma carta, não comparecendo ao depoimento, o que era absolutamente permitido.

Neste momento, por orientação da sua Defesa, Sua Excelência a Senhora Presidente da República presta, encaminha não uma carta a esta Comissão, mas presta um depoimento, por escrito, a esta Comissão, em que faz considerações próprias e pertinentes à natureza jurídica desse processo. Esse é um processo jurídico-político e, como tal, fará considerações dessa natureza.

Há dois momentos em que Sua Excelência a Presidente da República poderá, pessoalmente, comparecer a esse processo, ambos com a mesma característica – o interrogatório. Isso poderia ser feito nesta Comissão ou plenário, onde ela não se limitará, se assim comparecer e entender, a fazer um discurso. Ela estará diante de um interrogatório com as mesmas características desta Comissão.

A decisão da Sua Excelência a Presidente da República em comparecer por seu Advogado, mediante depoimento escrito, na manhã de hoje, se prende a uma análise muito simples. Em geral, em todos os lugares do mundo, os chefes de Estado comparecem aos órgãos máximos do Poder Legislativo. Os chefes de governo também o fazem normalmente. Mas, no presidencialismo, o chefe de Estado e o chefe de governo comparecem aos plenários das Casas. Em geral, quem comparece às comissões são os ministros de Estado para falarem em nome da Presidência da República.

Então, do ponto de vista daquilo que parece adequado a uma Presidente da República que, embora afastada, é Presidente da República, é Chefe de Estado, entendeu Sua Excelência a Presidente da República, por orientação, sugestão da sua Defesa, encaminhar, em respeito ao Senado Federal, em respeito a esta Comissão um documento, e registra o seu depoimento, por escrito.

Não há nenhum receio de Sua Excelência a Presidente da República em responder a quaisquer questões. Ela as tem respondido sempre que formuladas. Neste depoimento, enfrenta as questões políticas e jurídicas abordadas nesse processo. E o fará sempre que necessário, diretamente ou por seu Advogado. Ou seja, é uma decisão tomada por Sua Excelência a Presidente da República dentro da estrita conformidade e da regularidade que acontece diante de situações em que chefes de Estado comparecem ao Parlamento.

Normalmente, isso é feito no plenário da Casa e não nas comissões. E, assim, então, se entendeu que deveria ser feito, Sr. Presidente, Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. José Eduardo, V. S^a confirma que, neste ato, neste momento, está representando e substituindo a Senhora Presidente afastada Dilma Rousseff?

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Confirmando e tenho, já encaminhada a V. Ex^a, a autorização escrita de Sua Excelência a Presidente da República, para que pudesse fazê-lo. Inclusive, se necessário fosse – não o será, pelo entendimento desta Comissão –, para que pudesse responder a eventuais questões e indagações que os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras pudessem dirigir à Senhora Presidente da República. Eu o faço em nome dela, portanto.

Sendo assim, se V. Ex^a me permite, passo a ler o depoimento escrito encaminhado por Sua Excelência a Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. S^a está autorizado a fazer a leitura.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Início, então, a leitura:

“Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão Especial do Senado Federal criada com a finalidade de processar a Denúncia nº 1, de 2016, por crime de responsabilidade, Excelentíssimo Senhor Relator, Senhoras e Senhores Senadores, quero iniciar minha defesa registrando meu profundo respeito pelo Senado da República e por todas as senhoras senadoras e todos os senhores senadores. Assim como defendo a legitimidade do mandato que me foi conferido pelo voto de mais de 54 milhões de brasileiros, tenho perfeita compreensão



da legitimidade dos mandatos daqueles que serão agora os meus 81 juízes, que chegaram a esta Casa igualmente, amparados no voto popular.

Dito isto, peço às senhoras e aos senhores o direito de me apresentar como sou, com toda a clareza e sinceridade. Saibam todos que vocês estão julgando uma mulher honesta, uma servidora pública dedicada e uma lutadora de causas justas.

Tenho orgulho de ser a primeira mulher eleita Presidenta do Brasil. Nestes anos, exerci meu mandato de forma digna e honesta. Honrei os votos que recebi.

Em nome desses votos e em nome de todo o povo do meu País, vou lutar com todos os instrumentos legais de que disponho para exercer o meu mandato até o fim.

O destino sempre me reservou grandes desafios. Alguns pareciam intransponíveis, mas eu consegui vencê-los. Já sofri a dor indizível da tortura, já passei pela dor aflitiva da doença, e hoje sofro a dor igualmente inominável da injustiça.

O que mais dói neste momento é a injustiça. O que mais dói é perceber que estou sendo vítima de uma farsa jurídica e política.

Não esmoreço. Olho para trás e vejo tudo o que fizemos. Olho para frente e vejo tudo o que ainda precisamos e podemos fazer. O mais importante é que posso olhar para mim mesma e ver a face de alguém que, marcada pelo tempo, tem forças para defender suas ideias e seus direitos.

Nunca deixei de lutar, ao longo de toda a minha vida, pelo que acredito. Nunca me desviei das minhas crenças ou das minhas convicções éticas e políticas. Sempre acreditei na liberdade e na possibilidade de construção de uma sociedade justa e fraterna, onde a exploração e a miséria não existam. Sempre acreditei na igualdade entre homens e mulheres, na necessidade de lutarmos com paixão, intransigência e firmeza, contra todas as formas de opressão, preconceito e intolerância.

Também sempre acreditei na democracia e por ela lutei, abdicando de muitas coisas na minha vida pessoal. A ela dediquei a minha juventude. Sofri, como tantos outros, na carne, a ação violenta do ódio, da intolerância e do autoritarismo daqueles que nunca receberam do povo o poder de governar.

A experiência tem me ensinado que a democracia não é conquista definitiva, da qual se possa descuidar. É construção permanente, constante, a ser aperfeiçoada e protegida de ameaças.

Tenho orgulho de continuar ainda hoje servindo à esta mesma democracia pela qual sempre lutei. Agora, com a serenidade e a experiência adquiridas ao longo do tempo, como mulher que tem orgulho de ser mulher, que jamais temerá defender o que entende por correto e justo, pouco importando o preço pessoal que tenha que pagar por isso.

Por isso, sigo ainda, como no passado, conclamando a todos os que acreditam na soberania nacional, na Democracia, no Estado de Direito e na justiça social, para que jamais esmoreçam ou se afastem dessa luta justa que não admite retrocessos. Independentemente da simpatia ou não pelo Governo eleito no final de 2014, essa é uma luta da qual todos os que acreditam honestamente nesses valores não podem transigir, recuar por medo, por comodismo ou pela busca de vantagens pessoais. Os que forem dignos e honrados, se nessa luta capitularem, não deixarão, cedo ou tarde, de sentir o terrível peso da vergonha, ao vislumbrarem seu próprio rosto no espelho da história. Nunca poderão afastar das suas mentes a lembrança dos que morreram e foram torturados para que pudéssemos ser um país soberano, livre e regido pelo Estado Democrático de Direito.

Não poderão fingir que desconhecem o fato de que muitos tombaram para que pudéssemos dizer o que pensamos, para que pudéssemos escolher pelo voto direto nossos governantes e para que pudéssemos ser sempre julgados, nos termos da nossa Constituição, por órgãos imparciais e justos, após um devido processo legal.

A covardia ou a traição a esta causa serão sempre imperdoáveis. Histórica, ética e humanamente imperdoáveis.

Na minha vida, os que me conhecem sabem que incorri provavelmente em erros e equívocos, de natureza pessoal e política. Errar, por óbvio, é uma decorrência inafastável da vida de qualquer ser humano. Todavia, dentre estes erros, posso afirmar em alto e bom som, jamais se encontrará na minha trajetória de vida a desonestidade, a covardia ou a traição. Jamais desviei um único centavo do patrimônio público para meu enriquecimento pessoal ou de terceiros. Jamais fugi de nenhuma luta, por mais difícil que fosse, por covardia. E jamais trai minhas crenças, minhas convicções ou meus companheiros, em horas difíceis.

Por isso, se alguém ainda hoje espera de mim o abandono da luta em defesa do mandato presidencial que me foi outorgado pelo voto do povo brasileiro, a partir de uma Constituição que estabelece para o nosso País a existência de um Estado Democrático de Direito, afirmo que comete um ledro engano. Não luto nem nunca aceitarei pelo privilégio de continuar sendo Presidente da República. Nunca me apeguei à vaidade do exercício de cargos; entrei na vida pública por ideais.



É fato que, nesses últimos tempos, foram muitas as ofensas, as discriminações, as traições, as mentiras, as farsas, as tentativas de humilhação e as decepções com pessoas que julgava dignas e honestas. Talvez, para alguém, isso possa sugerir que, para meu conforto e sossego, o melhor seria o abdicar da luta, buscar refúgio na minha consciência tranquila, relegando para historiadores futuros e honestos o dever de resgatar a verdade dos fatos. Deixar a eles a denúncia das ações antidemocráticas e antipopulares que motivam esse infundado processo de *impeachment*.

Aprendi, porém, que quando se está do lado certo da história e se empunha uma bandeira justa, nunca se deve renunciar à uma boa luta, por mais difícil que ela seja. Como já se disse poeticamente, “também dá fruto doce, a adversidade”. Tenho a convicção de que os frutos dessa resistência democrática, empreendida por todos os que não querem o retrocesso político e social no nosso país, aparecem cada vez mais a cada dia. Apesar dos esforços destrutivos de algumas lideranças políticas e empresariais, e de alguns setores da mídia, creio que apenas seja uma questão de tempo para que os que hoje se julgam vitoriosos venham a ser colocados no devido lugar que a luta democrática e a história lhes reserva.

Continuo a lutar, assim, pela democracia do meu País e para que a vontade popular não seja desrespeitada, como já o foi tantas vezes no passado. Continuo a lutar para que soe o alerta democrático de que não é com a destituição inconstitucional de um governo legítimo, isto é, não é por meio de um golpe de estado apoiado na farsa e construído pela falsa retórica jurídica, que se poderá trazer melhores dias para o nosso povo.

Sou alvo dessa farsa porque, como Presidenta, nunca me submeti a chantagens. Não aceitei fazer concessões e conciliações escusas, de bastidores, tão conhecidas da política tradicional do nosso país. Nunca aceitei a submissão, a subordinação e a traição dos meus eleitores como preço a pagar pelos acordos que fiz.

É por ter repellido a chantagem que estou sendo julgada. Este processo de *impeachment* somente existe por eu ter rechaçado o assédio de chantagistas.

Não nego que tenha cometido erros, e por eles certamente sou e serei cobrada, mas estou sendo perseguida pelos meus acertos. Estou sendo julgada, injustamente, por ter feito o que a lei me autorizava a fazer.

Nunca, em nenhum país democrático, o mandato legítimo de um presidente foi interrompido por causa de atos de rotina da gestão orçamentária. O Brasil ameaça ser o primeiro país a fazer isto.

O maior risco para o Brasil neste momento é continuar a ser dirigido por um governo sem voto. Um governo que não foi eleito diretamente pela população não terá legitimidade para propor saídas para a crise. Um governo sem respaldo popular não resolverá a crise porque será sempre, ele próprio, a crise.

Um governo sem voto simboliza o restabelecimento da eleição indireta, contra a qual nosso povo lutou por muitos e muitos anos. Um governo sem voto não será respeitado e se tornará, mais do que um entrave às soluções, a própria causa do impasse. Interromper meu mandato de forma injusta e irregular representará impor grande risco a todas as cidadãs e cidadãos de nosso Brasil.

É com esse espírito e por estas razões pessoais e de Estado que, por meio do meu Advogado de Defesa, presto os esclarecimentos que a seguir passam a ser firmados nos autos deste processo de *impeachment*.

Contra mim, neste processo, são dirigidas duas denúncias por crime de responsabilidade. Sou acusada de editar decretos de abertura de crédito suplementar, sem a devida autorização legislativa. Sou acusada também de determinar o atraso de pagamentos de subvenções econômicas ao Banco do Brasil, no âmbito da execução de um programa de crédito rural (Plano Safra).

Conforme revelam todas as alegações produzidas pela minha defesa, e as demais provas fartamente produzidas ao longo deste processo, estas denúncias são manifestamente improcedentes. Não pratiquei nenhum crime de responsabilidade que pudesse legitimar o meu afastamento ou a cassação do meu mandato de Presidenta da República.

Diz a nossa Constituição Federal, no seu artigo 85, que “são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal”.

Afirma ainda o seu parágrafo único que “estes crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e de julgamento”.

Diante desse dispositivo constitucional, nenhuma dúvida poderá existir de que somente caracterizarão crimes de responsabilidade atos gravíssimos que sejam diretamente praticados pelo Presidente da República, na conformidade do definido em lei, e ainda em decorrência de sua inequívoca conduta dolosa. Também não podem existir dúvidas de que a ocorrência desses crimes, apesar de ensejarem um juízo de valoração política por parte dos membros do Poder Legislativo que atuarão como julgadores, deve restar plenamente provada em um devido processo legal, para que possa existir a responsabilização política do Chefe de Estado e de Governo e a afirmação legal e legítima do seu *impeachment*.

No que diz respeito à edição dos decretos suplementares referidos na denúncia parcialmente recebida do Sr. Presidente da Câmara, no dia 2 de dezembro de 2015, é importante observar que dos 6 (seis) atos ad-



ministrativos originalmente mencionados, após o decidido por esta Comissão e a perícia realizada por requerimento da nossa defesa neste processo, reconhece-se agora que apenas 3 (três) devem continuar ainda a ser discutidos quanto a se poderiam ou não ter sido editados sem uma prévia autorização legislativa.

Não tenho a menor dúvida de que esses decretos foram baixados com a devida autorização legal e sem qualquer ofensa às nobres atribuições constitucionais do Poder Legislativo. Essa autorização foi dada pelo art. 4º da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária anual vigente para o ano de 2015).

De fato, este dispositivo legal autorizava expressamente a edição de decretos de abertura de créditos suplementares, “desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015”.

E assim foi feito pelo meu governo, como demonstrado nestes autos.

Conforme atestado pelos diversos órgãos técnicos que firmaram posicionamentos favoráveis à edição desses três atos administrativos, de acordo com a concepção jurídica e financeira pacificamente admitida à época da sua edição, esses decretos de abertura de crédito suplementar não mantinham nenhuma situação jurídica de incompatibilidade financeira com as metas fiscais.

Deveras, de acordo com o que sempre se entendeu desde a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), nenhum desrespeito às metas fiscais haveria na edição de simples decretos de suplementação de crédito que adotassem como fontes o “excesso de arrecadação de receitas próprias” ou o “superávit financeiro aprovado no balanço patrimonial do exercício de 2014”, desde que houvesse, por meio de outros atos administrativos (decretos), um contingenciamento que impedisse um gasto, a maior, por força desta modificação orçamentária.

Não é difícil entender-se esta interpretação pacificamente dada pelos órgãos técnicos, durante muitos anos, aos dispositivos normativos das diferentes leis orçamentárias que foram aprovadas após a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Um orçamento, por si, apenas autoriza aos administradores públicos a possibilidade da realização de uma despesa. Um decreto presidencial que suplementa créditos de uma lei orçamentária aprovada, em sendo assim, apenas “autoriza” a suplementação daquelas programações que originalmente estão previstas na Lei aprovada pelo Congresso Nacional. Por óbvio, se os gastos previstos, todavia, forem por um outro ato “impedidos de serem realizados” (em linguagem técnica, “contingenciados”), de maneira que a alteração feita pelo decreto de suplementação não implique quaisquer gastos “a maior” do que os originalmente previstos, do ponto de vista financeiro não haverá qualquer possibilidade lógica e jurídica de que estes atos venham a contribuir com um desrespeito à obtenção das metas fiscais.

Afinal, as metas fiscais possuem natureza estritamente financeira, ou seja, dizem respeito apenas a gastos efetivamente feitos, jamais guardando qualquer pertinência, por si só, com as meras autorizações de gastos formalmente estabelecidas na lei orçamentária vigente.

Este, repita-se, era o entendimento jurídico dominante seguido por todos os órgãos administrativos, ao longo de todos os governos que se seguiram à entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal.

E foi o entendimento seguido, naturalmente, em relação aos decretos discutidos neste processo. Sem qualquer sombra de dúvida, os créditos suplementados por estes decretos, de acordo com esta concepção pacificamente admitida à época, guardavam indiscutível compatibilidade com a meta fiscal. Isto porque, por força do contingenciamento das verbas orçamentárias determinado por outros decretos por mim assinados, estes atos administrativos jamais poderiam ensejar gastos a maior do que o originalmente estabelecido. Não há como se dizer que decretos de abertura de crédito suplementar possam prejudicar o alcance das metas fiscais, quando as autorizações orçamentárias por eles acrescidas não puderem ser financeiramente gastas, em decorrência da limitação imposta pelos decretos de contingenciamento.

Por isso, é absolutamente descabido afirmar-se que a impossibilidade de atingimento das metas fiscais, ao longo do ano de 2015, se deveu, em qualquer medida, à edição destes decretos de abertura de créditos suplementares. Qualquer análise, por mais superficial que seja, revela que esta dificuldade ocorreu, única e exclusivamente, pela queda vertiginosa da receita ao longo deste ano, motivada pela crise econômica. Por óbvio, não foram esses decretos, na medida em que não implicaram nenhum gasto a maior, por força do já aludido contingenciamento, que ensejaram, em si, qualquer alteração na realidade financeira da Administração federal. Eles apenas implicaram mera realocação formal e abstrata das atividades em que poderiam ser dispendidos os mesmos valores financeiros disponíveis, sem qualquer elevação dos gastos financeiros. Foram atos, como de praxe acontecia, praticados ao longo de uma rotineira gestão orçamentária.

A propósito, é importante observar que, ao contrário do que muitas vezes se afirma de forma equivocada no ano de 2015, o governo federal fez o maior contingenciamento da sua história. Meu governo, com isso, nonstrou um claro compromisso com a responsabilidade fiscal. Contingenciou-se tudo o que se podia, sem



a paralisação de atividades consideradas essenciais para a população brasileira, dentro de padrões de razoabilidade e de um absoluto compromisso com o interesse público.

O agravamento da crise, todavia, fez com que, apesar do contingenciamento, a queda das receitas viesse a indicar a necessidade de que o governo propusesse ao Congresso Nacional a mudança legislativa das metas fiscais estabelecidas. Dentro desse procedimento recomendado e utilizado por diferentes governos, desde a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi aprovada pelo Congresso Nacional, antes do final do ano, a alteração da meta fiscal.

Considerando que, sem dúvida, as metas fiscais são anuais, por força de disposição legal expressa da Lei de Responsabilidade Fiscal, em nenhum momento, de acordo com a interpretação dominante, as metas fiscais de 2015 foram desrespeitadas pelo meu governo. Tenho, assim, como sempre também o tiveram os órgãos técnicos da Advocacia Geral da União, como inadmissível que se pretenda que as metas sejam tidas como respeitadas ou não antes do período anual para o qual foram estabelecidas. O fato de a Lei de Responsabilidade Fiscal obrigar, saudavelmente, a expedição de relatórios periódicos ao longo do ano do exercício orçamentário, em nada altera esta realidade. Trata-se de uma mera providência para que o administrador, ao constatar que as metas ao final do ano possam vir a não ser atingidas, tome as providências necessárias ao seu alcance ou providencie, se for o caso, a sua alteração legislativa.

Foi o que foi feito pelo meu governo.

Ora, assim se vê, com absoluta clareza, que os decretos de abertura de crédito suplementar em nada feriram a lei orçamentária, a lei de diretrizes orçamentárias ou a lei de responsabilidade fiscal. Foram atos praticados em total consonância com a autorização legislativa conferida ao Executivo nos termos do art. 4º da lei orçamentária do ano de 2015, de acordo com a interpretação vigente na época. Solicitados por diferentes unidades governamentais, e de outros Poderes, sem qualquer ingerência da Presidência da República, foram estes atos administrativos analisados por diferentes órgãos técnicos e jurídicos. E, após detida análise em procedimento técnico “parametrizado”, foram por mim assinados e expedidos, como foram sempre, os simples atos próprios de uma rotina administrativa preestabelecida.

Observe-se ainda que estes decretos não foram editados para atender a necessidades injustificadas ou desconformes ao interesse público. Muito pelo contrário. Visaram atender a necessidades relevantes de importantes órgãos da Administração Federal, tais como a Polícia Federal, as universidades federais e outros Poderes, como a Justiça do Trabalho. Não tivessem sido eles por mim editados, as atividades ordinárias destes órgãos e a sua própria eficiência funcional poderiam restar seriamente comprometidas.

Sendo assim, se era possível, de acordo com o entendimento dominante, que fossem baixados decretos que determinassem a abertura de créditos suplementares, não havia razão lógica alguma para que se viesse a sobrecarregar o Poder Legislativo, com o envio de projetos de lei que apenas levariam a autorização, do que se entendia, já estava legalmente autorizado a ser efetuado por simples atos administrativos. Além disso, devemos considerar que as próprias delongas naturais do processo legislativo, haveriam de propiciar, no caso de envio de projetos de lei, questões administrativas difíceis de serem superadas pela demora da abertura destes créditos suplementares em favor dos órgãos e dos Poderes que os haviam solicitado.

Justamente por esse entendimento, anualmente, é feita uma avaliação pelo Poder Legislativo para definir os incisos que constarão do artigo 4º da Lei Orçamentária e que conferirão, ao Presidente da República, prerrogativas para maior celeridade na abertura de créditos suplementares durante a execução dessa Lei.

Cumpra observar, contudo, que o Tribunal de Contas da União, modificando claramente o seu posicionamento anterior, veio a entender que os decretos que determinavam a abertura de créditos suplementares deveriam guardar, formalmente, uma pertinência *in abstracto* com o atendimento das metas fiscais.

Esse entendimento, ao ver dos órgãos técnicos e jurídicos do governo federal, e também ao que hoje se sabe de vários juristas, não representa a melhor interpretação ao *caput* do art. 4º da Lei Orçamentária de 2015. Se as metas fiscais dizem respeito a uma realidade financeira, parece ser juridicamente pouco razoável que se impeça a edição de simples decretos de suplementação de crédito quando, por força de um efetivo contingenciamento, se garante que não haverá nenhum desembolso a maior de verbas com a sua edição. Ao adotar-se um tal entendimento, se atribui maior morosidade a máquina administrativa e se inibe a boa e rápida gestão de recursos públicos já existentes para o bom exercício de funções públicas relevantes. Altera-se, deste modo, a pretexto de uma “melhor interpretação jurídica”, aquilo que vinha sendo feito regularmente, e com grande razoabilidade, desde o ano 2001, com a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mas os órgãos de controle devem ser respeitados nas suas decisões, mesmo que os administradores e os órgãos técnicos discordem do entendimento adotado.

E assim também fez o meu governo. A partir do momento em que foi decidido pelo Tribunal de Contas da União a impropriedade, a seu ver, da expedição de decretos de crédito suplementar em situações de “in-



compatibilidade orçamentária” (e não financeira) com a meta fiscal, mesmo que as verbas estivessem contingenciadas, o governo federal deixou de editar tais decretos. Obedecemos, assim, fielmente, às determinações do órgão de controle.

Relevante, observar, nesta medida, que os decretos em discussão neste processo foram editados anteriormente a que o Tribunal de Contas da União tivesse tomado qualquer decisão a respeito da matéria. Como já salientado, para a sua expedição foi seguido o procedimento “parametrizado”, adotado há anos, obtendo-se prévias manifestações técnicas e jurídicas favoráveis de diferentes órgãos da administração federal, que afirmavam a legalidade dos atos, em especial sua compatibilidade com a obtenção da meta de resultado, conforme determinava a explícita autorização legal.

Imaginar-se, assim, por todo o exposto, que a edição de tais decretos implicou atos atentatórios à Constituição e crimes de responsabilidade, se apresenta como algo inadmissível técnica e juridicamente.

Onde estaria o crime de responsabilidade materializado pela edição destes decretos? No fato de ter a Chefe do Executivo atendido à solicitação de órgãos públicos, inclusive de outros Poderes, para atender às suas necessidades inadiáveis, seguindo um procedimento de rotina adotado há anos? No fato de ter seguido à risca o parecer de vários órgãos técnicos, de diferentes Ministérios, que recomendavam a medida? No fato de estar seguindo uma orientação jurídica dominante, até então incontestada, de que estes decretos não estariam, por si só, apesar do contingenciamento decretado, desatendendo às metas fiscais? No fato de ter baixado decretos que não implicaram, por força de contingenciamento, nenhum gasto efetivo capaz de atingir mesmo que levemente o atendimento das metas fiscais? No fato de ter supostamente descumprido metas fiscais que vieram a ser alteradas por ato legislativo antes do momento em que poderiam restar juridicamente feridas?

Não há, na edição destes decretos, a menor possibilidade de que se possa configurar juridicamente a ocorrência de qualquer crime de responsabilidade, em conformidade com o que define a legislação brasileira. Afirmo, com convicção, que, com a edição destes decretos, de acordo com os órgãos técnicos da Administração federal, não houve ilegalidade, nem qualquer desrespeito às metas financeiras estabelecidas, posto que não geraram quaisquer gastos a maior do que o previsto. Não houve, assim, no caso, qualquer comportamento ilícito e grave capaz de configurar um verdadeiro “atentado” à nossa Constituição.

Aliás, mesmo que assim não fosse e tivesse eu editado decretos sem qualquer amparo do art. 4º da Lei orçamentária de 2015, um ponto a mais poderia ser invocado para descaracterizar, de plano, a ocorrência de um crime de responsabilidade na edição destes atos administrativos. Falo da absoluta falta de comportamento doloso na edição destes decretos presidenciais de abertura de crédito suplementar.

Como é notório, nos termos da nossa ordem jurídica em vigor, não existe a possibilidade de configuração de um crime de responsabilidade sem a configuração da prática, pelo Presidente da República, de um ato doloso.

Onde está, devemos perguntar, a má-fé, o dolo grave que marcaram a minha conduta no caso da edição destes decretos? Os decretos foram editados com base na interpretação técnica e jurídica dominante, acolhida expressamente e manifestada por todos os órgãos responsáveis pelo exame da matéria. A solicitação de expedição dos decretos atendia a razões comprovadamente de interesse público. Todos os governos anteriores haviam feito a mesma coisa. O Tribunal de Contas União, outros órgãos de controle ou mesmo o próprio Poder Judiciário, nunca antes da edição destes decretos, haviam firmado qualquer contrariedade definitiva a esse entendimento. O procedimento que marcou a sua edição é “parametrizado”, sendo despachado pelo Presidente da República como um verdadeiro ato de rotina.

Onde estará então o dolo que caracterizaria o meu ato delituoso? No que, ao assinar e mandar publicar estes decretos, teria eu atentado gravemente contra a Constituição da República?

Aliás, restou demonstrado pela minha defesa que no ano de 2001 (governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso) e no ano de 2009 (governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva), em períodos em que se impôs a modificação das metas fiscais, também foram editados decretos idênticos aos meus, ora discutidos nestes autos. Na oportunidade, o Tribunal de Contas da União aprovou as contas destes Presidentes, inclusive no caso de 2001 fazendo expressa referência a estes decretos de abertura de crédito suplementar.

Teriam estes Presidentes também atentado contra a Constituição, incorrendo na prática de crimes de responsabilidade? Por que teriam, então, silenciado os órgãos de controle, aprovando as suas contas, após a detida análise da execução orçamentária? Por que, então, exclusivamente no meu governo, que seguiu um procedimento e um entendimento acolhido e reproduzido há anos, se deveria qualificar a edição destes decretos de abertura de crédito suplementar como prática de atos ilícitos graves e dolosos? Por que se adota, no caso, diante de atos idênticos praticados por governos diferentes, dois pesos e duas medidas?

É, portanto, descabida, inaceitável e profundamente injusta a denúncia por crime de responsabilidade que contra mim é dirigida, pelo simples fato de ter editado rotineiros decretos de abertura de crédito suplementar. Não havia ilicitude, segundo a afirmação expressa dos órgãos técnicos que encaminharam a minha assinatura



destes atos. E mesmo que houvesse, por força de ter ocorrido uma interpretação feita *a posteriori* da sua edição pelo Tribunal de Contas da União, não haveria dolo capaz de configurar um grave “atentado” à Constituição.

A segunda denúncia contra mim dirigida diz respeito ao alegado atraso nos pagamentos, ao longo do ano de 2015, das subvenções econômicas devidas ao Banco do Brasil, no âmbito da execução de um programa de crédito rural (Plano Safra). Afirma-se que estes supostos atrasos teriam qualificado uma verdadeira “operação de crédito” entre o Poder Executivo e um banco público, o que estaria vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 36 e 38).

Em primeiro lugar, cumpre afirmar que aqui existe, novamente, uma clara colisão entre o que era reconhecido como apropriado pelos órgãos jurídicos da Administração Federal e o que, mais tarde, passou a ser decidido pelo Tribunal de Contas da União.

Desde a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, nunca se havia sequer cogitado do entendimento de que eventuais atrasos de pagamento em prestações de serviços feitas por bancos públicos, em favor do governo federal, deveriam ser entendidos juridicamente como “operações de crédito”, ou então, como ajustes a estas “equiparados”. Isto porque não existem, nestes casos, quaisquer transferências de recursos do pretendido “credor” para o “devedor”; não há prazo para o pagamento nem mesmo um contrato entre o banco e a União; e a previsão de atualização dos valores está contida em portarias do Ministério da Fazenda desde a vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2001. Nestes vínculos, há apenas um mero atraso no pagamento [se houver], o que, por si, não qualificaria a existência de um contrato de mútuo firmado entre um banco credor e o ente administrativo devedor.

Por diversos governos, nunca se considerou qualquer possibilidade jurídica, portanto, de que essas situações de inadimplência relativa de um ajuste pertinente a uma prestação de serviços, pudessem ser vistas como algo vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O fato de que, no meu governo, os valores envolvidos nesses atrasos tenham assumido um patamar específico, em nada altera esta realidade. A natureza de um negócio jurídico não é alterada pela quantidade de recursos financeiros que nele são alocados. Ou seja: um atraso no pagamento de um contrato de prestação de serviços não se transforma, “juridicamente”, em uma operação de crédito pela quantificação dos valores nele envolvidos.

Ou é para o direito uma “operação” de crédito, ou não é, pouco importando se o valor quantificado em um eventual atraso é de um real ou de um bilhão de reais.

Até antes do Tribunal de Contas da União mudar sua posição sobre a matéria, atrasos desta natureza realizados em contratos de prestação de serviços com instituições financeiras governamentais nunca haviam sido considerados como tal.

Não bastasse isso, no caso específico do Plano Safra, sequer um “ajuste negocial” propriamente dito existe entre o governo federal e o Banco do Brasil. Trata-se de uma situação jurídica inteiramente determinada por lei (Lei n. 8.427, de 27 de maio de 1992), onde a União recebe o comando normativo de arcar com uma subvenção econômica em operações de crédito rural. A própria execução do Plano Safra, assim, não decorre das cláusulas estabelecidas em um convênio ou em um ajuste contratual. Ela é unilateralmente disciplinada e regulamentada por meio de portarias do Ministério da Fazenda. Nestas portarias, diga-se, nunca se fixou um prazo determinado para o pagamento das subvenções.

Donde nunca terem os órgãos jurídicos, ainda por maiores razões, vislumbrado a possibilidade da existência de uma tese jurídica de que supostos atrasos de pagamento, no âmbito deste Plano, pudessem ser compreendidos como “operações de crédito” vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Apesar disso, como já salientado, no final de 2015, o Tribunal de Contas veio a alterar a sua compreensão sobre a matéria. Passou a entender o que antes os órgãos jurídicos da Advocacia Geral da União não vislumbravam: que eventuais atrasos de pagamento na prestação de serviços estariam legalmente vedados, por força de disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, um importante detalhe deve aqui ser observado. Esta alteração definitiva de entendimento do Tribunal de Contas da União veio ocorrer apenas em dezembro de 2015, ou seja, em momento posterior à ocorrência dos supostos atrasos no pagamento de subvenções no Plano Safra, qualificados, na denúncia, como crime de responsabilidade.

Não se pode tentar qualificar como ilícita ou mesmo como dolosa uma conduta realizada por uma administração em período anterior àquele em que a posição do órgão de controle veio a firmar o seu novo posicionamento sobre a matéria. Se uma conduta era antes admitida como válida, não se pode *a posteriori*, ao se compreender que seria inválida, se tentar imputar uma sanção retroativa a quem, no momento dos fatos, tinha a convicção de que não estava descumprindo a lei.

Todavia, não bastasse essa circunstância, por si só descaracterizadora da possibilidade de ocorrência, no o, de um crime de responsabilidade, uma outra questão merece ser legitimamente suscitada.



De acordo com a legislação em vigor, a execução e o gerenciamento do Plano Safra não competem à Presidência da República. A sua regulamentação decorre de portarias do Ministério da Fazenda. Logo, não coube a mim qualquer determinação quanto ao momento em que deveria ser efetuado o pagamento das subvenções econômicas devidas ao Banco do Brasil.

Deveras, não foi submetido ao meu âmbito decisório, e nem deveria ser, qualquer questão relativa à regulamentação ou à gestão concreta do Plano Safra. Não foi a Presidência da República quem definiu prazos, momentos ou montantes de pagamento de quaisquer valores a serem repassados à instituição financeira responsável pela sua execução.

Sendo assim, como aliás restou provado nestes autos por toda a prova testemunhal e pela própria prova pericial produzida, não se pode falar na existência de qualquer ato por mim praticado em relação ao Plano Safra que pudesse vir a qualificar a ocorrência de um crime de responsabilidade, nos termos do art. 85, da Constituição Federal. Não há crime de responsabilidade sem ato atentatório à Constituição praticado por um Presidente da República.

Apresenta-se, desta forma, como inteiramente descabida a acusação em apreço. Desde a abertura deste processo, a minha defesa indagou qual o ato que teria eu praticado, no caso, para a tipificação da ocorrência de um crime de responsabilidade. Tanto no relatório produzido na Câmara, como no Senado, essa pergunta não foi respondida.

E agora, pelas provas documentais juntadas aos autos, pelas testemunhas e pela perícia, resta provado, de forma indiscutível: não houve qualquer ato jurídico por mim praticado que pudesse ser tipificado como um crime de responsabilidade.

Aliás, o texto da denúncia originalmente chega a afirmar curiosamente que teria eu praticado um “ato comissivo” em relação aos supostos atrasos de pagamento no âmbito do Plano Safra. Que “ato comissivo” seria este? Segundo os denunciantes, este ato restaria materializado no simples fato de que eu conversaria frequentemente com o Secretário do Tesouro, Sr. Arno Augustin, segundo notícias divulgadas pela imprensa. Em outras palavras: a prova da existência do ato jurídico que materializaria a acusação contra mim dirigida estaria no fato de que eu manteria constantes conversas com o aludido Secretário do Tesouro Nacional.

Esta afirmação – não é necessário ter formação jurídica para se perceber – é verdadeiramente absurda. Além de eu nunca ter tratado de assuntos pertinentes ao Plano Safra com nenhum Secretário do Tesouro, é importante observar que o Sr. Arno Augustin não exercia esta função em 2015, no momento em que ocorreram os fatos denunciados. Ou seja, “conversas” pretensamente realizadas com o ex-Secretário do Tesouro, substituído em 2015, é que seriam a absurda prova do “ato comissivo” por mim praticado.

Tal afirmação, pela sua própria irrazoabilidade, demonstra a debilidade das acusações que são dirigidas contra mim nestes autos.

Da mesma forma, imaginar-se que eu teria me “omitido” em relação ao dever de impedir os supostos atrasos de pagamento das subvenções econômicas ao Banco do Brasil na execução do Plano Safra também parece uma afirmação marcada por uma profunda incongruência jurídica. Se a gestão do Plano Safra não era feita pela Presidência da República, como se pode imaginar que tivesse eu algum dever específico a ser cumprido em relação à determinação destes repasses? Como pode ter se omitido aquele que não tinha o dever de fazer, e nem dispunha das informações gerenciais cotidianas que pudessem implicar uma eventual tomada de posição? Imaginar-se, em sã consciência, que um Presidente da República, comandando política e administrativamente o Poder Executivo, ou seja, dirigindo uma gigantesca máquina administrativa constituída de centenas de milhares de servidores, deva possuir um dever gerencial específico sobre o momento em que devem ser pagos os montantes de um determinado programa é um rematado absurdo.

Como provado nestes autos, o conhecimento da gestão cotidiana do Plano Safra, a exemplo de dezenas de outras situações correlatas, não passa pelo conhecimento direto do Presidente da República ou mesmo do seu próprio Gabinete. Supor o contrário revela um profundo desconhecimento da máquina administrativa e da distribuição de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo, ou o incontido desejo de que eu seja incriminada, a qualquer preço, por atos praticados ao longo do primeiro ano do meu segundo mandato presidencial.

Não há, pois, por quaisquer das vias que se adotem, a menor possibilidade de se pretender que possa vir a ser procedente a denúncia de crime de responsabilidade, contra mim dirigida, em relação a eventuais atrasos no pagamento das subvenções do Plano Safra. Não há ato, comissivo ou omissivo, passível de ser a mim atribuído. Não há responsabilidade presidencial passível de ser configurada no caso.

Finalmente, um importante aspecto merece ainda ser abordado neste depoimento. Afirmou a minha Defesa, desde a sua primeira manifestação nestes autos, textualmente, que este processo foi aberto e vem sendo movido com manifesto e inequívoco desvio de poder.



De fato, este processo de *impeachment* nunca visou ao atendimento da finalidade pela qual a Constituição e a lei vieram, *in abstracto*, a admiti-lo. Reconhecidamente, não se partiu de atos ilícitos graves por mim praticados dolosamente, para que se pudesse apurar uma eventual e necessária responsabilização política da Chefia do Executivo.

Ao revés, partiu-se do desejo claro de que, por razões puramente políticas, houvesse o meu afastamento da Presidência da República, para então passar-se a procurar, de forma ávida, quaisquer pretextos jurídicos que pudessem justificar, retoricamente, a consumação desta intenção. Isso explica, aliás, a absoluta fragilidade das acusações que constituem a denúncia por crime de responsabilidade contra mim dirigida neste processo.

Desde a sua abertura pelo Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, as razões reais e a finalidade objetiva que movem este processo de *impeachment* são absolutamente claras. Várias forças políticas viam, e continuam a ver, a minha postura de não intervir ou de não obstar as investigações realizadas pela operação Lava Jato como algo que colocava em risco setores da “classe política” brasileira.

Como disse um dos líderes mais importantes do Governo interino, o senador Romero Jucá, era preciso me destituir da Presidência da República para que, enfim, fosse possível um acordo que esvaziasse as operações policiais contra a corrupção e fosse estancada a “sangria” resultante dessas investigações. Várias outras declarações de integrantes do grupo que apoia ou está hoje no governo confirmaram esta revelação: era preciso me derrubar para ter uma chance de escapar da ação da Justiça.

A estes setores se somaram os que, desde o resultado eleitoral de 2014, não absorveram a derrota nas urnas. Queriam uma outra política para o País, com finalidades e propósitos completamente diferentes daqueles que foram escolhidos pela maioria dos brasileiros.

Faço questão de lembrar: em 2014, fui reeleita para dar sequência a um projeto de desenvolvimento para o Brasil, iniciado ainda no governo Lula, que está alicerçado na ampliação de direitos e oportunidades para todos os brasileiros. Um projeto que, graças ao Bolsa Família, nos tirou do mapa da fome da ONU e permitiu que superássemos a extrema pobreza; que, com o Mais Médicos, levou atendimento médico a 63 milhões de cidadãos de todo o Brasil, eliminando a desatenção que, por séculos, comprometeu o direito à saúde de nosso povo.

Fui escolhida para dar continuidade ao Minha Casa, Minha Vida, o mais bem-sucedido programa habitacional de nossa história, que garantiu acesso à casa própria a 2 milhões e 760 mil famílias e que, no momento de meu afastamento, já havia contratado a construção de outras 1 milhão e 500 mil unidades. Tudo isso porque decidimos usar recursos do orçamento da União para subsidiar o custo dessas moradias, providência imprescindível para viabilizar o acesso de famílias de baixa renda à casa própria.

A população escolheu a continuidade de nossa política de democratização do acesso ao ensino superior. Graças a políticas como o ProUni e o FIES e à expansão da rede de universidades federais, dobramos o número de estudantes universitários no Brasil. Graças à política de cotas, nossas universidades têm, cada vez mais, as cores da nossa população.

Os brasileiros que me elegeram entenderam a importância de nossa parceria com Estados e Municípios para melhorar as condições de transporte urbano em nossas cidades, manifestada em uma carteira de investimentos de 143 bilhões de reais em obras de metrô, trens, BRTs, corredores de ônibus. Reconheceram que nosso modelo de concessão, que buscou combinar a modicidade das tarifas de pedágio e a adequada rentabilidade do investidor, foi bem-sucedido, como mostram os 5.350km de rodovias que concedemos, 64% dos quais com compromisso de duplicação pelos concessionários; os seis aeroportos cuja gestão foi transferida à iniciativa privada e hoje estão completamente modernizados e ampliados; e a verdadeira revolução que promovemos no sistema portuário brasileiro. Validaram o modelo de investimento no setor elétrico, que resultou, desde 2011, no acréscimo de 29.987 MW ao sistema de geração de energia e de 28.113 km ao sistema de transmissão.

Minha reeleição significou também a autorização para que déssemos sequência aos investimentos em segurança hídrica em todo o Nordeste. O projeto de integração do São Francisco está deixando de ser sonho porque garantimos os recursos para realizar esta obra. Implantamos mais de um milhão de cisternas por todo o semiárido e, hoje, os carros-pipa circulam sob controle do Exército, para garantir que a água chegue a quem realmente precisa.

Estou certa que os micro e pequenos empresários reconheceram as atualizações que fizemos nos valores de enquadramento do Supersimples, universalizado no meu governo. E que a indústria nacional foi altamente beneficiada por nossa política de conteúdo nacional e pelos mais de 32 bilhões que investimos no Inova Empresa.

Há muitas outras razões para que as brasileiras e os brasileiros tivessem escolhido a continuidade do projeto de Nação que defendemos. Citaria ainda a garantia que as riquezas do pré-sal, por meio do modelo de partilha, seriam apropriadas por todos os cidadãos e transformadas em elemento dinamizador dos investimentos em educação e saúde. Ou, o orgulho de o Brasil ter sediado, com sucesso inquestionável, grandes eventos no a Copa do Mundo de 2014, a Jornada Mundial da Juventude, os Jogos Mundiais Militares, os Jogos Mun-



diais dos Povos Indígenas, e que, graças ao planejamento e investimentos que fizemos, se repetirá nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, desde que o governo provisório e interino dê sequência às ações previstas.

No entanto, os derrotados buscaram, desde o momento da divulgação dos resultados eleitorais, encontrar uma forma de reverter a decisão democrática tomada pelo povo brasileiro. E assim, no momento certo, souberam unir seus esforços com aqueles que entendiam que o meu governo era um real obstáculo a seu desejo de construir um verdadeiro pacto de impunidade no País.

Foi, portanto, desse modo, pelo encontro destas duas vertentes políticas, que nasceu e continua a se desenrolar o presente processo de *impeachment*. Um processo aberto e impulsionado por razões que não podem ser confessadas pelos seus mentores, mas que acabaram sendo conhecidas de todos por revelações públicas fartamente noticiadas por toda a imprensa. Um processo provocado pela retórica jurídica e política daqueles que, sabendo que nos dias atuais seria descabido articular golpes de Estado pela força das armas, criaram pretextos para justificar um novo *modus* golpista, um golpe, onde a Constituição e o Estado de Direito são invocados para que se possa, com absoluta desfaçatez, melhor pisoteá-los.

Postulo, assim, senhoras Senadoras e senhores Senadores, que Vossas Excelências meditem sobre as frágeis acusações que me são dirigidas, confrontando-as com as provas irrefutáveis que nestes autos foram produzidas e que acabam por demonstrar, de forma cabal e irretorquível, a absoluta improcedência da denúncia por crime de responsabilidade que motiva este processo. Postulo que, ao fazerem essa análise, pensem na injustiça da condenação de alguém que não praticou qualquer crime e teve a sua vida pública sempre marcada por uma profunda honestidade. Peço que reflitam, com absoluta isenção, sobre a história do nosso país e sobre o que representará para a nossa jovem democracia a cassação de um mandato presidencial realizada nestas circunstâncias e por estes motivos.

Manifesto minha sincera confiança na compreensão das Senadoras e dos Senadores que, mesmo sendo de oposição ao meu governo, estejam abertos a considerar meus argumentos. Espero que muitos estejam dispostos a agir com isenção.

Basta que se analise este processo para que se saiba que não cometi as irregularidades que são atribuídas a mim.

As provas são evidentes e demonstram cabalmente que agi de boa-fé, pelo bem do País e do nosso povo, e sempre dentro da lei.

A consumação do meu *impeachment* será uma grande injustiça. Os que forem verdadeiramente isentos e justos jamais vincularão suas biografias a esta farsa.

Neste momento, a história acontece diante de nós. A gravidade da situação não nos oferece a opção do silêncio e da omissão.

Quem quer que tenha compromisso com a democracia tem o dever de tomar posição. O que está em questão, neste momento, não é o apoio ou a oposição ao meu governo, mas a unidade de todos em defesa do Estado Democrático de Direito. O que está em questão, neste momento, é a preservação dos direitos individuais e coletivos do povo brasileiro.

Há duas grandes demandas que nos cobram uma posição: a preservação da democracia em sua integridade e a manutenção dos direitos da população. Demandas que cobram uma posição ativa, corajosa e honesta dos Senadores que julgarão um pedido de *impeachment* sem amparo na Constituição, pela absoluta inexistência de crime de responsabilidade.

O Brasil não merece viver uma nova ruptura democrática. Devemos mostrar ao mundo e a nós mesmos que conseguimos construir instituições sólidas, capazes de resistir a intempéries econômicas e políticas. Devemos mostrar que sabemos honrar a nossa Constituição, a Democracia e o Estado de Direito, zelando pelo respeito ao voto popular. Devemos mostrar, finalmente, que sabemos dizer não a todos os que, de forma elitista e oportunista, agindo com absoluta falta de escrúpulos, valem-se da traição, da mentira, do embuste e do golpismo, para hipocritamente chegar ao poder e governar em absoluto descompasso com os desejos da maioria da população.

Brasília, 6 de julho de 2016

Assina a Sr^a Presidente da República, Dilma Rousseff.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem, Ministro. (*Palmas.*)

Muito bem, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Encerrada a leitura pelo Advogado de Defesa, Dr. José Iardo Cardozo, do texto encaminhado pela Sr^a Presidente da República.



E considerando também o encerramento da fase de instrução probatória, a Presidência, com base no art. 48, inciso XII, do Regimento Interno do Senado Federal, declara prejudicados os Requerimentos nº 112, 113, 115, 117 e 118.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Coloco em votação as atas da 26ª e da 27ª Reuniões, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar o Ministro...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aprovado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... pela bela carta da Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conforme calendário aprovado pela Comissão, confirmo a realização da próxima reunião a realizar-se no próximo dia 2 de agosto de 2016, ao meio-dia, para a apresentação do relatório do Senador Antonio Anastasia.

Reafirmo a intimação dos advogados da Defesa, bem como dos denunciantes.

E neste momento, encerrando esta fase, quero agradecer a colaboração, o apoio, a compreensão, o trabalho e a dedicação das Sras Senadoras e dos Srs. Senadores, da Advogada de Acusação, Drª Janaína, do Advogado de Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, dos nossos colaboradores aqui, secretário e escrivão. Agradeço também o apoio, o trabalho e a dedicação da imprensa nacional aqui, de todos os funcionários e colaboradores, inclusive da segurança, e a todos que aqui participaram deste evento.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 39 minutos, a reunião é encerrada às 13 horas.)

Senador Raimundo Lira

Presidente



Comissão Especial criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 15 de 2016, destinada a debater e propor soluções para o aprimoramento do pacto federativo.

ATA DA 1ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião da Comissão Especial para o Aprimoramento do Pacto Federativo, realizada às onze horas e quarenta e oito minutos do dia 6 de julho de 2016, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13, sob a Presidência do Senador **Fernando Bezerra Coelho**, com a presença dos Senadores **Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Antonio Anastasia, José Aníbal, Ronaldo Caiado, Cristovam Buarque, Lúcia Vânia, Eduardo Amorim, Pedro Chaves e Ana Amélia**. Deixam de comparecer os Senadores **Lindbergh Farias, Jorge Viana e Omar Aziz**. Passa-se à apreciação da pauta que se divide em duas partes: 1ª Parte - Instalação. Finalidade: Instalação da comissão. Resultado: Instalada a comissão. 2ª Parte - Deliberativa. ITEM EXTRAPAUTA 1 - SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS A PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, de 2016 que: "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB, com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos, por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS." Autoria: Câmara dos Deputados. Relatório: Pela aprovação. Resultado: Aprovado o relatório. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e dez minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

(Texto com revisão.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião de instalação da Comissão Especial, criada pelo Ato do Presidente nº 15, de 2016, destinada a debater e propor soluções para o aprimoramento do Pacto Federativo.

Instalada a Comissão, esclareço que o Ato nº 15, de 2016, estabelece que a Comissão será por mim presidida e terá com o Relator o Senador Antonio Anastasia. S. Ex^a, neste momento, me pediu para colocar suas escusas porque está na Comissão Especial do Impeachment – ele, que é o Relator da Comissão Especial –, ouvindo a palavra, encaminhada através do Advogado de Defesa, da Senhora Presidenta afastada, Senhora Dilma Rousseff. Portanto, não pode retirar-se da Comissão Especial do Impeachment.

A Comissão será responsável por:

1. analisar matérias em tramitação no Senado Federal, inclusive em caráter terminativo;
2. realizar audiências públicas com especialistas; e
3. apresentar relatório final, com propostas para o aprimoramento do ordenamento jurídico pertinente ao Pacto Federativo.

Para o desenvolvimento de nossos trabalhos, a Comissão poderá utilizar a estrutura do Instituto Legislativo Brasileiro e solicitar estudos, informações e serviços à Consultoria Legislativa e à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle.

Srs. Senadores, em primeiro lugar, uma palavra de agradecimento ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, pela designação do meu nome para presidir esta Comissão Especial de Aprimoramento do Pacto Federativo.

Ao me conferir essa incumbência, essa tarefa, o Sr. Presidente do Senado Federal procurou também encaminhar para apreciação da nossa Comissão algumas matérias que considera prioritárias, segundo audiência que fez com diversos líderes partidários, para uma tentativa, um esforço de que matérias pudessem ser apreciadas até o final deste período legislativo, que deverá ocorrer até o dia 13 de julho do corrente.

As matérias que estamos trazendo para apreciação dependem de remessa para esta Comissão, porque ainda tramitam em outras Comissões, especialmente na Comissão de Constituição e Justiça. Elas serão, digamos assim, transferidas para a responsabilidade desta Comissão. Logo após a instalação desta Comissão Especial de Aprimoramento do Pacto Federativo, o Sr. Presidente do Senado Federal haverá de convocar essas matérias, que estão tramitando em outras Comissões, para que possam análise desta Comissão Especial.



Passarei a elencar as seis matérias que foram consideradas prioritárias para serem examinadas, se possível, na reunião de hoje e na reunião da próxima semana, que vamos tentar realizar na terça-feira. Oportunamente, vamos informar aos Srs. Membros da Comissão para que possamos deliberar e ter a chance de apreciá-las em plenário na próxima semana.

As matérias são as seguintes:

1. SCD 4/2016 - Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (REISB).

Quero lembrar que essa foi uma solicitação muito forte dos governadores dos Estados. Esse pleito foi, de certa forma, liderado pelo Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin. Essa matéria já tramita aqui, na Casa, e foi elencada como uma das matérias a serem priorizadas. Foi designado como Relator, no âmbito desta Comissão, o Senador Waldemir Moka, e o projeto já se encontra aqui. Tão logo eu termine de fazer a leitura das matérias prioritárias, vou dar a palavra ao Senador Moka para proferir o seu parecer em relação a esse Regime Especial de Incentivos para Investimento em Saneamento Básico. Teremos, portanto, a primeira matéria apreciada no seio desta Comissão.

A segunda matéria é a PEC nº 73, que altera o art. 103 da Constituição Federal, para permitir que entidade de representação de Municípios de âmbito nacional possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.

Ela está pronta para deliberação em plenário, mas dar ciência a esta Comissão porque essa é uma matéria que tem forte reivindicação por parte da Confederação Nacional dos Municípios. Portanto, essa matéria já está pronta e deverá ser incluída da Ordem do Dia, se possível, de hoje.

Consulto se o Senador Garibaldi Alves poderia aceitar a missão de ser o Relator.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – No plenário?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – No plenário, sim. Eu poderia propor isso ao Presidente Renan Calheiros – essa é uma tarefa dele – para dar tempo de V. Ex^a se assenhouar do tema. É uma matéria muito importante, e poderíamos, portanto, incluí-la na Ordem do Dia de hoje.

Consulto se V. Ex^a poderia funcionar como Relator de plenário.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Desde que me fosse dado o relatório no...

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Com certeza, vamos providenciar.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) – Com urgência, não é?

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – O terceiro item da pauta é a PEC nº 96/2015, que outorga competência à União para instituir adicional sobre o imposto de transmissão *causa mortis* e de doação de quaisquer bens ou direitos destinados ao financiamento da política de desenvolvimento regional. A matéria consta da pauta da Comissão de Constituição e Justiça de hoje – Senadora Ana Amélia, seja bem-vinda –, sob relatoria do Senador Roberto Rocha. Como hoje tivemos a presença do Ministro do Planejamento, Dyogo Oliveira, para debater os reajustes salariais, talvez não seja apreciado na Comissão de Constituição e Justiça hoje, mas o Senador Roberto Rocha está fazendo um apelo ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que está respondendo por ela, que é o Senador José Pimentel, pela ausência do Senador José Maranhão, para...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Vai ser?

Bom, estou sendo informado de que o Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros, se fez presente hoje na Comissão, Senador Pedro Chaves, e pediu prioridade para esse item. A matéria será apreciada hoje já como primeiro item da pauta.

Portanto, teremos a oportunidade de, já na próxima semana, aqui ouvir o relatório do Senador Lindbergh Farias.

O quarto item da pauta é o PLS 35, que altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, com o intuito de desburocratizar o procedimento de reconhecimento de firma do administrado.

A matéria está na CCJ, com relatoria do Senador Antonio Anastasia. Será designado Relator o Senador Antonio Anastasia, já que ele é o nosso Relator Geral, aqui no âmbito da Comissão Especial de Aprimoramento Pacto Federativo.



O item 5 é o PLS 401/2013, que altera a Lei de Licitações para estabelecer como anexo do edital de licitação, no caso de empreendimento para o qual seja obrigatório o licenciamento ambiental, a licença exigida pela legislação aplicável para a sua instalação.

A matéria está na CCJ com relatoria do Senador Antonio Anastasia, e S. Ex^a também funcionará como Relator aqui, no âmbito da Comissão Especial de Aprimoramento do Pacto Federativo.

Finalmente, a última matéria que foi elencada para tentarmos apreciar até o dia 13 é o PLS 472/2012, que altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei das PPPs), para reduzir o valor mínimo dos contratos de parcerias público-privadas celebrados por Estados e Municípios; estabelece que o valor mínimo será de dez milhões para os Estados e de cinco milhões para os Municípios.

Essa é uma demanda feita também pelos Estados e Municípios brasileiros e também terá como Relator o nosso Relator Geral, Senador Antonio Anastasia.

Peço à assessoria da Comissão que, por favor, tire cópias dessas matérias priorizadas e faça chegar às mãos dos Srs. e Sr^{as} Senadoras.

Eu gostaria, ao agradecer a presença dos membros desta Comissão – já temos quórum para deliberar – de passar a palavra ao Senador Waldemir Moka para relatar o Projeto da SCD 4/2016.

ITEM 1

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS A PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, de 2016

- Não terminativo -

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB, com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos, por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Waldemir Moka

Relatório: Pela aprovação

Com a palavra o Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, da Comissão Especial de Aprimoramento do Pacto Federativo sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 4, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado PLS nº 95, de 2015, do Senador José Serra, que altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico (REISB), com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Quero apenas lembrar que já relatei esse projeto na Comissão de Assuntos Sociais e também na Agenda Brasil, onde foi colocado.

Esse projeto foi aprovado, foi para a Câmara e, lá, recebeu uma contribuição que eu acatei na sua totalidade, até porque, devo reconhecer, foi melhorado.

Como distribuí o meu relatório, vou direto à análise, até por uma questão... A hora em que eu começar a ler, vocês vão se lembrar do projeto.

Análise.

Por determinação da Presidência, caberá a esta Comissão opinar sobre a matéria, tendo em vista que a sua decisão não será terminativa.

Na verdade, ela é aprovada aqui e vai direto ao plenário do Senado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Aqui foi colocado que a matéria “será terminativa”, mas terminativa no sentido de que ela só passa por esta Comissão. Contudo, o termo “terminativa”, aqui, está colocado de forma errada, porque terminativa é quando não passa pelo plenário do Senado. Dessa forma, ela não será terminativa, embora não tramite por outra Comissão. Não sei se fui claro.

Faz-se necessário também proceder à análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.



O projeto insere-se na competência da União para promover programas de melhoria das condições de saneamento básico (CF, art. 23, IX) e observa os ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, lembrando o autor da proposição que as empresas de saneamento foram muito prejudicadas pela alteração da forma de cálculo da Cofins e do PIS/Pasep, de cumulativa para não cumulativa.

Alguns dados trazidos durante o debate da matéria na Câmara dos Deputados, além daqueles mencionados durante sua avaliação aqui no Senado Federal, merecem ser destacados para um melhor entendimento da importância desse projeto e do programa por ele instituído:

a) A ampliação gradual da cobertura dos serviços de saneamento básico no País até o alcance da universalização do abastecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto é meta a ser atingida em 2033, segundo o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab).

b) Considerando o ritmo de investimentos no setor nos últimos cinco anos (2010-2014), o Brasil somente será capaz de universalizar o saneamento em 2055.

c) Mais da metade das escolas brasileiras não tem acesso à coleta de esgotos.

d) Sobre a coleta de esgoto, apenas 48,6% da população têm acesso à coleta, portanto somos 100 milhões de brasileiros sem acesso a esse serviço e 120 milhões sem acesso a esgoto tratado.

e) Em *ranking* internacional de saneamento produzido pelo Instituto Trata Brasil e pelo Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável, ocupamos a 112ª posição dentre 200 países analisados.

f) Segundo dados do Instituto Trata Brasil, 82,5% dos brasileiros são atendidos com abastecimento de água tratada, portanto são mais de 35 milhões de pessoas sem acesso a este serviço.

g) Cerca de 3,5 milhões de brasileiros nas 100 maiores cidades do País despejam esgoto irregularmente, mesmo tendo redes coletoras disponíveis.

h) Os impactos da falta de saneamento na saúde têm reflexos nos índices de mortalidade infantil, de rendimento escolar e de produtividade no trabalho.

i) Em 2015, durante os trabalhos da Subcomissão Especial da Universalização do Saneamento e do Uso Racional da Água, vinculada à Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados, a Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento (AESBE) – que reúne empresas responsáveis pelo atendimento de mais de 70% da população do País com serviços de saneamento –, já apontava que um dos desafios do setor é enfrentar a elevada tributação federal.

j) Segundo dados divulgados também pelo Instituto Trata Brasil, a cada R\$ 1 investido em saneamento gera-se uma economia de R\$ 4 em saúde.

k) Se 100% da população tivesse acesso à coleta de esgoto, haveria uma redução, em termos absolutos, de 74,6 mil internações, sendo 56% dessa redução na Região Nordeste.

Esses dados demonstram os benefícios sociais da medida proposta, que vem corrigir efeitos de uma medida tributária originalmente destinada a eliminar a cumulatividade na cobrança do PIS/Pasep e da Confins, mas que acabou por produzir resultados adversos para o setor do saneamento básico.

O modelo institucional proposto pelo projeto, para permitir o benefício apenas àqueles projetos que estiverem em consonância com o Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) e que representem um valor adicional ao valor médio anual de investimentos da pessoa jurídica, assegurará que os créditos constituídos em benefícios das empresas de saneamento sejam direcionados para a universalização do atendimento e para a ampliação dos investimentos.

Antes de ler o meu voto, eu faço o seguinte resumo: numa empresa de saneamento básico, se você pegar os últimos dez anos, terá que a média anual de investimento nesse período é considerada o valor de investimento médio. Se essa empresa for investir mais do que esse valor médio, ela poderá acrescentar a esse investimento a mais...

Digamos que, se o valor médio for de R\$5 milhões, ela teria que pagar R\$1 milhão de PIS/Pasep e Confins. Então, ao invés de R\$5 milhões, ela poderia investir R\$6 milhões, ficando desobrigada dessa contribuição.

É esse o resumo desse projeto, ou seja, você estimula as empresas de saneamento básico a investir mais no crédito em cima dessa tributação que é cumulativa. Não sei se fui claro.



Diante do exposto, voto pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 4, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 95, de 2015.

Esse é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Muito obrigado, Senador Waldemir Moka.

Quero, inclusive aqui, sublinhar o esforço realizado, empreendido pelo Senador Moka, que foi comunicado da inclusão dessa matéria como prioritária para ser apreciada na primeira reunião de reinstalação da Comissão Especial de Aprimoramento do Pacto Federativo, e S. Ex^a, com muita dedicação, mais uma vez, aqui nos brilhou com um excelente relatório.

Meus parabéns e meus cumprimentos.

Eu coloco a matéria em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão e coloco a matéria em votação.

Aqueles que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão Especial.

Eu queria também, antes de encerrar a nossa reunião, dizer aos Srs. Membros da Comissão que essa pauta não esgota os temas. Assim, se tiverem alguma sugestão de matéria que possa ser incorporada como prioritária, seja para apreciação na próxima semana, seja para o início do segundo período legislativo, que se dará no início de agosto, seria importante que nós pudéssemos ter uma sinalização até a realização da nossa próxima reunião, que, repito, será na próxima terça-feira.

Vamos definir o melhor horário, por conta da disponibilidade de salas, e comunicaremos aos Srs. Membros. Muito obrigado.

Está encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 48 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 10 minutos.)

SENADOR FERNANDO BEZERRA COELHO

Presidente



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal

adofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

